



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 215, SÁBADO, 13 DE DEZEMBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 192ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA 8

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Orador

Senador Eduardo Girão – Alerta sobre a suposta atuação política e arbitrária do STF e o consequente enfraquecimento do Congresso Nacional. Defesa da necessidade urgente de votação dos pedidos de *impeachment* contra ministros do STF. Expectativas quanto à reação parlamentar para restabelecer o equilíbrio entre os Poderes da República através do trabalho das CPIs, em especial a CPMI do INSS. 8

1.2.2 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão especial para as 15 horas, destinada a promover o lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, produzido pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior). 15

Convocação de sessão especial para 15 de dezembro, às 10 horas, destinada a celebrar o dia da Bíblia. 15

Convocação de sessão não deliberativa para 15 de dezembro, às 14 horas. 15

1.3 – ENCERRAMENTO 16

2 – ATA DA 193ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

2.1 – ABERTURA 18

2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a promover o lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, produzido pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior), nos termos do Requerimento nº 834/2025, do Senador Jayme Campos e outros Senadores. 18



2.2.1 – Execução do Hino Nacional brasileiro	18
2.2.2 – Discurso do Presidente (Senador Izalci Lucas)	18
2.2.3 – Exibição de vídeo institucional	19
2.2.4 – Oradores	
Sra. Emanuely Araújo, Coordenadora-Geral da Instituição de Ensino Superior Empreendedoras 2025	19
Sr. Hélio Trindade de Matos, Diretor do Núcleo de Empreendedorismo da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	20
Sra. Luiza Rios, Coordenadora Técnica da Instituição de Ensino Superior Empreendedoras 2025	22
Sra. Lívia Maria de Sousa Falcão, Presidente-Executiva da Federação das Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte (RN Júnior)	22
Sr. Leonardo Neto, Presidente da Strategos Consultoria Política Jr.	23
Sra. Paula Magda Roma, Diretora de Inovação e Empreendedorismo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas	25
Sr. Caio Augusto Aguiar Leal, Presidente-Executivo da Confederação Brasileira de Empresas Juniores (Brasil Júnior)	25
2.2.5 – Entrega de homenagem ao Senador Izalci Lucas	27
2.2.6 – Discurso do Presidente (Senador Izalci Lucas)	27
2.3 – ENCERRAMENTO	29

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 162/2018; 251 e 479/2019; 403, 406, 667, 673, 896, 1021, 1061 e 1143/2021; 204, 292, 305 e 433/2022; 437/2023; 64, 150, 244, 250, 417 e 542/2024; 146 e 291/2025 sejam apreciados pelo Plenário (**Ofício nº 143/2025-CCT**).

31

3.1.2 – Comunicações

Do Senador Ciro Nogueira, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 526/2025-CDIR.

38

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura (**Ofício nº 138/2025**).

39

3.1.3 – Indicação



Nº 94/2025, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, que *apresenta, nos termos do artigo 224 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, para sugerir aperfeiçoamentos à Política Nacional de Inteligência Artificial.* 41

3.1.4 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1.842/2025, na origem (**Mensagem nº 84/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.* 46

Nº 1.843/2025, na origem (**Mensagem nº 83/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PEDRO MURILO ORTEGA TERRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente da Samoa, no Reino de Tonga, na República de Kiribati e em Tuvalu.* 128

Nº 1.844/2025, na origem (**Mensagem nº 85/2025, no Senado Federal**), que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RICARDO PRIMO PORTUGAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular Democrática da Coreia.* 175

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 167/2025-CDH, sobre o Requerimento nº 2/2025-CDH 207

Nº 51/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 3278/2021 380

Constatação de inexatidão material no Parecer nº 63/2024-CI, ora republicado como Parecer nº 51/2025-CI (Ofício nº 234/2025-CI). 429

3.1.6 – Projeto de Resolução

Nº 60/2025, da Senadora Professora Dorinha Seabra, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio “Mulheres que Movem o Brasil - Empreendedorismo Feminino”, destinado a homenagear mulheres brasileiras que se destacam no meio empresarial ou na área do empreendedorismo.* 432

3.1.7 – Requerimentos

Nº 940/2025, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Bombeiro Militar 438

Nº 50/2025-CCT, requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada, ao ministro de Estado das Comunicações, informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SIDERAL DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Buerarema, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2019. 441



PARTE III

4 – RESOLUÇÕES

Nº 35/2025 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 59/2025), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha - ICO, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.* 445

Nº 36/2025 (proveniente do Projeto de Resolução do Senado nº 56/2025), que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cujos recursos destinam-se para o financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará - PROFISCO III - CE.* 447

5 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 451

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 468

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 471

8 – LIDERANÇAS 472

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 475

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 479

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 483

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 528



Ata da 192ª Sessão, Não Deliberativa,
em 12 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Styvenson Valentim.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 10 minutos e encerra-se às 10 horas e 47 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. Fala da Presidência.) – Declaro aberta esta sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

Passarei agora à lista de oradores.

Senador Eduardo Girão, por 20 minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido amigo, meu irmão Senador Styvenson Valentim, do Rio Grande do Norte. Só você mesmo, rapaz! Quero lhe agradecer por esta sexta-feira, que fazia tempo que a gente não tinha sessão, não está sendo muito usual, mas eu fico feliz em ter alguém da Mesa, como o senhor, que se prontificou a vir, a abrir, para que a gente possa falar. Parlamento é falar, é denunciar e, ao mesmo tempo, apontar melhoras para o país, especialmente para os nossos estados.

Sr. Presidente, nessa sexta-feira eu quero ler aqui uma fábula. Eu nunca li uma fábula aqui desta tribuna do Senado, e eu queria que o brasileiro prestasse atenção, para que a gente percebesse o nível a que nós chegamos de degradação moral e ética em nossa nação, e que nós precisamos, juntos, não tem outro jeito – que as pessoas de bem deste país, cidadãos de bem, especialmente Parlamentares de bem, aqui do Congresso, da Câmara e do Senado –, agir com coragem para defender o que sobrou da democracia do Brasil.

Nós já chegamos na laje, lá no concreto, não tem mais fundo do poço, acabou o poço.

Se o Senado não parar o Supremo Tribunal Federal, o Supremo Tribunal Federal vai acabar com o Brasil. Não é brincadeira, aos passos largos que a gente está caminhando aí, para uma “venezuelização” do Brasil. Nós estamos numa ditadura flagrante, em que se perdeu o pudor.

E alguém precisa avisar para os poderosos de plantão, que anularam esta Casa já, que não tem sentido a gente existir aqui, enquanto eleitos pelo povo, quando uma decisão soberana do Plenário, e eu vou falar daqui a pouco aqui, é anulada numa canetada.

Isso aqui não é teatro. Isso aqui é algo que deve ser encarado de forma séria. São 200 anos do Senado Federal, 201, já passamos do bicentenário.

Aliás, Sr. Presidente, eu quero aproveitar para dizer... O senhor sabe que eu observo muitos os sinais, né? Nós chegamos juntos aqui em 2019, e eu observo muito os sinais.

Terça-feira agora, nós vamos ter uma sessão solene para comemorar os 200 anos de Dom Pedro II, o maior estadista que este país já teve. E vai ser interessante, porque, numa República, sim, nós vamos fazer essa homenagem a ele, com grandes historiadores que estarão aqui nesta Mesa – grandes historiadores e familiares de Dom Pedro II. Precisamos resgatar o que de bom o Brasil produziu, e nós estamos nos perdendo no tempo, no espaço.

O senhor, assim como eu, veio de uma vontade de mudança do nosso povo nordestino. Algo que tomou as ruas do Brasil em 2018. Lembra? Lava jato...

E o que a gente viu em 2019, e nós lutamos, o senhor é um que sempre denunciou, assinou pedido de *impeachment*, eu sou testemunha da sua coragem, mas são poucos aqui que fizeram isso, tanto é que nós chegamos aonde nós chegamos.

Então, nós precisamos de reforço, precisamos de reforço. Em 2026, tem que mudar isso aqui, mas será que vai ter 2026 ainda, diante do que os supremos estão fazendo? Ministros que não se acham deuses, têm certeza de que são deuses.

E esta Casa, que tem o poder, o remédio para parar, para dizer que não deve mais acontecer abuso, que deve ser repreendido, inclusive punido, ativismo judicial, político, ideológico, desse tribunal que é mais



político do que nós aqui – e a gente não faz.

Será que vai ter 2026? Vai ter alguma democracia, vai sobrar alguma coisa? Ou é tudo faz de conta mesmo, vamos fazer de conta, receber o salário que a gente recebe, com a estrutura daqui, R\$6 bilhões pagos pelo dinheiro do contribuinte, e deixar o Brasil se acabar diante dos nossos olhos? E o brasileiro, apavorado na rua, já não basta a insegurança pública, que é crescente nesse Governo, um Governo que se alia, política e ideologicamente, com a Suprema Corte desta nação, que, repito, são mais políticos do que nós. Lá, eu acho que tudo começou lá atrás, com esse negócio de TV Justiça, aí exacerbou a vaidade daqueles Ministros que lá estão, da maioria. E não se fala mais em autos: é entrevista, é política – eles só falam disso! Acabou a discricção que deve ter uma corte, um tribunal.

Para que isso aqui? Vamos combinar, para que Senado e para que Câmara? E eu vou chegar aos últimos acontecimentos, porque não para, é todo o tempo, não para! É todo o tempo pancada na cabeça do cidadão de bem, é todo o tempo humilhação, rasgando a Constituição, e nós vamos ficar assistindo a isso, tendo remédio aqui, já proposto por alguns colegas?

Então, Sr. Presidente, eu vou ler uma fábula curta: “O rei está nu!” – conhece essa fábula? É o seguinte:

Um rei extremamente vaidoso, que se importava mais com as suas roupas do que com qualquer outra coisa, e foi abordado por dois vigaristas que se passavam por alfaiates.

Os impostores ofereceram-se para tecer um traje com tecido mágico, que seria invisível para qualquer pessoa incompetente, burra ou indigna de seu cargo. O rei, empolgado com a ideia de ter roupas magníficas e, de quebra, identificar os incompetentes em seu reino, pagou uma fortuna aos homens que fingiram trabalhar em teares vazios.

Nem o rei, nem os seus Ministros, nem qualquer pessoa da corte conseguia ver o tecido, mas todos, temendo parecer ineptos ou tolos, fingiram admirá-lo e o elogiaram efusivamente.

Chegado o dia de um grande desfile, os vigaristas vestiram o rei com o traje inexistente. O monarca, completamente nu, desfilou pelas ruas, enquanto a multidão, também com medo de admitir a verdade, aplaudia, elogiava as suas novas roupas.

A farsa só foi desfeita quando uma criança inocente, sem entender as convenções sociais ou o medo de seus pais, gritou no meio da multidão: “O rei está nu!”

A verdade dita pela criança fez com que todos ao redor percebessem e admitissem a realidade. O rei, sabendo que as palavras eram verdadeiras, continuou o desfile, fingindo que nada havia acontecido e seus funcionários seguiram carregando a cauda de seu manto invisível.

Moral da história, Sr. Presidente: a moral central dessa fábula é que é preciso ter coragem para dizer a verdade, e não seguir cegamente a opinião da maioria, por medo de parecer tolo ou incompetente.

A história alerta sobre os perigos da vaidade, da conformidade social e da hipocrisia, mostrando que, às vezes, apenas uma perspectiva inocente é capaz de revelar o óbvio.

Sr. Presidente, o rei está nu faz muito tempo. Ninguém avisou para essa turma e não tem ninguém para avisar? Aqui se falou em hipocrisia. Hipocrisia é a homenagem que o vício presta à virtude. Essa turma não tem mais nem hipocrisia, é na cara dura, é uma coisa, assim, de perder completamente o pudor. Estão acima das leis; aliás, eles se acham a lei – as leis são eles. Acabaram com a Constituição do Brasil, deste país magnífico – aí, sim –, de um povo que luta, que rala para pagar cada vez mais impostos e levar o seu pão para casa, dar um pouco de conforto para a sua família – a maioria nem consegue isso. E é só aumentando imposto, aumentando para esses caras terem privilégios – inclusive, nós aqui –, para esses caras tomarem decisões, como aconteceu, Sr. Presidente, como está acontecendo dia sim, dia não; aliás, todo dia.



Agora mesmo, eu vou sair daqui, vou à Câmara dos Deputados, porque estão lá querendo dar uma suspensão a um Parlamentar chamado Marcel van Hattem, do Rio Grande do Sul, que nunca teve – zero –, nenhum cabelinho de suspeita, de corrupção, de desvio de emenda, de coisa errada. A perseguição é meramente política, por ele defender a anistia, defender a injustiça que está acontecendo com milhares de brasileiros de bem.

Querem pegar para Cristo três Deputados, lá, agora, na Comissão de Ética. Sexta-feira, os caras estão trabalhando, Styvenson! Eu nunca tive notícia recente de a turma lá estar trabalhando dia de sexta-feira. Estão trabalhando para cassar os Deputados. É missão dada, missão cumprida, o que a gente viu aqui na eleição de 2022.

Eu estava agora, há pouco tempo, Senador Styvenson, em um evento, que começou ontem, do Instituto Brasileiro de Direito e Religião. Fui muito bem acolhido – não pude ficar, mas participei só do início – tanto pelo Dr. Thiago, como pelos outros organizadores. O Ministro André Mendonça está chegando para fazer uma palestra lá, Ministro William Douglas, tantos outros, pessoas de bem. E a gente estava comentando lá, no café, a que ponto o Brasil chegou. Mas eu disse: “Olhe, ou a gente aprende por amor ou aprende pela dor. Isso vai tornar a gente mais forte”. Não tenha dúvida de que esses vilipêndios vão tornar a gente mais forte. Nós vamos sair dessa. O copo está cheio – como este copo aqui, que, gentilmente, a equipe aqui do Senac, que presta um serviço fantástico para nós, traz com água para nos hidratar. Vou até tomar um golinho aqui. (*Pausa.*)

Mas o copo estava cheio, eu tomei esse gole... Se chegar uma gota, ele transborda. É como o Brasil está. O que é que precisa acontecer mais para a gente acordar e ter a inocência dessa criança e dizer a verdade, todos nós, em coro? Principalmente quem tem autoridade.

Eu e o Senador Styvenson, e muitos aqui, a maioria, todos aqui fomos eleitos diretamente pelo povo. E tem aí 81 pedidos de *impeachment*. É um para cada Senador, sabia? O número é até engraçado, um para cada Senador – de Ministro do Supremo –, que colocaria cada Poder no seu lugar, independência, separação. Um pedido de *impeachment*, o senhor sabe disso, basta um, que voltava a democracia para o Brasil. “Espera aí, respeitaram o Senado. O Senado se levantou, está cumprindo o seu dever”, mas nem isso!

E aí a gente vê o Presidente da Casa, como falou, no superpedido de *impeachment* do Alexandre de Moraes, que é o ponta de lança... Alexandre de Moraes é aquele menino que quebra a vidraça, mas tem aquela turma que fica dando corda, que dá ideia. Ele é o que executa, mas tem uma turma: é o sistema, é o regime. Lula e STF trabalham juntos. Até quando a gente vai deixar quebrar a vidraça? Vai quebrar a vidraça de todo mundo? Perseguição, Sr. Presidente.

Quando a gente vê que tem 81 pedidos de *impeachment* e um para cada Senador, e o Presidente diz: “Ó, se tiver 81 assinaturas de apoio a pedido de *impeachment*, em um pedido [que é aquele superpedido de *impeachment* do Alexandre de Moraes], eu não coloco para votar”. Isso é um desrespeito! Se tiver 81, até a dele, a assinatura apoiando, como a gente tem nesse superpedido, que já tem 41, a maioria absoluta da Casa, a maioria... Mas o Presidente diz que, se tiver 81, ele não coloca. Isso é um escárnio! O que é que precisa acontecer mais? Está tudo combinado entre os poderosos?

Agora vamos ver qual é a posição do Hugo Motta, diante do que aconteceu ontem. Deputada Carla Zambelli, exilada na Itália, foi perseguida – clássica perseguida política –, quase 1 milhão de votos dos paulistas, a Deputada mais votada da história de São Paulo, que é o maior estado do Brasil. Aí a Câmara dos Deputados faz oitiva das testemunhas, ouve todo mundo, faz relatório, ela perde na CCJ, vai ao Plenário, como manda a Constituição, como manda o ordenamento jurídico do país, é um debate até de madrugada, agora, de ontem, de anteontem. E sabe o que é que acontece? Ela ganha, ou seja, não teve votos para cassar. O bom senso prevaleceu. Aí o Ministro Alexandre de Moraes, ontem à noite, dá



uma decisão dizendo: “Não, é para botar imediatamente o suplente”. O que é que precisa, Câmara dos Deputados? Presidente Hugo Motta, faça alguma coisa, tenha hombridade e diga que não vai cumprir. É isso que o povo da Paraíba espera, que o povo do Brasil espera.

Tinha um candidato lá que era o Marcel van Hattem, olha a coincidência. O único que se contrapôs a Hugo Motta era o Marcel van Hattem, que hoje está sendo perseguido, numa sexta-feira, numa Comissão de Ética, porque o cara tem tudo para ser Senador.

O objetivo dessa turma é tirar todo mundo que possa ser Senador e que vai votar, e eu vou ver, nem que seja de casa, este Senado agir. Eu gostaria que fosse enquanto eu estivesse aqui.

Eu tenho lutado – o Senador Styvenson também – desde o começo do mandato. Pedido de *impeachment* desde que cheguei aqui, porque a gente já via o ativismo do Judiciário, o ativismo político-ideológico. A gente viu o Lewandowski rasgar a Constituição aqui no *impeachment* da Dilma; deixou os direitos políticos dela. A gente está vendo esse inquérito das *fake news* desde 2019, uma espada na cabeça do povo de bem. Quem é de direita e quem é conservador é caçado, como caçavam cristãos na época de Cristo, jogando nas arenas para os leões. É o que está acontecendo no Brasil hoje, ou você não percebeu? Católico, evangélico, espírita...

Aí, o Hugo Motta, agora eu quero ver se vai se acovardar ou se vai fazer valer 513 Deputados que votaram nele. Votaram, não! Nem todos. Marcel van Hattem foi contra e disse, anteviu o que está acontecendo lá, a covardia. E está sendo cassado. E você acha que...

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... esse negócio no Conselho de Ética contra ele, a toque de caixa, numa sexta-feira? Estão fazendo a audiência lá agora. Vazia, completamente, a Câmara dos Deputados, e fazendo... Você acha o quê, Presidente? Não tenha dúvida.

Você vê a esposa do Ministro Alexandre de Moraes... Olha essa semana! Olha essa semana! A esposa do Ministro Alexandre de Moraes, Viviane. O escritório, R\$129 milhões num contrato. A cada mês, R\$3 milhões e tanto, US\$500 mil. Meio milhão de dólares por mês! E só atuou em um processo. Tem 77 mil processos, o Banco Master, e ela atuou em um. Está tudo escancarado, a podridão toda vindo.

Aí, o Ministro Toffoli, aquele que acabou com a Lava Jato, as delações, o pessoal que roubou e que diz que roubou vai ter que devolver o...

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... dinheiro, vai pedir o dinheiro de volta, réu confesso. É isso que a gente vai ver, Presidente?

Aí, o Toffoli viaja para a final da Copa Libertadores, em Lima. Vai no avião, e junto dele vai o advogado do Banco Master. E, quando volta desse jogo, ele dá uma liminar e decide o sigilo máximo do caso. Para onde é que foram esses aviões, Presidente Styvenson – já lhe agradecendo para encerrar –? Para onde é que foram esses aviões? Os outros; o cara tinha dois jatos, andando para cima e para baixo. É isso que a gente quer saber.

E agora tem uma novidade, tá? Se prepare! É de um senhor da CPMI do INSS, da roubalheira que escandaliza o Brasil, de um Governo que viu tudo acontecer e não agiu, e que ainda diz defender os pobres, que é o Governo Lula.

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O Lulinha... Já não



deixaram trazer o Frei Chico, não deixaram trazer o Lulinha, mas agora estão chegando... O sigilo foi quebrado, e se preparem para o que vem por aí, da relação do Careca do INSS, de que a Presidência do Senado, vergonhosamente, decretou sigilo de cem anos, para que você não saiba onde é que ele entrou aqui dentro do Senado...

Agora, chegou a relação do Lulinha com o Careca. Vamos ver! Vamos ver! O que mais nós precisamos de sinais?! Só se Jesus voltar e dizer: “Gente, olhem aqui! Olhem aqui! Vocês estão esperando o quê?”.

Presidente, o senhor está sendo muito benevolente. Eu prometi a V. Exa. que iria concluir e vou concluir. Não me dê mais tempo.

(*Soa a campanha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Foi um milagre essa CPMI ter sido instalada, com um comando independente, porque o PT tentou tomar, a base do Governo tentou tomar... Foi um milagre! Eu acho que foi a oração dos brasileiros.

Por isso, continuem orando! Água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Continuem orando para a gente libertar, fazer a redenção do Brasil, porque vai dar certo. Não tem mais poço!

Precisamos só de homens de bem deste Parlamento para agirem no *impeachment* do Ministro imediatamente! E que Hugo Motta faça a sua parte lá e diga que não cumpra, não cumpra essa decisão, porque isso é palhaçada – se ele cumprir... Teve um trabalho de todo mundo votando, fazendo oitiva... E é a hora da verdade.

Que Deus abençoe a nossa nação! E que você tenha um ótimo final de semana!

Muito obrigado, Senador Styvenson.

Tudo de bom para o senhor, para a sua família e a de todos os brasileiros!

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN) – Senador Eduardo Girão, eu estava dando tempo a V. Exa., porque a sua indignação é a minha também e a de muitos brasileiros, mas não é de uma maioria que hoje não consegue sentir isso que o senhor, ocupando a tribuna do Senado, explanou, disse.

Essa nossa teimosia, essa nossa obstinação, tudo que insistimos fazer, desde 2019, é porque não concordamos com o que foi iniciado há cinco, seis anos atrás, e que hoje está sem controle.

Hoje, é capa de todos os jornais e notícias, comentários não só políticos, mas jornalísticos, tudo isso que o senhor disse. Essa relação intrínseca, pessoal de poucos... Não vou dizer todos, não; não vou dizer a instituição STF, não, porque tem pessoas boas lá. Eu vejo que o Ministro Fachin, que assumiu agora, quer colocar ética, norma de conduta... Uma PEC minha, se o senhor não assinou ainda, está há dois anos esperando 27 assinaturas, para que o Conselho Nacional de Justiça submeta também o STF, por mais que tenha um Presidente do Conselho sendo um Ministro do STF... Alguma coisa tem que ser feita, porque hoje está sem controle. Nós não temos mais a função de fiscalização, nem de controle. Nem o *impeachment* a gente pode mais propor, porque todos os *impeachments* que foram propostos, os 81, têm lá uma característica de crime de responsabilidade. É imoral, é abusivo, é um escândalo ter uma relação pessoal de alguns ministros com pessoas criminosas, envolvidas em crimes.

O avião, em que o Ministro viajou para ver, segundo a imprensa, tem alguma ligação com pessoas do PCC, com pessoas do crime organizado – e nós aqui aprovando projeto antifacção, tudo isso, lutando de um lado e de outro e tendo uma informação como essa.

A população brasileira não está com a mesma indignação sua, não está com a mesma indignação minha, mas eu também concordo com a população, que está preocupada em ganhar seu dinheiro, em ter o seu trabalho, em levar sua comida para casa, em ter uma educação boa para o seu filho, que está preocupada com a segurança... Talvez todos esses problemas desviem a atenção do brasileiro para temas



como esse.

Agora, dizer que é normal, dizer que tem explicação algo que foi citado – e que eu acho abominável, é algo escandaloso, é algo sem explicação –: mulheres, esposas, filhos de ministros terem processos, atuarem dentro de uma instituição que é a maior do país na Justiça em favorecimento próprio. Eu sempre achei que isso era uma aberração. Eu não posso ter um familiar meu no meu gabinete. A gente não pode, porque existe uma lei, que nós obedecemos, que nós fizemos e obedecemos, mas eles, não. Eles fazem. E fica por isso mesmo! Não tem mais pudor, não tem mais nada por debaixo dos panos, está tudo às claras. O óbvio já está muito claro...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN) – ... para as pessoas verem, e eu não sei quem não consegue enxergar.

O senhor disse que tem que renovar, são 81 Senadores, tem que trazer Senadores que tenham coragem. Eu acho que não é só coragem, não; é indignação. Não se trata só de coragem, não; é de ter uma vida limpa, de se sentar numa cadeira como esta e de fazer o que tem que ser feito.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN) – Por mais que todo brasileiro, talvez, não esteja acompanhando temas como esse... E tem muitos brasileiros que não estão acompanhando, tem muito brasileiro que está preocupado com o que vai ganhar no Natal, com o que vai comprar, talvez com qual vá ser o *show* de final de ano...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN) – ... com quem vá cantar em Copacabana ou com a Copa do Mundo, com quem vai? É o país da distração. É o país de coisas sérias, de problemas sérios como esse, que compromete não só a democracia, mas que escancara, na maior corte judiciária do nosso país, uma relação pessoal com pessoas envolvidas com crime organizado. Isso é deplorável. Se, aqui no Congresso, entre Senado e Deputados, no Executivo, Presidência, Governador, diz a população que tem corrupto, que tem pessoas que não deveriam estar ocupando essas cadeiras, o que dizer, então, de relações como essa?

E o que pode ser feito? A pergunta é: quem é contra, agora, isso tudo? Quem contém todos esses abusos? Quem, hoje, pode se levantar contra esses Ministros do STF? Eu creio que tem pessoas que nem têm processo aqui, ocupando essas cadeiras, que nem têm a vida suja, que nem têm rabo preso, mas que têm medo. E têm medo de quê? De um forjado, de algo que vá ser construído contra a pessoa.

E, curiosamente, vamos passar agora por uma eleição e ser reavaliados pela população, por tudo que nós fizemos aqui. Agora, o STF não. A gente está aí com um ministro para ser votado procurando cada Senador para ganhar voto; depois que senta na cadeira do STF, de forma vitalícia... Ah, amigo, não deve mais nenhum tipo de justificção! Os atos que fazem não interessa mais explicar a ninguém, nem ao brasileiro.

E ainda diz a Constituição que o povo é que manda em tudo, mas o povo está dormindo, não está mandando mais em nada!

Amigo, a sua indignação... Eu estava lhe dando o tempo para você esvaziar o seu coração para começar o ano que vem, porque o senhor é um homem insistente, é um homem teimoso, mas teimoso para, justamente, combater coisas como essa. Eu admiro a sua capacidade de se manter retilíneo naquilo em que acredita.



Eu continuo assinando pedido de *impeachment*, eu continuo falando o que eu falo desde 2019, que é absurdo o que está acontecendo e que ninguém... Eu não vejo manifestação popular para o que está acontecendo, eu não vejo o povo... Talvez não atinja a vida da população, mas o Banco Master fraudou, desviou fundos de pensão, fundos de investimentos lá de prefeituras do Brasil afora, de órgãos públicos. Isso vai afetar a população. E, mais uma vez, vai ser a própria população que vai pagar, como sempre paga. Se isso não incomoda o brasileiro, amigo, eu não sei o que vai incomodar mais, não. Não sei se o Brasil perder a Copa do Mundo vai ser um incômodo para a gente. Será que o técnico do Brasil hoje é adequado? A discussão é essa. A discussão, até um dia atrás, era quem matou Odete Roitman. É o país que, infelizmente, não está atento para as coisas importantes.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Deixe-me só falar uma coisa, Senador Styvenson.

Eu assino embaixo de tudo o que o senhor disse. É o pão e o circo.

Sabe aquela teoria da panela morna em que se coloca o sapo, e aí você vai esquentando, vai esquentando, vai esquentando, e aí o sapo está ali, está dormente e morre. É como o brasileiro está hoje.

E você pode ter certeza de que quem está nos assistindo agora, neste horário, não faz parte dessa teoria, pois está ligado na política.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. *Fora do microfone.*) – Não entrou na panela.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não entrou na panela!

Se você pegar uma panela quente, fervendo e jogar o sapo, ele bate e pula, mas nós estamos sendo cozidos – nós brasileiros – por essa turma que está no poder, os poderosos de plantão, que têm a caneta na mão, aos poucos. E você que está nos assistindo ou nos ouvindo agora não participa disso! Você está atento à política, e eu o parablenizo.

E tem gente aí, Styvenson, lá do interior do Rio Grande do Norte, do interior do Ceará, dos rincões aí do Brasil. Fale para a sua família, enquanto é tempo, sobre o que está acontecendo com o Brasil.

Nós temos... Não só *impeachment*, não, a solução. Dizem: “Ah, a solução é *impeachment*, que não vai acontecer”. Tem também a CPI do Banco Master. O senhor assinou, o senhor foi um dos primeiros a assinar o meu requerimento para a abertura dessa CPI, que já tem três semanas e 34 assinaturas, sendo que só precisava de 27, e não foi aberta ainda para a gente descobrir isso. E a gente sabe que vai ter boicote, como está tendo lá na CPMI do INSS – o senhor está sempre presente. Vai ter boicote de quê? Do STF, que vai dizer para pessoas não irem testemunhar, que não precisam nem ir, mesmo com a CPI aprovando; quebra de sigilo vai ser bloqueada por gente do Governo. Então, a gente sabe que isso vai acontecer. Você tem dúvida? Eu não tenho dúvida de que isso vai acontecer, mas a gente tem que fazer o nosso trabalho.

Quer outra CPI? A do Senador Esperidião Amin, a CPI lá da “vaza toga”. Você lembra o que aconteceu? Rapaz, vazaram informações lá do tribunal secreto do TSE. Um cara que trabalhava com o Ministro Moraes, outro brasileiro que foi embora – senão, estava preso –, exilado, Senador Styvenson, revelou como é que era feito o negócio. Eles pesquisavam, por ordem do Ministro, a vida do cara, se ele gostava do Lula, se ele gostava do Bolsonaro. Se gostasse do Lula, estava fora; se gostasse do Bolsonaro, entrava na lista lá para ser perseguido e para não ser solto! Olhe que loucura o que a gente está vivendo em pleno século XXI! Então, tem a CPI da “vaza toga”, que já tem mais de dois meses, do Senador Esperidião Amin, aqui, na Casa, e nem sequer foi numerada, ou seja, não se tem vontade política de ir atrás.

Quando os Senadores, aqui – pelo menos a maioria –, começarem a cobrar... Acontece, como aconteceu o recuo do Gilmar Mendes – é o que a gente pode entender. Pode ser jogo combinado? Pode,



mas houve um recuo da decisão de que você, brasileira ou brasileiro, não pode dar entrada em pedido de *impeachment* mais. Lembra que decidiu isso na semana passada?

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. *Fora do microfone.*) – O poder emana do povo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O poder emana do povo!

E, depois da pressão aqui do Senado, com o discurso forte, inclusive, do Presidente Davi Alcolumbre, positivo, e das atitudes que a gente começou a fazer aqui, de leis, de PEC e tudo, ele voltou atrás ontem, já disse que não, que o povo pode dar entrada, mas manteve o quórum, com medo de 2027, porque vão chegar aqui novos Senadores.

Que se mantenham os bons aqui, como o senhor, Senador Styvenson, mas que cheguem outros para ajudá-lo. Eu não vou estar aqui – eu sou contra a reeleição, sempre deixei claro isso –, mas que cheguem outros para ajudá-lo, se Deus abençoar o senhor para estar aqui representando o Rio Grande do Norte. O senhor tem feito um grande trabalho. Que cheguem outros para ajudá-lo, porque vai acontecer esse momento de redenção do Senado. Nós vamos estar com ajuda com muita oração, muito imbuídos da dificuldade do país – a dor ensina muito –, e o brasileiro vai acordar e vai tomar a decisão certa.

Senador Styvenson, mais uma vez, muito obrigado pela sua paciência. Muito obrigado por o senhor ter aberto esta sessão. E eu sei que o senhor vai fazer ali uma menção a essa turma que veio. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN) – Professora, só um minutinho, porque essas crianças não podem sair daqui sem que eu diga da presença de vocês aqui, dos alunos do ensino fundamental da Escola Municipal Santo Antônio, da linda cidade de Pirenópolis...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Olhe aí, rapaz! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN) – ... em Goiás. Vocês são bem-vindos.

Os senhores, professores e professoras, têm uma responsabilidade imensa não só de escolarizar, mas também de fazer, muitas vezes, o papel – de quem, às vezes, não fez – para tornar essas pessoinhas cidadãs, para que possam cumprir com a missão que a gente está tentando cumprir aqui da melhor forma. Então, além de escolarizador, o senhor é educador também, o senhor é uma figura importantíssima para a sociedade. Que o senhor viva muito, para fazer o papel que, muitas vezes, outras instituições que deveriam dar exemplo estão destruindo. Então, ensine o caminho certo, porque a gente não vai precisar construir presídio, não; a gente vai construir mais escolas, para ter muito mais crianças fardadas, disciplinadas, organizadas, educadas, como eu estou vendo aqui.

Parabéns, crianças!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem – muito bem!

(*Manifestação da plateia.*)

O SR. PRESIDENTE (Styvenson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN. Fala da Presidência.) – De nada.

Eduardo Girão, preciso agora informar que esta Presidência informa aos Senadores e às Senadoras que estão convocadas as seguintes sessões: sessão especial hoje, às 15h, destinada a promover o lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, produzido pela Confederação Brasileira de



Empresas Juniores (Brasil Júnior); sessão especial na segunda-feira, dia 15 de dezembro, às 10h da manhã, destinada a celebrar o Dia da Bíblia – toda a honra e glória a Deus, sempre! –; e sessão não deliberativa também na segunda-feira, às 14h.

O senhor deve estar presente aqui, não é, às 14h? Eu abri a sessão especialmente para o senhor hoje.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Obrigado, querido.

O SR. PRESIDENTE (Styverson Valentim. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - RN) – Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 47 minutos.)



Ata da 193ª Sessão, Especial,
em 12 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 15 horas e 1 minuto e encerra-se às 15 horas e 59 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Fala da Presidência.)

– Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento 834, de 2025, de autoria do Senador Jayme Campos e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a promover o lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, produzido pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores - Brasil Júnior.

Convido, para compor a mesa desta sessão especial, o Sr. Caio Leal, Presidente-Executivo da Confederação Brasileira de Empresas Juniores - Brasil Júnior. (*Palmas.*)

Convido também, para compor a mesa, o Sr. Hélio Matos, Diretor do Núcleo de Empreendedorismo da Universidade Federal do Maranhão. (*Palmas.*)

Convido também a Sra. Emanuelly Araújo, Coordenadora-Geral do IES Empreendedoras 2025. (*Palmas.*)

Convido também a Sra. Luiza Rios, Coordenadora Técnica do IES Empreendedoras 2025. (*Palmas.*)

A Presidência informa que esta sessão terá também a participação dos seguintes convidados: Sra. Livia Falcão, Presidente-Executiva da Federação das Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte; e, na sequência, Sr. Leonardo Neto, Presidente da Strategos Consultoria Política Jr., empresa júnior de consultoria política e gestão de políticas públicas da Universidade de Brasília.

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF. Para discursar - Presidente.) – Quero cumprimentar aqui o Presidente-Executivo da Confederação Brasileira de Empresas Juniores, Caio Leal; o nosso Diretor de Empreendedorismo da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós Graduação e Internacionalização da Universidade Federal do Maranhão, Hélio Matos; a Coordenadora-Geral do IES Empreendedoras 2025, Sra. Emanuelly Araújo; a Coordenadora Técnica do IES Empreendedoras 2025, Sra. Luiza Rios.

Cumprimento a cada um dos empreendedores aqui presentes e convidados.

Hoje, nós celebramos não apenas o lançamento de um documento; celebramos o nascimento de uma bússola.

Em um país tão continental quanto o Brasil, onde cada região brilha com talentos, vocações e sonhos diversos, há momentos em que precisamos erguer ferramentas capazes de orientar o caminho que vamos seguir. E o Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, elaborado pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores, surge exatamente assim: como um norte, como um mapa para encontrar a inovação, um convite para que nossas universidades e faculdades avancem ainda mais no compromisso de formar não apenas profissionais, mas também protagonistas.

O índice nasce no lugar certo: no coração da juventude que decide empreender antes mesmo de se formar; nasce da inquietação dos que não aceitam um caminho de estagnação; nasce da energia criativa das empresas juniores, um dos maiores movimentos estudantis do mundo e exemplo vivo de que o Brasil, quando se organiza em torno de um propósito, alcança resultados que impressionam até as nações mais desenvolvidas.

Ao lançar esse índice, a Confederação Brasileira de Empresas Juniores faz algo raro e essencial: ela transforma experiência em evidência, a vivência em diagnóstico, a prática em melhorias.

Esse índice não é um *ranking* frio, não é uma tabela burocrática; é um espelho. E, como todo



espelho honesto, mostra nossas qualidades e também nossos defeitos, até mesmo aqueles que não queremos enxergar. Ele revela quais instituições incentivam o empreendedorismo, quais criam ambiente para que ideias floresçam, quais aproximam seus estudantes da vida real, do mercado, dos desafios e das soluções de que o Brasil tanto precisa. O índice é, portanto, uma ferramenta estratégica para universidades, governos, investidores e para cada jovem que deseja escolher onde sua formação pode abrir portas para o mundo. E, mais que isso, esse índice representa um gesto de maturidade institucional; significa que estamos elevando o debate educacional para além das notas, além dos currículos, além dos muros das salas de aula; significa que reconhecemos o valor de um ensino superior capaz de dialogar com o futuro, de aproximar teoria e prática, de estimular autonomia, liberdade criativa, responsabilidade e visão de longo prazo.

O Brasil atravessa um tempo em que precisamos urgentemente fortalecer a confiança em nossa capacidade de transformar o país. E nada simboliza melhor essa confiança do que o empreendedorismo responsável, ético e orientado ao impacto social.

Por isso, o lançamento do Índice de Instituições Empreendedoras não diz respeito apenas às instituições avaliadas; diz respeito ao país que queremos construir: um país em que jovens não tenham medo de ousar; um país em que inovação não seja exceção, mas cultura; um país em que universidades não sejam meros espaços de transmissão de conhecimento, e, sim, centros vivos de criação, de provocação, de movimento.

A Confederação Brasileira de Empresas Juniores merece, neste momento, o nosso reconhecimento não apenas pelo índice que apresenta hoje, mas também pelo movimento que sustenta há décadas, um movimento que não espera o futuro chegar – ele o constrói.

E, se há um ensinamento que as empresas juniores deixam para o Brasil, é este: a mudança não começa quando tudo está pronto. A mudança começa quando nós decidimos começar.

Hoje, neste Plenário, celebramos todos aqueles que decidiram começar: estudantes que dedicam suas noites a projetos; orientadores que acreditam na autonomia estudantil; universidades que rompem paradigmas; gestores que entendem que empreendedorismo não é improviso, é método; e lideranças que compreendem que educação e inovação caminham juntas.

Que o Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras seja, a partir de hoje, mais que um instrumento de avaliação; que seja um farol, um estímulo, um pacto pela excelência acadêmica, pela transformação social e pela construção de um Brasil que acredita, de verdade, no talento das novas gerações.

Que as empresas e instituições que precisam de um rumo para avançar encontrem nesse índice um caminho. E que possamos, juntos, pavimentar um futuro em que nossos jovens não precisem procurar fora do país aquilo que o Brasil tem plena capacidade de oferecer.

Que este seja apenas o primeiro de muitos passos!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Eu solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Neste momento, eu concedo a palavra a Sra. Emanuely Araújo, Coordenadora-Geral do IES Empreendedoras 2025.

A SRA. EMANUELLY ARAÚJO (Para discursar.) – Boa tarde a todos e a todas.

Exmo. Sr. Senador Izalci Lucas, que preside esta sessão solene; autoridades aqui presentes; representantes das instituições de ensino superior; lideranças do movimento Empresa Júnior; reitores, gestores, docentes, estudantes e todos que acompanham esta cerimônia, é uma honra estar aqui, no Senado Federal, para celebrarmos a nova edição do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, um



estudo nacional que tem se consolidado como um dos principais referenciais de diagnóstico e fortalecimento do ecossistema educacional brasileiro. Esse levantamento vai muito além de um *ranking*. Ele ilumina caminhos, evidencia boas práticas e nos permite compreender, com profundidade, como nossas universidades e institutos têm fomentado ambientes de inovação, extensão e protagonismo estudantil.

Nesta edição, o estudo conta com a participação de mais de 121 instituições de ensino superior e recebe mais de 34 mil respostas dos estudantes na coleta de percepção discente, demonstrando, assim, o compromisso do país com a educação mais inovadora, conectada às necessidades do presente e às possibilidades do futuro.

É também com grande alegria que reconhecemos os *top 5* das instituições que alcançaram o melhor desempenho nessa avaliação. Em primeiro lugar, a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); depois, a Universidade de São Paulo, a Universidade Federal de Minas Gerais, a Universidade Federal de Itajubá e a Universidade Federal de Viçosa. Esses resultados representam muito mais do que posições em um *ranking*; eles simbolizam a capacidade das nossas instituições de fomentar jovens preparados para identificar problemas, construir soluções e gerar impacto social e econômico em seus territórios. Cada avanço registrado por essas universidades reflete um ecossistema comprometido com o desenvolvimento do nosso país.

Acreditar na educação sempre foi, para mim, um ato profundo de esperança, responsabilidade e pertencimento. Desde muito cedo, aprendi que, se existe um caminho capaz de transformar o Brasil, esse caminho é construído pelo conhecimento. E, neste momento, trago uma frase que traduz o que sempre acreditei: “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda”. É nesse espaço entre transformação possível e transformação necessária que esse estudo sobre as IES Empreendedoras se coloca não para julgar, mas para orientar; não para punir, mas para fortalecer. Isso nos convida a refletir sobre onde estamos, em que já avançamos e sobre até onde podemos ir quando tratamos a educação com seriedade, com escuta ativa e com compromisso com o futuro do nosso país. Esse índice reafirma que incentivar uma educação empreendedora significa investir na capacidade de criar soluções, de estimular a inovação, de reduzir desigualdades e de formar cidadãos protagonistas. Um país que escolhe essa agenda escolhe também desenvolvimento sustentável, competitividade e justiça social.

Antes de concluir, deixo registrada a minha profunda gratidão às minhas companheiras de jornada que dividiram comigo cada etapa da idealização e construção desta pesquisa.

Agradeço ao Brasil Júnior pela confiança, parceria e apoio permanente e agradeço com imenso carinho ao Movimento Empresa Júnior por ser a maior fábrica de utopias que já pude conhecer. Um movimento que impulsiona sonhos, que prepara jovens para transformar realidades e que inspira todos os dias a acreditar que um país pode ser melhor. O IES Empreendedoras existe porque acreditamos na educação e acreditar na educação é sempre acreditar no futuro do Brasil.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem, Emanuely.

Passo a palavra agora ao Sr. Hélio Matos, Diretor de empreendedorismo da Universidade Federal do Maranhão.

O SR. HÉLIO TRINDADE DE MATOS (Para discursar.) – Boa tarde a todos.

Eu preparei um... Rapidamente aqui.

Eu gostaria de agradecer, em primeiro lugar, aos meus pares das universidades por me escolher para estar aqui representando, falando em nome das universidades, não só em nome da Universidade Federal do Maranhão, mas em nome de todas as universidades que fazem parte, acompanham e desenvolvem o IES. Que nós possamos cada vez mais contribuir com o desenvolvimento da educação empreendedora em nossas



instituições.

E, em agradecimento especial à nossa Confederação Brasileira de Empresas Juniores, carinhosamente reconhecida como Brasil Júnior, na pessoa da Emanuely, quero cumprimentar também a Mesa, o Senador Izalci Lucas, neste momento reconhecendo todo o esforço das nossas instituições e de estarmos aqui hoje neste Plenário, marcando um espaço de desenvolvimento da educação empreendedora em nosso país.

Dito isso, eu gostaria de começar a minha fala destacando o local de onde eu venho, que é a Universidade Federal do Maranhão. Nós somos uma instituição lá no Nordeste, em todo o Estado do Maranhão, responsável por levar grande parte do conhecimento científico e do desenvolvimento tecnológico do nosso estado. Dito isso, nós destacamos, de forma muito intensa, a necessidade de continuidade de estudos, de oportunidades e desenvolvimento tecnológico para toda a Região Nordeste e Norte do país. Dessa forma, a Universidade Federal do Maranhão é um elemento que nos traz, de forma muito honrada, a esse espaço presente atual.

É com grande satisfação que destacamos hoje a relevância do Índice de Instituições de Ensino Superior (IISE), iniciativa da Brasil Júnior, que se consolidou como um marco na valorização da educação empreendedora em nosso país, um espaço que todos nós buscamos. Se nós estamos aqui hoje, é porque esse índice realmente serve para que nós possamos destacar a nossa universidade. As universidades desempenham um papel central no desenvolvimento do empreendedorismo brasileiro. Elas são espaços de formação crítica, científica e empreendedora.

Durante muito tempo, nós ficamos restritos somente ao ensino, pesquisa e extensão. É o nosso papel, como Instituição de Ensino Superior, passar dos muros, pegar o nosso conhecimento e torná-lo acessível a toda a nossa sociedade.

Nas nossas universidades, nós temos jovens com talentos aos quais nós devemos criar estímulos para transformar ideias em projetos e projetos em soluções que impactam positivamente a sociedade. É dentro das universidades que se constrói a ponte entre conhecimento e inovação, entre teoria e prática, entre pesquisa e aplicação.

O IES, nesse sentido, não é apenas um *ranking*, como já foi falado aqui. Ele é um instrumento estratégico de transformação que reconhece e evidencia o esforço das universidades em ampliar seus ambientes de inovação, pesquisa aplicada, extensão e criação de soluções para os grandes desafios nacionais. Ao incentivar a melhoria contínua, o índice fortalece a missão institucional das universidades e ilumina o caminho para que se tornem cada vez mais protagonistas no ecossistema empreendedor. Ao avaliar dimensões, como cultura empreendedora, inovação, extensão, internacionalização, infraestrutura e capital financeiro, o IES nos mostra que o empreendedorismo floresce quando há um ambiente acadêmico fértil, capaz de unir teoria, prática, conhecimento e ação. Essa iniciativa reforça também a importância das empresas juniores que aproximam os estudantes da realidade do mercado e os preparam para liderar projetos que transformam comunidades e impulsionam o desenvolvimento de nosso país. O Brasil precisa de jovens empreendedores que não apenas criem negócios, mas que também gerem soluções para os grandes desafios da sociedade. É justamente nesse ponto que o IES se torna fundamental. Ele reconhece e valoriza as instituições que assumem a responsabilidade de formar cidadãos inovadores, conscientes e comprometidos com o futuro.

Portanto, ao celebrarmos este índice, celebramos também a força da educação empreendedora como um motor de progresso. Que possamos juntos fortalecer cada vez mais essa rede de universidades, empresas juniores e iniciativas que fazem do Brasil um país de oportunidade, criatividade e impacto positivo.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Concedo a



palavra à Sra. Luiza Rios, Coordenadora Técnica do IES Empreendedoras 2025.

A SRA. LUIZA RIOS (Para discursar.) – Boa tarde!

Exmo. Senador, autoridades aqui presentes, representantes das instituições de ensino superior, estudantes e demais convidados, é uma honra apresentar nesta Casa a metodologia do IES Empreendedoras, o Índice de Ensino Superior Empreendedor, o instrumento estratégico não apenas para as instituições de ensino, mas para a formulação de políticas públicas capazes de transformar o futuro do ensino superior e da inovação do país.

Uma pesquisa feita em 2016, com quatro mil estudantes, levou à construção do projeto e à definição de uma universidade empreendedora.

Universidade empreendedora é a comunidade acadêmica inserida em ecossistema favorável que desenvolve a sociedade por meio de práticas inovadoras. Para acompanhar essa definição, a metodologia analisa seis dimensões. A primeira parte dessa definição fala sobre a comunidade acadêmica, referente à primeira dimensão, a cultura empreendedora. Ela avalia como os estudantes percebem e vivenciam competências empreendedoras em suas instituições, medindo a postura empreendedora dos alunos, dos professores e a fórmula com matriz curricular incentiva a autonomia, inovação e resolução de problemas. Esses indicadores oferecem dados concretos que podem orientar políticas de formação docente, diretrizes curriculares e programas de incentivo ao protagonismo estudantil.

A segunda parte dessa definição fala sobre ecossistema favorável. Nela é composta mais três dimensões: infraestrutura, internacionalização e capital financeiro. A IES Empreendedoras mede através desses indicadores os recursos adquiridos pela IES, como bolsas, transferências de tecnologia, entre outras formas de orçamento, mais a interação deles com o exterior, e permite que outros próprios alunos avaliem a infraestrutura fornecida a eles pela instituição de ensino. Com esses indicadores é possível analisar avanços e gargalos, tudo isso em relação ao desenvolvimento ecossistema da IES.

E a terceira parte fala justamente sobre desenvolver a sociedade por meio de práticas inovadoras, que se refere às duas últimas dimensões da pesquisa – extensão e inovação –, que observam como a universidade desenvolve valor à sociedade ao conectar ensino e pesquisa às demandas reais do país. Ele mede projetos extensionistas, impacto social, práticas inovadoras e transferências de conhecimento. É a materialização do art. 207 da Constituição. Estabelece a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. As três definições centrais, como comunidade acadêmica, ecossistema favorável e práticas inovadoras, dividem o índice de forma equilibrada, permitindo que cada instituição compreenda seu desempenho e trace estratégias de aprimoramento.

Por isso, o IES Empreendedoras pode ser profundamente útil para a construção de políticas públicas eficazes que exigem diagnósticos, métricas, avaliações e comparabilidade. É exatamente isso que esse índice nos fornece. Ele permite identificar onde investir, ele pode avaliar o retorno dos alunos, fortalece a interiorização do ensino superior, pode orientar editais, bolsas e programas federais com base em evidências concretas. Em um momento em que o Brasil precisa acelerar seu desenvolvimento tecnológico, educacional e social, o IES Empreendedoras aponta caminhos, revela prioridade e permite decisões estratégicas. Fortalecer essa metodologia significa fortalecer nossas universidades, institutos, nossas regiões e o futuro do Brasil.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Muito bem.

Concedo a palavra à Sra. Lívia Falcão, Presidente Executiva da Federação de Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte.

A SRA. LÍVIA MARIA DE SOUSA FALCÃO (Para discursar.) – Boa tarde a todas e a todos.



Cumprimento o Exmo. Senador e toda a Mesa e saúdo também cada pessoa presente nessa Plenária.

O *ranking* IES Empreendedoras é uma iniciativa que reconhece e valoriza as instituições de ensino superior que promovem o empreendedorismo no Brasil. Ele analisa seis eixos fundamentais para compreender de que forma as universidades estão criando ambientes capazes de estimular, de fato, o desenvolvimento dos estudantes. Esse *ranking* é promovido pela Brasil Júnior, enquanto Confederação Brasileira de Empresas Juniores, e tem se consolidado como um instrumento relevante para fortalecer o ecossistema do empreendedorismo universitário.

Quando olhamos para a perspectiva das federações, nosso papel é muito claro: traduzir o *ranking*, orientar as instituições e oferecer o apoio necessário para a IES aprimorar seu desempenho a cada ciclo. Atuamos como facilitadores, como ponte entre as universidades e os critérios avaliativos, acompanhando esse percurso e garantindo que as instituições entendam o que está sendo analisado, como se preparar e de que forma podem evoluir.

Mais do que uma avaliação, o *ranking* permite que a IES faça uma leitura profunda dos seus próprios resultados, o que já avançou, o que precisa melhorar e quais oportunidades existem para fortalecer, por exemplo, o ensino, a extensão e a inovação dentro da universidade. E essa análise continua sendo realizada a cada dois anos, contribuindo diretamente para a melhoria da educação superior no nosso país.

Ao longo deste ano, enquanto RN Junior, atuamos com empenho para cumprir esse papel de articulação e fortalecimento, e os resultados já podem ser vistos. Aqui no Rio Grande do Norte, por exemplo, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) vem avançando no destaque, no *ranking*, chegando à conquista de um *case*. Isso é um fruto de um trabalho que começou ainda no final do ano passado, com reuniões, alinhamentos e orientações sobre quais conhecimentos e evidências deveriam ser entregues. Esses avanços elevam o nome da instituição e fortalecem a visibilidade do nosso estado, como um ambiente comprometido com o empreendedorismo universitário e com a inovação acadêmica. Eles mostram que, quando federações, Brasil Júnior e agentes do ecossistema trabalham juntos, o impacto é muito maior. Por isso, reforço a importância da continuidade do *ranking* e o progresso que essa iniciativa tem demonstrado ao longo dos anos.

Parabenizo o Brasil Júnior pelo trabalho desenvolvido e agradeço mais uma vez pelo espaço e pela oportunidade de estar aqui contribuindo com essa discussão.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Concedo a palavra ao Sr. Leonardo Neto, Presidente do Strategos Consultoria Política Jr., empresa júnior de Ciência Política e Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília.

O SR. LEONARDO NETO (Para discursar.) – Boa tarde a todos.

Exmo. Senador Izalci, autoridades presentes e demais participantes, primeiramente eu gostaria de dizer que é uma honra poder representar mais de 24 mil empresários juniores e poder falar de um tema tão relevante como a IES Empreendedoras.

Agora eu peço licença para proceder à leitura do meu discurso.

Nós, empresários juniores, temos, acima de tudo, o compromisso com a educação e com o empreendedorismo. O nosso papel enquanto estudantes e jovens que representam o movimento Empresa Júnior em diversas instituições de ensino superior é fazer com que a nossa formação acadêmica seja cada vez mais inovadora e uma verdadeira referência para o mundo. Segundo estudo da Associação Brasileira de Ciências, as universidades públicas brasileiras têm enfrentado, nos últimos anos, um processo de subfinanciamento, que resultou na crescente precarização de suas infraestruturas, da sala de aula aos espaços de convivência. Essa pesquisa nos mostra como ainda precisamos avançar no aprimoramento dos lugares onde passamos



grande parte dos nossos dias.

Em 2024, a produção científica do Brasil ainda esteve abaixo da média mundial, além de possuir uma baixa colaboração entre a academia e a indústria. Portanto, é necessário que a ciência seja priorizada na formulação de políticas públicas e nas medidas adotadas pelas nossas universidades. Também há uma necessidade de aproximação das instituições com o setor privado para que nós, estudantes, possamos contar com ambientes que estimulam uma formação prática e que nos proporcionam um formato de aprendizado mais completo.

O *ranking* de instituições empreendedoras publicado pela Brasil Júnior em 2023 revelou que cerca de um terço dos estudantes avaliados considerava que suas universidades ofereciam uma matriz curricular não adequada ao engajamento em atividades extracurriculares. O estudo também apontou que os principais motivos para a desistência dessas atividades eram as dificuldades financeiras e a falta de motivação. Apresento esses dados não para fazer uma crítica isolada, mas para incentivar meus colegas a se tornarem agentes de transformação. O IES Empreendedoras é hoje uma das formas de percebermos o quanto ainda estamos diante do cenário ideal e, ao mesmo tempo, de reconhecer que existem ferramentas e organizações comprometidas em produzir análises críticas sobre o sistema educacional brasileiro, oferecendo subsídios para que nossos representantes promovam as mudanças necessárias.

Hoje o dever não deve ser terceirizado. Concordo que os tomadores de decisão, como mencionei anteriormente, também devem assumir esse compromisso e agir. Entretanto, nós, empresários juniores, somos justamente aqueles que estão na ponta e que sentem diretamente as consequências de um ensino que ainda não alcança o nível de inovação e empreendedorismo de que o país necessita. Então, por que não nos mobilizarmos para que nossa educação tenha um impacto real e significativo?

Reconheço na Brasil Júnior um verdadeiro agente de transformação. Tenho certeza de que todos os empresários juniores do país se orgulham por esse trabalho realizado pela equipe e pela Diretora Executiva. Ainda assim, é fundamental que nós, estudantes envolvidos no movimento Empresa Júnior, também assumamos esse desafio, garantindo que nossas universidades ofereçam mais oportunidades científicas, melhores infraestruturas, espaços tecnológicos atualizados, experiências internacionais imersivas e ambientes que estimulem de fato o nosso espírito empreendedor. Todo esse esforço contribuirá diretamente para um dos pilares do IES Empreendedoras: ampliar o investimento e o capital financeiro destinado às nossas instituições. Mais do que isso, abrirá porta para projetos acadêmicos de maior impacto, fomentará a modernização de laboratórios e bibliotecas, impulsionará iniciativas de inovação e fortalecerá parcerias que aproximam a universidade do setor produtivo. Com mais recursos, nossas instituições poderão desenvolver programas de internacionalização, apoiar pesquisas aplicadas e criar ambientes que preparem os estudantes para uma educação mais dinâmica, competitiva e transformadora.

Diante desse cenário nacional, marcado pela fragilidade no acesso à inovação e ao ensino empreendedor, eu gostaria de dizer que tenho muito orgulho da Universidade de Brasília, instituição que tem sido a minha casa nos últimos anos. No Distrito Federal, grande parte das empresas juniores está concentrada no DF, o que evidencia o quanto a universidade se consolidou como um importante polo de empreendedorismo, graças também ao trabalho da Concentro - Federação de Empresas Juniores do DF. Contudo, quando comparo essa realidade com a de outras regiões do Brasil, percebo que esse cenário não é o mesmo. Por isso, o meu discurso é, acima de tudo, um convite à reflexão e à ação. Precisamos olhar para além das fronteiras do nosso próprio ecossistema e compreender que, enquanto algumas regiões avançam, outras ainda enfrentam grandes obstáculos para desenvolver uma cultura mais inovadora, mais tecnológica e mais empreendedora dentro das instituições de ensino.

Cabe a nós, empresários juniores, portanto, uma última missão: defender uma pauta nacional que fortaleça nossas instituições, garantindo que estudantes de diferentes contextos tenham acesso às mesmas



oportunidades de formação, prática e protagonismo.

Obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Concedo a palavra a Sra. Paula Magda da Silva Roma, Diretora de Inovação e Empreendedorismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas

A SRA. PAULA MAGDA DA SILVA ROMA (Para discursar.) – Boa tarde a todos e a todas.

Exmo. Sr. Presidente desta sessão, representantes da Brasil Júnior, autoridades presentes e demais colegas aqui das instituições de ensino superior, universidades e institutos federais, é uma honra representar os institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia nesta cerimônia de lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, desenvolvido pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores.

Os institutos federais têm desempenhado um papel decisivo no desenvolvimento social, científico e econômico do Brasil, atuando de forma estratégica no interior do país, nas grandes cidades e nos territórios onde a presença do Estado se traduz em oportunidades, inclusão e transformação. A rede federal demonstra diariamente que a educação pública pode e deve ser um espaço de inovação, de empreendedorismo, pesquisa aplicada e extensão comprometida com as demandas reais da sociedade. Por isso, a criação do Iese é extremamente relevante para nós.

O Iese não é apenas um indicador: é um instrumento que nos permite compreender, com responsabilidade e profundidade, como estamos construindo ambientes que estimulam a criatividade, a autonomia, o protagonismo estudantil e a formação empreendedora em sua dimensão mais ampla, aquela que prepara os cidadãos capazes de gerar soluções, impacto social e desenvolvimento sustentável.

Quero destacar também a importância da participação ativa dos estudantes durante o levantamento desse índice, que contribuíram por meio da pesquisa de percepção discente. Eles são a razão de existir dos institutos federais, e ouvir suas vozes fortalece nossa missão institucional.

Os resultados apresentados revelam conquistas importantes em toda a rede. Entre eles, destaco o IF Sul de Minas, que, pela segunda vez, está entre os dez institutos federais mais empreendedores do Brasil. Um exemplo do compromisso coletivo dos institutos federais com a inovação e a formação integral.

Em nome da rede federal, parablenizo a Brasil Júnior pela iniciativa e pela seriedade metodológica empregada na construção deste índice, que certamente contribuirá para o aprimoramento de políticas públicas e para o fortalecimento da educação superior brasileira.

Reafirmamos o nosso compromisso com uma educação pública, gratuita, de qualidade, de excelência, capaz de transformar vidas e impulsionar o desenvolvimento nacional.

Como já dizia Peter Drucker: “O futuro é a gente criá-lo”. E é isso que a gente está fazendo neste momento.

Muito obrigada a todos pela oportunidade. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Concedo a palavra ao Sr. Caio Leal, Presidente-Executivo do Brasil Júnior.

O SR. CAIO AUGUSTO AGUIAR LEAL (Para discursar.) – Boa tarde a todas, a todos.

Cumprimento V. Exa., Senador Izalci Lucas.

Cumprimento a todos aqui presentes e agradeço, mesmo, que vieram aqui aos convites repetitivos e às procuras que eu fiz a cada um de vocês, representantes das empresas juniores, das universidades, dos institutos federais, de todas as instituições e autoridades aqui presentes.

Agradeço não só a presença, mas o reforço do compromisso por um Brasil mais empreendedor, que permeia, acima de tudo, por um Brasil educador.



Cumprimento também aqui a minha Diretoria Executiva, a Presidência do Conselho, e gostaria de começar o meu discurso.

A transformação do ensino superior brasileiro é um desafio estrutural que exige mais do que boas intenções. Exige diagnóstico qualificado, exige intenção e necessidade de resposta imediata. Falamos muitas vezes que “a minha universidade não tem aquilo”, “preciso ser fomentado de alguma forma” – seja um Wi-Fi, seja uma biblioteca, seja um *coworking*, seja qualquer instrumento que facilite o meu processo de aprendizado e inovação.

Infelizmente, muitas vezes o modelo de ensino nem sempre é favorável. É um modelo muitas vezes tradicional, vinculado ao aluno só ouvindo o Professor, não necessariamente uma coconstrução.

Acho que, muitas vezes, o IES Empreendedoras... o seu principal diferencial, obviamente, além da alta sinceridade metodológica, permeia muito pela opinião dos estudantes. É muito fácil eu chegar e falar que sou uma instituição de ensino superior muito empreendedora, mas é difícil os estudantes necessariamente concordarem com isso no que tange ao seu processo de jornada dentro da universidade ou do instituto federal.

Essa é a diferença do IES Empreendedoras. É quando a gente ouve vocês, que estão aqui presentes, para poder falar onde vocês acham que a universidade ou o instituto federal de vocês pode melhorar, seja em uma infraestrutura, seja em uma disciplina diferente.

Destaco aqui... E me apresento não só como Presidente Executivo da confederação, mas também como estudante recém-formado pela Universidade de Brasília – que voltou ao *top 10* agora – e também como recém-formado em Ciência Política.

Fico feliz aqui não só com esse alcance, mas com a relevância que isso promove, e que traz visibilidade e valoriza: valoriza o investimento, valoriza o esforço; não só o investimento financeiro.

Acima, aqui, temos Diretores, Reitores, Professores – que têm uma situação muito complexa; destinam grandes cargas horárias, muitas vezes para projetos de extensão; alta rotatividade de alunos; e estão lá porque acreditam que aquilo tem um potencial transformador inimaginável.

E é disso que trata o IES Empreendedoras, onde a gente valoriza cada etapa desse processo de aprendizado em todas as instituições de ensino superior do país.

Meu objetivo aqui também é trazer o caminho daqui para a frente. O que precisa sair, além da divulgação do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras? Não está para ser só um número, não está para ser só um livro, um gráfico, uma tabela. Ele está ali para que, na próxima segunda-feira – pode ser na terça, está tudo bem –, a gente sente com as nossas federações de empresas juniores, a gente sente com o Movimento Empresa Júnior, com os discentes, com outras entidades acadêmicas, e fale: “Dado esse diagnóstico, o que a gente pode fazer a partir de agora e o que a gente pode fazer diferente para que, daqui a dois anos, o resultado no qual estou seja diferente e melhor?”

O IES Empreendedoras está para ser resposta não só para as universidades, mas está para ser resposta também para o Movimento Empresa Júnior, entre outras entidades acadêmicas, no qual elas devem se comprometer a trabalhar de forma colaborativa. A gente não trabalha sozinho dentro da universidade; não há uma divisão entre professores, orientadores e estudantes e empresários juniores. Pelo contrário: nós juntos é que fazemos uma universidade ou um instituto federal melhor.

Acreditamos, acima de tudo, porque esse é o papel não só de nós, enquanto universidade, ou institutos federais, mas é o papel também desta Casa. É o papel do Senado Federal, é o papel da Câmara dos Deputados, do Congresso Nacional, dos ministérios. Porque isso aqui também é diagnóstico para construir política pública para quem nem sabe – às vezes, nem tem noção – do que é o Movimento Empresa Júnior, do que é empreendedorismo.

Muitas vezes, infelizmente, o empreendedorismo surge pela necessidade, e não pela vocação. A gente



vê um microempreendedor formando, criando sua empresa, e não dura cinco anos. Porque ele, diferente de nós, não é formado necessariamente em Administração, Economia, Marketing. Então, a gente está ali para atender essas pessoas porque, acima de tudo, somos um projeto de extensão, que está para impactar toda a sociedade ao nosso redor. E é a partir disso que, construindo com todas as hélices da inovação – instituições de ensino superior, Governo, mercado –, para andar junto e, assim, construir, de fato, as IES Empreendedoras que a gente mais espera e o Brasil empreendedor que a gente mais espera.

Então, eu estou aqui para agradecer a presença não só de todos vocês.

Obrigado mesmo por terem vindo.

Depois ali vamos conversar bastante um pouco sobre isso, sobre os resultados do *ranking*, sobre o que a gente pode fazer diferente a partir de agora.

Mas também eu não posso deixar de agradecer, principalmente, ao Senador Jayme Campos, que propôs o requerimento da sessão solene, com a longa jornada ali, com o apoio do gabinete, quase que constante.

E principalmente, também, ao Senador Izalci Lucas, pela presença, pelo carinho, pela cordialidade e pelo acompanhamento. A gente sabe que este momento de valorização institucional desse processo só faz sentido quando a gente tem apoio de pessoas do Legislativo, como V. Exa. Fico muito feliz com esse apoio, muito contentado. Acredito que o Movimento Empresa Junior todo, não só do Brasil, mas também do Distrito Federal, agradece por esse suporte.

Eu gostaria muito de entregar a V. Exa. um pequeno gesto solene, mas de agradecimento, acima de tudo, por todo o suporte, por todo o apoio ao longo dessa jornada para a realização da sessão solene. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega de homenagem ao Senador Izalci Lucas.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Bem, primeiro eu quero dizer da minha alegria de estar presidindo esta sessão solene, cumprimentar e parabenizar o Senador Jayme Campos pela iniciativa, que depois foi apoiada aqui, por unanimidade, pelos Senadores.

Eu tive a oportunidade, aqui no DF, de ser Secretário de Ciência e Tecnologia durante dois mandatos. E quero dizer para vocês: gente, quem não gosta de política vai ser governado por quem gosta. É muito comum as pessoas: “Ah, não querem saber de política, não querem saber disso e tal”. Alguém vai decidir por você, depois não adianta reclamar.

Se o Brasil está desse jeito, grande parte se deve às escolhas, porque quem escolhe os seus representantes – seja no Legislativo, seja no Executivo – é o eleitor. Então, se ele não valoriza o voto, as consequências são graves. Eu digo sempre: voto não tem preço, tem consequência.

Então, fico muito feliz de vocês, jovens empreendedores... que são guerreiros, porque no Brasil há uma criminalização do meio empresarial. É incrível como as pessoas não reconhecem, não valorizam o empreendedorismo, as empresas, o risco que correm – pegam todas as economias para montar um negócio e, muitas vezes, não dá certo. Então, a gente precisa realmente participar mais. Vocês que estão nessa área de empreendedorismo, empresários, precisam realmente participar mais. Hoje, qualquer pequena empresa, média empresa, se não for bem gerenciada, ela quebra.

Agora, para eleger um Prefeito que vai administrar uma cidade, a gente vota de qualquer jeito, em qualquer um, muitas vezes em troca de uma cesta básica ou em troca de um medicamento, pagamento de uma conta de luz. E aí você pega a educação infantil, a primeira infância, que é competência dos municípios, e de que os Prefeitos não têm a mínima noção, e a gente não tem hoje, por exemplo, uma alfabetização na idade certa. Depois carregam essa dificuldade pelo ensino fundamental, pelo ensino médio. Hoje, 60% dos jovens do ensino médio saem de lá sem saber matemática, e muitos sem saber português.



Essa é a realidade da escola pública.

Eu não fiz universidade pública, até porque eu trabalhava e não tinha... Aqui na UnB só tinha de manhã na minha época, quando eu era estudante. Então, eu fiz particular, fiz a UDF. E fiz à noite, com bolsa. Estudei meu ensino médio com bolsa, estudei faculdade com bolsa.

Depois eu criei a Abeduq, que é a Associação Brasileira pela Educação de Qualidade, porque eu entrei na política pela educação. E não tem outra forma de você dar igualdade e oportunidade que não seja através da educação. Criei, lá em 1998, aqui em Brasília, o Cheque Educação – ocupando as vagas ociosas das escolas particulares, universidades, faculdades –, que hoje é o Prouni.

O Prouni é exatamente aquilo que nós lançamos aqui em 1998. E, para transformar esse projeto numa política pública, eu entrei na política. E aí fui Secretário de Ciência e Tecnologia. Tudo que eu ia fazer, não podia. Porque, na área pública, você só pode fazer o que é permitido. Na área privada, você faz o que você quiser, você só não pode fazer o que é proibido. Então, na Ciência e Tecnologia – o país não valoriza isso; não valoriza inovação, não investe em ciência e tecnologia –, a gente teve muita dificuldade.

Lançamos aqui o Parque Capital Digital, que é a Cidade Digital, no ano de 2004, praticamente do mesmo jeito que a gente lançou há 20 anos atrás. Por quê? Porque é um parque científico e tecnológico a proposta. Foi com a UnB; fomos para a Coreia, para o Japão, para Taiwan para conhecer os parques tecnológicos. Infelizmente, não andou como a gente gostaria.

Mas eu ouvi do Presidente aqui uma coisa importante, que eu aprendi aqui no Congresso, e que a gente precisa ouvir mais. Eu aprendi aqui: nada de nós sem nós. É muito comum nesta Casa, e na Câmara, votar em matérias em que a maioria dos Parlamentares não sabe nada sobre aquilo. Não conhecem o mundo real, e votam. Muitos burocratas e tecnocratas é que decidem as coisas, sem conhecer o mundo real.

Então, eu vim para o Congresso não foi por carreira. Quando eu fui Secretário, eu percebi que eu tinha que mudar muita coisa aqui. Então, por exemplo, coloquei inovação na Constituição – não tinha, fui eu que coloquei. Mudamos toda a legislação de ciência e tecnologia, o marco regulatório. Porque o pesquisador não podia sair da universidade – era dedicação exclusiva –, não podia participar da pesquisa, das patentes. Então a gente mudou essa legislação.

Depois, faltava dinheiro. Aqui no Brasil, para investir em ciência e tecnologia, é muito difícil. Em 2017, nós conseguimos aprovar uma lei proibindo o Governo de desviar recursos da ciência e tecnologia para outras áreas, que é o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e que é uma mixaria: R\$20 bilhões por ano – comparado com Estados Unidos, Coreia, Japão, é nada.

Mas, pelo menos, tem alguma coisa. Então, a gente precisa investir mais. Na minha época, quando eu fui Secretário, eu trouxe educação profissional para ciência e tecnologia. Aqui não tinha nenhum instituto federal. Nós tínhamos três escolas técnicas. Eu, quando fiz meu ensino médio, fiz curso técnico. Naquela época, todos saíam com a profissão, quem não queria ir para a universidade.

No Brasil, a gente não chegou a 12% ainda de técnicos. No mundo todo, já está em 50, 60% dos jovens que fazem curso técnico. Hoje, apenas 22% dos jovens entram na faculdade, e 78% dos jovens – de cada 100, 78 – não conseguem fazer uma faculdade e não foram qualificados no ensino médio. Aí é a geração nem-nem, que não estuda e não trabalha.

Hoje se discute muito segurança pública. Não temos como resolver segurança pública se não investirmos em qualificação profissional, em geração de emprego, empreendedorismo. Isso é fundamental.

Então, eu quero aproveitar esta sessão, porque eu estou vendo aqui jovens, que são ousados... Porque hoje, no Brasil, em qualquer coisa, tem que ser ousado. Em um país que incentiva realmente que as pessoas fiquem sob a tutela do Estado, onde você tem mais Bolsa Família do que carteira assinada ou empreendedor, onde você agora, para segurar o aluno no ensino médio, para ele não abandonar, você cria



o Pé-de-Meia... – R\$200 por mês, como se isso fosse resolver a questão da educação.

Educação se resolve com o investimento em infraestrutura e valorização do Professor. Ninguém quer ser mais Professor. Por incrível que pareça, é raro. Se você perguntar hoje nas universidades quem quer ser Professor, só quem realmente tem esse dom ou tradição, porque a valorização não existe.

As pessoas parecem não lembrar que quem forma o Advogado, o Contador, o Médico são os Professores. Aí você pega uma escola, hoje, pública – e eu estudei em escola pública; na minha época, só entrava na UnB quem estudava em escola pública –, hoje você não tem laboratório de ciências, você não tem internet, você não tem esporte, você não tem cultura, e aí você quer que o menino fique na sala de aula sem nada? Sem tecnologia, sem nada? É difícil. Não é por R\$200 que você vai segurar.

Então, eu convido vocês a pensar, a refletir um pouco sobre isso, e se apresentarem na política. Se não quiserem ser candidatos, pelo menos vamos buscar orientar as pessoas a votarem nas pessoas, a acompanharem o processo, para a gente mudar este país. Porque não tem política de Estado, a gente tem política de Governo: cada Governo que entra acaba com tudo e começa de novo, e acaba principalmente com as coisas que funcionam, para não se lembrarem do anterior.

Então, a gente precisa mudar isso. Se a gente quiser realmente um país desenvolvido, com justiça social, a gente precisa mudar esse conceito, melhorar a educação – educação e educação.

Cumprindo, então, a finalidade desta sessão especial aqui do Senado Federal, eu agradeço a cada um de vocês pela presença – aos professores, reitores, alunos aqui –, que a honraram com a sua participação.

Declaro, então, encerrada esta sessão.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

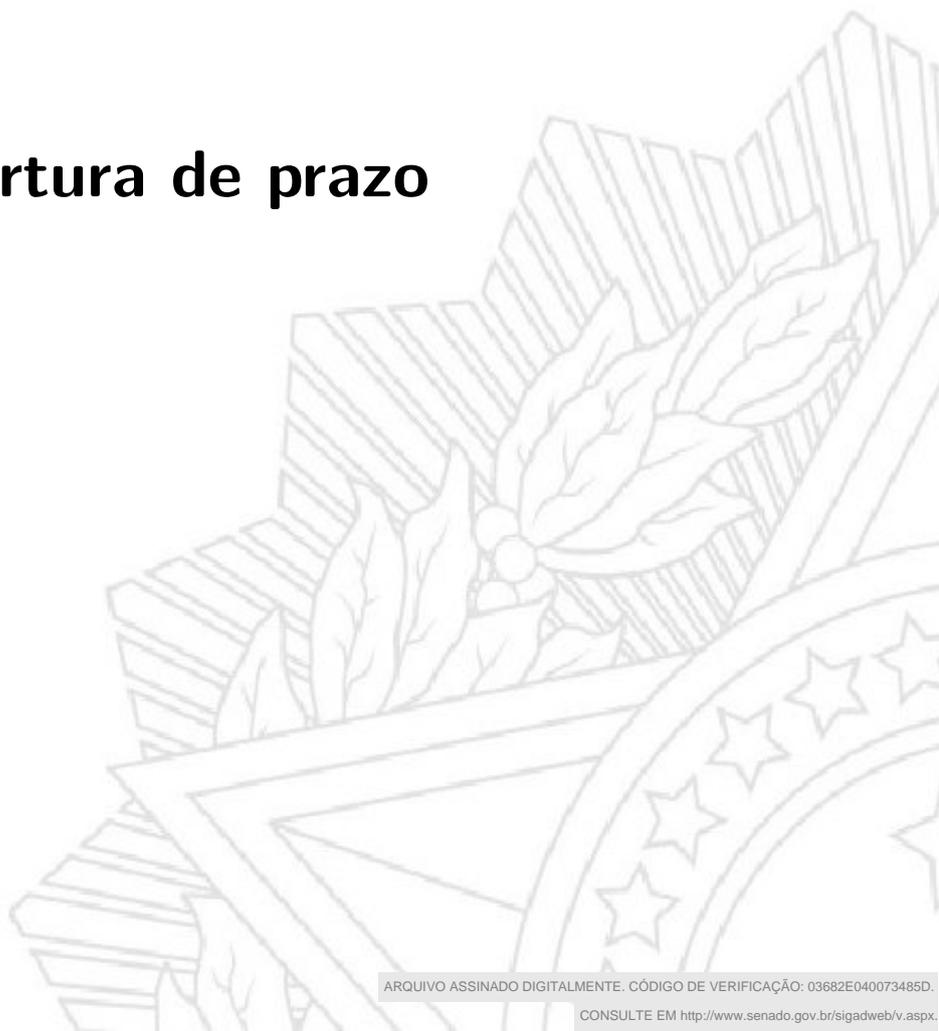
(Levanta-se a sessão às 15 horas e 59 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 162, DE 2018

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Tobias Barreto – ARACOTOB para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 2019

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 479, DE 2019

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Forquilha, Estado do Ceará.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Esplanada de Pacaembu (AMBEP) para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pacaembu, Estado de São Paulo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidadã de Cananéia para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cananéia, Estado de São Paulo.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 667, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tarumã, Estado de São Paulo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 673, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural Novos Caminhos de Munhoz de Melo para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Munhoz de Melo, Estado do Paraná.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 896, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Assistencial Soteropolitana para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Salvador, Estado da Bahia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.021, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.061, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Condoreense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Condor, Estado do Rio Grande do Sul.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143, DE 2021

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itarantim, Estado da Bahia.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Músicos Caxienses para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 305, DE 2022

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária de Feliz para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 2022

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 2023

Aprova o ato que outorga permissão ao Município de Catanduva para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Catanduva, Estado de São Paulo.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Comunicação do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 150, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Cultura e Comunicação de Muriaé - ASCCOM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 244, DE 2024

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária de Guidoal para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Guidoal, Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão a Márcio Freitas Áudio e Vídeo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 2024

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Alternativa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 542, DE 2024

Aprova o ato que outorga concessão à Alagoas Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2025

Aprova o ato que outorga permissão à Televisão Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Glaucilândia, Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 2025

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação TV Minas Cultural e Educativa para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais.

Recebido o Ofício nº 143, de 2025, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, comunicando a apreciação das matérias, em caráter terminativo.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 15/12/2025 a 19/12/2025.





SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Ofício nº 143/2025 – SACCT

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação terminativa de Projetos de Decreto Legislativo.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nº 162 de 2018; 251 e 479 de 2019; 403, 406, 667, 673, 896, 1021, 1061 e 1143 de 2021; 204, 292, 305 e 433 de 2022; 437 de 2023; 64, 150, 244, 250, 417 e 542 de 2024; 146 e 291 de 2025, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, atendendo ao disposto no art. 91, §2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Flávio Arns
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9664568956>

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete nº 05 - Subsolo
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1120 – sacct@senado.leg.br

Comunicações



Expediente do Senador Ciro Nogueira, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 526 de 2025 – CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.





SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

SF/25579.26815-92

Ofício nº 138/2025-BLVANG

Brasília, 12 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição na CI**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Jorge Seif (PL/RJ)** para a vaga de suplente, em substituição ao **Senador Eduardo Gomes (PL/TO)**, na Comissão de Serviços de Infraestrutura – CI.

Atenciosamente,


Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda



Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-4663

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6018373948>

Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 94, DE 2025

Apresenta, nos termos do artigo 224 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, para sugerir aperfeiçoamentos à Política Nacional de Inteligência Artificial.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 94/2025 [1 de 3]



INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Apresenta, nos termos do artigo 224 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, para sugerir aperfeiçoamentos à Política Nacional de Inteligência Artificial.

Senhor Presidente,

Apresentamos, nos termos dos artigos 133 e 224 do Regimento Interno do Senado Federal, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com as sugestões e recomendações emanadas pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática no processo de avaliação de políticas públicas “Política Nacional de Inteligência Artificial”, realizado ao longo do ano de 2025.

As recomendações propostas são as seguintes:

1. Instituir e coordenar um painel nacional de indicadores de Inteligência Artificial, com dados públicos e atualização tempestiva, desagregados por região, eixo temático e características populacionais, para monitoramento contínuo das iniciativas desenvolvidas no âmbito da Política Nacional de Inteligência Artificial;

2. Estabelecer mecanismo de financiamento plurianual para os Centros de Inteligência Artificial, vinculado a metas de impacto científico, social e econômico;



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verifica

Avulso do INS 94/2025 [2 de 3]



3. Implementar programas de formação técnica e científica em Inteligência Artificial voltados a Institutos Federais (IFs) e universidades estaduais, priorizando regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;

4. Criar instância interministerial permanente de coordenação da Política Nacional de Inteligência Artificial;

5. Desenvolver normas complementares sobre auditoria algorítmica e avaliações de impacto em Inteligência Artificial;

6. Integrar a Política Nacional de Inteligência Artificial às agendas de inovação industrial, com incentivos a empresas que desenvolvam soluções aderentes a padrões éticos e interoperáveis.

JUSTIFICAÇÃO

No processo de avaliação de políticas públicas “Política Nacional de Inteligência Artificial”, realizado em 2025 pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática do Senado Federal, verificou-se oportunidades de aperfeiçoamento das iniciativas vigentes, constantes da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial e do Plano Brasileiro de Inteligência Artificial.

Assim, como forma de contribuir para a maior eficácia, efetividade e eficiência das ações desenvolvidas, enviamos seis recomendações ao Poder Executivo, para que as efetive por meio de seus órgãos competentes.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verifica

Avulso do INS 94/2025 [3 de 3]

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 7, DE 2025

Requer, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática avalie o seguinte tema: Inteligência Artificial no Brasil: impacto das políticas públicas para seu desenvolvimento e bem-estar da população, no exercício de 2025.

Encerrada a instrução da matéria, nos termos do artigo 96-B, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, concluiu-se pela apresentação de Indicação.

O Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática nº 7, de 2025, vai ao Arquivo.

A Indicação nº 94, de 2025, ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, para sugerir aperfeiçoamentos à Política Nacional de Inteligência Artificial, será encaminhada nos termos regimentais.



Mensagens do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 84, DE 2025

(nº 1842/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 84/2025 [1 de 82]



MENSAGEM Nº 1.842

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de dezembro de 2025.

Avulso da MSF 84/2025 [2 de 82]





EXM nº 699/2025

Brasília, 10 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República de Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2 Encaminho, anexos, informações sobre os países e o *curriculum vitae* de **JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR**, para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal, para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

MARIA LAURA DA ROCHA, Ministra de Estado, substituta, das Relações Exteriores



Documento assinado com Certificado Digital por **Maria Laura da Rocha, Ministra de Estado das Relações Exteriores substituta**, em 10/11/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 14062813116790119220399016762



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7132512** e o código CRC **B2D1838F** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001285/2025-09

SEI nº 7130207



00333.001295/2025-36



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2163/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/12/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7208068** e o código CRC **0D7321A4** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001295/2025-36

SEI nº 7208068

Avulso da MSF 84/2025 [4 de 82]



Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 84/2025 [5 de 82]



I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE
CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR

Informações pessoais
Informações pessoais

1968 Nascido no Recife, em 30 de novembro de 1968.

Dados Acadêmicos:

1990 Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Recife.
1994 Instituto Rio Branco, Curso de Preparação à Carreira de Diplomata
1997 Mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco.

Cargos:

1994 Terceiro-secretário
2001 Segundo-secretário
2006 Primeiro-secretário
2008 Conselheiro
2013 Ministro de segunda classe
2021 Ministro de primeira classe

Funções:

1996-97 Coordenação de Orçamento e Finanças, assistente
1997-2000 Assessoria de Comunicação Social, assistente
2000-03 Embaixada em Roma, terceiro-secretário e segundo-secretário
2003-06 Embaixada em Caracas, segundo-secretário
2006-09 Assessoria de Relações Federativas e com o Congresso Nacional, coordenador
2009-11 Consulado-Geral em Buenos Aires, cônsul-geral adjunto
2011-13 Secretaria-Geral das Relações Exteriores, assessor técnico
2013-14 Coordenação-Geral de Assuntos de Defesa, coordenador-geral
2014-17 Embaixada em Paris, ministro-conselheiro
2017-19 Embaixada em Santiago, ministro-conselheiro
2019-20 Departamento de Comunicação Social, diretor
2020 Secretaria de Negociações Bilaterais na Ásia, Pacífico e Rússia, assessor técnico
2020-21 Assessoria Especial de Relações Federativas e com o Congresso Nacional, subchefe
2021-22 Presidência da República, assessor especial
2022- Consulado-Geral em Londres, cônsul-geral

Obra publicada:

2022 José Bonifácio - primeiro Chanceler do Brasil. Brasília, FUNAG, 2008. Segunda edição, 2022.

Condecorações:

2000 Ordem do Mérito de Brasília, Brasil, oficial
Ordem do Sol, Peru, cavaleiro
2004 Ordem do Mérito, Itália, cavaleiro



2019	Medalha Exército Brasileiro
2019	Ordem do Mérito Aeronáutico, comendador
2019	Ordem de Rio Branco, grande oficial
2021	Medalha Amigo da Marinha
2021	Medalha Mérito Tamandaré
2025	Ordem do Mérito Naval, grande oficial





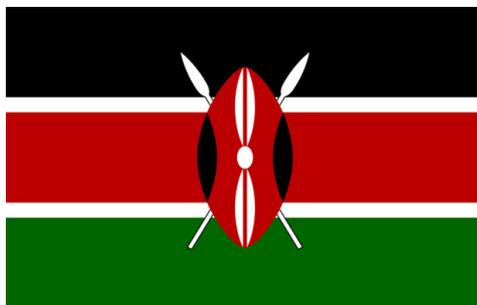
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de África e Oriente Médio

Departamento de África

Divisão de África Oriental e Setentrional

REPÚBLICA DO QUÊNIA



OSTENSIVO Novembro de 2025

1

Relatório

Avulso da MSF 84/2025 [8 de 82]



ÍNDICE

REPÚBLICA DO QUÊNIA.....	1
PERFIS BIOGRÁFICOS.....	3
HISTÓRIA	4
GERAL	6
RELAÇÕES BILATERAIS.....	7
Visitas e Encontros	7
COMISTA E CONSULTAS POLÍTICAS.....	7
COOPERAÇÃO BILATERAL.....	8
Cooperação Técnica	8
Cooperação entre Academias Diplomáticas	9
Cooperação em Educação	9
Cooperação em defesa.....	9
Cooperação em Saúde	10
Cooperação Humanitária	10
COMÉRCIO E INVESTIMENTOS	11
ACORDOS.....	12
TEMAS MULTILATERAIS.....	13
Missão Multinacional das Nações Unidas no Haiti	13
Aliança Global contra a Fome e a Pobreza.....	14
Coalizão para Alimentação Escolar	14
II Diálogo Brasil-África	14
Reforma do CSNU.....	14
Temas ambientais	15
POLÍTICA INTERNA.....	16
ECONOMIA	16
POLÍTICA EXTERNA	16
DADOS BÁSICOS	18
DADOS ECONÔMICOS	19
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	21



PERFIS BIOGRÁFICOS



WILLIAM KIPCHIRCHIR SAMOEI ARAP RUTO – *Presidente da República*. Nascido em 1966 (58 anos), é formado em biologia pela Universidade de Nairóbi, onde também realizou mestrado e doutorado em ecologia vegetal. Foi deputado por três mandatos (1997-2013), ministro da Agricultura (2008-2011), ministro da Educação Superior (2011-2013) e vice-presidente (2013-2022). É presidente do Quênia desde 2022, tendo ocupado o cargo de vice-presidente de 2013 a 2022. É considerado uma das principais vozes da África em matéria ambiental e de mudança do clima. Em 2024, a revista norte-americana Time incluiu-o na lista de pessoas mais influentes do mundo na área de ação climática.



MUSALIA MUDAVADI – *Ministro dos Negócios Estrangeiros*. Exerce função semelhante à de ministro da Casa Civil (Prime Cabinet Secretary) desde outubro de 2022 e de chanceler desde outubro de 2023. Foi vice-presidente (2002) e vice-primeiro-ministro (2008-2012). Representou o presidente Ruto na cerimônia de posse do presidente Lula, em janeiro de 2023. Graduou-se em economia agrária pela Universidade de Nairóbi.



ANDREW KARANJA – *Embaixador do Quênia em Brasília*. Nasceu em 26/4/1962, em Kiambu. Graduou-se em Agronomia pela Universidade de Nairóbi e é PhD em Economia pela Universidade de Wageningen (Países Baixos). Iniciou sua carreira no setor público em 1987 como analista e tutor em agricultura junto ao Instituto Embu. Trabalhou como pesquisador em economia agrícola na Fundação de Pesquisa em Café (1991-2002), como chefe de projetos para o Banco Mundial, em Nairóbi (2003-2014) e como consultor independente (2015-2024). Por um breve período, foi ministro da Agricultura do Quênia (ago-dez 2024), antes de ser designado embaixador em Brasília.



HISTÓRIA

No final do século XIX, com a expansão colonial das grandes potências europeias, o Quênia tornou-se protetorado britânico, recebendo número significativo de colonos ingleses. No século seguinte, o domínio europeu passou a ser contestado pelo emergente nacionalismo africano. Nos anos 40, o futuro Presidente do Quênia, Jomo Kenyatta fundou a Federação Pan-Africana juntamente com Hastings Banda (posteriormente Presidente do Malawi) e Kwame Nkrumah (depois Presidente de Gana).

Com o final da Segunda Guerra Mundial, o impulso pela libertação colonial ressurgiu com vigor redobrado, fomentado pela participação de contingentes africanos nos exércitos das metrópoles, o que lhes trouxe uma nova consciência política e destreza no uso de armas. Em 1944, formou-se a União Africana Queniana, o KAU (Kenya African Unity), principal organização política expoente das novas tendências, presidida a partir de 1947 por Kenyatta.

A rebelião dos Mau-Mau, iniciada em 1953 e derrotada em 1956, teve consequências decisivas para o futuro do país. Depois da revolta, começaram a ser formuladas as primeiras propostas concretas de uma reestruturação política radical da colônia. Em 1960, o Governo britânico patrocinou uma conferência em Londres, onde, com a participação das lideranças quenianas, foram traçadas as linhas mestras da constituição do futuro Estado independente.

Jomo Kenyatta, a quem fora atribuída a liderança da revolta Mau-Mau, esteve preso de 1953 a 1961. Ao ser posto em liberdade, assumiu a chefia da União Nacional Africana do Quênia, o KANU (Kenya African National Unity), partido constituído em 1960 para substituir o antigo KAU. O KANU foi vitorioso nas eleições realizadas em 1963, tendo Kenyatta como Primeiro-Ministro. Em 12 de dezembro de 1963, a independência foi proclamada formalmente e, em 1964, o Quênia tornou-se uma república, com Kenyatta como seu primeiro presidente. O único partido opositor, a União Africana Democrática do Quênia, o KADU (Kenya African Democratic Union), incorporou-se ao KANU, o que fez com que o Quênia se transformasse num Estado de partido único.

Jomo Kenyatta foi reeleito duas vezes e permaneceu no poder de 1964 a 1978, ano de sua morte aos 82 anos. O Quênia experimentou, durante essa fase, estabilidade e prosperidade superiores às de outros países africanos recém-independentes, sem que ocorressem rupturas institucionais ou movimentos secessionistas. Foi sucedido por Daniel Arap Moi, presidente entre 1978 e 2002.



Em 2002, o primeiro candidato da oposição a triunfar em pleito presidencial desde a independência, Mwai Kibaki, expressou, em sua campanha eleitoral, compromisso com a realização de reforma constitucional, pela qual ficaria assegurada a nomeação de representantes de todos os grupos étnicos para cargos públicos. O descumprimento parcial dessa promessa gerou tensões que levaram à dissolução da coalizão no poder e à derrota do governo no referendo constitucional de novembro de 2005.

Em 2007, a campanha presidencial desenvolveu-se em ambiente de contestação e polarização étnica. Atrasos na divulgação dos resultados, que indicaram a reeleição do então presidente Mwai Kibaki, e a contestação pelo candidato derrotado Raila Odinga, que acusou seu oponente de fraude eleitoral, levaram à eclosão de confrontos que resultaram em cerca de 1.200 mortos e quase 300 mil deslocados internos.

Solução para a crise foi alcançada apenas em 2008, quando foi assinado acordo de conciliação entre Kibaki e Odinga, facilitado por lideranças africanas chefiado pelo ex-secretário-geral da ONU Kofi Anan. O acordo determinou a criação de governo de coalizão, com Kibaki como chefe de Estado e Odinga como primeiro-ministro. O processo de pacificação do país culminou na adoção de nova Constituição, aprovada em referendo popular em 2010.

Em 2010, o Tribunal Penal Internacional (TPI) identificou seis quenianos suspeitos de incitar os conflitos étnicos ocorridos após a eleição presidencial de 2007, entre os quais dois importantes políticos e pré-candidatos à Presidência nas eleições de 2013: Uhuru Kenyatta, aliado do então presidente Kibaki, e William Ruto, aliado do PM Odinga.

Os casos contra Kenyatta e Ruto foram arquivados em 2014 e 2016, respectivamente, por falta de provas. A acusação pelo TPI precipitou a formação de aliança eleitoral entre os dois acusados, encabeçada por Kenyatta como candidato a presidente e tendo Ruto como candidato à Vice-Presidência. O maciço apoio da etnia de Ruto (kalejin) foi considerado fundamental para a vitória de Kenyatta nas eleições de 2013.

O início do governo Kenyatta foi marcado pelo recrudescimento da questão securitária. Em retaliação pela participação de tropas quenianas na Missão da União Africana na Somália (AMISOM), o grupo extremista somali "Al-Shabaab" realizou atentados terroristas no Quênia. Em setembro de 2013, ataque ao centro comercial "Westgate", em Nairóbi, vitimou 67 pessoas. Nos meses seguintes, foram realizados ataques em Nairóbi, na cidade costeira de Lamu, em Mombaça



e em Mandera, perto da fronteira com a Somália. Em março de 2015, ataque à Universidade de Garissa, no nordeste do país, resultou na morte de 147 pessoas.

Em 08/08/2017 foram realizadas eleições-gerais. Após apresentação de recurso pelo candidato da oposição, Raila Odinga, a Suprema Corte anulou os resultados e determinou a realização de novas eleições. Em 26 de outubro de 2017, a reeleição de Kenyatta foi confirmada por 54% dos votos. Em março de 2018, o presidente Uhuru Kenyatta e o líder opositor Raila Odinga mantiveram encontro de reconciliação, em que se comprometeram a trabalhar pela unificação do país. Como consequência, foi estabelecido comitê de diálogo nacional, composto por lideranças religiosas e políticas e representantes de conselhos tribais, com o objetivo de formular propostas para a implementação da agenda de reconciliação.

GERAL

Com PIB nominal de US\$ 120 bilhões, o Quênia tem a mais complexa e diversificada economia da África Oriental. É um dos países de maior crescimento no continente africano, uma das democracias mais maduras da região e um hub para empreendimentos de tecnologia da informação. Tem posição de destaque entre os países africanos em temas multilaterais.

O crescimento econômico queniano (estimado em 4,8% para 2025) oferece oportunidades para que o Brasil amplie e diversifique o comércio bilateral, que atualmente encontra-se próximo a US\$ 90 milhões, muito aquém de seu potencial. O Quênia é porta de entrada para um grande mercado consumidor que inclui também países próximos sem acesso ao mar, como Uganda, Sudão do Sul e Ruanda.

O Quênia se destaca na sub-região por ser considerado polo de estabilidade e de segurança, com instituições sólidas e papel importante nas organizações regionais relevantes, como União Africana (UA), Autoridade Internacional para o Desenvolvimento (IGAD), Comunidade da África Oriental (EAC), Conferência Internacional da Região dos Grandes Lagos (CIRGL) e o Mercado Comum da África Oriental e Austral (COMESA).

Nairóbi é única capital dos países em desenvolvimento a sediar órgãos da ONU de participação universal, abrigando o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (UN-HABITAT) e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).



RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas entre Brasil e Quênia foram estabelecidas em 1964, meses após a independência queniana, em dezembro de 1963. Em 1967, foi aberta missão diplomática brasileira em Nairóbi, elevada à categoria de Embaixada em 1974.

Brasil e Quênia, como grandes países em desenvolvimento e lideranças em suas respectivas regiões, têm desafios domésticos e externos por vezes semelhantes, como a luta contra a pobreza e a desigualdade, a preservação do meio ambiente e o enfrentamento às mudanças climáticas, e uma inserção regional e global no que toca aos temas de paz e segurança.

Visitas e Encontros

A única visita oficial de Chefe de Estado entre Brasil e Quênia foi a do Presidente Lula a Nairóbi em 2010. Em 2012, o presidente Mwai Kibaki esteve no Brasil, como chefe da delegação queniana para a Rio+20.

Em agosto de 2016, o então vice-presidente do Quênia, William Ruto, visitou o Brasil, por ocasião dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro.

O Senhor Presidente manteve encontro à margem da 37ª Cúpula da União Africana (Adis Abeba, 18/2/24) com Presidente do Quênia, William Ruto.

O chanceler Musalia Mudavadi representou o presidente Ruto na cerimônia de posse do presidente Lula, em janeiro de 2023.

Em 16/5/2025, o chanceler Mauro Vieira manteve encontro, em Brasília, com o Ministro das Relações Exteriores e da Diáspora da República do Quênia, Musalia Mudavadi. Na ocasião, foram tratados temas da agenda bilateral e multilateral. Ao término da reunião, foi assinado o MdE em Cooperação para o Turismo.

COMISTA E CONSULTAS POLÍTICAS

A Comissão Mista Permanente de Cooperação Brasil-Quênia foi criada em 2005. Reuniu-se em Brasília, em 2005; e em Nairóbi, em 2008.



O mecanismo de Consultas Políticas foi criado em 2005. Reuniões: I Nairóbi (2008), II Nairóbi (2018), III Brasília (2018), IV (videoconferência), 2021, V Brasília (2025).

A V reunião de consultas políticas ocorreu em 15/05/2025, em Brasília, entre o Secretário de África e Oriente Médio, embaixador Carlos Duarte, e a vice-diretora-geral para Assuntos Políticos e Diplomáticos do Quênia, embaixadora Lucy Kiruthu. A reunião propiciou o aprofundamento da cooperação entre Brasil e Quênia em setores como agricultura, defesa e educação

COOPERAÇÃO BILATERAL

Cooperação Técnica

Os projetos de cooperação técnica com o Quênia são implementados ao abrigo do Acordo de Cooperação Técnica, em vigor desde 1973.

No momento, há dois projetos bilaterais e um projeto trilateral em execução com o Quênia:

- 1) Projeto regional de Fortalecimento do Setor Algodoeiro na Bacia do Lago Victoria, do qual também participam Burundi e Tanzânia. Iniciado em 2017, em parceria com a Universidade de Lavras (MG), tem como objetivo aumentar a competitividade da indústria de algodão local. Em janeiro de 2025 foi realizada missão ao Brasil para conhecimento de tecnologias aplicadas em pequenas propriedades produtoras de algodão na região norte de Minas Gerais. Participaram 15 técnicos africanos, sendo 5 de cada país. Entre 21-25 de abril último, no Quênia, foi realizada capacitação em tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas.
- 2) Projeto regional de Integração Africana para o Melhoramento Genético Sustentável do Algodão. Iniciado em 2015, beneficia 15 países africanos. As variedades de algodão solicitadas no âmbito do projeto estão sendo enviadas para países africanos parceiros para que as suas adaptabilidades às condições locais sejam testadas, por meio da criação de unidades técnicas de demonstração.
- 3) Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Programas Sustentáveis de Alimentação Escolar (cooperação trilateral com o Programa Mundial de Alimentos - PMA). O Brasil participa do projeto do PMA desde 2009.

Encontra-se em fase inicial o projeto piloto de construção de cisternas em escolas quenianas. O governo do Quênia manifestou interesse no "Programa Cisternas" brasileiro, criado em 2003 e considerado uma "revolução silenciosa",



ao permitir armazenamento de água da chuva no semiárido, com mais de 1 milhão de cisternas construídas ao longo de 20 anos. Em 2024, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) enviou missão prospectiva ao Quênia para elaborar projeto baseado na experiência brasileira. O Quênia possui regiões com padrões climáticos semelhantes (chuvas em períodos curtos e longas estiagens). O modelo não é novidade no Quênia, mas é implementado com tanques de plástico de pouca durabilidade. A tecnologia brasileira, baseada em engajamento comunitário e materiais locais de baixo custo, teria grande potencial de escalabilidade.

Cooperação entre Academias Diplomáticas

Em 2010, foi assinado memorando de entendimento entre as academias diplomáticas brasileira e queniana. No âmbito da cooperação entre academias diplomáticas, diplomata queniano participou do curso de formação do IRBr no ano letivo de 2019. A iniciativa foi renovada em 2022, com a vinda de mais uma jovem diplomata queniana ao IRBr.

Cooperação em Educação

Destaca-se a participação queniana no Programa de Estudantes-Convênio para Graduação (PEC-G). No período 2000-25, 110 estudantes do país foram selecionados para estudar em universidades brasileiras. Em 2024, foram selecionados 12 alunos. No âmbito da pós-graduação, o programa do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras, "GCUB-Mob", permitiu que 16 quenianos, desde 2023, realizassem mestrados ou doutorados no Brasil.

Cooperação em defesa

O Brasil recebeu, entre 28/4 a 2/5, visita de delegação do Colégio de Defesa Nacional (NDC) do Quênia, que forma a elite das forças armadas e do governo locais. A delegação, composta por 23 pessoas, participou de atividades no MRE, no Ministério da Defesa, na Escola Superior de Defesa, no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam) e na EMBRAPA



Cooperação em Saúde

O Brasil executou projeto de cooperação técnica intitulado "Fortalecimento das Ações de Combate ao HIV/AIDS no Quênia", de 2009 a 2014, com o objetivo de capacitar técnicos e especialistas da área em capacitação e compartilhar experiências em: formulação de política; prevenção de novas infecções e desenvolvimento de materiais IEC; iniciativas de prevenção de AIDS no local de trabalho; assistência e tratamento; mobilização de organizações não governamentais (ONGs) e de pessoas vivendo com HIV/AIDS (PLWA); e gerenciamento de cadeia de suprimento e logística.

O segmento de equipamentos médicos no Quênia apresenta grande expectativa de crescimento, impulsionado pelo foco crescente do governo em saúde pública. Em 2023, foram aprovadas a Lei de Atenção Primária à Saúde, a Lei de Saúde Digital, a Lei de Financiamento de Melhoria de Instalações e a Lei de Seguro Social de Saúde, com vistas à consecução da meta de universalização da cobertura de saúde no país. Essas reformas representam avanço considerável para o setor de saúde, que tem enfrentado desafios estruturais, e sinalizam ambiente favorável para o aumento da demanda por equipamentos médicos.

O Brasil, por meio da ABIMO, participou, em setembro de 2024, da Medic East Africa 2024, feira e conferência internacional sobre equipamentos e médicos e odontológicos.

Cooperação Humanitária

O histórico da cooperação humanitária do Brasil em benefício do Quênia inclui diversas doações (2009, 2011, 2012 e 2015), em parceria com PMA, ACNUR e UNFPA de alimentos e aportes financeiros para projetos na área de segurança alimentar e em apoio a refugiados somalis instalados no país, que, somados, totalizam USD 5.906.700,76

Em 2020 e 2022, o governo brasileiro fez aportes financeiros para o enfrentamento à COVID-19 que, somados, totalizam USD 150.000,00.

Em 2023, o Brasil doou USD 100 mil para enfrentamento da seca prolongada que afetou o Quênia e para promoção da segurança alimentar e nutricional. Os recursos foram destinados a projeto-piloto de construção de cisternas em escolas das regiões áridas e semi-áridas do país, inspirado na política de construção de cisternas no semiárido brasileiro



COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Em 2024, o comércio bilateral foi de US\$ 94,7 milhões (-26%), a quase totalidade de exportações brasileiras (US\$ 92,3 milhões). Principais produtos exportados: açúcar (13%), veículos rodoviários (13%) e ferro-gusa (11%). As importações consistiram de extratos para tingimento (53%), mate (35%) e roupas (6,6%).

Empresas brasileiras. A empresa Marcopolo fornece ônibus para rotas interestaduais no Quênia. A Tramontina possui gerente de vendas no país. Também manifestaram interesse no mercado local as empresas Fame (chuveiros elétricos), FB Exports (eletrodomésticos) e Eurofarma.

Na área de tecnologia de informação, a empresa Positivo BGH, joint-venture entre a brasileira Positivo Informática e a argentina BGH S.A., fornece laptops para escolas locais. Também em parceria com o *Digital Literacy Programme* do governo queniano, a Positivo BGH participou do estabelecimento do projeto do Parque Industrial e Tecnológico de Nairóbi.

Nota-se a crescente presença de startups brasileiras focadas em agricultura, como a ForestFood, fazenda-piloto de agronegócio que emprega a técnica de agricultura sintrópica para produzir frutas e vegetais para o varejo em Nairóbi de forma ecologicamente sustentável.

Missão empresarial. O MRE, em conjunto com o MAPA e a Apex-Brasil enviou missão empresarial a Nairóbi (6-8/12/2023), que reuniu representantes de entidades setoriais e de empresas brasileiras com interesses comerciais e de investimentos no mercado queniano.



ACORDOS

ATOS BILATERAIS VÁLIDOS		
Título	Data de celebração	Status
Acordo de Cooperação Técnica entre o governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia.	02/02/1973	Em vigor
Acordo de Intercâmbio Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia.	02/02/1973	Em vigor
Comunicado Conjunto entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República do Quênia.	04/02/1973	Em vigor
Comunicado Conjunto entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia.	22/04/1975	Em vigor
Memorandum de Entendimento para o Estabelecimento de Consultas Políticas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia	07/03/2005	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia para o Estabelecimento de Comissão Mista para Cooperação	12/08/2005	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia na Área da Cooperação Esportiva	12/08/2005	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Quênia para Implementação do Projeto “Fortalecimento Institucional do Serviço Florestal do Quênia, do Corpo de Bombeiros da Prefeitura Municipal de Nairobi e do Corpo de Bombeiros da Autoridade Aeroportuária do Quênia”	15/08/2008	Em vigor
Acordo entre o Brasil e o Quênia sobre Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	15/08/2008	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Quênia para Implementação do Projeto “Apoio ao Programa de Prevenção e Controle da Malária”	15/08/2008	Em vigor
Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Brasil e o Quênia para Implementação do Projeto “Fortalecimento das Ações de Combate ao HIV/AIDS no Quênia”	15/08/2008	Em vigor
Emendas ao Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do	17/03/2009	Em vigor



Quênia para Implementação do Projeto "Fortalecimento das Ações de Combate ao HIV/AIDS no Quênia"		
Memorando de Entendimento entre o Governador da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia sobre Promoção de Comércio e de Investimentos	06/07/2010	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico	06/07/2010	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Instituto Rio Branco do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Instituto do Serviço Exterior do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República do Quênia	06/07/2010	Em vigor
Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governador da República Federativa do Brasil e o Governador da República do Quênia	14/09/2010	Em vigor

TEMAS MULTILATERAIS

Missão Multinacional das Nações Unidas no Haiti

A Missão Multinacional de Apoio à Segurança no Haiti (MSS), desdobrada desde o final de junho de 2024, é liderada pelo Quênia. Além do Quênia, que enviou 700 policiais, policiais de Bahamas, Belize, El Salvador, Guatemala e Jamaica também se uniram à MSS. Nas estimativas da ONU, a violência relacionada à atuação das gangues teria resultado em 5.601 mortes em 2024, mais de mil a mais que no ano anterior.

Em briefing em 8/4, o chanceler Mudavadi reiterou a importância conferida pelo Presidente Ruto à liderança do Quênia na MSS. Reconheceu, não obstante, que as forças lideradas pelo Quênia encontraram "vários desafios significativos".

A decisão do Quênia de liderar a MSS, tomada no final de 2023, provocou intenso debate público e político no país. Organizações sociais locais criticam a missão, argumentando que a crise haitiana requer solução política interna, e não intervenção militar estrangeira.



Aliança Global contra a Fome e a Pobreza

A Aliança Global contra a Fome e a Pobreza foi lançada em 18 de novembro de 2024, na Cúpula de Líderes do G20 no Rio de Janeiro. A iniciativa conta, hoje, com 180 membros, incluindo 93 países, além de organismos internacionais, instituições financeiras, fundações filantrópicas e ONGs.

O Conselho de Campeões foi instituído em 11 de fevereiro, com Brasil e Espanha assumindo a copresidência. O Quênia foi membro fundador da Aliança Global e faz parte do Conselho de Campeões.

Coalizão para Alimentação Escolar

A Coalizão foi criada em 2021, na esteira da Cúpula das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares (UNFSS) e conta hoje com cerca de 108 Estados membros, inclusive o Quênia. O Quênia sediou a segunda reunião ministerial da Força-Tarefa da Coalizão para Alimentação Escolar em Nairóbi, em outubro de 2024.

A 2ª Cúpula Global da Coalizão de Alimentação Escolar foi realizada em Fortaleza, Brasil, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025.

II Diálogo Brasil-África

A República do Quênia participou do II Diálogo Brasil-África II sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural (Brasília, 20-22/5/2025), sendo representada pelo Presidente da Assembleia Nacional, Moses Masika Wetang'ula. Na ocasião, foi assinado Memorando de Entendimento entre o MAPA e o Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Pecuário (MALD) da República do Quênia. O documento foi assinado entre o ministro Carlos Fávaro e o embaixador do Quênia, Andrew Karanja.

Reforma do CSNU

O presidente Ruto defende a necessidade de reforma do CSNU e da arquitetura financeira internacional. Em sua visão, o sistema multilateral tem falhado diante das crises globais, como a mudança do clima, os conflitos armados e o agravamento das desigualdades.



O Quênia se associa à Posição Comum Africana, que propõe a expansão do CSNU em ambas as categorias, com dois assentos permanentes e dois não permanentes adicionais para a África. Além disso, também é membro do C-10, comitê formado no âmbito da União Africana para a defesa da Posição Comum Africana. O país manifestou interesse em ocupar assento permanente no CSNU. Não se manifestou explicitamente em relação à aspiração brasileira.

Temas ambientais

Desde a década de 1970, o Quênia projeta-se como liderança na diplomacia ambiental, em especial por ser sede do PNUMA. Parte dessa trajetória ocorreu no Brasil, durante a Conferência Rio+20, com apoio da diplomacia brasileira, que atuou de forma decisiva junto ao G77+China para contrarrestar tentativas de enfraquecimento do PNUMA.

O Presidente Ruto criou feriado nacional (13 de novembro) dedicado ao reflorestamento, no âmbito de ambicioso projeto nacional que prevê o plantio de 15 bilhões de árvores até 2032.

Ruto tem se equilibrado entre a visão do Sul Global e um discurso que não confronte os países desenvolvidos. Seu foco tem sido nas oportunidades de investimento, e não na compensação.

Em seu esforço de projetar-se como liderança africana em temas ambientais e climáticos, o governo de Ruto organizou a Primeira Cúpula do Clima na África (Nairóbi, 4-7/9/23), reunindo 17 Chefes de Estado africanos. A Declaração de Nairóbi, emanada da Cúpula, foi o primeiro documento com posições coordenadas sobre o clima aprovado por lideranças africanas.



POLÍTICA INTERNA

Em 2022, William Ruto foi eleito presidente. Introduziu políticas de austeridade que visavam a reduzir a dívida nacional e aumentar a arrecadação, afetando a população mais pobre, que já sofria com a elevação do custo de vida. Em 2024, manifestações populares tiveram início devido à sucessão de medidas tributárias impopulares, dentre as quais o Projeto de Lei de Finanças de 2024/2025. Cedendo à pressão popular, o presidente William Ruto decidiu não sancionar a Lei. Novos protestos, ocorridos em 30/12/2024 contra desaparecimentos forçados, foram reprimidos na capital e em outras cidades do Quênia.

As manifestações populares de 2024 transcenderam as fronteiras étnico-raciais que habitualmente serviram de explicação para as crises políticas do país. A explosão de protestos refletiu preocupação crescente entre os quenianos, sobretudo os mais jovens, com o alto custo de vida, a crise de governança, a corrupção e as crescentes dívida externa e taxa de inflação. O elemento novo da política queniana é a “geração Z” e seu desejo de influenciar políticas públicas.

ECONOMIA

Nos últimos anos, o país consolidou-se como uma das economias com crescimento mais rápido na África. A agricultura é a tradicional espinha dorsal da economia, representando cerca de um quinto do PIB do país, sendo o café, o chá e a horticultura os seus principais produtos de exportação. Porém, aos poucos, o setor dos serviços tem se transformado no principal motor de crescimento do país.

O crescimento anual real do PIB vinha sendo, em média, de cerca de 4,9% desde a crise financeira de 2008 até a pandemia, o que refletia a estabilidade econômica contínua do país e melhorias significativas no seu ambiente de negócios.

POLÍTICA EXTERNA

O Ministério das Relações Exteriores e da Diáspora publicou, em novembro de 2024, documento com as prioridades da política externa queniana para a próxima década.

Os princípios centrais da diplomacia queniana incluem nacionalismo, não intervencionismo, regionalismo, pan-africanismo e multilateralismo, buscando alinhar a ação externa ao plano de desenvolvimento nacional (Kenya Vision 2030), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, à “African Union Agenda

16

Avulso da MSF 84/2025 [23 de 82]

Relatório



2063” e à “East African Community Vision 2050”. Além disso, o arcabouço normativo da diplomacia queniana estrutura-se em torno de quatro pilares fundamentais: a posição como maior e mais avançada economia do Leste da África; a projeção internacional trazida por sediar importantes órgãos internacionais, como ONU-Habitat e PNUMA; as credenciais ambientais trazidas por sua matriz elétrica 90% renovável; seu histórico democrático e pacífico, em país étnica, cultural e religiosamente diverso.

O país compromete-se a continuar participando de operações de paz, missões de mediação e esforços de diplomacia preventiva.

No campo da diplomacia econômica e comercial, destaca-se a busca pelo fortalecimento do Quênia como hub econômico africano, ampliação das exportações, atração de investimentos e diversificação de parcerias. Nesse último ponto, destaca-se a menção nominal do Brasil, acompanhada de outras economias emergentes, tais quais Índia, Indonésia, Turquia, Catar e EAU, como parceiros junto aos quais convém fortalecer os laços econômicos e comerciais. Ademais, o Quênia estabelece como central a implementação do “Acordo de Zona de Comércio Livre Continental Africana” (AFCFTA).

No campo da “governança global e multilateralismo”, o Quênia estabelece sua posição de defesa de reformas na arquitetura internacional, maior representação africana em organismos multilaterais e fortalecimento do multilateralismo.



DADOS BÁSICOS

DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República do Quênia
GENTÍLICO	Queniano, queniana
CAPITAL	Nairóbi
ÁREA	580,367 km ² (equivalente ao estado de Minas Gerais)
POPULAÇÃO	53.43 milhões (2024 est. BM)
IDIOMAS OFICIAIS	Inglês, kiswahili e suáli
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristã 85,5% (protestantes 47,7%, católicos 23,5%); islâmica 10,9%; tradicionais 1,8%; outras 1,6%
SISTEMA DE GOVERNO	República Presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento bicameral: Senado com 68 assentos em mandatos de 5 anos, e Assembleia Nacional com 350 assentos em mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO	William Ruto (desde 2022)
CHEFE DE GOVERNO	William Ruto (desde 2022)
CHANCELER	Musalia Mudavadi (desde outubro de 2023)
PIB NOMINAL (US\$)	US\$ 120,9 bilhões (FMI, 2024)
PIB PER CAPITA (US\$)	US\$ 2,31 mil (FMI, 2024)
VARIAÇÃO DO PIB	4,5% (2024); 5,5% (2023); 4,8% (2022); 7,6% (2021); -0,3% (2020); 5,6% (2019); 6,0% (2018)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	IDH médio 0,601 (146º) (fonte: PNUD, 2022)
EXPECTATIVA DE VIDA	74,4 anos (2024)
ALFABETIZAÇÃO	82,88% (2024)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	5,7% (2024)
UNIDADE MONETÁRIA	Xelim queniano (USD 1 = KES 129,25, em 5/11/2025)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Andrew Karanja (agrément em 18/03/2025, credenciais em 20/10/2025)
EMBAIXADOR EM NAIROBI	Embaixador indicado: João Alfredo dos Anjos (agrément em 31/10/25, aguarda sabatina).



DADOS ECONÔMICOS

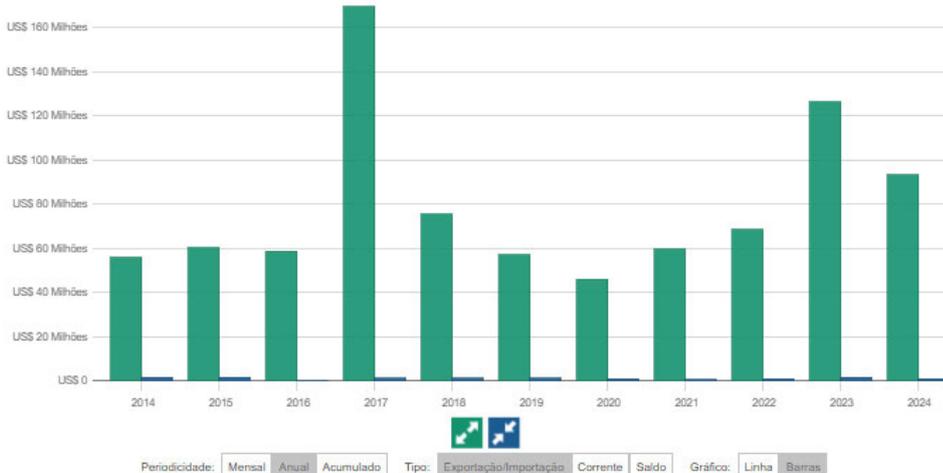
Exportações, Importações e Balança Comercial - Parceiro: Quênia

Jan / 2025 2024

<p>↗ Exportações US\$ Milhões</p> <p>93,5</p> <p>↓26,0% Var. 2024/2023</p> <p>0,03%</p> <p>Part. nas Exportações 2024</p>	<p>↘ Importações US\$ Milhões</p> <p>1,2</p> <p>↓29,4% Var. 2024/2023</p> <p>105º</p> <p>Ranking de Exportações 2024</p>	<p>+ Corrente US\$ Milhões</p> <p>94,7</p> <p>↓26,1% Var. 2024</p> <p>0,0005%</p> <p>Part. nas Importações 2024</p>	<p>🏆 Saldo US\$ Milhões</p> <p>92,3</p> <p>Superávit 2024</p> <p>137º</p> <p>Ranking de Importações 2024</p>
---	--	---	--

Série histórica - Parceiro: Quênia

Total ISIC - Classificação Internacional de Todas Atividades Econômicas



*Variações em relação ao mesmo mês do ano anterior.



Visão Geral dos Produtos Exportados - Destino: Quênia



Visão Geral dos Produtos Importados - Origem: Quênia



CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2024 – Presidente Lula se encontra com seu homólogo queniano, William Ruto, à margem da 37ª Cúpula da União Africana em Adis Abeba (fevereiro)
2023 - Participação do ministro da Casa Civil do Quênia, Musalia Mudavadi, na cerimônia de posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (janeiro)
2021 - Realização da IV Reunião de Consultas Políticas Brasil-Quênia, por videoconferência
2020 – Visita de delegação parlamentar queniana ao Brasil (março), interessada em temas agrícolas
2019 – Visita de missão parlamentar queniana ao Brasil outubro, para conhecer a experiência brasileira em descentralização administrativa, gerenciamento de desastres, eleições por voto eletrônico e combate à corrupção
2018 – Realização da III Reunião de Consultas Políticas, por ocasião da visita do secretário para Assuntos Políticos e Diplomáticos do Quênia, embaixador Tom Amolo, ao Brasil (julho)
2018 - Realização da II Reunião de Consultas Políticas, por ocasião da visita ao Quênia do subsecretário-geral para África e Oriente Médio, embaixador Fernando Abreu (abril)
2015 – O vice-presidente do Quênia William Ruto visita o Brasil, por ocasião dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro (agosto)
2015 – O ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, participa da X Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) em Nairóbi (15 a 18 de dezembro)
2013 – Presidente Dilma Rousseff encontra-se com o presidente Uhuru Kenyatta à margem das celebrações do Jubileu de Ouro da União Africana
2012 – Presidente do Quênia, Mwai Kibaki, vem ao Brasil como chefe da delegação queniana para a Rio+20 (junho)
2012 – O Brasil doa 10 mil toneladas de mantimentos a refugiados abrigados em campos no Quênia, por meio do Programa Mundial de Alimentos – PMA (maio)
2011 - Missão técnica da ABC é enviada a Nairóbi para analisar possibilidades de cooperação
2010 – Chanceler queniano Moses Wetang'ula visita o Brasil (setembro)
2010 – Visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Nairóbi, a primeira de um chefe de estado brasileiro ao Quênia.
2010 – Visita ao Brasil de parlamentares quenianos e de representantes da Comissão de Privatização do Ministério das Finanças do Quênia (março)
2009 – Missão de treinadores brasileiros de futebol para capacitação de profissionais quenianos (setembro)
2008 – Visita ao Brasil de ministra queniana da área social (agosto)
2008 – I Reunião de Consultas Políticas Brasil-Quênia
2008 – II Comissão Mista Brasil-Quênia, em Nairóbi
2007 – Visita da ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, ao Quênia
2006 – Visita do Ministro do Turismo e Vida Silvestre do Quênia ao Brasil
2006 – Abertura da Embaixada do Quênia em Brasília
2005 – Assinatura de memorando de entendimento que estabelece o Mecanismo de Consultas Políticas Brasil-Quênia



2005 – Assinatura de Acordo de Cooperação Esportiva
2005 – Realização da I Comissão Mista Brasil-Quênia, em Brasília
2005 – Viagem do chanceler Celso Amorim ao Quênia
2001 – Brasil doa medicamentos antirretrovirais ao Quênia
1995 – Chanceler Stephen Kalonzo Musyoka visita o Brasil
1992 – Presidente Daniel Arap Moi visita o Brasil (Rio-92)
1975 – Ministro dos Negócios Estrangeiros do Quênia visita o Brasil
1974 – Missão diplomática brasileira no Quênia é elevada à categoria de Embaixada
1973 – Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica
1973 – Assinatura de Acordo de Intercâmbio Cultural
1973 – Visita do Chanceler Mário Gibson Barbosa ao Quênia
1967 – Brasil cria missão diplomática em Nairóbi
1964 – Brasil estabelece relações diplomáticas com o Quênia





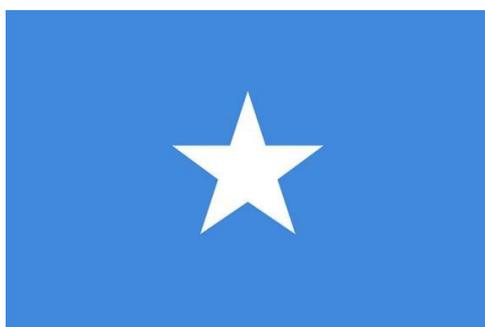
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria de África e Oriente Médio

Departamento de África

Divisão de África Oriental e Setentrional

REPÚBLICA FEDERAL DA SOMÁLIA



OSTENSIVO Novembro de 2025.

1

Relatório c

Avulso da MSF 84/2025 [30 de 82]



ÍNDICE

REPÚBLICA FEDERAL DA SOMÁLIA.....	1
PERFIS BIOGRÁFICOS.....	3
HISTÓRIA	4
GERAL	5
RELAÇÕES BILATERAIS.....	6
COOPERAÇÕES BILATERAIS	7
Cooperação em Educação	7
Cooperação Humanitária	7
COMÉRCIO BILATERAL.....	8
TEMAS MULTILATERAIS.....	Erro! Indicador não definido.
POLÍTICA INTERNA.....	8
Missões de Paz	9
ECONOMIA	9
POLÍTICA EXTERNA	10
DADOS ECONÔMICOS	14
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	16



PERFIS BIOGRÁFICOS



HASSAN SHEIKH MOHAMUD- *Presidente*. Nasceu em 29 de novembro de 1955. É o líder do partido União para a Paz e o Desenvolvimento, que detém a maioria dos assentos nas duas câmaras legislativas. É considerado liderança política de tendência conciliadora. Atua também como liderança da sociedade civil, em especial em temas de educação. Foi um dos fundadores da Universidade SIMAD de Mogadíscio, na qual foi professor e reitor. Durante a campanha, o principal objetivo do programa de governo de Mohamud foi reparar as relações entre o governo federal e os governos dos estados federados, para que “uma Somália pacífica contribua para um mundo pacífico”. Para tal, prometeu formar governo inclusivo. Fala somali e inglês.



Desenvolvimento (UPD).

HAMZA ABDI BARRE – *Primeiro-Ministro*. Nascido em 1972, formou-se na Universidade Islâmica de Medina e concluiu mestrado na Universidade Internacional da Malásia. Antes de sua carreira política, atuou como professor universitário e diretor da Comissão Eleitoral de Jubalândia. Em junho de 2022, foi nomeado primeiro-ministro pelo presidente Hassan Sheikh Mohamud. Desde então, suas principais prioridades têm sido a estabilização política, o combate ao grupo extremista Al-Shabaab e a reconstrução econômica da Somália. Hamza é associado ao partido União pela Paz e



ABDISALAM ABDI ALI – *Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional*. Nomeado chanceler da Somália em 27/04/2025. Até então, ocupava o cargo de segundo vice-primeiro-ministro da Somália desde outubro de 2024. Anteriormente, foi ministro das Obras Públicas, Reconstrução e Habitação e vice-ministro de Obras Públicas.



HISTÓRIA

Com a partilha da África pela Conferência de Berlim, em 1884, a região da Somália foi dividida em zonas de influência britânica, italiana e etíope. Grã-Bretanha, Itália e França denominaram seus domínios no Chifre da África como "Somalilândia". A Somalilândia francesa teve processo de independência à parte e deu origem à República do Djibuti. A atual República da Somália, formada em 1960, foi composta pela junção dos antigos domínios britânico e italiano.

Apesar de, inicialmente, a República da Somália ter sido considerada modelo de transição pós-colonial democrática, o projeto nacionalista republicano não logrou superar as divisões internas de poder. Em 1969, o então comandante do Exército, general Siad Barre, encabeçou golpe de Estado. Com apoio das Forças Armadas, Barre manteve-se no poder entre 1969 e 1991.

Em 1991, Barre foi deposto por uma aliança composta por vários grupos. Teve início prolongada guerra civil que desorganizou a produção agrícola somali e causou sucessivas crises de fome. Ainda em 1991, a região da República da Somália denominada Somalilândia (norte e noroeste do país) autodeclarou-se independente, apesar de não ser reconhecida por nenhum país. No centro-sul, região mais povoada, onde a atuação de múltiplas milícias levou a fragmentação política, foi constituída a União das Cortes Islâmicas (UCI), com ideologia ligada ao fundamentalismo islâmico.

Em 2007 foi criada a Missão da União Africana na Somália (AMISOM) e, com o apoio de Washington, tropas etíopes invadiram o território somali em apoio ao fragilizado Governo Federal de Transição (GFT). A intervenção estrangeira deu início a conflito que resultou na derrota da UCI em 2009.

Após a retirada das tropas etíopes em 2009, o esfacelamento da UCI deu origem a grupos opositores, com ideologia radical. Dentre esses, destacavam-se as facções Al-Shabaab ("Juventude") e Hizbul Islã ("Partido do Islã"), ambas de viés fundamentalista islâmico e pan-somalista. Em 2010, o Al-Shabaab obteve vitória militar sobre o Hizbul Islã, incorporando seus territórios e militantes.

A partir de 2012, a Somália entrou em uma nova fase política com a promulgação de nova constituição e criação do Governo Federal.

O governo de Hassan Mohamud, eleito indiretamente em 2022, priorizou o combate ao Al-Shabaab, intensificando operações militares com apoio internacional. Apesar das constantes ameaças à segurança, houve avanços importantes, como o fortalecimento das Forças Armadas, a preparação para a



retirada gradual da missão da União Africana (agora substituída por uma missão de transição, ATMIS) e maior engajamento com a comunidade internacional.

GERAL

Embora perceba-se relativo progresso na construção de governabilidade, a Somália permanece politicamente frágil e dependente de ajuda externa e de remessas da diáspora somali. A base fiscal do governo é limitada, com a mobilização de recursos internos representando apenas 2,8% do PIB em 2023. Em março de 2024, os credores oficiais da Somália no Clube de Paris negociaram um acordo multilateral comprometendo-se a cancelar US\$ 1,2 bilhão da dívida. No fim de 2024, o governo da Somália apelou pelo adiamento da partida das forças da missão de transição da União Africana (ATMIS), prevista para concluir-se até 31 de dezembro de 2024. A posição do governo foi movida por preocupações crescentes com um vácuo de segurança e com a ameaça representada pelo Al-Shabaab.

Os modestos progressos que se seguiram às eleições presidenciais indiretas, em maio de 2022, abriram caminho à adesão do país à Comunidade da África Oriental (EAC), em dezembro de 2023, após anos de negociações. Desde 2022, a Somália tem dado sinais de transição de um "Estado falido" para um "Estado frágil". Essa mudança seria atribuída ao sucesso parcial na contenção do grupo militante islâmico, a melhoria das relações entre o governo federal, entidades regionais e clãs, e avanços na institucionalização do poder.

Outro elemento que não pode ser sublimado são os efeitos da pior seca enfrentada pela Somália nas últimas quatro décadas, entre 2021 e 2023, resultando numa crise alimentar dramática para 7,9 milhões de pessoas - cerca de metade da população do país. A seca também dizimou os meios de subsistência, especialmente os do setor agropastoril. Mais de 3,5 milhões de cabeças de gado morreram, o equivalente a um terço do total do país. Isto levou a deslocamentos significativos da população e migração desordenada para áreas urbanas.

O Al-Shabaab continua a atuar em território somali. De 3 a 7 de dezembro de 2024, lançou uma série de ataques em Lower Shabelle, matando 27 pessoas. Em resposta, houve ataque de drones dos EUA em 24/12/24 contra instalações do Al-Shabaab.

Em 27/12/24, o CSNU aprovou a resolução 2767 que autoriza o funcionamento de nova missão de paz na Somália, a Missão da União Africana para Apoio e Estabilização da Somália (AUSSOM). A missão teve início em



1/1/2025 e visa a dar apoio às forças somalis no combate ao Al-Shabaab, promover a estabilização da Somália e permitir a entrada de ajuda humanitária.

Em sessão de 3/3/2025, o CSNU adotou, por unanimidade, a resolução 2776 (2025), que renova o regime de sanções ao grupo Al-Shabaab, da Somália. O CSNU prorrogou autorização para os Estados Membros interceptarem navios que transportem artigos proibidos de e para a Somália, incluindo importações ilegais de armas até 13 de dezembro de 2025.

RELAÇÕES BILATERAIS

A Embaixada do Brasil na Somália, residente em Nairóbi, foi criada em fevereiro de 1987. Em 2004, a representação do Brasil junto à Somália foi transferida para a Embaixada do Brasil no Cairo e, em 2016, voltou a ser exercida, cumulativamente, pela Embaixada do Brasil no Quênia. A representação da Somália junto ao Governo brasileiro é feita pela Missão Permanente daquele país junto às Nações Unidas, em Nova York.

Avanços no processo de paz somaliano registrados desde 2012, como aprovação de Constituição provisória, formação de novo Parlamento e eleição presidencial, permitiram a renovação gradual da inserção internacional do país, contexto em que Brasil e Somália passaram a buscar estreitar laços.

No plano multilateral, o governo brasileiro tem sublinhado a importância de que a comunidade internacional siga comprometida não apenas com o combate ao grupo extremista Al-Shabaab, mas também com a consolidação da paz e o desenvolvimento socioeconômico da Somália.

O Brasil participou de duas reuniões do Grupo de Contato para o Combate à Pirataria nas Imediações da Costa da Somália, bem como das Conferências de Londres (fevereiro de 2012) e de Istambul (junho de 2012) sobre a Somália, ocasiões em que defendeu a solução política para o conflito e o protagonismo do governo e da população somalianos na formulação e condução das políticas de desenvolvimento do país.

A Somália participou do II Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural (Brasília, 20-22/5/2025), sendo representada pela Ministra da Agricultura e Irrigação, Zahra Yusuf Ige.



COOPERAÇÃO BILATERAL

Não há registro de projetos de cooperação técnica entre Brasil e Somália, nem acordo de cooperação técnica entre os dois países.

Em 19/09/2025, o diretor da Agência Brasileira de Cooperação, embaixador Ruy Pereira, reuniu-se com o ministro da Educação, Cultura e Ensino Superior da Somália, Sr. Farah Sheikh Abdulkadir. Na ocasião, o ministro observou que o setor da educação vem apresentando melhoras consecutivas há 10 anos. O ministro ressaltou a importância da cooperação brasileira nas áreas de educação, saúde, alimentação e outros. O diretor da ABC avaliou que a concretização da cooperação entre os dois países deveria configurar, mais do que apenas um projeto, um amplo programa de cooperação.

Cooperação em Educação

Em 2023, foram selecionados, no âmbito do programa GCUB de Mobilidade Internacional (GCUB-Mob), 34 candidatos (19 burundeses, 13 quenianos e dois somalis) e, em 2024, outros 14 candidatos (sete burundeses, três quenianos, dois ugandeses e dois somalis), para cursos de mestrado e doutorado em instituições brasileiras. O GCUB-Mob é promovido pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras com apoio do Instituto Guimarães Rosa/MRE, da Comissão Nacional da UNESCO, da "Agence Universitaire de la Francophonie" (AUF) e do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP). A iniciativa tem favorecido o estabelecimento de vínculos acadêmicos duradouros e o fortalecimento da influência científica e cultural brasileira na África Oriental.

Cooperação Humanitária

Em 2010, o Brasil realizou doações no valor de US\$ 300 mil à Somália, por meio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), a fim de garantir a segurança alimentar e nutricional da população local.

Em 2011, realizou doação de US\$ 100 mil ao Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), para atividades na região do Chifre da África, assim como US\$ 900 mil, via Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), para atividades humanitárias no país e ações de apoio aos refugiados

7



somalis. Em 2012, destinou US\$ 100 mil a ações de cooperação humanitária do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) na Somália.

Em 2011 e 2012, o Brasil realizou doação de mais de 65 mil toneladas de alimentos à Somália, no valor de US\$ 22 milhões.

Registra-se, em 2020, aporte financeiro, em apoio ao enfrentamento à COVID-19, no valor de USD 50.000,00.

COMÉRCIO BILATERAL

Em 2024, o comércio bilateral foi de US\$ 154,1 milhões (-11,8%), sendo US\$ 154,1 milhões de exportações e US\$ 10,4 mil de importações. Os principais produtos brasileiros importados pela Somália foram açúcares e melaços (93,1%); carnes de aves e suas miudezas comestíveis (6%) e artigos de confeitaria (0,7%). Os principais produtos somalis importados pelo Brasil foram pescado inteiro (43,4%); óleos essenciais, matérias de perfume e sabor (37,6%) e geradores elétricos e suas partes (19%).

POLÍTICA INTERNA

A política interna da Somália funciona sob um sistema federal parlamentarista, estabelecido pela Constituição Provisória de 2012. O país é oficialmente uma república federal, composta por vários estados regionais autônomos. A autoridade central é o Governo Federal da Somália, sediado na capital, Mogadíscio.

Eleições nacionais diretas nunca foram organizadas. Desde 2012, as eleições têm sido indiretas: os representantes populares são escolhidos não pelo voto de cada eleitor somali, mas a partir da deliberação dos clãs, que selecionam delegados para votar em nome de suas comunidades.

O poder executivo é liderado pelo presidente da República, que atua como chefe de Estado, e pelo primeiro-ministro, que é o chefe de governo. O presidente é eleito pelo Parlamento Federal e tem funções principalmente cerimoniais, embora nomeie o primeiro-ministro e tenha o comando das forças armadas. O primeiro-ministro, por sua vez, lidera o gabinete e é responsável pela administração cotidiana do governo.

O poder legislativo é exercido por parlamento bicameral, composto pela Câmara Alta (Senado) e pela Câmara do Povo.



A situação de segurança na Somália é precária, em decorrência da fragilidade do estado e do conflito interestatal, fenômenos iniciados em 1991, com a queda do regime de Siad Barre. Desde 2007, o principal grupo armado em atuação no país é o Al-Shabab. A insegurança é agravada pela competição entre o Governo Federal da Somália e diversos governos dos estados federados.

Missões de Paz

Em 2007, foi autorizada a criação da AMISOM ("African Union Mission in Somalia") pelo CSNU e pelo Conselho de Paz e Segurança da UA, contando com mais de 20.000 agentes.

Em 2013 foi estabelecida a missão política especial, UNSOM ("United Nations Assistance Mission in Somalia"), visando contribuir para os processos políticos e eleitorais, como a organização de eleições.

Ao adotar a resolução 2767, em 27/12/2024, o CSNU autorizou o Conselho de Paz e Segurança (CPSUA) e os estados-membros da União Africana (UA) a "tomar todas as medidas necessárias" para instituir nova operação de manutenção da paz sob a égide da UA na Somália, denominada Missão de Apoio e Estabilização da UA na Somália (AUSSOM, na sigla em inglês), a partir de 01/01/2025, em substituição à Missão de Transição da UA na Somália (ATMIS), cuja autorização expirou em 31/12/2024. O contingente da AUSSOM será formado exclusivamente por militares e policiais cedidos por estados-membros da UA. A atuação da AUSSOM tem duração inicial de doze meses, de 1º/1/2025 a 31/12/2025. No momento, a AUSSOM enfrenta grave déficit orçamentário de 96 milhões de dólares. A situação se agravou após cortes no financiamento por parte da União Europeia e dos Estados Unidos.

ECONOMIA

Mais de 70% da população economicamente ativa da Somália dedica-se à agricultura, ao pastoreio e, em menor medida, à pesca, o que torna o desempenho da economia somali altamente dependente das condições climáticas. Em 2011, quando a Somália foi afetada por seca severa, houve forte declínio da produção nacional de alimentos, mobilizando esforço de ajuda humanitária por parte da comunidade internacional.



A Somália possui a mais extensa costa do continente africano, com cerca de 3 mil quilômetros e, especula-se, com valiosos recursos minerais, como petróleo e gás. Em agosto de 2013, a Somália assinou seu primeiro acordo na área de exploração do petróleo, por meio do qual um grupo britânico (o Soma Oil & Gas) encarregou-se de conduzir pesquisa sísmica no território somali e em sua plataforma continental. Em setembro do mesmo ano, a Genel Energy, companhia turco-britânica que tinha expectativa de explorar petróleo na Somalilândia, interrompeu suas atividades, alegando deterioração da situação de segurança.

No que concerne ao comércio exterior, a Somália é ainda país de pouca expressividade, apesar de sua localização estratégica para os fluxos mundiais de comércio. Animais vivos (espécies ovina, caprina e bovina) constituem importantes itens da pauta de exportações da Somália, representando 40% do total.

POLÍTICA EXTERNA

A Somália desenvolve política externa que se confunde com o tratamento multilateral e regional concedido às crises política, securitária e humanitária no país. Fator chave para a evolução político-institucional ocorrida na Somália nos últimos anos foi a considerável melhoria na situação de segurança, tornada possível pelo maior engajamento da comunidade internacional no país,

Os Estados Unidos fornecem apoio ao governo somali no combate ao Al-Shabab. Desde 2008 o grupo é considerado como terrorista pelos EUA. Operações ofensivas conjuntas EUA-Somália contra o grupo são frequentes, sobretudo com o uso de drones.

Somalilândia A Somalilândia foi um protetorado britânico (1888-1960) que se tornou independente em 26/6/60, mas optou por se integrar à República da Somália (1/7/1960). Em 1991, a Somalilândia declarou unilateralmente sua independência. A Somália não reconhece a secessão e considera a Somalilândia como região autônoma. Até o momento, nenhum país ou organismo internacional reconheceu a independência da Somalilândia.

Em 2/1/2024, a Etiópia assinou um Memorando de Entendimento (MdE) com a “República da Somalilândia”, causando aumento de tensões na região. De acordo com o MdE, a Etiópia arrendaria zona costeira da Somalilândia para a instalação de base militar e porto comercial; e a Somalilândia receberia participação acionária na Ethiopian Airlines. A ação foi vista como tentativa da



Somalilândia de obter o reconhecimento de sua independência pela Etiópia, que seria o primeiro país a fazê-lo.

Do ponto de vista etíope, o MdE franquearia ao país acesso ao mar. A Etiópia perdeu sua saída para o mar em 1993, após a independência da Eritreia. Atualmente, 95% do comércio internacional da Etiópia passa pelo Djibuti.

O anúncio da assinatura do MdE Etiópia-Somalilândia gerou imediata reação do governo da Somália. O presidente somali, Hassan Sheikh Mohamud, afirmou na ocasião estar “pronto para a guerra”. O Parlamento da Somália aprovou lei que considera o MdE Etiópia-Somalilândia como “nulo e sem efeito”.

A relação entre Somália e Etiópia melhorou em dezembro de 2024, após reunião entre o presidente da Somália, Hassan Sheikh Mohamud, e o PM etíope, Abiy Ahmed, em Ancara (11/12/24). Os mandatários assinaram declaração na qual as partes reconhecem benefícios mútuos em garantir acesso da Etiópia ao mar, ao mesmo tempo em que se respeita a soberania somali.



DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República Federal da Somália
GENTÍLICO	Somali, somaliano(a)
CAPITAL	Mogadíscio
ÁREA	637.657 km ²
POPULAÇÃO	19.01 milhões (2024 est. BM)
IDIOMAS OFICIAIS	Somali (Oficial) e Árabe (Segunda Língua)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Islamismo Sunita (99,8%, religião oficial)
SISTEMA DE GOVERNO	República Federal Parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Bicameral; a Câmara Alta (Aqalka sare) e a Câmara Baixa (Aqalka hoose) formam o Parlamento Federal da Somália (Baarlama-anka Federaalka Soomaaliya).
CHEFE DE ESTADO	Presidente Hassan Sheikh Mohamud (desde maio de 2022)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-ministro Hamza Abdi Barre (desde junho de 2022)
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Ahmed Moalim Fiqi (desde 2024)
PIB NOMINAL	US\$ 11,68 bilhões (2023)
PIB PPP	US\$ 32,04 Bilhões (2023)
PIB PER CAPITA	US\$ 727.68 (2023)
PIB PPP PER CAPITA	US\$ 2.000,00 (2023)
VARIAÇÃO DO PIB	2,8% (2023); 2,4% (2022); 3,3% (2021); -2,6% (2020); 3,6% (2019)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,48
EXPECTATIVA DE VIDA	56,5 anos (2024 est.)
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	0.378
ÍNDICE DE DESEMPREGO	19.29% (2022 est.)
UNIDADE MONETÁRIA	Xelim Somaliano (1 dólar = 571,61 SOS em 04/11/2025)
EMBAIXADOR DO BRASIL	Embaixador indicado: João Alfredo dos Anjos (agrément em 31/10/25, aguarda sabatina).
EMBAIXADOR DA SOMÁLIA	Omar Hohamud Mohad, agrément em 29/9/25. Embaixador não residente.



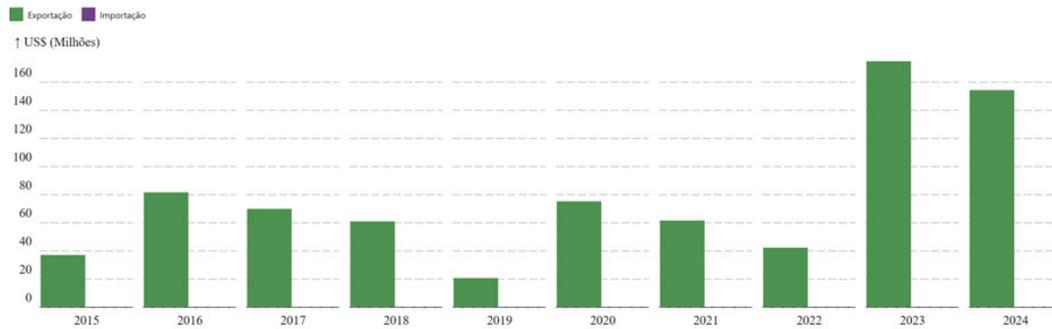
BRASIL → SOMALIA	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	81.4	69.6	60.7	20.4	70	61.3	42	174.6	154.11
Exportações	81.4	69.6	60.7	20.4	70	61.3	42	174.6	154.1
Importações	0	0	0	0	0	0	0.072	0.048	0.01
Saldo	81.4	69.6	60.7	20.4	70	61.3	42	174.6	154.09



DADOS ECONÔMICOS



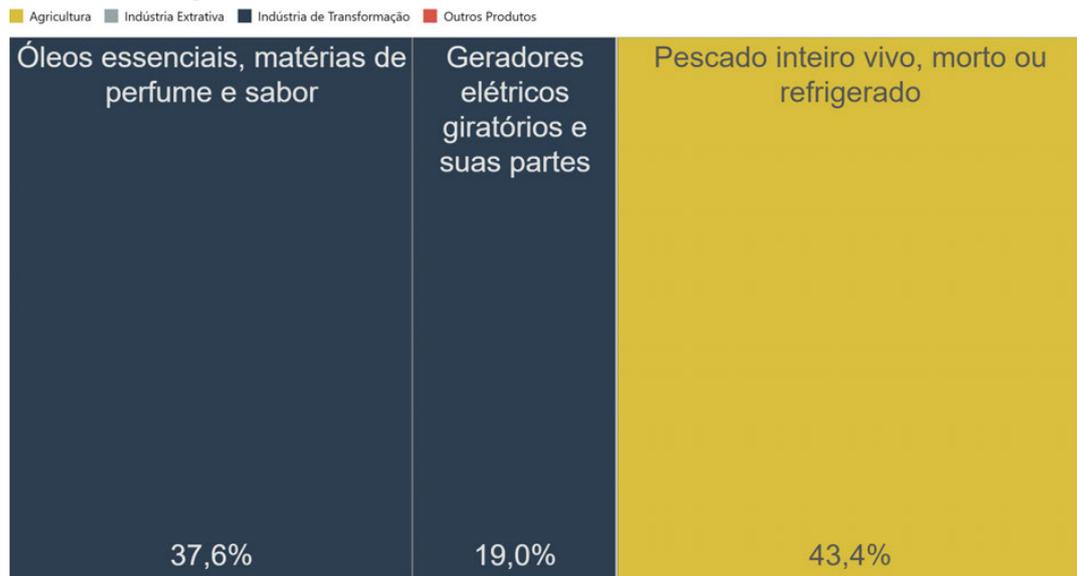
Somália - Série Histórica



Somália - - Produtos Exportados



Somália - Produtos Importados



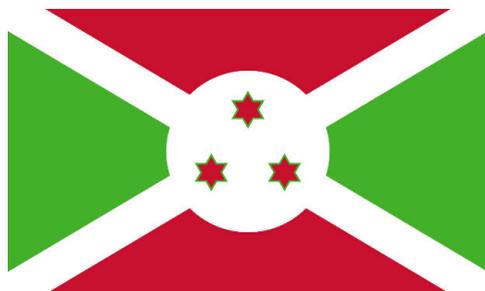
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS
2016 - A Embaixada do Brasil em Nairóbi (Quênia) passa a representar, cumulativamente, o governo brasileiro junto à Somália
2013 - Somália designa enviado especial para Brasil, Argentina e Venezuela
2012 - Brasil participa da Conferência de Istambul sobre a Somália (junho)
2012 - Brasil participa da Conferência de Londres sobre a Somália (fevereiro)
2005 - Ministro de Negócios Exteriores somali, Abdullahi Ismail, representa seu país na I Cúpula América do Sul – Países Árabes (ASPA), realizada em Brasília (maio)
1987 - Embaixada brasileira no Cairo (Egito) passa a representar, cumulativamente, o Brasil junto à Somália





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Secretaria de África e Oriente Médio
Departamento de África
Divisão de África Oriental e Setentrional

REPÚBLICA DO BURUNDI



OSTENSIVO
Novembro de 2025.

1

Relatório c

Avulso da MSF 84/2025 [46 de 82]



ÍNDICE

REPÚBLICA DO BURUNDI.....	1
PERFIS BIOGRÁFICOS	3
HISTÓRIA	4
GERAL	4
RELAÇÕES BILATERAIS	5
COOPERAÇÕES BILATERAIS	6
Cooperação Técnica	6
Cooperação humanitária	7
Cooperação em Educação.....	7
Cooperação entre academias diplomáticas	7
COMÉRCIO BILATERAL.....	7
ACORDOS	8
TEMAS MULTILATERAIS	9
Situação da República Democrática do Congo e MONUSCO	9
POLÍTICA INTERNA	10
ECONOMIA.....	12
POLÍTICA EXTERNA	12
DADOS BÁSICOS.....	14
DADOS ECONÔMICOS.....	15
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	17



PERFIS BIOGRÁFICOS



ÉVARISTE NDAYISHIMIYE – presidente da República - nascido em 1968. Assumiu a Presidência em 18 de junho de 2020. Em 1995, com o início da guerra civil, interrompeu o curso de Direito para ingressar na luta armada. Foi um dos principais negociadores durante o processo de paz (2000-2003). Em 2003, tornou-se comandante do Exército do Burundi. Entre 2006 e 2007, foi ministro do Interior e Segurança Pública. Entre 2007 e 2014, ocupou a chefia do Gabinete Militar da Presidência. A partir de 2016, atuou como secretário-geral do partido governista CNDD-FDD. Deixou o cargo em janeiro de 2020, para concorrer às eleições, elegendo-se presidente. Foi indicado pela União Africana (UA) como Campeão para a Juventude, Paz e Segurança em 2023.



EDOUARD BIZIMANA – *Ministro das Relações Exteriores*. Nasceu em 10 de fevereiro de 1968. No cargo desde agosto de 2025. Antes, trabalhou como assessor do Diretor-Geral responsável pela Europa e América do Norte e, em 2006, tornou-se Diretor Adjunto responsável pelo protocolo no gabinete do Vice-presidente. Atuou como Primeiro Conselheiro na Embaixada do Burundi nos EUA (2007-2010), Diretor de Organizações Regionais e Internacionais no Ministério das Relações Exteriores e chefiou brevemente o Fórum dos Partidos Políticos. Foi Embaixador do Burundi na Alemanha (2012-2016) e Embaixador do Burundi na Rússia (2016-2022).



HISTÓRIA

A colonização europeia do atual território do Burundi iniciou-se com a chegada dos ingleses (1858) ao lago Tanganica. Em 1890, o país passou a fazer parte do Protetorado Alemão da África Oriental. Após a Primeira Guerra Mundial (1918), Burundi e Ruanda foram transferidos à Bélgica, quando a Alemanha perdeu suas colônias.

Em 1958, o partido Unidade pelo Progresso Nacional (UPRONA) foi criado no Burundi e Mwami Mwambutsa foi nomeado monarca constitucional no país (1959). O Burundi conquistou a sua independência em 1º de julho de 1962.

Em 1993, as primeiras eleições livres e democráticas do país elegeram Melchior Ndadaye, o qual sofreu um golpe de Estado e foi assassinado no mesmo ano, dando início a uma guerra civil. O conflito só foi finalizado com a assinatura do Acordo de Arusha em 2000 (contingente multinacional de segurança que garantiria a paz no Burundi). Em 2005, uma nova constituição de partilha de poder foi promulgada e Pierre Nkurunziza, representando o Conselho Nacional para a Defesa da Democracia (CNDD), foi eleito presidente, permanecendo no poder até 2020, por três mandatos. Em 2020, com o falecimento de Nkurunziza, foi eleito o atual presidente, Évariste Ndayishimiye.

GERAL

A República do Burundi localiza-se na região africana dos Grandes Lagos. O país faz fronteira com a República Democrática do Congo (RDC), a oeste; com a Tanzânia, ao leste e ao sudeste; e Ruanda, ao norte. Com território pouco maior do que o de Alagoas (27.834 km²) e mais de 12 milhões de habitantes, o Burundi é o sexto menor país africano e apresenta a segunda maior densidade populacional da África, atrás apenas de Ruanda.

O Burundi é um dos países mais pobres da África. De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH - PNUD, 2022), o país ocupa a 187ª posição entre os 191 países ranqueados, possuindo IDH superior apenas a República Centro-Africana, Níger, Chade e Sudão do Sul.



A economia burundinesa é predominantemente agrícola. Além das limitações econômicas, os conflitos ocorridos no país agravaram os problemas sociais. O Burundi apresenta graves carências em matéria de educação e saúde

Em termos étnicos e demográficos, o Burundi repete padrão encontrado em Ruanda: aproximadamente 85% da população possui origem étnica hutu; e 15%, tutsi. O francês e o Kirundi são os idiomas oficiais do país. A principal confissão é a cristã (80-90%), seguida por religiões tradicionais autóctones (5%) e pela islâmica (2-5%). Quase 90% dos burundineses vivem em áreas rurais e dependem da agricultura de subsistência.

Desde sua independência (1962), o Burundi passou por período de instabilidade, marcado por conflitos étnicos e guerra civil. Entre 2006 e 2015, foi considerado exemplo exitoso de processo de construção da paz em sua região, após assinatura de acordo de paz (Acordo de Arusha) que pôs fim a longo conflito civil (1993-2003).

A eleição do presidente Evariste Ndayishimiye, em 2020, representou oportunidade para que o país buscasse gradual estabilização interna e normalização de suas relações com a comunidade internacional.

Desde então, Ndayishimiye vem adotando medidas de abertura política buscando reconciliação doméstica e reinserção internacional do Burundi.

RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Burundi em 1980. O país abriu Embaixada em Brasília em 2012, que funcionou até dezembro de 2020. Desde janeiro de 2021, a Embaixada do Burundi em Washington passou a responder também pela representação do país junto ao Brasil. A representação diplomática brasileira junto ao Burundi é exercida cumulativamente pela Embaixada do Brasil em Nairóbi (Quênia).

Em fevereiro de 2013, a presidente Dilma Rousseff manteve encontro com o então presidente do Burundi, Pierre Nkurunziza, à margem da III Cúpula América do Sul – África (Malabo, 22/2/2013).

A visita do então ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional do Burundi, Augustin Nsanze, ao Brasil em agosto de 2009 foi a primeira de um chanceler burundinês ao País. Na ocasião, Nsanze manteve



encontros nos ministérios das Cidades e da Saúde e no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Também realizou visitas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), à EMBRAPA e à Agência Nacional de Águas (ANA). Na ocasião, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica, que entrou em vigor em março de 2013.

Durante a Reunião de alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS, em Nova York, em junho de 2011, o ex chanceler Antonio Patriota manteve encontro com o então chanceler Nsanze.

Em novembro de 2011, o então chanceler Patriota encontrou-se com o então chanceler burundinês Laurent Kavakure, à margem da Reunião Ministerial das Cúpulas América do Sul-África (Cúpulas ASA), em Malabo.

Em abril de 2013, o ex chanceler Kavakure realizou visita ao Brasil. A visita ocorreu na esteira da entrada em vigor do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 2009, e focou-se na discussão de oportunidades de cooperação entre os dois países, sobretudo nos domínios da segurança alimentar, construção de cisternas, promoção do acesso a energia elétrica e pesca.

COOPERAÇÕES BILATERAIS

Cooperação Técnica

A cooperação técnica bilateral com o Burundi está amparada no Acordo Básico de Cooperação, assinado em 25/08/2009 e em vigor desde 18/12/2015. Desde 2009, o Brasil realiza, regularmente, ações de cooperação técnica com o Burundi.

Atualmente, estão sendo executados, em âmbito bilateral, três projetos regionais na área de cotonicultura: o Projeto Regional de Fortalecimento do Setor Algodoeiro na Bacia do Lago Vitória (Burundi-Quênia-Tanzânia) - Projeto Cotton-Victoria, o Projeto Integração Africana para o Melhoramento Genético Sustentável do Algodão, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento de variedades de algodão mais adaptáveis às condições locais dos países africanos; e o projeto Apoio à Coordenação de Projetos e Atividades de Cooperação Técnica na Área de Algodão. Além do Burundi, os projetos beneficiam outros países do continente.



Em âmbito trilateral, em parceria com o Programa Mundial de Alimentos (PMA), está sendo executado programa de apoio ao desenvolvimento de programas sustentáveis de alimentação escolar no Burundi

Cooperação humanitária

De 2009 a 2014, registram-se doação de alimentos, com apoio do Programa Mundial de Alimentos (PMA), e aportes financeiros, por meio do PMA e da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), para projetos de segurança alimentar e nutricional, que somados, totalizam, USD 1.100.000,00.

Cooperação em Educação

O Programa GCUB de Mobilidade Internacional (GCUB-Mob), é promovido pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras com apoio do Instituto Guimarães Rosa/MRE, da Comissão Nacional da UNESCO, da "Agence Universitaire de la Francophonie" (AUF) e do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP). Em 2023, foram selecionados 34 candidatos (19 burundeses, 13 quenianos e dois somalis) e, em 2024, outros 14 candidatos (sete burundeses, três quenianos, dois ugandeses e dois somalis), todos para cursos de mestrado e doutorado em instituições brasileiras. A iniciativa tem favorecido o estabelecimento de vínculos acadêmicos duradouros e o fortalecimento da influência científica e cultural brasileira na África Oriental.

Cooperação entre academias diplomáticas

Foi assinado em 2018 memorando de entendimento para cooperação entre o Instituto Rio Branco e a o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Burundi, o qual permite que diplomatas do Burundi possam participar de cursos de formação no Brasil.

COMÉRCIO BILATERAL



O intercâmbio comercial entre Brasil e Burundi é limitado e constituído, majoritariamente, pelas exportações brasileiras.

Em 2024, o comércio bilateral foi de aproximadamente US\$ 33 mil (redução de 89% em relação a 2023), com saldo de US\$ 9,3 mil favorável ao Brasil. As exportações brasileiras totalizaram US\$ 21,4 mil e as importações do Burundi, cerca de US\$ 12,1 mil.

Os principais produtos brasileiros importados pelo Burundi foram móveis (47,7%); joias e ourivesaria (31,1%) e máquinas e aparelhos elétricos (18,9%). Os principais produtos burundienses importados pelo Brasil foram peças e acessórios destinados a máquinas (38,8%); bombas, centrífugas, compressores de ar, ventiladores, exaustores, aparelhos de filtrar ou depurar e suas partes (14,8%) e ferramentas para uso manual ou em máquinas (14,3%).

ACORDOS

ATOS BILATERAIS VÁLIDOS		
Título	Data de celebração	Status
Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Burundi	25/08/2009	Em vigor
Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Burundi sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço	16/04/2013	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Burundi e para Cooperação na Área da Erradicação da Fome e da Pobreza.	16/04/2013	Em vigor
Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República	13/11/2018	Em vigor



do Burundi para Cooperação em Treinamento de Diplomatas		
---	--	--

TEMAS MULTILATERAIS

O Burundi faz parte da Aliança Global contra a Fome e a Pobreza desde novembro de 2024, como membro fundador. O país aderiu, também, à Coalizão para Alimentação Escolar (School Meals Coalition)

O Burundi participou do II Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural (Brasília, 20-22/5/2025), sendo representado pelo Ministro do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Prosper Dodiko.

Situação da República Democrática do Congo e MONUSCO

Mais de cem grupos armados atuam na região leste da RDC. O grupo que causa maior preocupação é o M23, considerado pivô da crise entre os governos da RDC e de Ruanda. Criado em 2012 e militarmente ativo desde 2021, o M23 conta com apoio logístico e operacional de Ruanda.

Desde janeiro de 2025, o M23 passou a controlar parte do leste da RDC, incluindo as cidades de Goma (em 27/1) e Bukavu (em 15/2), capitais das províncias de Kivu do Norte e de Kivu do Sul, respectivamente.

Em 21/2, o CSNU, por unanimidade, aprovou a resolução 2773, a qual “condena firmemente as ofensivas e avanços do M23 no Kivu do Norte e Kivu do Sul com o apoio das Forças Armadas de Ruanda”, e solicita que o M23 e as forças armadas de Ruanda se retirem do território congolês imediatamente.

Em 27/6, a MNE Thérèse Wagner e seu homólogo ruandês assinaram acordo de paz (mediado pelos EUA), que previa retirada das tropas de Ruanda em até 90 dias, o que não ocorreu.

Em 19/7, foi assinada declaração (mediada pelo Catar) entre a RDC e a Alliance Fleuve Congo, braço político do M23, que previa acordo de paz até 18/8, o que não ocorreu.

Em 22/8, o CSNU, a pedido dos EUA, reuniu-se e reiterou os termos da resolução 2773.



Segundo dados do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), há, atualmente, 1.139 refugiados da República Democrática do Congo no Brasil, bem como 348 solicitantes de refúgio.

A situação de insegurança prolongada agrava a crise humanitária na RDC. A população de deslocados internos, estimada em quase 7 milhões de pessoas, é a segunda maior da África (após o Sudão).

O Brasil acompanha com atenção a situação de conflitos armados no território da RDC e tem papel de relevo na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da RDC (MONUSCO), criada pelo CSNU em 1999. A MONUSCO é liderada, desde 2018, por generais brasileiros, tendo sido também comandada por brasileiro entre 2013 e 2015. Ulisses de Mesquita Gomes, sexto general brasileiro no cargo, assumiu em 28/1. Atualmente, 27 militares brasileiros encontram-se na missão.

A atuação do Brasil no tema tem sido historicamente pautada pelos princípios de não intervenção em assuntos internos de outros países, da solução pacífica de controvérsias e da valorização do multilateralismo. Nesse sentido, o Brasil tem apoiado a MONUSCO e as decisões do CSNU. Além disso, o Brasil tem aprimorado o relacionamento bilateral em todos os níveis com a RDCP.

Posição do Burundi

O Burundi presidiu, entre 2022-23, a Comunidade da África Oriental (EAC, na sigla em inglês) e sediou reuniões que trataram da implementação do Mapa do Caminho de Luanda e do envio de força regional da EAC para o leste da RDC.

Entre 2022 e 2025, quando foi encerrada a missão da SAMIDRC, o Burundi, que compartilha 243km de porosa fronteira com a RDC, enviou tropas para o leste do país vizinho, com o objetivo de ajudar a conter o M23. O governo do Burundi reconhece que a crise na RDC, com ramificações regionais, tem um importante impacto na paz e na segurança de seu país.

POLÍTICA INTERNA

A política interna do Burundi é marcada por desafios e desenvolvimentos significativos nos últimos anos. Desde 2015, o país enfrenta uma crise política e econômica que reverteu os ganhos democráticos alcançados com o fim da guerra civil, em 2005.



Burundi é um dos países mais pobres do mundo, com 70% da população abaixo da linha de pobreza. Um número expressivo da população é jovem, em sua maioria desempregada ou subempregada.

O ambiente político do país é moldado por sequelas da longa guerra civil, pelas feridas abertas das diferenças étnico-raciais e pela fragilidade do estado democrático.

Em 1995, os presidentes de Burundi, Ruanda, Uganda e do então Zaire (atual República Democrática do Congo) lançaram iniciativa regional de negociação da paz no Burundi, coordenada pelo ex-presidente tanzaniano Julius Nyerere.

Foi assinado, em 2000, o Acordo de Paz e Reconciliação de Arusha, que, entre outras medidas, instituiu governo transitório, com duração de 4 anos, e estabeleceu a progressiva implantação de mecanismos de compartilhamento de poder e quotas de representação em altos cargos da administração pública, no legislativo e nas forças armadas entre as principais etnias do país.

Em 2003, foram realizadas eleições gerais. Em 2005, foi adotada nova Constituição, colocando fim ao período de transição. Por meio de eleições indiretas, Pierre Nkurunziza foi eleito presidente, para mandato de 5 anos. Em 2010, foi reeleito, para novo mandato de 5 anos, com 91% dos votos válidos, em pleito boicotado por partidos de oposição.

Entre 2005 e 2015, houve um período de progressiva estabilidade e crescimento econômico no Burundi, caracterizado pela observação das quotas étnicas previstas no Acordo de Arusha.

A partir do ciclo eleitoral de 2015, o ambiente político e de segurança no Burundi deteriorou-se. Nova crise iniciou-se em abril de 2015, quando foi anunciada a candidatura do presidente Nkurunziza a um terceiro mandato, o que seria vedado pela constituição.

Em maio de 2015, teve lugar tentativa de golpe contra Nkurunziza. À revelia de apelos de países ocidentais, da ONU e da União Africana, Nkurunziza manteve sua candidatura e, nas eleições realizadas em julho, foi reeleito. Manifestações de rua foram reprimidas. Em dezembro de 2015, quatro bases militares foram atacadas por grupos opositores armados. Os enfrentamentos e resultaram, segundo estimativas da ONU, em quase 500 mortos e 5 mil presos. Segundo a ONU, entre 2015 e 2016, o total de pessoas deslocadas internamente passou de 85 mil para cerca de 150 mil e o total de refugiados burundinês passou de 344 mil para 400 mil.



Em 2020, Évariste Ndayishimiye, o candidato do partido governista CNDD-FDD, foi eleito presidente após a morte de Pierre Nkurunziza.

Ao longo de 2024, apesar dos sinais iniciais do governo de distensão política, como a libertação de alguns presos políticos e o levantamento das restrições à mídia, a repressão à sociedade civil persiste. Relatório recente da Anistia Internacional destacou que, quatro anos após o início do mandato de Ndayishimiye, intimidação, prisões e julgamentos injustos continuam a ocorrer.

ECONOMIA

O Burundi é um dos países mais pobres do mundo. O principal setor da economia burundinesa é o da agricultura, que representa 45,8% do seu PIB e emprega mais de 90% da população (dados de 2017). Como se encontra em grande medida vinculada à atividade agrícola, principalmente às culturas do café e do chá, a economia do Burundi é vulnerável a variações climáticas e à flutuação dos preços internacionais das commodities agrícolas.

A agricultura de subsistência emprega mais de 90% da população. O crescimento econômico do país vincula-se à produção de ouro, café, chá, mate e especiarias, produtos que representam a maior parte de sua pauta de exportações. O país também produz, em menores quantidades, algodão, batata e banana.

As importações do Burundi superam em cerca de seis vezes as suas exportações. O país é altamente dependente das importações de bens de consumo e hidrocarbonetos e acumula constantes déficits na conta corrente do Balanço de Pagamentos.

POLÍTICA EXTERNA

A política externa do Burundi é fortemente influenciada por seu entorno regional. Na região dos Grandes Lagos, as tensões étnicas, os fluxos de refugiados e a ameaça de grupos rebeldes transnacionais são importantes condicionantes geopolíticos. A posição refratária do ex-presidente Pierre Nkurunziza a um diálogo plenamente inclusivo com a oposição levou, em certa medida, ao isolamento do país no plano regional e global.



O Burundi participou ativamente das missões da Comunidade da África Oriental (EACRF, sigla em inglês) e da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SAMIDRC) na RDC. Nas missões de paz das Nações Unidas, o Burundi participa atualmente com mais de 750 militares, distribuídos entre a MINUSCA (República Centro-Africana) e UNISFA (Abyei).

Em 2025, estima-se que cerca de 1,9 milhão de burundineses estejam em situação de severa insegurança alimentar, conforme dados do Programa Mundial de Alimentos. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), em 2025 o número de refugiados e *asylum-seekers* burundineses aproxima-se de 400 mil pessoas, e encontram-se sobretudo na Tanzânia, em Ruanda, em Uganda e na RDC. Por outro lado, cerca de 100 mil deslocados forçados de outros países vivem no Burundi, em sua maioria originários da RDC.

Grande parte da agenda econômica internacional do Burundi está ligada à sua participação na Comunidade da África Oriental (EAC, sigla em inglês), que inclui, além do Burundi, Uganda, Ruanda, Quênia, Tanzânia e Sudão do Sul. A EAC constitui uma União Aduaneira desde 2005 e um Mercado Comum desde 2010. Em dezembro de 2013, os países membros da organização assinaram um protocolo para o estabelecimento de União Monetária até o ano de 2024. Porém, em agosto de 2024, a EAC anunciou adiamento da adoção da moeda comum para 2031.

O Burundi é parte da Zona de Livre Comércio Continental Africana (AfCFTA, na sigla em inglês), lançada em 2018, um dos programas prioritários da União Africana. Reúne 54 países, PIB de USD 2,5 trilhões e população de 1,2 bilhão de pessoas. O acordo de criação da ZLCCA foi assinado por 54 dos 55 estados-membros da UA, com exceção apenas da Eritreia.



DADOS BÁSICOS

NOME OFICIAL	República do Burundi
GENTÍLICO	Burundinês, burundinesa; burundês, burundeses
CAPITAL	Bujumbura (desde 2023) Gitega (Capital política)
ÁREA	27 834 km ²
POPULAÇÃO	14.05 milhões de habitantes (2024 est. BM)
IDIOMAS OFICIAIS	Kirundi (nacional e oficial) e francês (oficial)
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristãos (91,5%); religiões tradicionais africanas (5%); muçulmanos (2%)
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Parlamento bicameral: Senado, com 39 assentos; e Assembleia Nacional, com 123 assentos.
CHEFE DE ESTADO	Evariste Ndayishimiye (desde junho de 2020)
CHEFE DE GOVERNO	Evariste Ndayishimiye (desde junho de 2020)
CHANCELER	Édouard Bizimana (desde agosto de 2025)
PIB NOMINAL (USD)	4,74 bilhões (2024, FMI)
PIB PPP (USD)	13,36 bilhões (2024, FMI)
PIB PER CAPITA (USD)	354,84 (2024, FMI)
PIB PPP PER CAPITA (USD)	999,91 (2024, FMI)
VARIAÇÃO DO PIB	3,5% (2024); 2,7%(2023); 1,85% (2022); 3,1% (2021); 0,3% (2020); 1,8% (2019); 1,6% (2018)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	Baixo (0,426); (187º entre 193 países - 2022)
EXPECTATIVA DE VIDA	68.1 (2024)
ALFABETIZAÇÃO	74,7%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	0,91% (2022)
UNIDADE MONETÁRIA	Franco burundês (US\$ 1 = BIF 2.950)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Cumulatividade com Washington
EMBAIXADOR DO BRASIL NO PAÍS	Embaixador indicado (residente em Nairóbi): João Alfredo dos Anjos (agrément em 31/10/25).

BRASIL - BURUNDI	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	77,5	100,8	42,3	208,9	0,7	256,3	6,6	309,5	33,5
Exportações	77,5	100,8	42,0	208,9	0,7	252,0	6,4	304,9	21,4
Importações	-	-	0,3	-	-	4,3	0,2	4,6	12,1
Saldo	77,5	108,8	41,7	208,9	0,7	247,7	6,2	300,3	9,3



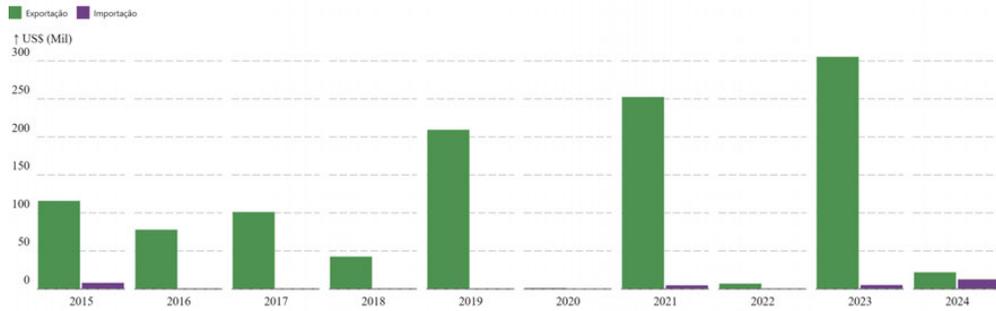
DADOS ECONÔMICOS

Quadro Resumo

Julho 2025 | Jan-Jul 2025 | **2024**

Exportações	Importações	+ Corrente	Saldo
21,4 US\$ Mil	12,1 US\$ Mil	33,5 US\$ Mil	9,3 US\$ Mil
↓ -93,0% Var. 2024/2023	↑ 160,3% Var. 2024/2023	↓ -89,2% Var. 2024/2023	Superávit 2024
0,000006% Part. nas Exportações 2024	238° Ranking de Exportações 2024	0,000005% Part. nas Importações 2024	198° Ranking de Importações 2024

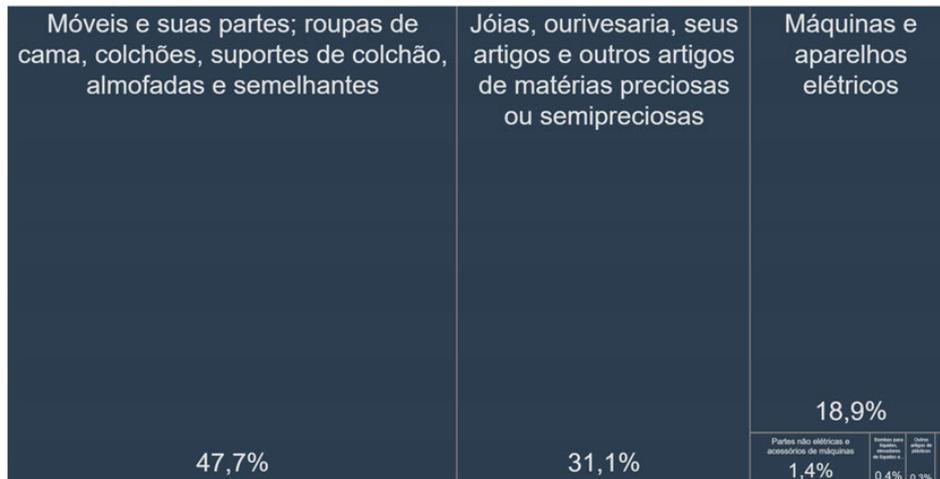
Burundi - Série Histórica



Exportações do Brasil para o Burundi

Burundi - - Produtos Exportados

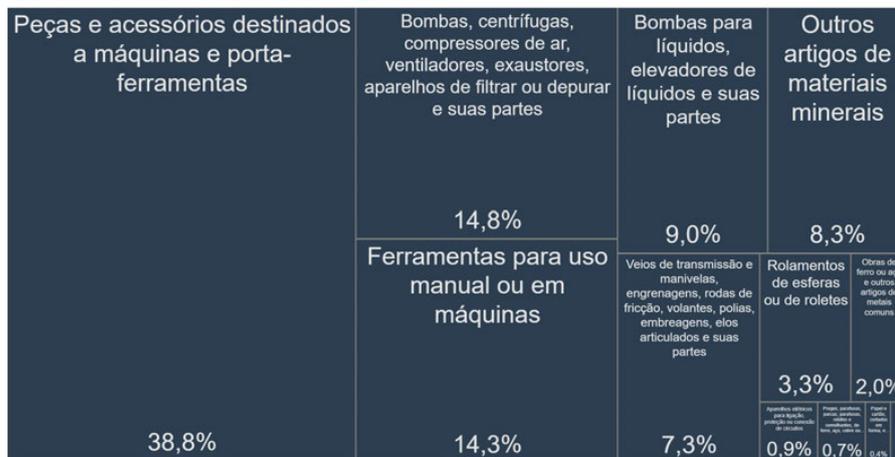
Agricultura Indústria Extrativa Indústria de Transformação Outros Produtos



Exportações do Burundi para o Brasil

Burundi - Produtos Importados

Agricultura Indústria Extrativa Indústria de Transformação Outros Produtos



CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2020 – Fechamento da Embaixada do Burundi em Brasília (dezembro).
2018 – O ministro das Relações Exteriores Aloysio Nunes e o embaixador do Burundi assinam Acordo na Área Educacional e Memorando de Entendimento para Cooperação em Treinamento de Diplomatas, em Brasília.
2013 – Visita ao Brasil do ministro de Relações Exteriores e da Cooperação Internacional do Burundi, Laurent Kavakure; assinados o Acordo sobre a Isenção de Visto para Portadores de Passaportes Diplomáticos, Oficiais ou de Serviço e o Memorando de Entendimento para Cooperação na Área da Erradicação da Fome e da Pobreza.
2013 – Encontro da presidente Dilma Rousseff com o presidente Pierre Nkurunziza, à margem da III Cúpula ASA, em Malabo.
2012 – Brasil participa da Conferência de Parceiros do Desenvolvimento do Burundi e oferece apoio ao II Plano de Ação para a Redução da Pobreza no Burundi (2012-16).
2012 – Embaixadora (não residente) do Brasil para o Burundi participa em Bujumbura da inauguração de centro de saúde para detecção e prevenção de HIV/AIDS, construído no âmbito de cooperação prestada pelo Fundo IBAS, e encontra-se com o chanceler Laurent Kavakure.
2012 – Técnicos burundeses participaram de onze cursos do Diálogo Brasil-África sobre segurança alimentar.
2012 – Abertura da Embaixada do Burundi em Brasília.
2011 – Encontro entre os chanceleres Antonio de Aguiar Patriota e Laurent Kavakure, à margem da IV Reunião Ministerial da ASA, em Malabo.
2011 – Burundi é incluído dentre os beneficiários da Lei 12.429/2011, que autoriza o Brasil a doar estoques públicos de alimentos para assistência humanitária internacional. Em 2012, o Brasil efetuou doação de 2 mil toneladas de arroz ao país, por meio do Programa Mundial de Alimentos.
2011 – Encontro entre os chanceleres Antonio de Aguiar Patriota e Augustin Nsanze, à margem da Reunião de Alto Nível da ONU sobre HIV/AIDS, em Nova York. O Burundi manifesta apoio à candidatura do professor José Graziano da Silva à Direção Geral da FAO.
2010 – Recebida visita de estudos de técnicos do Ministério da Luta contra a AIDS do Burundi.
2009 – Visita oficial do chanceler do Burundi ao Brasil; assinado Acordo de Cooperação Técnica.
2008 – Viagem a Bujumbura do Dr. Paulo Galerani, do Escritório Regional da EMBRAPA em Acra, durante a qual manteve encontros com o ministro da Agricultura do Burundi.



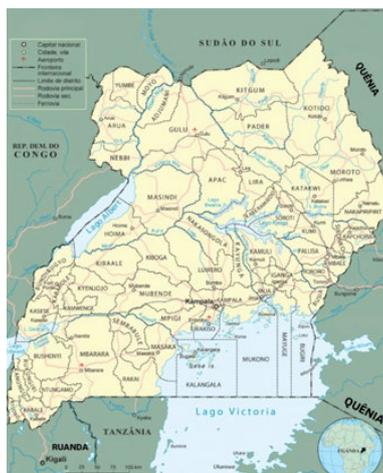
2008 – Assinatura de Memorando de Entendimento entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Instituto de Desenvolvimento Econômico do Burundi (IDEC).
2007 – Brasil participa da Mesa Redonda de Bujumbura para o Desenvolvimento do Burundi.
1980 – Estabelecimento das relações bilaterais.





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 Secretaria de África e Oriente Médio
 Departamento de África
 Divisão de África Oriental e Setentrional

REPÚBLICA DE UGANDA



OSTENSIVO
Novembro de 2025



ÍNDICE

REPÚBLICA DE UGANDA.....	1
PERFIS BIOGRÁFICOS.....	3
HISTÓRIA	4
GERAL	6
RELAÇÕES BILATERAIS.....	7
COOPERAÇÃO BILATERAL.....	7
Cooperação em Matéria de Defesa	8
Cooperação em Educação	8
Cooperação Humanitária	8
COMÉRCIO E INVESTIMENTOS	9
TEMAS MULTILATERAIS.....	9
Mudança do Clima	9
Coalizão para Alimentação Escolar	10
BRICS	10
POLÍTICA INTERNA.....	10
ECONOMIA	11
POLÍTICA EXTERNA	12
República Democrática do Congo (RDC)	13
SUDÃO DO SUL.....	14
DADOS BÁSICOS	15
DADOS ECONÔMICOS	16
CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS	18



PERFIS BIOGRÁFICOS



YOWERI KAGUTA MUSEVENI – *Presidente*. Nasceu em Ntungamo, Uganda, em 1944. Graduou-se em Economia e Ciência Política na Universidade de Dar es Salam. Formou a Frente Africana Revolucionária dos Estudantes Africanos e esteve em Moçambique, onde recebeu treinamento de guerrilha da FRELIMO. Em 1986, à frente de tropas insurgentes, Museveni depôs o Presidente Okello e assumiu o controle do país. Em maio de 1996, foi eleito presidente da República, cargo para o qual foi reeleito em 2001, 2006 e 2011. Em 2016 foi reeleito após aprovação de emenda à Constituição que acabou com o limite de mandatos presidenciais consecutivos. Em 2021, foi reeleito pela sexta vez, após aprovação de nova emenda constitucional que excluiu o limite máximo de idade para candidatos à presidência.



ROBINAH NABBANJA – *Primeira-Ministra*. Foi a primeira mulher a ser designada primeira-ministra de Uganda, em 9 de junho de 2021. Nascida em 17 de dezembro de 1969 (53 anos), é originária do distrito de Kakumiro, exercia o cargo de vice-ministra de Saúde desde dezembro de 2019 e foi reeleita para o parlamento pelo seu distrito natal em 2021. É graduada e mestre em Estudos de Desenvolvimento e Democracia pela Universidade dos Mártires de Uganda.



ODONGO JEJE ABUBAKER – *Ministro dos Negócios Estrangeiros*. Nascido em 9 de julho de 1951, é chanceler de Uganda desde junho de 2021. Anteriormente, atuou como ministro de Assuntos Internos, de 2016 a 2022, e ministro de Estado da Defesa, de 2009 a 2016. Junto com Museveni, integrou grupo de 27 rebeldes que iniciaram a guerra civil (1981-1986) que levaria à queda do presidente Milton Obote e à ascensão de Museveni ao poder. Participou da assembleia constituinte de 1994. É mestre em Relações Internacionais pela Universidade Nkumba.



HISTÓRIA

Após a Conferência de Berlim de 1884, o território ao norte do Lago Vitória foi declarado protetorado britânico. Em 1902, a região foi desmembrada em Uganda e Quênia. A partir de então, intensificou-se a exploração colonial do território, que exportava para a Inglaterra principalmente algodão e café. Diversamente do Quênia, Uganda não acolheu número significativo de europeus, mas de mão de obra proveniente de outras partes do Império Britânico, sobretudo da Índia.

Em 1962, Uganda tornou-se independente do Reino Unido. O primeiro governo após a independência foi formado por coalizão entre líderes do sul e do norte do país, com a nomeação de Edward Mutesa (da etnia Baganda, predominante no sul) para o cargo de presidente, e Milton Obote (da etnia Langui, do norte) para primeiro-ministro. Em 1966, com apoio do exército, Obote suspendeu a Constituição e tomou o poder. A resistência de Mutesa ao golpe foi reprimida pelo exército, então sob o comando do General Idi Amin Dada.

Em 1971, Idi Amin depôs Obote. Uma das primeiras medidas de seu governo foi a deportação em massa da população de origem indiana (elite comercial do país) e o subsequente confisco de suas propriedades. Valendo-se de um populismo xenófobo que explorava as rivalidades étnicas, e apoiado por militares oriundos de sua etnia (Kakwa), o mandatário consolidou-se no poder, chegando a angariar altos índices de popularidade.

Em seu governo, o cenário político foi marcado por perseguição a membros da oposição e a líderes religiosos cristãos (Idi Amin era muçulmano, num país onde mais de 80% da população é cristã) e por ataques contra etnias rivais. Em 1978, uma revolta de tropas dissidentes do regime de Idi Amin cruzou a fronteira com a Tanzânia, onde Obote e outros dissidentes haviam encontrado asilo. Adotando como pretexto uma disputa limdeira, Idi Amin declarou guerra à Tanzânia e enviou tropas para atacar os rebeldes. Em resposta, tropas tanzanianas e refugiados ugandenses invadiram Uganda, precipitando a deposição de Idi Amin, que se exilou na Arábia Saudita em 1979.

As forças insurgentes instalaram novo governo em Campala, sob a égide da Frente Nacional de Libertação de Uganda, liderada por Yusuf Lule. No entanto, as forças da região norte formaram o Novo Exército Nacional de Libertação de Uganda (UNLA), que depôs Lule. Uma comissão militar assumiu o poder e organizou eleições presidenciais em 1980, que levaram à recondução de Milton Obote à Presidência. Um dos candidatos derrotados, Yoweri Museveni, não



aceitou o resultado e iniciou guerrilha contra o governo, à frente do Exército de Resistência Nacional (NRA).

O movimento guerrilheiro de Museveni passou a aglutinar número crescente de opositores. Em julho de 1985, o exército, desgastado com a luta de guerrilha, ocupou Campala e depôs Obote, que se refugiou na Zâmbia.

Em janeiro de 1986, à frente de tropas do NRA, Museveni depôs o Presidente Okello e foi empossado presidente. No início de sua gestão, Museveni proscreeu os partidos políticos, com exceção de seu partido, o Movimento de Resistência Nacional (MRN). Embora houvesse prometido convocar eleições dentro de cinco anos (1991), permaneceu no poder por um quinquênio adicional e convocou eleições apenas em 1996.

Em maio de 1996, as eleições presidenciais deram vitória a Museveni. Em referendo realizado em junho de 2000, o presidente e seu partido conseguiram apoio suficiente para concorrerem a um segundo mandato adicional, obtido em 2001. Em 2005, o Parlamento pôs fim ao dispositivo constitucional que limitava a reeleição a uma única vez. Desse modo, em 2006, Museveni apresentou-se como candidato e venceu as eleições, tendo sido reeleito, sucessivamente, em 2011 e em 2016.

Em 2018, emenda constitucional retirou o limite de 75 anos para candidatos presidenciais, o que possibilitou que Museveni se apresentasse como candidato a um quinto mandato nas eleições de 2021. Em 2021, foi reeleito pela sexta vez, para mandato que terminará em 2026.



GERAL

A República de Uganda situa-se na região dos Grandes Lagos, fazendo fronteira com o Quênia, o Sudão do Sul, a República Democrática do Congo, Ruanda e Tanzânia. Ex-colônia do Império Britânico, o país obteve a independência em 1962, quando se tornou membro da Commonwealth.

Nos últimos anos, Uganda registrou expressivo crescimento econômico. Apesar disso, o país permanece dependente da ajuda oficial ao desenvolvimento, bem como dos investimentos externos, sobretudo da China. Uganda tem a 8ª maior população e a 13ª maior economia da África, com PIB nominal estimado em US\$ 64,28 bilhões (FMI, 2025). A previsão do Fundo Monetário Internacional é de que Uganda crescerá 6,1% em 2025, acima da projeção esperada de 3,8% para a África Subsaariana para 2024.

Uganda foi um dos maiores contribuintes de tropas para a Missão da União Africana para a Somália (ATMIS, encerrada em dezembro de 2024 e substituída pela AUSSOM). Em 2013, o país enviou tropas, também, para o Sudão do Sul, no contexto da escalada do conflito civil naquele país.

Uganda abriga expressiva comunidade de refugiados, estimada em 1,8 milhão de pessoas, a maioria de sul-sudaneses. O país é considerado modelo no acolhimento de refugiados, aos quais são garantidos acesso a serviços públicos e ao mercado de trabalho.

No plano multilateral, Uganda tem participação ativa na União Africana, bem como nas mediações da Autoridade Intergovernamental para o Desenvolvimento (IGAD) em crises e em conflitos no Chifre da África e na África Oriental. Uganda abriga, na cidade de Entebe, centro de serviços regional das Nações Unidas, destinado a prestar apoio logístico a missões de paz no continente.

Em 2024, Uganda assumiu a presidência do Movimento dos Não Alinhados. Nesse contexto, realizou-se em Kampala, em janeiro de 2024, a 19ª Cúpula dos Não Alinhados (15-19/1), seguida da 3ª Cúpula do Sul do Grupo dos 77 e China (20-21/1), da qual participou o chanceler Mauro Vieira.

A economia de Uganda beneficia-se da descoberta de grandes reservas de petróleo. O país tem recebido investimentos no desenvolvimento de infraestrutura para a exploração petrolífera, com início de produção previsto para junho de 2026 e renda anual estimada em US\$ 2 bilhões.



RELAÇÕES BILATERAIS

A Embaixada brasileira em Nairóbi (Quênia) é cumulativamente responsável por representar o Brasil junto às autoridades ugandesas. A Embaixada de Uganda em Washington (Estados Unidos) é cumulativamente responsável pelas relações com o Brasil.

Desde 1º de janeiro de 2024, Uganda é membro associado do BRICS.

O presidente Yoweri Museveni esteve três vezes no Brasil, todas no contexto de grandes conferências internacionais: chefiou a delegação ugandesa na Rio-92 (1992), na XI Conferência da UNCTAD (2004) e no V Foro Urbano Mundial da ONU-Habitat (2010).

Em maio de 2013, o presidente Museveni encontrou-se com a então presidente Dilma Rousseff, em Adis Abeba, à margem de cúpula da União Africana.

Em janeiro de 2024, o Ministro Mauro Vieira participou, em Campala, da III Cúpula do Sul (G77+China).

Em 27/04/2025, à margem da reunião do BRICS no Rio de Janeiro, o ministro Mauro Vieira reuniu-se com o Ministro de Relações Exteriores de Uganda, general Jeje Odongo.

Uganda participou da 17ª Cúpula do BRICS no Rio de Janeiro, de 6 a 7 de julho de 2025, tendo a vice-presidente Jessica Rose Epel Alupo representando o país na ocasião.

COOPERAÇÃO BILATERAL

Em setembro de 2011, foi assinado entre os dois países o Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, em vigor desde fevereiro de 2023. O histórico da cooperação bilateral inclui atividades nas áreas de bioenergia (etanol) e esportes (treinadores de futebol). O Brasil não possui, no momento, projetos bilaterais de cooperação técnica em execução ou em negociação com Uganda.

Houve troca de missões entre Brasil e Uganda, em 2008 e 2009, para o compartilhamento da experiência brasileira na produção de etanol a partir da cana-de-açúcar. Em 2010, realizou-se em Campala, o seminário “Pro-Renova”, visando à difusão da tecnologia de biocombustíveis brasileira.

Em março de 2012, com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), foi realizada missão de estudos de alto nível ao Brasil

7



para conhecer as políticas adotadas para a implementação de serviços de proteção social.

Em 2017, houve visita de delegação de Uganda ao Brasil para conhecer a experiência brasileira para o cultivo, colheita e processamento de café. Em 2018, visitou o Brasil delegação parlamentar ugandesa, a convite da Associação Brasileira dos Produtores de Milho (ABRAMILHO). Em 2023, o vice-ministro da Agricultura, Pecuária e Pesca de Uganda realizou visita ao Brasil, para conhecer a indústria de aquicultura nacional.

Cooperação em Matéria de Defesa

Militares de Uganda, assim como de Gana, Quênia, Ruanda, Tanzânia e Zâmbia, têm participado de curso de gerenciamento de projetos de engenharia no contexto de operações de paz ministrado por oficiais brasileiros em Nairóbi, no âmbito de iniciativa trilateral envolvendo Brasil e a ONU.

Cooperação em Educação

Em 2023, foram selecionados, no âmbito do programa GCUB de Mobilidade Internacional (GCUB-Mob), 34 candidatos (19 burundeses, 13 quenianos e dois somalis) e, em 2024, outros 14 candidatos (sete burundeses, três quenianos, dois ugandeses e dois somalis), para cursos de mestrado e doutorado em instituições brasileiras. O GCUB-Mob é promovido pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras com apoio do Instituto Guimarães Rosa/MRE, da Comissão Nacional da UNESCO, da "Agence Universitaire de la Francophonie" (AUF) e do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP). A iniciativa tem favorecido o estabelecimento de vínculos acadêmicos duradouros e o fortalecimento da influência científica e cultural brasileira na África Oriental.

Cooperação Humanitária

Em 2012, foram doadas a Uganda duas mil toneladas de arroz, no valor de US\$ 949.465,00. A doação, destinada a campos de refugiados congolese no país, foi recebida em 2013.



COMÉRCIO E INVESTIMENTOS

Em 2024, o intercâmbio comercial entre Brasil e Uganda alcançou US\$ 9,6 milhões. As exportações brasileiras representaram a quase totalidade desse valor. Os principais produtos exportados pelo Brasil foram máquinas e ferramentas (US\$ 3,52 milhões; 37% da pauta), papel e cartão (US\$ 1,62 milhão; 17%), e máquinas agrícolas (US\$ 1,62 milhão; 14%). O Brasil importou de Uganda o equivalente a US\$ 12 mil, sendo 95% desse montante especiarias.

Verifica-se tendência de crescimento do comércio bilateral. Em 2016, o intercâmbio era de US\$ 3,98 milhões, saltando para US\$ 9,6 milhões em 2024.

Na área de investimentos, destaca-se a empresa Queiroz Galvão, que atua em Uganda no setor de construção civil. Em seu portfólio, encontra-se o projeto Mirama Kikagati, que envolve a construção de linha de transmissão elétrica de 37,3 km no sul de Uganda; a construção da subestação Nsongezi (132/33kV); a ampliação da subestação Mirama (132kV); e a atualização do sistema de telecomunicações de quatro subestações periféricas.

TEMAS MULTILATERAIS

Mudança do Clima

Uganda é signatária de importantes acordos ambientais globais, entre os quais o Acordo de Paris. É forte defensora do princípio das "responsabilidades comuns, porém diferenciadas".

Um dos debates mais acirrados internamente em Uganda é o uso de petróleo e gás para a promoção do desenvolvimento econômico. Estima-se que Uganda tenha reservas de 6,5 bilhões de barris de petróleo em seu território. Para alguns críticos, o desenvolvimento de projetos petrolíferos (por exemplo, o Oleoduto de Petróleo Bruto da África Oriental – EACOP, assinado com a Tanzânia em 2022) contradiz as metas de alcance de uma economia predominantemente de baixo carbono até 2030. A diplomacia de Uganda defende uma transição justa e paulatina em direção a matriz energética 100% renovável.



Coalizão para Alimentação Escolar

Uganda é parte da Coalizão para Alimentação Escolar (School Meals Coalition).

BRICS

Em 27/04/2025, o Ministro Mauro Vieira e o chanceler de Uganda, Jeje Odongo, reuniram-se no Rio de Janeiro, à margem da reunião de ministros de relações exteriores do BRICS. Na ocasião, o chanceler ugandês ressaltou a aspiração de Uganda de tornar-se membro pleno do BRICS.

POLÍTICA INTERNA

O quadro político interno ugandês é caracterizado por histórica fragmentação em reinos e etnias rivais, que deram origem a divisões e a disputas pelo poder na história recente do país, independente em 1962.

Desde 1986, a política interna do país gira em torno da figura de Yoweri Museveni, que chegou ao poder após liderar guerrilha, capitalizando o descontentamento público com os regimes anteriores. Inicialmente, transmitiu imagem de líder revolucionário, mas, ao consolidar o poder em trono de si, construiu um Estado autoritário.

As Forças Armadas de Defesa do Povo de Uganda (UPDF) e a Polícia Nacional são controladas por Museveni, não sendo vistas como instituições neutras e independentes

As próximas eleições presidenciais estão previstas para 2026. Seguindo a tendência de pleitos anteriores, antecipa-se que sejam fortemente controladas pelo aparelho estatal, o que implicará controle da oposição. Em 24/6/2025, foi anunciado que Museveni concorrerá às eleições presidenciais. Milton Obote, da oposição, e agora com 80 anos, também se lançou candidato.

O filho de Museveni, general Muhoozi Kainerugaba, tem se autointitulado futuro sucessor do pai. Seus apoiadores, unidos em torno do "Projeto Muhoozi", defendem uma "transição de liderança geracional", ignorando os princípios democráticos de sucessão política.

A crescente frustração entre jovens, eleitores urbanos e apoiadores da oposição pode levar a protestos, como aquelas nas eleições de 2021. O

10



agravamento da crise econômica, a manutenção dos altos níveis de desemprego e a corrupção, por sua vez, podem alimentar o descontentamento popular. A resposta do governo a protestos tende a ser repressiva, sufocando qualquer dissidência.

A política interna de Uganda tende a permanecer sob o domínio de ordem autoritária, com espaço político controlado pelo Estado. Qualquer movimento em direção à democratização exigirá pressão interna e externa significativa, oposição coordenada e uma mudança nas alianças de elite dentro do partido governante.

ECONOMIA

A política econômica, sob o governo de Museveni, caracteriza-se por abordagem favorável ao livre-mercado, bem como pelo aprofundamento da integração regional no seio da Comunidade da África Oriental (EAC). Os maiores desafios ao pleno desenvolvimento de Uganda dizem respeito à instabilidade política no entorno regional, bem como à persistência da baixa taxa de produtividade, relacionada ao déficit em infraestrutura e ao reduzido volume de investimentos privados no país.

A economia tem crescido nos últimos anos, devido, sobretudo, a reformas econômicas. O PIB nominal de Uganda é de US\$ 56,3 bilhões (FMI, 2023). Segundo o Laboratório do Crescimento da Universidade de Harvard, de julho de 2023, Uganda poderá ser o país de maior crescimento econômico no mundo na próxima década, com taxa média de crescimento do PIB de 7,48% até 2031.

Contudo, Uganda tem uma dívida pública de mais de US\$ 20 bilhões, o que constitui ameaça potencial à sua estabilidade econômica. Atualmente, cerca de dois terços da dívida pública total de Uganda estão vinculados a credores externos como a China, o Banco Mundial, o FMI, o Banco Africano de Desenvolvimento e a União Europeia.

O setor de serviços vem ganhando espaço na economia, sendo responsável por 40% do PIB, enquanto a agricultura continua a desempenhar papel fundamental na geração de renda no país. Em 2024, de acordo com o Banco Mundial, cerca de 73,84% dos ugandeses viviam em zonas rurais, e 66% dos empregos dependiam do setor agrícola.

Conectividade regional e hidrocarbonetos. Uganda tem interesse em projetos de infraestrutura regionais, com destaque para o Oleoduto da África Oriental, viabilizado a partir da assinatura de acordo entre Uganda e Tanzânia em



abril de 2022. Projetado para ser uma das maiores estruturas de transporte de petróleo cru do mundo, com extensão de 1.445 km, o oleoduto permitirá o escoamento da produção de petróleo do oeste de Uganda ao porto de Tanga, na Tanzânia. O oleoduto está com 50% das obras concluídas (2025). Uganda espera começar a extração de petróleo em 2026.

Apesar de o governo ugandês ter privilegiado a Tanzânia em seus planos para escoamento da produção petroleira, a parceria com o Quênia continua sendo fundamental para a logística de exportações e importações de Uganda. Essa parceria poderá aprofundar-se com o avanço do projeto ferroviário do Corredor Norte, ligando Uganda, Ruanda, Burundi, Sudão do Sul e República Democrática do Congo ao porto de Mombaça, no Quênia. A ferrovia encontra-se em construção nos trechos ugandês e queniano (2025), porém em ritmo mais lento do que esperado.

POLÍTICA EXTERNA

Museveni é crítico do neocolonialismo e defensor de uma maior cooperação entre os países africanos. Inserida nessa leitura panafricana encontra-se a política de Uganda de acolhimento a refugiados. O país acolhe um dos maiores números de refugiados entre todos os países africanos e, proporcionalmente, do mundo, cerca de 1,8 milhão (dados do ACNUR, 2024). A "diplomacia dos refugiados" é utilizada para impulsionar a imagem internacional do país e atrair apoio de doadores.

Uganda é membro da ONU e de várias agências associadas, bem como membro fundador da União Africana. Também pertence ao Movimento de Países Não-Alinhados, ao Grupo dos 77, e à Organização da Conferência Islâmica. Em julho de 2010, foi estabelecido centro de serviços regional das Nações Unidas em Entebe, destinado a prestar apoio logístico às missões de paz no continente. Uganda está à frente do Movimento dos Países Não Alinhados, até 2027.

Um dos temas centrais da política externa do país é o esforço pela segurança e estabilidade regionais. Uganda participa ativamente de missões regionais de manutenção da paz, especialmente por meio da União Africana. Concentra-se no combate ao terrorismo, particularmente contra grupos como o al-Shabaab e as Forças Democráticas Aliadas (ADF), considerada organização terrorista pelo governo ugandês.

Com a estabilização do cenário econômico e político em Uganda, após a



chegada ao poder de Museveni, houve melhora nas relações com países ocidentais e organismos internacionais, que se tem revertido em investimentos, doações e assistência humanitária. Tradicionalmente, os EUA, o Reino Unido e os países da União Europeia são os países que mais contribuem com doações para Uganda.

A China consolidou-se, nos últimos anos, como parceiro-chave de Uganda, sobretudo no plano do comércio e dos investimentos, e se destaca nos acordos para a produção de petróleo em Uganda.

Em novembro de 1999, Uganda assinou, juntamente com o Quênia e com a Tanzânia, o Protocolo para a Formação de União Aduaneira da Comunidade da África Oriental (EAC). Com PIB de cerca de US\$ 193 bilhões, a EAC constitui uma União Aduaneira desde 2005 e um Mercado Comum desde 2010. Em dezembro de 2013, os países membros da organização assinaram protocolo para o estabelecimento de uma União Monetária até 2024, que foi postergado para 2031. A integração no âmbito da EAC é estratégica para Uganda, na medida em que o país não possui saída para o mar e depende da importação de bens de consumo.

República Democrática do Congo (RDC)

Na Primeira Guerra do Congo (1996-1997), Uganda aliou-se a Ruanda em apoio à Aliança das Forças Democráticas para a Libertação do Congo-Zaire (AFDL). Na Segunda Guerra do Congo (1998-2003), o governo ugandês uniu-se a Ruanda e Burundi para tentar remover Kabila da presidência.

Atualmente, as forças de Uganda apoiam as Forças Armadas da República Democrática do Congo (FARDC) no combate a milícias no leste da RDC, principalmente as ADF, grupo composto por ugandeses muçulmanos ligados ao Estado Islâmico. Em 2021, o governo ugandês lançou a Operação Shujaa, enviando tropas, com o consentimento da RDC, para as províncias de Ituri e Kivu do Norte, que permanecem em atividade no país vizinho até a presente data.

No corrente ano, com a escalada do conflito com o M23, Uganda aumentou sua presença militar na RDC. Em fevereiro último, o governo ugandês declarou que havia “assumido o controle” da segurança na capital da província de Ituri, Bunia. O presidente ugandês, Yoweri Museveni, deixou claro, em fevereiro último, que os soldados ugandeses não lutariam contra o M23, mas sim contra as ADF.



SUDÃO DO SUL

Durante a Guerra Civil sul-sudanesa (2013-2018), Uganda enviou tropas em apoio ao governo de Salva Kiir. Uganda permanece aliado fundamental para conter a fragmentação dentro do governo de Kiir, enviando tropas para auxiliar as forças sul-sudanesas. A aproximação de Yoweri Museveni, presidente ugandês, é principalmente com o presidente Salva Kiir, distanciando-se de Riek Machar, vice-presidente e opositor de Salva Kiir.

Em março último, Machar acusou Uganda de violar embargos de armas ao entrar com unidades blindadas e conduzir ataques aéreos no Sudão do Sul. Em carta endereçada à ONU, à União Africana e ao bloco regional da IGAD, Machar afirmou que a intervenção militar de Uganda no Sudão do Sul violou acordo de paz de 2018.

A prisão do vice-presidente Machar em março causou o ressurgimento dos temores de uma nova guerra civil no Sudão do Sul. Em setembro último, aliados do vice-presidente (que permanece preso) admitiram formação de alianças para tentar derrubar o presidente Salva Kiir. Em abril, Museveni visitou o Sudão do Sul e enviou tropas extras para Juba, em uma tentativa de fortalecer o governo de Salva Kiir.

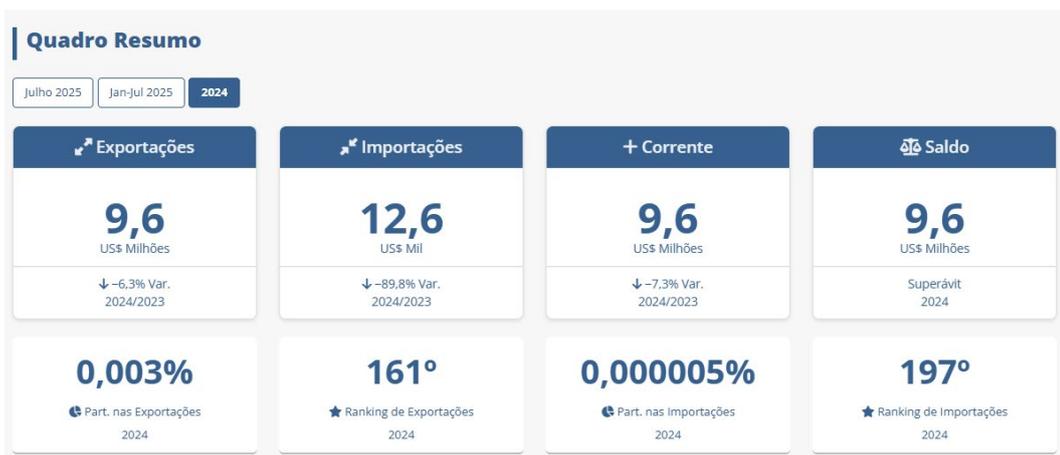


DADOS BÁSICOS	
NOME OFICIAL	República de Uganda
GENTÍLICO	Ugandês, ugandense
CAPITAL	Kampala
ÁREA	241.038 km ² (aproximadamente do tamanho do estado do Piauí)
POPULAÇÃO	50.02 milhões (2024 est. BM)
IDIOMAS OFICIAIS	Inglês, luganda e kiswahili
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristã (84,4%); islâmica (13,7%); outras (1,6%)
SISTEMA DE GOVERNO	República presidencialista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral – Assembleia Nacional (556 assentos)
CHEFE DE ESTADO	Presidente Yoweri Kaguta Museveni (desde 1986)
CHEFE DE GOVERNO	Primeira-ministra Robinah Nabbanja (desde 2021).
MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Odongo Jeje Abubakhar (desde 2021)
PIB NOMINAL	US\$ 56,45 bilhões (FMI, 2024)
PIB PPP	US\$ 157,77 bilhões (FMI, 2024)
PIB PER CAPITA	US\$ 1.210,00 (FMI, 2024)
PIB PPP PER CAPITA	US\$ 3.680,00 (FMI, 2024)
VARIAÇÃO DO PIB	6,3% (2024); 4,8% (2023); 4,6% (2022); 3,5% (2021); 3% (2020); 6,51% (2019); 6,15% (2018); 3,90% (2017)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	(0,550); (159º entre 193 países - 2022)
EXPECTATIVA DE VIDA	69.7 anos (2024 est.)
TAXA DE ALFABETIZAÇÃO	79%
ÍNDICE DE DESEMPREGO	2.94% (2022 est. CIA)
UNIDADE MONETÁRIA	Xelim ugandês US\$ 1 = 3491,23 UGX
EMBAIXADOR DE UGANDA	Robinah Kaburara Kakonge (figuradas em 12/08/24) - residente em Washington
EMBAIXADOR DO BRASIL	Embaixador indicado: João Alfredo dos Anjos (agrément em 31/10/25, aguarda sabatina).

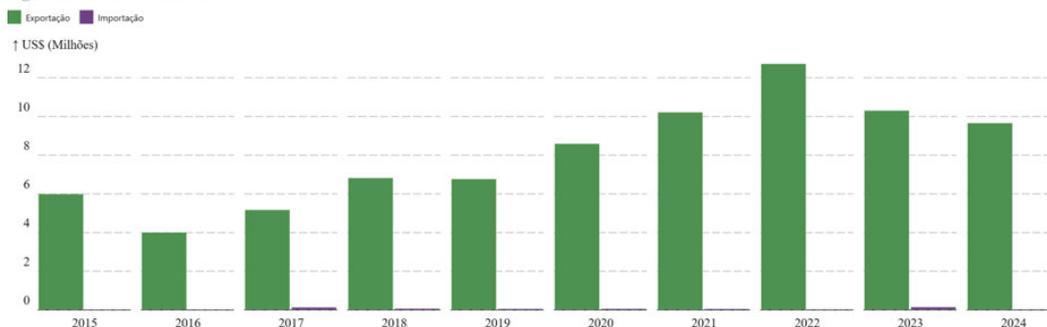
BRASIL → UGANDA	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	3.9	5.2	6.7	6.7	8.5	10.1	12.6	10.4	9.72
Exportações	3.9	5.1	6.7	6.7	8.5	10.1	12.6	10.2	9.6
Importações	0	0.110	0	0	0	0	0	0.123	0.12
Saldo	3.9	4.9	6.7	6.7	8.5	10.1	12.6	10.1	9.48



DADOS ECONÔMICOS

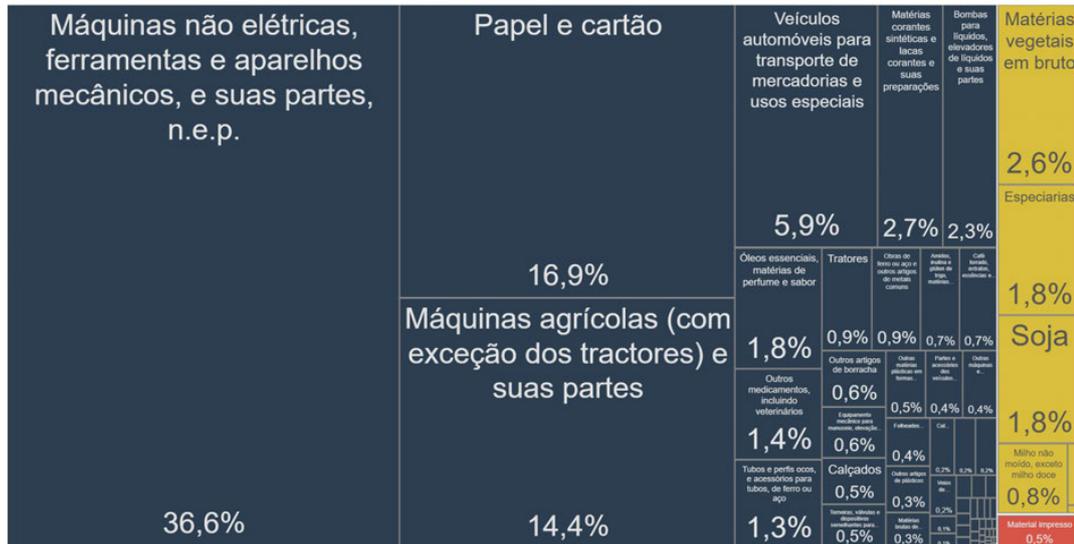


Uganda - Série Histórica



Uganda - - Produtos Exportados

Agricultura Indústria Extrativa Indústria de Transformação Outros Produtos



Uganda - Produtos Importados

Agricultura Indústria Extrativa Indústria de Transformação Outros Produtos



CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

1970 – Estabelecimento de relações diplomáticas
1984 – Visita ao Brasil do ministro de Cooperativas e Comércio de Uganda, Yona Kanyomozi
1992 – Visita ao Brasil do presidente Yoweri Museveni, para participar da Conferência do Rio sobre Meio Ambiente, a "Rio-92"
2004 – Visita ao Brasil do presidente Yoweri Museveni, para participar da XI Conferência da UNCTAD, em São Paulo
2008 – Visita a Uganda de missão técnica integrada por especialistas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e da Rede Interuniversitária de apoio ao Setor Sucro-Alcooleiro (RIDESA)
2009 – Missão de estudos de representantes técnicos dos governos de Uganda e Ruanda ao Brasil para intercâmbio da experiência brasileira em biocombustíveis, organizada pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC)
2009 – Visita ao Brasil de missão do Comitê Parlamentar de Assuntos Presidenciais de Uganda, para conhecer o quadro legal e institucional brasileiro em relação ao tratamento dos denunciadores de corrupção
2010 – Visita ao Brasil do presidente Yoweri Museveni, para participar do V Foro Urbano Mundial da ONU-Habitat, no Rio de Janeiro
2010 – Ministro da Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Hope Mwesigye, participa do Diálogo Brasil-África sobre Segurança Alimentar
2010 – Realização, em Uganda, do Seminário “Pro-Renova”, de difusão da tecnologia de biocombustíveis brasileira
2010 – Realização de consultas políticas entre os diretores do Departamento de África e do Departamento de Organismos Internacionais do Itamaraty e seus homólogos ugandeses, em Campala (dezembro)
2011 – Assinatura de Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica
2012 – Visita ao Brasil de missão de estudos de alto nível de Uganda, visando a conhecer as políticas adotadas para a implementação de serviços de proteção social
2012 – A ministra do Meio Ambiente de Uganda, Flavia Munaaba, chefia delegação ugandês na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20).



2013 – Doação, pelo Brasil, de 2 mil toneladas de arroz, no valor de US\$ 949.465, a Uganda, destinada a campos de refugiados no país.
2014 – Presidente Museveni encontra-se com a então presidente Dilma Rousseff, em Adis Abeba, à margem de cúpula da União Africana.
2015 – Visita ao Brasil do diretor do Departamento de Américas e Caribe da Chancelaria de Uganda, embaixador Johnny Muhindo.
2017 – Ministro da Agricultura, Pecuária e Pesca de Uganda, Vincent Ssempijja, chefia delegação ugandesa ao Brasil, a convite do setor privado, para conhecer a experiência brasileira em cultivo, colheita e processamento de café.
2018 – Visita ao Brasil de delegação parlamentar ugandesa, a convite da Associação Brasileira dos Produtores de Milho (ABRAMILHO), para conhecer o marco regulatório brasileiro para organismos geneticamente modificados na agricultura.
2018 – Ministro de Agricultura, Indústria Animal e Pesca de Uganda, Vincent Ssempijja, participa de missão de ministros da agricultura de 14 países africanos ao Brasil, no âmbito de projeto trilateral de cooperação (ABC-USAID), para conhecer as tecnologias e práticas brasileiras de combate à lagarta-do-cartucho.
2018 – Visita a Uganda de pesquisadores da EMBRAPA, no âmbito da iniciativa internacional <i>Agricultural Innovation MKTPlace</i> .
2019 – Visita de delegação parlamentar ugandense ao Brasil
2023 – Visita ao Brasil do vice-ministro da Agricultura, Pecuária e Pesca de Uganda (MAAIF), Fred Bwino Kyakulaga (fevereiro).
2024 – Ministro de Estado Mauro Vieira participa, em Campala, da III Cúpula do Sul.
2025 – Reunião bilateral do ministro Mauro Vieira com seu homólogo General Jeje Odongo, no Rio de Janeiro, à margem da reunião de chanceleres do BRICS (abril)
2025 – Participação da vice-presidente Jessica Alupo na Cúpula do BRICS (Rio de Janeiro, 6-7/julho)





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 83, DE 2025

(nº 1843/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor PEDRO MURILO ORTEGA TERRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente da Samoa, no Reino de Tonga, na República de Kiribati e em Tuvalu.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 83/2025 [1 de 47]



MENSAGEM Nº 1.843

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **PEDRO MURILO ORTEGA TERRA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente da Samoa, no Reino de Tonga, na República de Kiribati e em Tuvalu.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **PEDRO MURILO ORTEGA TERRA** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de dezembro de 2025.

Avulso da MSF 83/2025 [2 de 47]





EXM nº 710/2025

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **PEDRO MURILO ORTEGA TERRA**, ministro de primeira classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente da Samoa, no Reino de Tonga, na República de Kiribati e em Tuvalu, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2 O atual ocupante do cargo, **MARCOS ARBIZU DE SOUZA CAMPOS**, será removido no contexto da renovação periódica das chefias das Missões Diplomáticas brasileiras, prevista no art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

3 Encaminho, anexos, informações sobre os países e o *curriculum vitae* de **PEDRO MURILO ORTEGA TERRA**, para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal, para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

MAURO VIEIRA, Ministro de Estado das Relações Exteriores



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores**, em 17/11/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 27457673539823592181420164538



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7149684** e o código CRC **E70991BE** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001305/2025-33

SEI nº 7135010



00333.001355/2025-11



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2164/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor **PEDRO MURILO ORTEGA TERRA**, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente da Samoa, no Reino de Tonga, na República de Kiribati e em Tuvalu.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/12/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7209775** e o código CRC **C6E09CCE** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001355/2025-11

SEI nº 7209775

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 83/2025 [4 de 47]

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

**MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE PEDRO MURILO ORTEGA TERRA**CPF: [REDACTED] Informações pessoaisID: [REDACTED] Informações pessoais

1964 Nascido no Curitiba, em 29 de outubro de 1964.

Dados Acadêmicos:

1991 Instituto Rio Branco, Curso de Preparação à Carreira de Diplomata
 2001 CAD - IRBr
 2010 CAE - IRBr, O Mercado Indiano de Alimentos: Oportunidade para o Agronegócio Brasileiro? Atualidade e Propostas de Ações de Promoção Comercial.

Cargos:

1992 Terceiro-secretário
 1997 Segundo-secretário
 2003 Primeiro-secretário
 2008 Conselheiro
 2014 Ministro de segunda classe
 2024 Ministro de primeira classe

Funções:

1992-93 Divisão do Oriente Próximo I, assistente
 1993-96 Departamento do Oriente Próximo, assessor
 1996-97 Departamento Econômico, assistente
 1997-2000 Missão junto à CEE, Bruxelas, terceiro-secretário e segundo-secretário
 2000-03 Embaixada em Montevidéu, segundo-secretário e primeiro-secretário
 2003-04 Cerimonial, assessor
 2004-06 Divisão de Inteligência Comercial, chefe substituto
 2006-08 Embaixada do Brasil em Ottawa, primeiro-secretário
 2008-10 Embaixada do Brasil em Nova Delhi, primeiro-secretário e conselheiro
 2010-13 Consulado-Geral do Brasil em Nova York, cônsul-geral adjunto e chefe do SECOM
 2013-14 Ouvidoria Consular, chefe
 2014-16 Divisão da Ásia Meridional, chefe
 2016-18 Embaixada do Brasil em Quito, ministro-conselheiro e encarregado de negócios, a.i.
 2018-19 Consulado-Geral do Brasil em Cantão, cônsul-geral
 2020-23 Departamento de Rússia e Ásia Central, diretor
 2023 Departamento de China, Rússia e Ásia Central, diretor

Condecorações:

2016 Medalha Mérito Santos-Dumont



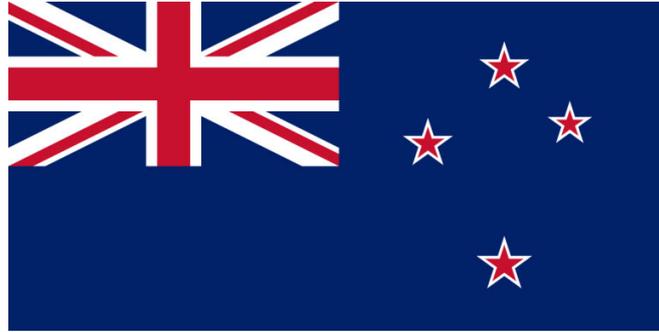
2018 Medalha Marechal Trompowsky
2019 Ordem de Rio Branco, Brasil, Grande Oficial



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ÁSIA E PACÍFICO (SEASIA)
Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico (DEJP)
Divisão de Austrália e Pacífico (DAP)

NOVA ZELÂNDIA



Maço ostensivo
Novembro de 2025

Avulso da MSF 83/2025 [7 de 47]

Relatório do



DADOS BÁSICOS SOBRE A NOVA ZELÂNDIA

NOME OFICIAL	Nova Zelândia
GENTÍLICO	Neozelandês ou kiwi (informal)
CAPITAL	Wellington
DATA NACIONAL	06/02 (<i>Waitangi Day</i>)
ÁREA	267 710 km ² (<i>Banco Mundial</i>)
POPULAÇÃO (SET/2024)	5,35 milhões (<i>Stats NZ</i>)
LÍNGUA OFICIAL	Inglês, maori e língua de sinais da Nova Zelândia
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Cristianismo 44,3% (Católicos 11,6%, Anglicanos 10,8%, Presbiterianos 7,8%, Metodistas 2,4%), Hinduísmo (2,1%), Budismo (1,4%), sem religião (38,5%)
SISTEMA POLÍTICO	Monarquia parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Unicameral (Parlamento com 120 assentos: 70 membros eleitos diretamente (7 maori), e 50 membros eleitos proporcionalmente). Os membros servem mandatos de três anos.
CHEFE DE ESTADO	Rei Charles III, representado pela Governadora-Geral Dame Cindy Kiro (<i>desde Outubro de 2021</i>)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Christopher Luxon (<i>desde 27 de novembro de 2023</i>)
CHANCELER	Winston Peters (<i>desde 27 de novembro de 2023</i>)
PIB NOMINAL (2023)	US\$ 253,47 bilhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP (2023)	US\$ 282,62 bilhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PER CAPITA (2023)	US\$ 48,527.8 (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP PER CAPITA (2023)	US\$ 54.109,8 (<i>Banco Mundial</i>)
VARIAÇÃO DO PIB	-0,5 % (2024); 1,8% (2023); 2,2% (2022); 4,6% (2021); -1,3% (2020); 2,2% (2019); 3,4% (2018); 3,6% (2017) (<i>Banco Mundial e Stats NZ</i>)
IDH (2023)	0,939 (16ª posição) (<i>ONU</i>)
EXPECTATIVA DE VIDA (2021)	82,5 anos (<i>ONU</i>)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (SET/2024)	4,8% (<i>Stats NZ</i>)
DÍVIDA EXTERNA (SET/2024)	US\$ 246,4 bilhões (<i>Stats NZ</i>)
INFLAÇÃO (SET/2024)	2,2% (<i>Stats NZ</i>)
UNIDADE MONETÁRIA	Dólar neozelandês
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Richard John Prendergast (<i>desde março de 2022</i>)
EMBAIXADOR DO BRASIL	Marcos Arbizu (<i>desde novembro de 2021</i>)
BRASILEIROS NO PAÍS	Existem cerca de 6.600 brasileiros residentes (<i>Stats NZ/2018</i>)
CUMULATIVIDADES	Kiribati, Samoa, Tonga e Tuvalu

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhões FOB) - *Fonte: Comex Stat*

Brasil → NZ	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
Intercâmbio	120	152	142	137	142	138,6	149,8	189,2	203,1	183,04	165,3
Exportações	64	96	83	77	72	80,94	83,5	116,9	116,6	103,7	103,5
Importações	55	56	59	60	70	57,7	66,3	72,3	86,5	79,3	62
Saldo	8	40	24	17	2	23,3	17,2	44,6	30,1	24,4	41,5

*Dados de jan. a out.



PERFIS BIOGRÁFICOS**Cindy Kiro***Governadora-Geral*

Primeira mulher Maori a ocupar a função, a dama Cindy Kiro assumiu suas funções como governadora-geral em 21/10/2021. Nascida em 1958, é doutora em políticas sociais (Universidade de Auckland) e possui diploma MBA pela Universidade Massey. Na área acadêmica, desenvolveu pesquisas em diversas universidades neozelandesas. Também desempenhou funções no setor público, em particular no Ministério da Educação. Seu marido é médico e viveu nas Ilhas Malvinas entre 1996 e 2013, onde, entre 2005 e 2007, exerceu a função de conselheiro legislativo das Ilhas.

Christopher Luxon*Primeiro-Ministro da Nova Zelândia*

Christopher Luxon é o 42º primeiro-ministro da Nova Zelândia, nomeado em 24 de novembro de 2023. É também ministro da Segurança Nacional e Inteligência e ministro responsável pelos Serviços Ministeriais. Entrou no Parlamento nas eleições de 2020 como deputado de Botany e foi eleito líder do Partido Nacional em novembro de 2021. Antes de ingressar no Parlamento, Luxon foi CEO da Air New Zealand de 2013 a 2019. Antes, passou 18 anos trabalhando na empresa Unilever em vários países: Nova Zelândia, Austrália, Reino Unido, EUA e Canadá. Christopher Luxon possui mestrado em Administração de Empresas pela Universidade de Canterbury. É casado e tem dois filhos adultos.

Winston Peters*Ministro das Relações Exteriores*

Winston Peters é ministro das Relações Exteriores e ministro das Corridas (*Racing*). Foi vice-primeiro-ministro até 31/5/2025, tendo sido substituído nessa última função por David Seymour (nascido em 24/6/1983), ministro da Regulação. Peters entrou no Parlamento em 1978 pelo Partido Nacional. Deixou o Partido Nacional em 1993 para criar o partido NZ First e tem sido seu líder desde então. Por duas vezes, Peters foi vice-primeiro-ministro (1996–1998 e 2017–2020) e titular do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio (2005–2008 e 2017–2020). Winston Peters cresceu em Northland e possui bacharelado em direito. Trabalhou como professor de ensino primário e secundário e exerceu a profissão de advogado. É ex-representante do rugby Māori da Nova Zelândia.



RELAÇÕES BILATERAIS

O Brasil e a Nova Zelândia iniciaram relações diplomáticas em 1964 e vêm ampliando o conhecimento mútuo ao longo dos anos, com consequências concretas sobre a qualidade das relações bilaterais. Contribuiu para essa dinâmica a convergência de valores, como o apreço pela democracia, a consistente defesa dos direitos humanos e o apoio ao multilateralismo.

Em 2001, as duas nações estabeleceram mecanismo bilateral de consultas políticas, que permite aprofundar a convergência de posições sobre livre comércio, democracia e outros temas da agenda internacional. O quadro assim constituído, marcadamente positivo, oferece amplo potencial para novas parcerias em áreas de interesse comum. O Brasil tem buscado direcionar essa cooperação para setores em que a Nova Zelândia possui reconhecida *expertise*. Nos últimos anos, sobressaem iniciativas em produções audiovisuais e educação, e as áreas de “agritech” e aeroespacial apresentam potencial para se tornarem os próximos vetores de aproximação.

Destacam-se, nas relações bilaterais, a cooperação educacional, a atuação coordenada em foros multilaterais e o interesse mútuo em ampliar o intercâmbio comercial. Empresas neozelandesas têm estabelecido parcerias no Brasil principalmente nos setores de agricultura, tecnologia da informação e comunicação, serviços e fabricação de inseticidas e de resinas termoplásticas. As relações no nível interpessoal vêm gradativamente ganhando vulto, com aumento no fluxo de turistas, estudantes e empresários, ainda majoritariamente no sentido Brasil-Nova Zelândia.

A distância geográfica entre os dois países, da ordem de 12 mil quilômetros, constitui fator limitante à construção de relação mais densa. Desde a pandemia de COVID-19, com o encerramento da rota Auckland–Buenos Aires operada pela Air New Zealand, a empresa LATAM opera a única ligação aérea regular entre Brasil e Nova Zelândia.

O fluxo de visitas de alto nível foi retomado após sua suspensão em razão da pandemia de COVID-19. A Ministra do Esporte esteve em Auckland, em julho de 2023, por ocasião da abertura da Copa do Mundo de Futebol Feminino. Parlamentares brasileiros retornaram à cidade em outubro de 2023, para conhecer projeto de empresa neozelandesa de transmissão de energia sem fio de longa distância, e o Secretário de Ásia e Pacífico deslocou-se ao país em março de 2024, para a IX Reunião do Mecanismo de Consultas Políticas.

No sentido inverso, verifica-se dinâmica semelhante de visitas neozelandesas ao Brasil. Em julho de 2022, o Ministro da Educação visitou São Paulo para promover a Nova Zelândia como destino de estudos. Em outubro de 2024, o Ministro do Comércio e Agricultura, Todd McClay, participou, em Brasília, da Reunião dos Ministros de Comércio do G20 e liderou missão empresarial a São Paulo. O Ministro de Mudanças Climáticas, Simon Watts, chefou a delegação neozelandesa à COP30.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

Em 2024, a Nova Zelândia foi o 103º destino de exportações e a 84ª origem de importações de bens no Brasil. Do ponto de vista neozelandês (StatsNZ), que agrega bens e serviços na balança, o Brasil foi o 44º destino das exportações e a 41ª origem das importações. De janeiro a outubro de 2025, o Brasil exportou mais de US\$ 103,5 milhões e importou US\$ 62 milhões daquele país.

A balança comercial de bens foi superavitária para o Brasil em 2024 em USD 24,4 milhões, resultado de exportações de USD 103,7 milhões e importações de 79,2 milhões. O primeiro item da pauta de exportação surgiu há apenas três anos: trata-se dos grãos de



destilaria, obtidos a partir do resíduo decorrente do processamento do milho para produção de etanol. Com alto teor de proteína, o produto é usado como ração para rebanhos bovinos e ovinos. Desde a abertura do mercado neozelandês para o produto, em 2021, as exportações cresceram rapidamente, e, em 2024, atingiram USD 40,3 milhões, ou 28% da pauta. Compõem, ainda, a pauta exportadora derivados de petróleo, café verde, suco de laranja e medicamentos. No lado da importação destacam-se, além da fruta kiwi, medicamentos, derivados do leite (como caseína e lactose), sementes e pescados.

Barreiras sanitárias impedem a entrada de produtos tradicionais da pauta brasileira, como as proteínas animais "in natura", ao que tudo indica, por resistência do setor produtivo local. Não obstante, há sinalização positiva quanto a produtos de menor impacto, como bile bovina e produtos processados.

Segundo dados do Banco Central do Brasil, a Nova Zelândia é a 41ª origem de investimentos, com estoque de USD 165 milhões em 2023, e 25º destino, com USD 708 milhões. Há dois investimentos brasileiro de monta, provenientes da subsidiária australiana da JBS. São eles o grupo *Primo Foods*, estabelecido na Nova Zelândia desde 2015, e a *Beehive*, principal produtora de bacon, presuntos e congêneres neste país, responsável por cerca de 300 empregos. Além disso, a *Scott Technologies* se dedica a robótica e automação industrial e conta com 650 empregados globalmente, dos quais 225 na Nova Zelândia.

Os investimentos neozelandeses no Brasil mais conhecidos concentram-se no setor leiteiro – o que se coaduna com o status neozelandês de maior exportador mundial de lácteos, com 1/4 do mercado (apenas a UE, no seu conjunto, chega próximo, com fatia ligeiramente inferior).

O comércio bilateral de serviços compõe parcela quase tão relevante quanto as exportações e importações de mercadorias entre o Brasil e a Nova Zelândia. A participação dos serviços na pauta comercial deve-se essencialmente aos estudantes e turistas que o Brasil envia para a Nova Zelândia. Segundo o governo neozelandês, em 2024, os brasileiros representaram cerca de um terço de todos os estudantes e turistas da América Latina.

A Embraer ainda não conseguiu vender jatos civis na Nova Zelândia por características muito específicas do mercado local, como o fato de poucos aeroportos regionais no país possuírem certificados que possibilitem a operação de jatos com as características das principais famílias de produtos da Embraer, favorecendo turboélices de menor porte. Em estágio exploratório, a Embraer tem feito contatos com potenciais clientes. Os principais alvos têm sido companhias que hoje operam com helicópteros, seja para transporte em grandes áreas urbanas na região de Auckland, ou para voos panorâmicos turísticos na Ilha Sul, próximo às regiões dos fiordes e glaciares neozelandeses.

Câmara de Comércio Nova Zelândia – Brasil

Foi criada em dezembro de 2023, em Auckland, a Câmara de Comércio Nova Zelândia - Brasil (*New Zealand – Brazil Business Chamber - NZBBC*), antiga aspiração das comunidades empresariais nos dois países, com objetivo de estreitar os laços, fomentar e facilitar negócios. A entidade funcionará sob os auspícios da *Auckland Business Chamber*.

Durante missão do Ministro do Comércio, Todd McClay, em outubro de 2024, foi inaugurada Câmara de Comércio de Auckland em São Paulo, ocasião em que foram assinados treze acordos entre empresas dos dois países, nas áreas de tecnologia, inovação e educação, ademais de acordo no setor aeroespacial.



Infraestrutura

O plenário do Senado Federal aprovou, em setembro de 2018, o texto do "Acordo Sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Nova Zelândia", celebrado em Brasília, em 11 de março de 2013, propiciando a ratificação do acordo. O acordo gerou novo marco jurídico para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Nova Zelândia, contribuindo para o adensamento das relações bilaterais nos setores do turismo e do investimento. O acordo possui cláusula de livre determinação de capacidade, abolindo as restrições de frequência. Essa mudança representa marco adequado para o incremento do intercâmbio de carga e de passageiros entre os dois países.

Cabe destacar iniciativa da prefeitura de Auckland, de promover a cidade como "hub" interregional. Nesse contexto, promove o projeto denominado "Southern Link" ou "Southern Cross", que busca incentivar o estabelecimento de rota aérea direta Auckland-São Paulo, cujo principal atrativo seria concretizar ligação aérea mais curta entre o Brasil e a China.

COOPERAÇÃO BILATERAL

Ciência, Tecnologia e Inovação

A Nova Zelândia é celeiro dinâmico de pesquisa nos campos mais variados, da biotecnologia às ciências ambientais, em especial em áreas como processamento de laticínios e genética animal e vegetal. O país orgulha-se de estar constantemente vivendo processos de reinvenção, já que, em razão de sua insularidade peculiar, habituou-se a ser autossuficiente.

A Nova Zelândia figura na 24a. posição no "Global Innovation Index 2024", publicado pela OMPI, acima da média regional. De maneira mais ampla, devido à pequena escala do país, é um mercado que se presta bem a iniciativas de entes subnacionais brasileiros. A Secretaria de Educação do estado do Paraná realizou, em agosto de 2024, missão ao país, com o objetivo de conectar as sete universidades estaduais paranaenses às oito universidades neozelandesas, com foco inicial em pós-doutorado.

Cooperação educacional

O Brasil é um mercado importante para o setor de educação da Nova Zelândia. Em 2017, cerca de 3.600 estudantes brasileiros passaram pela Nova Zelândia, a maioria deles em cursos de inglês. A *Education New Zealand* (ENZ), responsável pelo desenvolvimento da área internacional do sistema de educação neozelandês, homenageou o Brasil na edição de 2018 da *New Zealand International Education Conference*, ressaltando que o país é a maior fonte de estudantes na América Latina.

Os dois países têm Acordo sobre Programa de Férias e Trabalho desde 2010. O acordo estipula que, anualmente, até trezentos nacionais de cada um dos dois países, entre 18 e 30 anos, pode receber visto para permanecer e exercer atividade remunerada no território da outra parte por até doze meses, improrrogáveis.

TEMAS CULTURAIS

A maioria da população da Nova Zelândia possui pouco conhecimento sobre o Brasil, sendo muitas vezes a imagem brasileira associada ao bloco latino-americano de fala hispânica. Contribui para a divulgação do Brasil a grande presença de estudantes brasileiros, principalmente nas escolas de nível médio. Entre os aspectos da cultura



brasileira mais conhecidos na Nova Zelândia, destacam-se a música (bossa-nova, samba e choro), a capoeira e o jiu-jitsu brasileiro, esportes que contam com diversos profissionais nas principais cidades do país.

A principal iniciativa cultural é a coorganização do “Latin American and Spain Film Festival” (LASFF). O evento leva uma obra cinematográfica de cada um dos sete países participante a dez cidades neozelandesas, alcançando mais de 6 mil espectadores. O Brasil mantém importante apoio a iniciativas culturais da comunidade, particularmente, as de ensino de português como língua de herança. Em 2025, a prefeitura de Auckland disponibilizou sede própria para a instituição Brasileirinho.

TEMAS CONSULARES

A população brasileira residente na Nova Zelândia, estimada em cerca de 12 mil pessoas, tem crescido velozmente - 37% no período de 2018 a 2023, segundo a agência estatal StatsNZ. Quase metade da comunidade brasileira concentra-se na metrópole Auckland e arredores. Nos últimos anos, a cidade de Queenstown, na Ilha Sul, passou a reunir a segunda maior concentração de brasileiros, representando uma das maiores diásporas estrangeiras naquela cidade, consistindo, em especial, de trabalhadores da indústria do turismo. Além da capital, há ainda comunidades significativas em Christchurch, maior cidade da Ilha Sul, e em Tauranga, principal cidade portuária.

Vistos e imigração

Os cidadãos de ambos os países foram isentos de visto para entrar e permanecer nos respectivos territórios por até 90 dias, em sintonia com o Acordo sobre Isenção Parcial de Vistos, em vigor desde outubro de 2004. A partir de outubro de 2019, o governo neozelandês passou a exigir a autorização de viagem eletrônica (*eletronic travel authority* - ETA) para visitantes estrangeiros de alguns países, incluídos os brasileiros e cidadãos de 59 outras nacionalidades, ao custo de NZD 17,00 (por aplicativo) ou NZD 23,00 (por website). Entre as nacionalidades que anteriormente estavam isentas do ETA, somente os cidadãos australianos permanecem com a isenção.

Brasil e Nova Zelândia também contam com o Acordo sobre o Programa de Férias e Trabalho, em vigor desde agosto de 2010, que permite que, anualmente, até 300 brasileiros e neozelandeses com idade entre 18 e 30 anos, possam trabalhar por um período de até 12 meses no outro país, por meio do visto especial previsto no acordo.

Turismo

É grande o número de brasileiros que visitam a Nova Zelândia a turismo. Em 2024, em torno de 10 mil brasileiros visitaram o país, representando queda de quase 50% em relação aos 19 mil de 2018. Em contrapartida, a Nova Zelândia não figura entre os principais emissores de turistas ao Brasil.



Encontros de alto nível:

Visitas e Encontros de Chefes de Estado e de Governo

Até o momento, não houve visita à Nova Zelândia por parte de chefe de governo brasileiro.

A então primeira-ministra Helen Clark visitou o Brasil em 2001, na primeira visita de um chefe de governo neozelandês ao país. Na ocasião, foi inaugurada a embaixada da Nova Zelândia em Brasília e foram assinados três acordos bilaterais: de cooperação científica e tecnológica, de criação do mecanismo de consultas políticas bilaterais e de dispensa de vistos de turismo para cidadãos de ambos os países.

Em março de 2013, o então primeiro-ministro John Key realizou visita oficial ao Brasil. Traduziu desejo do governo, então liderado pelo Partido Nacional, de reforçar seus vínculos com a América Latina e, em especial, com o Brasil. Essa política dá continuidade à lançada pelo Partido Trabalhista que, em 2000, aprovou a "Latin America Strategy", que incentivou a abertura da embaixada da Nova Zelândia em Brasília (2001). Na ocasião, foi assinado o Acordo de Serviços Aéreos, com o intuito de estimular as possibilidades de ligação aérea mais direta entre os dois países. O acordo foi ratificado pelo Congresso Nacional em setembro de 2018. A publicação pelo Brasil, em dezembro de 2018, do decreto de promulgação do Acordo bilateral sobre Serviços Aéreos (Decreto 9.608), poderá facilitar a implementação de conexão aérea direta entre o Brasil e a Nova Zelândia (Auckland e São Paulo ou Rio de Janeiro).

A visita do então primeiro-ministro John Key representou um avanço na cooperação em setores de interesse prioritário para os dois países, como esportes, turismo, educação, agricultura, comércio e investimentos. A então presidente Dilma Rousseff referiu-se particularmente ao aumento dos investimentos neozelandeses no Brasil e saudou a iniciativa da Fonterra de aumentar seus investimentos na produção de lácteos no país. A iniciativa de cooperação trilateral com o Suriname também foi lançada durante a visita de Key, tendo o projeto sido efetivamente iniciado em 2016. Com a cooperação trilateral, a *Landcare Research* e a EMBRAPA trabalharam juntas para a melhoria do cultivo do arroz nas terras altas do Suriname. Na ocasião, a Nova Zelândia demonstrou interesse em firmar Acordo de Coprodução Cinematográfica com o Brasil.

Em agosto de 2016, por ocasião dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, o governador-geral da Nova Zelândia, Jerry Mateparae, visitou o Brasil, onde cumpriu agenda no Rio de Janeiro e participou das cerimônias olímpicas.

Encontros de Chanceleres

O ministro Celso Amorim foi o primeiro e único ministro das Relações Exteriores brasileiro a visitar a Nova Zelândia, por duas vezes, em 1994 e 2008. Em sua última visita oficial, realizada em agosto de 2008, foram assinados dois acordos: o Programa de Férias e Trabalho e o Memorando de Entendimento sobre Cooperação em matéria de Conservação Ambiental. Já do lado neozelandês, visitaram o Brasil os seguintes chanceleres: Don McKinnon (1998), Phil Goff (2004), Winston Peters (2007) e Murray McCully (São Paulo, agosto de 2010).

Em 16 de dezembro de 2024, aconteceu telefonema entre o ministro Mauro Vieira e o chanceler da Nova Zelândia, Winston Peters. A chamada foi proposta pelo lado neozelandês. O ministro Peters transmitiu a decisão de seu país de aderir à Aliança Global contra a Fome e a Pobreza, tornando-se assim o 90º país a integrá-la desde seu lançamento, em novembro de 2024.



Relações parlamentares

O Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia foi inaugurado em 2001, sendo reinstalado com nova formação a cada legislatura.

Na 57ª legislatura, em 2023, o grupo foi reinstalado sob a presidência do deputado Júlio César (PSD/PI) e conta também com os deputados Alexandre Guimarães (REP/TO), Amanda Gentil (PP/MA), Icaro de Valmir (PL/SE), Laura Carneiro (PSD/RJ), Marangoni (União/SP), Marussa Boldrin (MDB/GO) e Thiago de Joaldo (PP/SE), além da senadora Jussara Lima (PSD-PI), num total de nove integrantes.

Outras visitas

Em 2010, o então governador da Bahia visitou a Nova Zelândia. Em fevereiro de 2016, o governador de Goiás cumpriu agenda na Nova Zelândia, em Wellington e Auckland. Em abril de 2018, ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) visitou Wellington para tratar, com autoridades neozelandesas, do papel das entidades fiscalizadoras superiores em questões relacionadas ao meio ambiente. Ministra do Esporte visitou a Nova Zelândia em julho de 2023, por ocasião da abertura da Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino e encontrou-se brevemente com o premiê Chris Hipkins e o presidente da FIFA, Gianni Infantino.

Em 2024, o Ministro do Comércio neozelandês, Todd McClay, realizou visita ao Brasil, de 21 a 25 de outubro. A autoridade liderou delegação empresarial em visita a São Paulo e deslocou-se a Brasília para encontros no âmbito de reunião do G20. Reuniu-se com o vice-presidente e ministro em 23/10.

Mecanismo de Consultas Políticas

Os dois países mantêm mecanismo bilateral de consultas políticas, criado em 20 de novembro de 2001, com o objetivo de discutir o intercâmbio e a cooperação bilaterais, bem como promover a troca permanente de impressões sobre os diversos temas que compõem as agendas regionais e multilateral. Após intervalo de quatro anos, a VIII edição do Mecanismo ocorreu em Brasília, em fevereiro de 2018. A delegação neozelandesa foi chefiada pelo embaixador Ben King, subsecretário do MFAT para as Américas. A IX edição, foi realizada em março de 2024.

POLÍTICA EXTERNA

A Nova Zelândia apresenta-se como país de vanguarda: foi o primeiro a conferir voto às mulheres (1853); a assegurar cadeiras no parlamento aos povos originários, os Maoris (1867); a criar sistema de bem-estar social (1938); e, a partir de 2019, o primeiro a adotar o *wellbeing budget*, orçamento público que pretende garantir a seu povo, entre outros objetivos, a saúde mental e o combate às mudanças climáticas, à exclusão social e à violência doméstica. Tal proposta, apresentada pela primeira-ministra Jacinda Ardern na reunião de Davos, é construída a partir do conceito maori de "kaitiakitanga", ou seja, respeito às gerações atuais e futuras.

A Nova Zelândia é uma democracia parlamentar nos moldes do sistema político britânico. O rei Charles III é o chefe de Estado e é representado, desde 2021, pela governadora-geral, Cindy Kiro. O Poder Executivo emana do Parlamento, apresentando-se o primeiro-ministro, Christopher Luxon como chefe de governo desde novembro de 2023. No sistema político neozelandês, o Parlamento é convocado, prorrogado ou dissolvido pelo governador-geral, sendo o alistamento eleitoral obrigatório, embora seja conferido à população o voto optativo. O Parlamento neozelandês tornou-se unicameral em 1950, quando a Câmara Alta foi abolida.



O sistema eleitoral bipartidário foi substituído, em 1993, pelo sistema eleitoral proporcional misto, inspirado no modelo alemão. Os eleitores têm direito a dois votos: um em representante local e outro em partido político. Existem 122 vagas no Parlamento: 70 vagas são preenchidas pelo voto eleitoral e 52 vagas pelo voto em listas de partidos. A introdução do sistema proporcional aumentou a representação dos partidos pequenos. Apesar do fim do bipartidarismo, o Partido Trabalhista e o Partido Nacional (sucessor do antigo Partido Liberal) continuam a revezar-se no poder. Pelo menos desde a década de 1980, ambos os partidos têm adotado políticas como a eliminação de subsídios ao setor agrícola, a redução das tarifas de importação e a privatização de estatais.

ECONOMIA

A Nova Zelândia é um país de economia aberta. O programa de reformas iniciado na década de 1980 desregulamentou a economia, procurando torná-la mais competitiva frente ao mercado internacional. Nas últimas décadas, o governo neozelandês transformou o país - anteriormente uma nação agrária dependente do acesso facilitado ao mercado britânico - em uma economia mais dinâmica, com poder de competir globalmente, o que contribuiu para impulsionar o PIB do país e desenvolver as capacidades tecnológicas do setor industrial, voltado às exportações de laticínios e bens agroindustriais, com a consequente atração de capital estrangeiro para sua economia.

A Nova Zelândia é país signatário do CPTPP (*Comprehensive and Progressive Agreement for Trans-Pacific Partnership*), acordo concluído em 2018, e que constitui a 4ª maior área de livre comércio, e do RCEP (*Regional Comprehensive Economic Partnership*), concluído em 2020, e que será a maior área de livre comércio, respondendo por um mercado de 2,2 bilhões de pessoas (cerca de 30% da população mundial), e um PIB de mais de US\$ 26 trilhões (cerca de 30% do produto global). Em relação ao RCEP, a harmonização das regras de origem entre os países membros é apontada como um dos principais resultados do acordo, ao permitir trânsito de bens entre os países signatários ao amparo de apenas um certificado de origem.

Desempenho macroeconômico

No ano calendário 2024, a Stats NZ, agência oficial de estatísticas neozelandesa, reportou queda de 0,5% do PIB. O combate à inflação exigiu juros altos por muito tempo, o que esfriou consumo e afetou o investimento e a construção, em contexto de mundo crescendo pouco e ajuste gradual das contas públicas. Em paralelo, a renda real das famílias continuou pressionada e o impulso da migração líquida diminuiu, limitando ainda mais a capacidade de reação da atividade econômica.

Comércio Exterior

Em função do limitado mercado doméstico, a economia da Nova Zelândia apoia-se no desempenho do comércio exterior, o qual representou 46% do produto interno bruto em 2021. A pauta exportadora neozelandesa confirma a concentração em "commodities" primárias: as vendas de laticínios, carnes e madeiras (os três principais produtos exportados) somaram NZD 36 bilhões, ou seja, 56% das exportações locais.

As importações estão mais bem distribuídas, embora predominem produtos manufaturados (a Nova Zelândia importa poucos alimentos e produtos básicos): veículos, maquinário mecânico e equipamento foram os principais produtos importados.

Os principais destinos das exportações foram China, Austrália e EUA. As principais origens das importações da NZ também foram China, Austrália e EUA. Nenhum país latino-americano figura entre os vinte principais parceiros da NZ.



CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

- 1964 - Estabelecimento de relações diplomáticas.
- 1986 - Memorando de entendimento sobre intercâmbio comercial e cooperação científico-tecnológica, industrial e econômica.
- 1994 - Visita à Nova Zelândia do ministro de Estado das Relações Exteriores, embaixador Celso Amorim.
- 1997 - Abertura da embaixada do Brasil em Wellington.
- 1998 - Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio, Don McKinnon.
- 2001 - Visita ao Brasil da primeira-ministra Helen Clark.
- 2001 - Abertura da embaixada residente da Nova Zelândia em Brasília.
- 2004 - Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Phil Goff.
- 2005 - Visita à Nova Zelândia do ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues.
- 2006 - Visita à Nova Zelândia do assessor especial da presidência da República para Assuntos Internacionais, Professor Marco Aurélio Garcia.
- 2006 - Visita ao Brasil do ministro da Conservação Ambiental da Nova Zelândia, Chris Carter, por ocasião da COP-8.
- 2007 - Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Winston Peters.
- 2007 - Visita ao Brasil do ministro do Comércio, Phil Goff.
- 2007 - Visita ao Brasil do ministro do Meio Ambiente Chris Carter, por ocasião da III Reunião Ministerial do FOCALAL.
- 2008 – Visita do assessor especial para a Ásia, embaixador João Gualberto Marques Porto, a Auckland e Wellington.
- 2008 – Realização da IV Reunião de Consultas Políticas Brasil-Nova Zelândia, em Wellington.
- 2008 – Visita do ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, à Nova Zelândia.
- 2008 – Assinatura do Acordo sobre o Programa de Férias e Trabalho.
- 2009 – Visita ao Brasil do ministro da Agricultura e Reflorestamento, David Carter.
- 2009 - Realização do “Brazil Business Forum”, em Auckland, Christchurch e Wellington.
- 2010 – Assinatura entre a Petrobras e o Ministério da Energia e dos Recursos Minerais da Nova Zelândia de contrato para a prospecção e exploração de gás e petróleo em águas profundas.
- 2010 – Entrada em vigor, no Brasil, do Acordo sobre o Programa de Férias e Trabalho.
- 2010 – Visita ao Brasil do ministro dos Negócios Estrangeiros, Murray McCully.
- 2010 – Visita ao Brasil do ministro do Comércio Exterior, Tim Groser.
- 2011 - V Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Brasília, presidida pela SGAP II e pelo secretário-geral e diretor executivo do MFAT, John Allen.
- 2013 – VI Reunião bilateral de Consultas Política, em Wellington.
- 2013 – Visita ao Brasil do primeiro-ministro da Nova Zelândia, John Key (9 a 12 de março).
- 2013 – Visita do embaixador Colin Keating, enviado especial do primeiro-ministro da Nova Zelândia para assuntos do Conselho de Segurança das Nações Unidas (outubro).
- 2013 – Visita da embaixadora Andrea Smith, subsecretária para Ásia e Américas (novembro).



- 2014 – VII Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Brasília, presidida pelo SGAP II, embaixador José Alfredo Graça Lima, e pela diretora do Departamento de Américas do MFAT, embaixadora Jane Coombs.
- 2015 – Visita ao Brasil do ministro do Desenvolvimento Econômico, Steven Joyce.
- 2016 – Visita ao Brasil da subsecretária de Assuntos Consulares, Legais e Multilaterais, Lucy Duncan (maio).
- 2016 – Visita ao Brasil do governador-geral, Jerry Mateparae, por ocasião dos Jogos Olímpicos (julho).
- 2017 – Visita ao Brasil da diretora da Divisão de Américas, Felicity Buchanan (abril).
- 2018 – VIII Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Brasília (fevereiro).
- 2024 – IX Reunião bilateral de Consultas Políticas, em Wellington (março)
- 2024 – Visita do Ministro do Comércio Todd McClay, para reunião do TIWG (G20) e encontro com o MDIC/VPR, São Paulo e Brasília (outubro).
- 2024 – Telefonema entre os chanceleres Mauro Vieira e Winston Peters (dezembro)

CRONOLOGIA HISTÓRICA

- 1642 - O explorador holandês, Abel Tasman, torna-se o primeiro europeu a ‘descobrir’ o país.
- 1814 - Missionários cristãos iniciam catequização e alfabetização do povo Maori, além do ensinamento de técnicas agrícolas.
- 1840 - O Tratado de Waitangi é assinado pelos representantes da Rainha Vitória e chefes das tribos Maori.
- 1860/1880 - “Guerras da Terra”: conflito entre tribos Maori e colonizadores europeus.
- 1893 - As mulheres conquistam o direito ao voto, tornando a Nova Zelândia o primeiro país do mundo a instituir o voto feminino.
- 1914/19 - Durante a Primeira Guerra Mundial, tropas neozelandesas lutam ao lado da Grã-Bretanha.
- 1938 - O “Social Security Act” expande o Estado do Bem-Estar Social de forma significativa.
- 1939-1945 - Na Segunda Guerra Mundial, tropas neozelandesas unem-se aos Aliados.
- 1953 - Visita da Rainha Elizabeth II (a primeira de um monarca ao país).
- 1970 - Crescimento do número de imigrantes originários das Ilhas do Pacífico e do Sudeste Asiático.
- 1973 - O Reino Unido adere à Comunidade Econômica Europeia, levando a Nova Zelândia a adotar estratégias para diversificar seus mercados.
- 1983 - Assinatura do *Closer Economic Relations* com a Austrália.
- 1984 – Em razão de sua política anti-nuclear, a Nova Zelândia abandona a coalizão ANZUS (Austrália, Nova Zelândia e EUA).
- 1985 - O navio de protesto anti-nuclear do Greenpeace, “Rainbow Warrior”, é bombardeado no porto de Auckland por agentes franceses.
- 1996 - O Partido Nacional vence as eleições, com minoria de assentos, e forma coalizão com o partido “New Zealand First”, liderado por Winston Peters, que assume o cargo de vice-primeiro-ministro.
- 1999 - Os trabalhistas vencem as eleições gerais. Helen Clark torna-se a primeira mulher eleita para o cargo de primeira-ministra.
- 2008 - A Nova Zelândia assina Acordo de Livre Comércio com a China.
- 2008 - O Partido Nacional elege o primeiro-ministro John Key.

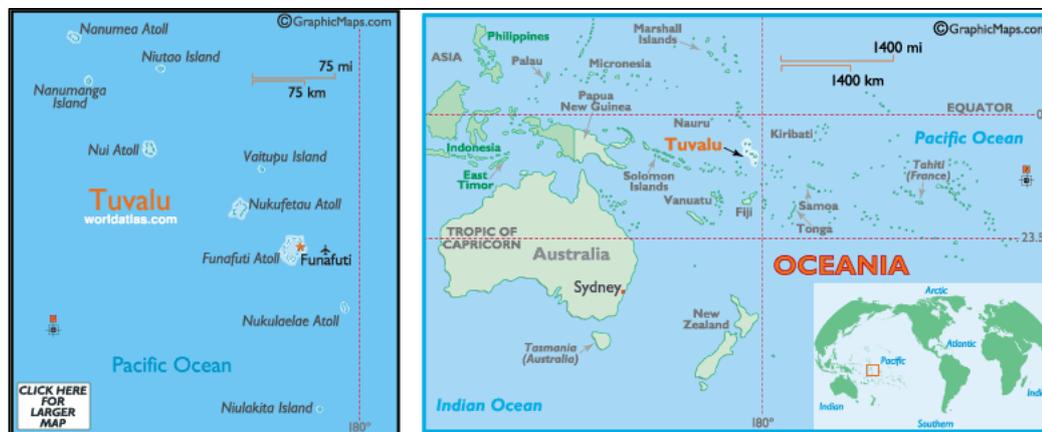
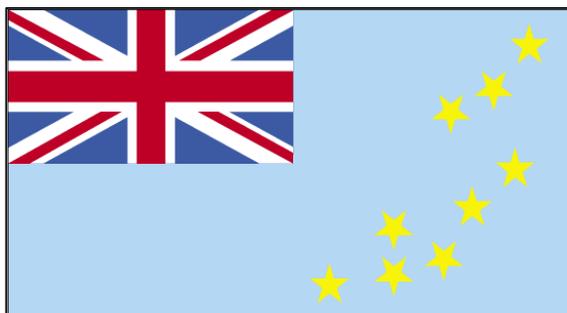


- 2009 – A Nova Zelândia assina Acordo de Livre-Comércio com a ASEAN.
- 2011 - O terremoto em Christchurch, na Ilha Sul, causa danos estimados entre 7 a 10 bilhões de dólares norte-americanos.
- 2016 – Bill English assume como primeiro-ministro após a renúncia inesperada de John Key.
- 2017 – Jacinda Ardern se torna primeira-ministra.
- 2019 – Atentados de 15 de março em Christchurch, perpetrados por cidadão australiano em mesquita, deixa 51 mortos e vários feridos.
- 2023 – Início do governo de Chris Hipkins, em substituição à PM Jacinda Ardern, que renunciou em janeiro.
- 2023 – Início do governo de Christopher Luxon (novembro).
- 2024 – Visita do Ministro do Comércio e Agricultura, Todd McClay (outubro).



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ÁSIA E PACÍFICO (SEASIA)
Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico (DEJP)
Divisão de Austrália e Pacífico (DAP)

TUVALU

Maço ostensivo
Novembro de 2025



DADOS BÁSICOS SOBRE TUVALU	
NOME OFICIAL	Tuvalu
GENTÍLICO	tuvaluano
CAPITAL	Funafuti
DATA NACIONAL	1/10
ÁREA	30 km ² (<i>Banco Mundial</i>)
POPULAÇÃO (2023)	9,816 (<i>Banco Mundial</i>)
LÍNGUA OFICIAL	Tuvaluano, inglês, samoano, kiribati
PRINCIPAIS RELIGIÕES	Protestantismo (92,4%)
SISTEMA POLÍTICO	Monarquia constitucional parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Casa da Assembleia unicameral (16 assentos para mandatos de quatro anos)
CHEFE DE ESTADO	Rei Charles III, representado pelo governador-geral Rev Tofiga Vaevalu Falani (<i>desde 2021</i>)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro Feleti Penitala Teo (<i>desde 28 de fevereiro de 2024</i>)
CHANCELER	Paulson Panapa (<i>desde 28 de fevereiro de 2024</i>)
PIB NOMINAL (2023)	US\$ 62,28 milhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP (2023)	US\$ 65.68 milhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB NOMINAL per capita (2023)	US\$ 5,465.1 (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP per capita (2023)	US\$ 5,763.5 (<i>Banco Mundial</i>)
VARIAÇÃO DO PIB	0,7% (2022), 3,0% (2021), 3,2% (2020); 8,3% (2019); 1,3% (2018); 2,9% (2017) (<i>Banco Mundial</i>)
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (2022)	0,653 (132º lugar) (<i>ONU</i>)
EXPECTATIVA DE VIDA (2021)	64,5 anos (<i>ONU</i>)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2016)	8,5% (<i>Banco Mundial</i>)
UNIDADE MONETÁRIA	dólar tuvaluano
EMBAIXADOR EM FUNAFUTI (cumulatividade com Wellington)	Marcos Arbizu (<i>desde novembro/2021</i>)
EMBAIXADOR NO BRASIL	Não há.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhares FOB) - *Fonte: Comex Stat*

BRASIL → TUVALU	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Intercâmbio	187	456	0,3	2,3	28,3	911	739	662	2,2	62,7	0,55	6,0
Exportações	49	454	0	2,3	28,3	911	739	660	2,1	62,6	0,36	0
Importações	138	1,6	0,3	0	0	0	0	2	0,06	0,1	0,19	6,0
Saldo	-89	452	-0,3	2,3	28,3	911	739	658	2	62,5	0,17	-6,0



PERFIS BIOGRÁFICOS**Rev Tofiga Vaevalu Falani***Governador-Geral*

Em setembro de 2021, Falani foi nomeado governador-geral de Tuvalu. Como governador-geral, Falani também atua como vice-rei de Tuvalu. Falani fora governador-geral interino em agosto de 2017, durante a ausência de Sir Iakoba Italeli. Falani é ministro religioso tuvaluano e preside a Igreja de Tuvalu desde 2008.

Feleti Teo*Primeiro-Ministro*

Feleti Teo, que foi educado na Nova Zelândia e na Austrália, foi o primeiro procurador-geral de Tuvalu. Tem experiência como alto funcionário do Fórum das Ilhas do Pacífico (FIP), da Agência de Pesca do FIP e do Fórum de Desenvolvimento das Ilhas do Pacífico (FDIP). Em 28 de fevereiro de 2024, Feleti Teo foi eleito PM por unanimidade pelos parlamentares de Tuvalu.

Paulson Panapa*Ministro das Relações Exteriores*

Paulson Panapa (nascido em 1967) é político tuvaluano e foi funcionário público e diplomata. Foi nomeado Alto Comissário de Tuvalu em Fiji em 2014 e na Nova Zelândia em 2017. Panapa foi secretário adjunto do Parlamento de 1991 a 1995 e secretário de 1995 a 2004. Foi também Secretário de Obras, Águas e Energia (2010) e Secretário de Educação, Juventude e Esportes (2011). Na área esportiva, Panapa foi meio-campista (2008-2009) na equipe First Eleven e treinador do F.C. Tofaga. Foi presidente da Associação Nacional de Futebol de Tuvalu (TNFA) (2001-05; 2010-13). Assumiu a pasta de Relações Exteriores em 28 de fevereiro de 2024.



RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Tuvalu estabeleceram relações diplomáticas em 2006. A limitada conectividade com a ilha apresenta desafios para o adensamento das relações bilaterais. Adicionalmente, a diminuta estrutura governamental e a ausência de presença física brasileira no país dificultam maior interlocução com Funafuti.

A agenda ambiental e de combate ao aquecimento global ganha premência na relação bilateral. Tuvalu está entre os países do Pacífico insular mais vulneráveis aos impactos ambientais, como a elevação do nível do mar, eventos climáticos extremos e degradação dos ecossistemas marinhos.

A ministra de Mudanças Climáticas, Maina Talia, chefia a delegação tuvaluana à COP30, em Belém. Em 2012, o Primeiro-Ministro de Tuvalu, Willy Telavi, visitou o Brasil por ocasião da Rio+20.

COOPERAÇÃO TÉCNICA E HUMANITÁRIA

A cooperação técnica e humanitária pode ser explorada em benefício mútuo. Em 2024, Tuvalu recebeu doação humanitária brasileira de purificadores de água para combater a insegurança hídrica do país. Tuvalu já manifestou interesse na cooperação bilateral em esportes e em sustentabilidade ambiental.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

O mercado tuvaluano é muito diminuto (menos de 10 mil habitantes e de USD 100 milhões de PIB), o que resulta em corrente de comércio bilateral anual média muito inferior a USD 100 mil no último triênio. A única conexão aérea internacional do país é com Fiji.

O país é abastecido principalmente a partir da reexportação desde Fiji, em partidas inferiores a um contêiner, o que tornaria a promoção comercial brasileira naquele mercado antieconômica.

Em 2024 o Brasil não exportou nada para Tuvalu, importando apenas US\$ 6 mil em partes para assentos; juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida; e porcas de ferro fundido, ferro ou aço.

TEMAS CULTURAIS

Os custos elevados de acesso às ilhas de cumulatividade da Embaixada em Wellington e dificuldades para interação com a burocracia governamental representam desafio para a expansão do dossiê cultural e dos esforços de diplomacia pública nesses países, razão pela qual o Posto não realizou nem tem planejadas ações de promoção cultural junto a Tuvalu.

ASSUNTOS CONSULARES

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Tuvalu.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Tuvalu.

ACORDOS BILATERAIS



Ainda não foram firmados quaisquer atos bilaterais. Em dezembro de 2022, a Embaixada em Wellington fez entrega ao Alto Comissariado de Tuvalu na Nova Zelândia de proposta de acordo básico de cooperação técnica.

POLÍTICA EXTERNA

Tuvalu tornou-se membro da ONU e da *Commonwealth* em setembro de 2000. A prioridade da política externa de Tuvalu é a região do Pacífico. O país é membro do Fórum das Ilhas do Pacífico, da Comunidade do Pacífico, do Banco de Desenvolvimento da Ásia, da UNESCO e da OMS. É membro do ACP, grupo de países em desenvolvimento associados à Comunidade Europeia pelo Tratado de Lomé, sucedido pelo Acordo de Cotonou.

Integrante dos grupos LDC (*Least Developed Countries*) e SIDS (*Small Island Developing States*), Tuvalu apresenta extrema vulnerabilidade aos efeitos da mudança do clima. O país é ainda membro da *Association of Small Island States* (AOSIS).

O arquipélago tem adotado postura cada vez mais ativa nos fóruns regionais e internacionais. A questão existencial de Tuvalu, um dos primeiros países com risco de desaparecimento físico em decorrência do aquecimento global, tem sido o parâmetro norteador de sua política externa. Conforme o próprio premiê Teo tem afirmado, Tuvalu seria "o mais vulnerável entre os países mais vulneráveis" aos impactos das mudanças climáticas e ao aumento do nível dos oceanos.

Concessão de direitos de residência na Austrália a refugiados climáticos de Tuvalu

Tuvalu mantém relações estreitas com a Austrália. O governo australiano oferece assistência técnica e financeira para as atividades de monitoramento da pesca. Em novembro de 2023, o primeiro-ministro australiano, Anthony Albanese, e o então primeiro-ministro tuvaluano, Kausea Natano, anunciaram a elevação da relação Austrália-Tuvalu a um novo patamar. A *Falepili Union*, nome dado ao acordo bilateral, que entrou em vigor em agosto de 2024, prevê, entre outras obrigações, que a Austrália permitirá a cidadãos de Tuvalu deslocados devido à mudança do clima a possibilidade de se restabelecerem em território australiano.

Tuvalu, com população de cerca de 10 mil habitantes, é um dos países de menor altitude do mundo, uma vez que nenhuma parte do seu território se eleva a mais de cinco metros acima do nível do mar.

ECONOMIA

Por tratar-se de país muito pequeno e isolado, a economia de Tuvalu apresenta grande vulnerabilidade em relação a influências externas, entre elas o clima. A maior parte da população está envolvida nas atividades de pesca e na agricultura de subsistência. A economia monetária é dominada pelas atividades governamentais. Cerca de 2/3 da força de trabalho é empregada pelo governo. As remessas de cidadãos de Tuvalu que trabalham em navios de pesca estrangeiros constituem parte significativa da renda das famílias do país. Contribuem para as rendas governamentais a concessão de licenças de pesca, principalmente para empresas taiwanesas e japonesas, e a concessão do domínio de Internet “.tv”.

Tuvalu faz parte da relação de *Least Developed Countries* das Nações Unidas, dada a ausência de recursos a serem explorados em seu território. O país depende de combustível e alimentos importados. O potencial de desenvolvimento é limitado pela



pequena população, localização remota, dependência externa e extrema suscetibilidade a desastres naturais.

A maior parte das exportações de Tuvalu compõe-se de peixes, crustáceos e moluscos. Já as importações envolvem sobretudo commodities, equipamentos eletrônicos, embarcações marítimas e combustíveis. O principal destino das exportações de Tuvalu (US\$300 mil em 2019) é Fiji. Já as importações (US\$39 milhões em 2020) provêm, principalmente, de Fiji, Austrália, Japão e China.

O país é membro do Acordo de Nauru, de 1982, que tem o objetivo de promover a coordenação e a harmonização da gestão da pesca de atum nos oito países-membros. O tema é de grande relevância para os países insulares do Pacífico, que dependem, em maior ou menor grau, das receitas das licenças de pesca para navios estrangeiros para financiar o governo. No caso de Tuvalu, 62% das receitas governamentais em 2016 eram provenientes dessas licenças.

POLÍTICA INTERNA

Tuvalu é um arquipélago formado por ilhas e atóis, situado no Pacífico Sul, ao norte de Fiji. É um dos menores países do mundo, com 26km², e cerca de 10 mil habitantes. Trata-se de monarquia parlamentarista. Como o país é membro da *Commonwealth*, o chefe de Estado é o monarca britânico.

Tuvalu (Polinésia) e Kiribati (Micronésia) foram colônias britânicas administradas em conjunto; ao se tornarem independentes optaram por formar entidades nacionais distintas. Tuvalu se beneficia de razoável estrutura de governo e de um “trust” britânico, para o qual também contribuem a Austrália e a Nova Zelândia. Tuvalu tornou-se independente do Reino Unido em outubro de 1978. O Parlamento, com 15 membros, é renovado a cada quatro anos. Não há partidos políticos organizados; as campanhas são baseadas em laços familiares e reputação. Os membros do Parlamento representam diretamente os interesses de cada ilha.

A democracia parlamentar realiza eleições periódicas e livres. Inexistem partidos políticos no país, mas não há impedimento legal para sua constituição formal. Os candidatos participam do processo eleitoral de forma independente e estabelecem alianças temporárias durante a legislatura.

Tuvalu também parece ter superado recentes sobressaltos políticos, decorrentes do atraso na divulgação do resultado das eleições de 2024. O pleito resultou na eleição do ex-procurador-Geral Feleti Teo como novo premiê tuvaluano.

Cronologia Histórica

1892	A Grã-Bretanha declara um protetorado conjunto sobre as ilhas Ellice e as ilhas Gilbert.
1976	Separa-se formalmente da Colônia das Ilhas Gilbert e Ellice.
1978	Independência.
1986	Vota para permanecer uma monarquia constitucional independente com o monarca britânico à frente.
1987	A Grã-Bretanha, a Nova Zelândia e a Austrália criaram o Fundo Fiduciário de Tuvalu para fornecer ajuda ao desenvolvimento. As contribuições para o fundo também vêm da Coreia do Sul e do Japão.
2000	Admitido nas Nações Unidas.



Cronologia das Relações Bilaterais

2005	Primeira missão oficial do Brasil a visitar Tuvalu
2006	Estabelecimento das relações diplomáticas.
2012	Visita do Primeiro-Ministro Willy Telavi ao Brasil, durante a Rio+20
2025	Ministra das Mudanças Climáticas chefiou delegação de Tuvalu à COP30.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ÁSIA E PACÍFICO (SEASIA)
Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico (DEJP)
Divisão de Austrália Pacífico (DAP)

KIRIBATI



**Maço ostensivo
Novembro de 2025**



DADOS BÁSICOS SOBRE KIRIBATI	
NOME OFICIAL:	República de Kiribati
GENTÍLICO:	kiribatiano
CAPITAL:	Tarawa
DATA NACIONAL	12/7
ÁREA:	811km ²
POPULAÇÃO (2023):	132,530 (<i>Banco Mundial</i>)
IDIOMA OFICIAL:	gilbertês, inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES:	Catolicismo romano (56%), Igreja Presbiteriana de Kempsville (33%), Mormonismo (5%)
SISTEMA DE GOVERNO:	República democrática
PODER LEGISLATIVO:	Casa da Assembleia unicameral (46 membros, sendo 44 eleitos diretamente por maioria dos votos em dois turnos, um membro escolhido pelo Conselho de Líderes Rabi, e o advogado-geral. O mandato dura 4 anos)
CHEFE DE ESTADO:	Taneti Maamau (<i>desde 9 de março de 2016</i>)
CHEFE DE GOVERNO:	Taneti Maamau (<i>desde 9 de março de 2016</i>)
CHANCELER:	Taneti Maamau (<i>desde 9 de março de 2016</i>)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL (2023):	US\$ 279,034 milhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB – PARIDADE DE PODER DE COMPRA (PPP) (2023):	US\$ 470 milhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PER CAPITA (2023):	US\$ 1991,31(<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP PER CAPITA (2023):	US\$ 3.522,00 (<i>Banco Mundial</i>)
VARIAÇÃO DO PIB:	1,03% (2023); 1,6% (2022); 1,5% (2021); -0,5 (2020); -0,5% (2019); 5,3% (2018) (<i>Banco Mundial</i>)
IDH (2021):	0,624 (136ª posição entre 191 países) (<i>ONU</i>)
EXPECTATIVA DE VIDA (2021):	67,4 anos (<i>ONU</i>)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2020):	11% (<i>Banco Mundial</i>)
UNIDADE MONETÁRIA:	dólar quiribatiano e dólar australiano
EMBAIXADOR EM TARAWA (cumulativa com Wellington)	Marcos Arbizu (<i>desde novembro/2021</i>)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA:	Não há.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhares FOB) - Fonte: Comex Stat

BRASIL⇒ KIRIBATI	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
Intercâmbio	118	34	174,4	71	57,5	300,7	36 254	213	425	34,5	266	22,2
Exportações	117	34	174	67	57	288,7	36 253	212	416	34,5	257	21,7
Importações	0,9	0	0,4	4	0,5	12	0,5	1	9	0	8,6	0,45
Saldo	116	34	173,4	63	56,5	276,7	36 252	211	407	34,5	249	21,3

*Dados de janeiro a outubro.



PERFIL BIOGRÁFICO**Taneti Maamau***Presidente e Ministro dos Negócios Estrangeiros*

Taneti Maamau nasceu em 1960. Iniciou a sua carreira pública como Oficial de Planeamento no Ministério das Finanças em 1979 e atuou no serviço público até renunciar em 2002, para ingressar na carreira política. Foi deputado da oposição até ser escolhido por seu partido para concorrer às eleições presidenciais de 2015. Tomou posse no cargo em março de 2016, tendo sido o único candidato da oposição para as eleições presidenciais daquele ano. Obteve apoio do ex-presidente Teburoro Tito, de quem fora ministro das Finanças. Maamau é casado e tem três filhos.



RELAÇÕES BILATERAIS

Kiribati é uma república presidencialista, composta por 33 ilhas, em sua maioria inabitadas. O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com Kiribati em 21 de setembro de 2010, por meio de Comunicado Conjunto assinado em Nova York. A Embaixada do Brasil na Nova Zelândia acumula a função de representação junto a Kiribati, Samoa, Tonga e Tuvalu.

Além de possuir relevância geopolítica, por sua localização no Pacífico, a circunstância insular dessa nação lhes confere posição central nas negociações sobre mudança do clima, em virtude dos riscos a que está sujeita em decorrência da elevação do nível dos oceanos. É parceiro que o Brasil procura apoiar dentro das suas possibilidades, tanto na relação bilateral quanto nos foros multilaterais.

Entre os principais encontros de trabalho, cabe destacar a visita ao Brasil do então presidente de Kiribati, Anote Tong, por ocasião da Rio+20 em 2012, além da recente visita do Vice-Presidente e Ministro das Finanças e Desenvolvimento Econômico, Teuea Toatu, por ocasião da COP30, em 2025.

Outros encontros de realce incluem missão realizada em abril de 2011, quando a então embaixadora do Brasil em Wellington, Renate Stille, esteve na capital Tarawa, para reunir-se com o então presidente Anote Tong e por altos funcionários do Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Imigração. Anote Tong demonstrou dar grande valor à aproximação com o Brasil, por diversas referências positivas ao relacionamento bilateral. Afirmou que Kiribati habitualmente apoia o Brasil em foros internacionais, em especial em temas relacionados a clima, e sinalizou interesse em buscar aproximação em diferentes áreas de cooperação técnica, além das atinentes à agricultura.

Em novembro de 2025, o assessor da Presidência, Tebatoki Taaweti, participou do I Fórum de Direito do Mar e Uso Sustentável dos Oceanos, Mares e Recursos Marinhos, com a presença do Ministro das Relações Exteriores, do Presidente do STJ, Ministro Antonio Herman Benjamin; da Sra. SEASIA; e do Secretário da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, Contra-Almirante Ricardo Ferreira.

COOPERAÇÃO TÉCNICA E HUMANITÁRIA

Em novembro de 2025, a Agência Brasileira de Cooperação, via Embaixada, transmitiu à chancelaria de Kiribati minuta de proposta brasileira de Acordo Básico de Cooperação Técnica, ainda sujeita a ajustes antes da apresentação formal.

Em 2024, Kiribati recebeu doação brasileira de purificadores de água para combater a insegurança hídrica do país. Em 2023, o envio de doação brasileira de pastilhas de cloro foi impossibilitado pela falta de prestador de serviços habilitado a fazer as embalagens exigidas para tal transporte marítimo, uma vez que o material é considerado perigoso.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

O comércio bilateral é pouco expressivo (algumas dezenas ou centenas de milhares de dólares/ano) e constitui-se basicamente de exportações brasileiras. Em 2020 alcançou US\$ 36 milhões, em razão da exportação de jatos da Embraer pelo Brasil. Em 2021 voltou ao padrão, alcançando US\$212 mil em exportações brasileiras. Em 2022, as exportações totalizaram US\$ 416 mil, principalmente de conservas de carne bovina e de frango, enchidos de carne, tabaco e açúcar.

Em 2023, as exportações brasileiras para Kiribati somaram US\$ 34 mil, compostas exclusivamente de tabaco. Não houve vendas de Kiribati para o Brasil. Em 2024, o Brasil exportou principalmente açúcares de cana e preparações alimentícias e conservas da espécie bovina (US\$ 257.000,00), e importou de Kiribati fitas de diferentes



têxteis (US\$ 8.600,00). De janeiro a outubro de 2025, o Brasil exportou US\$ 21.700,00 e importou US\$ 450,00.

Além de Fiji, o país tem conexão aérea internacional apenas com Nauru e as Ilhas Marshall. Trata-se de arquipélago extremamente esparso. Por exemplo, a cidade de Kirimati dista mais de 3200km da capital Tarawa. Essa dificuldade havia-se transformado em oportunidade para a Embraer, pois, em 2018, o Governo kiribatiano assinou com a empresa acordo para compra de dois E190-E2, incluindo a opção de compra de mais 2, tornando a estatal Air Kiribati a cliente-lançadora do E2 no Pacífico.

Em 2019 foi entregue o primeiro avião; contudo, o advento da pandemia, bem como atrasos na obtenção pelo modelo E2 da certificação ETOPS, necessária para voos dessa distância sem aeroportos ao longo da rota que comportem a aeronave em caso de emergência, até o momento impediram a entrada em operação do avião pela Air Kiribati. Representantes do país pediram recentemente apoio do Governo brasileiro para gestão junto à empresa para acelerar a certificação, e/ou o "lease" de modelo anterior certificado nesse ínterim.

Outra oportunidade para o Brasil é a área de proteína animal. Ao longo de 2025, Kiribati parece ter renovado o interesse em abrir seu mercado para importação de carne bovina, suína, de frango e ovos "in natura" do Brasil. Certificados sanitários para esses produtos estão em negociação e aguardam, neste momento, reação do MAPA.

TEMAS CULTURAIS

Os elevados custos de deslocamento aos países de cumulatividade da Embaixada em Wellington, bem como as dificuldades de interação com a burocracia governamental local, constituem desafio para as relações culturais e os esforços de diplomacia pública do Posto nesses países, motivo pelo qual o Posto não realizou nem tem previstas ações de promoção cultural junto a Kiribati.

ASSUNTOS CONSULARES

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis sobre o número de brasileiros em Kiribati. A Embaixada em Wellington tem conhecimento de apenas um brasileiro residente no país, casado com uma cidadã de Kiribati, com quem tem três filhos menores de idade. Atualmente, a família encontra-se residindo temporariamente no Brasil.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Kiribati.

ACORDOS BILATERAIS

Ainda não foram firmados atos bilaterais entre Kiribati e o Brasil.

POLÍTICA EXTERNA

Kiribati mantém relações próximas com seus vizinhos do Pacífico, especialmente Austrália e Nova Zelândia. É membro do Fórum das Ilhas do Pacífico, da Comunidade do Pacífico e de outras organizações regionais. Tornou-se membro da ONU em 1999 e faz parte de todas as suas agências especializadas, exceto a UNWTO. É, também, membro das seguintes organizações: Interpol, Banco de Desenvolvimento da Ásia, ESCAP



(*Economic and Social Commission for Asia and the Pacific*), ACP (África-Caribe-Pacífico), FMI, Banco Mundial e OMC. Em 2013, tornou-se o 133º membro do G77.

Kiribati apresenta extrema vulnerabilidade aos efeitos das mudanças do clima e integra os grupos SIDS (*Small Island Developing States*) e LDC (*Least Developed Countries*). O país é ainda membro da AOSIS (*Association of Small Island States*).

No contexto da disputa geoestratégica entre EUA e China no Pacífico, Kiribati parece despertar apreensão particular em Washington não apenas por sua relativa proximidade com o Havaí, mas por possuir uma gigantesca zona econômica exclusiva, que abrange cerca de 3,5 milhões de quilômetros quadrados no Pacífico. Em 2022, a vice-presidente Kamala Harris prometeu a abertura de embaixada americana no país, embora a medida ainda não tenha sido efetivada.

O Presidente Maamau tem defendido em seus discursos sobre política externa o multilateralismo e a necessidade de solidariedade global para enfrentar os efeitos das mudanças climáticas. Nos últimos anos, Kiribati sofreu especialmente com secas prolongadas e inundações de áreas costeiras que afetam as moradias, a infraestrutura pública, o suprimento de água potável e a segurança alimentar.

Nova Zelândia

No contexto da política da primeira-ministra neozelandesa, Jacinda Ardern, de contrabalançar a presença chinesa no Pacífico Sul, foi lançada, em 2018, a iniciativa *Pacific Reset*, que previa aumento expressivo no orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comércio (MFAT) para cooperação ao desenvolvimento no Pacífico insular. Os recursos destinados a projetos no conjunto da região totalizariam US\$ 700 milhões no triênio fiscal 2018-2021, sendo que a parcela correspondente a Kiribati seria de 8% desse total.

Nesse quadro geopolítico, definido pelo “Pacific Reset”, o então Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Relações Exteriores da Nova Zelândia, Winston Peters, realizou, em fevereiro de 2019, visita oficial a Kiribati à frente de missão governamental neozelandesa. As mudanças climáticas constituíram o principal tema de seus contatos com as autoridades locais.

O projeto-piloto em Kiribati (concebido pela subsidiária neozelandesa do grupo norte-americano *Jacobs* e pelo Instituto Nacional de Pesquisa sobre Água e Clima, sediado em Auckland) prevê a criação de nova área urbana de 3 km² no atol de Tarawa, com 8 metros acima do nível do mar e capacidade para receber cerca de 35 mil habitantes. As obras durariam em torno de 30 anos, em três etapas, e estariam orçadas em mais de US\$ 300 milhões (somente a parte básica de engenharia). Criariam, em tese, condições para a sobrevivência do país até o ano 2200.

O primeiro-ministro Christopher Luxon e o chanceler Winston Peters foram os primeiros líderes internacionais a parabenizar publicamente o Presidente Maamau pela reeleição em 2024, divulgando mensagens em suas redes sociais nas quais reconheceram a vitória e expressaram expectativa de seguir trabalhando com Tarawa em favor de objetivos comuns.

China/Taiwan

Pequim vem empreendendo esforços para se aproximar dos Estados insulares do Pacífico, buscando inclusive a mudança de posição desses países em relação a Taiwan. Em conferência de imprensa em 07/03/2022, o conselheiro de Estado e ministro dos Negócios Estrangeiros chinês, Wang Yi, disse que a China sempre tratou países grandes



e pequenos com equidade e que quer estreitar os laços e a confiança mútua com as ilhas do Pacífico Sul.

Em 21/10/2021, foi realizado o primeiro Encontro de Chanceleres da China e Ilhas do Pacífico. Além de Wang Yi, participaram os ministros das relações exteriores e representantes de Kiribati, Fiji, Tonga, Niue, Papua Nova Guiné, Vanuatu, Micronésia, Ilhas Salomão, Samoa e o secretário-geral do Fórum das Ilhas do Pacífico. Ao lado da América Latina e Caribe, o Pacífico é outra região no globo onde Pequim e Taipé disputam aliados diplomáticos. Em setembro de 2019, Kiribati e Ilhas Salomão romperam relações com Taiwan e estabeleceram com a República Popular. Ilhas Marshall, Nauru, Palau e Tuvalu seguiram reconhecendo Taiwan. Nauru rompeu relações com Taiwan em janeiro de 2024.

Mineração de fundos oceânicos

Observa-se crescente discussão sobre mineração em águas profundas no Pacífico insular. Como continente com a maior área de zonas econômicas exclusivas (cerca de 30 milhões de quilômetros quadrados), a Oceania tem assistido o aumento do interesse na exploração deste vasto território. Discute-se, também, a extração mineral nos leitos marinhos para além das duzentas milhas náuticas da costa. A atividade encontra crescente apoio na Nova Zelândia, Ilhas Cook, Kiribati e Tonga sob a justificativa de eventuais benefícios econômicos decorrentes da exploração mineral.

O fato de Kiribati apresentar a terceira maior ZEE na Oceania, com cerca de 3,5 milhões de quilômetros quadrados (quatro mil vezes maior do que seu território), é visto pelos sucessivos governos kiribatianos como oportunidade para o desenvolvimento econômico daquela nação, que possui um dos menores PIBs per capita da Oceania.

ECONOMIA

A economia do país é baseada na agricultura e na pesca. Os principais cultivos são o coco, banana, taro (inhame) e frutas tropicais. As remessas dos nacionais que trabalham no exterior são importante fonte de renda para o país.

O país é membro do Acordo de Nauru, de 1982, que tem o objetivo de promover a coordenação e a harmonização da gestão da pesca de atum nos oito países-membros. O tema é de grande relevância para os países insulares do Pacífico, que dependem, em maior ou menor grau, das receitas das licenças de pesca para navios estrangeiros para financiar o governo. No caso de Kiribati, 66% das receitas governamentais em 2016 eram provenientes dessas licenças.

A economia de Kiribati enfrenta restrições comuns aos outros Pequenos Países Insulares em Desenvolvimento. Kiribati possui recursos escassos, sendo sua maior fonte de financiamento a de ajuda de outros países, assim como a concessão de licenças de pesca e as remessas de nacionais no exterior.

Exceto pelo pescado, frutas (banana e mamão) e poucos legumes (abóbora, frutapão), tudo que se consome em Kiribati é importado (de Austrália, Nova Zelândia, Taiwan, Japão e outros países asiáticos em menor escala).

O desemprego é um ponto de preocupação no país. Cidadãos de Kiribati buscam empregos em outros países, em atividades marítimas e em setores turísticos, inclusive em cruzeiros de grande porte, bem como na colheita de frutas em Guam ou da cana-de-açúcar na Austrália.



POLÍTICA INTERNA

A República de Kiribati é um arquipélago situado no Pacífico, nas imediações da linha do Equador. Com cerca de 130 mil habitantes, é uma república presidencialista.

Tuvalu (Polinésia) e Kiribati (Micronésia) foram colônias britânicas administradas em conjunto, desde 1892. Ao se tornarem independentes, optaram por formar entidades nacionais distintas. Kiribati é o país de menor desenvolvimento relativo em toda a área.

A República de Kiribati tornou-se independente em 1979. O país é membro da *Commonwealth* e tem tradição de estabilidade política.

Em 9 de março de 2016, Taneti Maamau (do Tobwaan Kiribati Party) foi eleito, pela primeira vez, com 60% dos votos. Maamau foi reeleito, com 55% dos votos, para terceiro mandato nas eleições de 25 de outubro de 2024, superando adversário que até poucos dias antes do pleito era membro de seu próprio partido. Espera-se que Maamau siga fortalecendo os laços do país com Pequim, em processo que causa inquietações em Washington e seus aliados no Pacífico Sul. O presidente Maamau segue acumulando a função de ministro dos Negócios Estrangeiros e Imigração.

O país é um dos mais isolados do mundo, constituído de 32 atóis espalhados por uma área de cerca de 3,5 milhões de km² no Pacífico. Os atóis têm altitude média não superior a 2 metros acima do mar, fazendo de Kiribati um dos países mais vulneráveis à mudança do clima. Kiribati tem tomado iniciativas importantes na área de meio ambiente.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1820	Nomeadas Ilhas Gilbert, em homenagem ao capitão naval britânico Thomas Gilbert
1892	A Grã-Bretanha declara um protetorado sobre as Ilhas Gilbert e as ilhas vizinhas de Ellice (hoje Tuvalu)
1943	As Ilhas Gilbert e Ellice são tomadas por forças japonesas
1979	Em 12 de julho, as Ilhas Gilbert tornam-se uma república independente dentro da Comunidade com o nome de Kiribati. Ieremia Tabai torna-se presidente.
1999	Ingresso na ONU

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2005	Missão oficial brasileira a Kiribati
2010	Estabelecimento das relações diplomáticas
2012	Presidente de Kiribati visita o Brasil por ocasião da Rio+20
2025	Vice-Presidente de Kiribati chefia delegação quiribatiana à COP30, em Belém.

Acordos Bilaterais

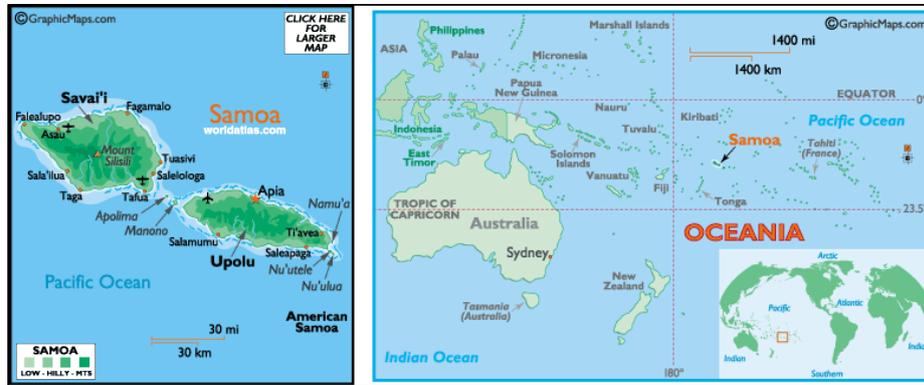
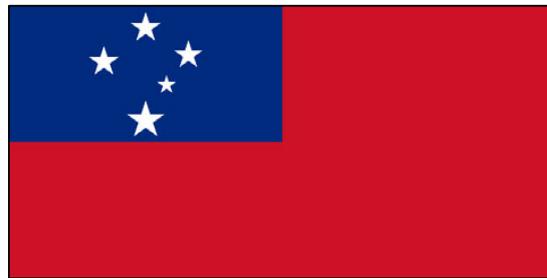
Ainda não foram firmados atos bilaterais entre Kiribati e o Brasil.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ÁSIA E PACÍFICO (SEASIA)
Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico (DEJP)
Divisão de Austrália e Pacífico (DAP)

SAMOA



**Maço ostensivo
Novembro de 2025**



DADOS BÁSICOS SOBRE O ESTADO INDEPENDENTE DE SAMOA	
NOME OFICIAL	Estado Independente de Samoa
GENTÍLICO	samoano
CAPITAL	Apia
DATA NACIONAL	1/6
ÁREA	2.840 km ² (<i>Banco Mundial</i>)
POPULAÇÃO (2023)	216,663 (<i>Banco Mundial</i>)
LÍNGUA OFICIAL	samoano (polinésio) 91,1%, inglês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	protestantismo (54,9%), catolicismo romano (18,8%), mormonismo (16,9%)
SISTEMA POLÍTICO	República parlamentarista
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Legislativa unicameral ou Fono (50 membros para a legislatura 2016-2021; membros dos 49 distritos eleitorais eleitos diretamente por voto majoritário simples e 1 assento para mulher, adicionado nas eleições de 2016 a fim de cumprir a representação mínima de 10% para mulheres). Os membros cumprem mandatos de 5 anos.
CHEFE DE ESTADO	Tuimaleali' ifano Va' aletoa Sualauvi II (<i>21 de julho de 2017</i>)
CHEFE DE GOVERNO	Laaulialemalietoa Leuatea Schmidt (<i>setembro de 2025</i>)
CHANCELER	Aguardando nomeação
PIB NOMINAL (2023)	US\$ 934 milhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP (2023)	US\$ 1,50 bilhão (<i>Banco Mundial</i>)
PIB per capita (2023)	US\$ 4,139 (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP per capita (2023)	US\$ 6,680.6 (<i>Banco Mundial</i>)
VARIAÇÃO DO PIB	-5,3 (2022); -8,1% (2021); -2,6% (2020); 4,4% (2019); -1,2% (2018) (<i>Banco Mundial</i>)
IDH (2022)	0,702 (116ª posição) (<i>ONU</i>)
EXPECTATIVA DE VIDA (2021)	72,8 anos (<i>ONU</i>)
ALFABETIZAÇÃO (2019)	99,1% (<i>ONU</i>)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2021)	9,8% (<i>Banco Mundial</i>)
UNIDADE MONETÁRIA	Tala
EMBAIXADOR EM APIA (cumulatividade com Wellington)	Marcos Arbizu (<i>desde novembro/2021</i>)
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Não há.

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhares FOB) - Fonte: Comex Stat

BRASIL -> SAMOA	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
Total	2311	1033	2310	2632	2859	2982	5700	3484	2993	3917	868,8
Exp.	375	678	720	588	995	1161	1200	1540	1997	3163	868,5
Imp.	1936	355	1590	2044	1864	1821	4500	1944	936	754	248
Saldo	-1561	323	-870	-1456	-869	-660	-3300	-404	1061	2409	868,3

* Dados de jan. a out.



PERFIS BIOGRÁFICOS**Tuimaleali`Ifano Va`aletoa Sualauvi II**
Chefe de Estado (O le Ao o le Malo)

Bacharel em direito pela *Australian National University* e titular de diploma em estudos teológicos do *Malua Theological College*. É ex-defensor público, ex-procurador do estado e exerceu advocacia junto ao Supremo Tribunal de Samoa. Além disso, é pregador laico da Igreja Cristã Congregacional de Samoa e diácono do distrito de Aana. Tuimaleali`ifano detém um dos quatro principais títulos honoríficos de "Tama-a-Aiga" em Samoa. Ocupou a posição de vice-chefe de estado durante 28 anos. Foi eleito *O le Ao o le Malo* (chefe de Estado) em 21 de julho de 2017.

Laulialemalietoa Leuatea Schmidt
Primeiro-ministro

Nascido em 14 de abril de 1966, Schmidt é um político, empresário e ex- ministro de Gabinete de Samoa, presidente e vice-presidente do Parlamento de Samoa e atual líder do partido FAST, após a expulsão da ex-PM Fiame. Nas eleições de 29/8/25, o partido de Schmidt obteve maioria no Parlamento samoano, com 30 das 50 cadeiras.



RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Samoa estabeleceram relações diplomáticas em 2005. Cabe notar que o país insular vem exercendo crescente influência regional, reconhecida na forma de atos como a abertura da Embaixada da França em Apia, a primeira daquele país em nação polinésia.

Assim como quase a totalidade das pequenas nações insulares do Pacífico, os principais temas de potencial interesse da agenda entre o Brasil e Samoa são meio ambiente e combate ao aquecimento global, bem como prestação de cooperação técnica.

O foco de Samoa na política externa segue sendo o apelo para políticas relacionadas aos efeitos da mudança do clima, em projetos de adaptação e mitigação. Não há registro de visitas recentes de altas autoridades de parte a parte nos últimos anos.

COOPERAÇÃO TÉCNICA E HUMANITÁRIA

Em 2005, foi apresentada proposta de Acordo de Cooperação Técnica com Samoa. Tendo em vista que a agricultura responde pela maior parte do PIB samoano, principalmente a agricultura familiar, que produz pequenos excedentes, há interesse samoano em receber do Brasil cooperação na área agrícola (coco, banana, café e cacau).

Em agosto de 2023, a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) encaminhou, por meio da Embaixada em Wellington, nova minuta de Acordo Básico de Cooperação Técnica.

O governo brasileiro apresentou oferta de doação ao governo do Estado Independente de Samoa, em caráter humanitário, de 25 purificadores de água portáteis, com capacidade de produção, por unidade, de mais de 5 mil litros de água por dia, além de "kit" voltaico, concretizada em 2024. O país também tem aceitado ofertas de doação brasileira de medicamentos em caráter humanitário ao longo dos anos.

INTERCÂMBIO COMERCIAL

Samoa é um mercado de pequenas dimensões (208 mil habitantes, PIB de USD 1,06 bilhão). Além de Fiji, Samoa tem conexão aérea internacional direta apenas com a Austrália, a Nova Zelândia e os EUA (Havai). A corrente de comércio bilateral média anual no triênio 2022-2024 alcançou USD 3,44 milhões, com superávit médio de USD 1,02 milhão para o Brasil. De janeiro a outubro de 2025, o Brasil exportou US\$ 868.500,00 e importou US\$ 248,00. As exportações são dominadas por carne de frango e derivados (90,6% da pauta em 2024). Entre as importações, destacam-se os cartuchos de tinta de impressora, que conformaram 53% do total em 2024, presumivelmente fruto de reexportação samoana.

ASSUNTOS CONSULARES

Não há informações precisas ou estimativas confiáveis do número de brasileiros em Samoa. A comunidade brasileira residente é numericamente pouco expressiva, compondo-se, basicamente, de turistas.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano das Samoa.

ACORDOS BILATERAIS

Ainda não foram firmados atos bilaterais.



POLÍTICA EXTERNA

Os principais parceiros externos de Samoa são Austrália, Nova Zelândia e os países insulares do Pacífico. O país apoia o regionalismo e percebe o Fórum das Ilhas do Pacífico como o principal órgão de consultas políticas para os países da região. Samoa é membro ativo da ONU, da *Commonwealth* e do Fórum das Ilhas do Pacífico. Estão sediados em Apia o Secretariado do Programa Ambiental Regional do Pacífico, os Escritórios Regionais para o Pacífico da FAO, do PNUD, da UNESCO e da OMS, e a Universidade de Agricultura do Pacífico Sul.

Samoa é uma das nações mais vocais na crítica à corrida armamentista no Pacífico Sul provocada pela disputa geoestratégica ora em curso pelo aumento da presença da China na região, e a consequente reação de Estados Unidos e seus aliados. Em vez de mais bases militares e submarinos, o governo samoano pede que as grandes potências invistam em infraestrutura resistente aos impactos climáticos.

O ministro dos Negócios Estrangeiros e Comércio da Nova Zelândia, Winston Peters, reuniu-se, em Auckland, em setembro de 2025, com o primeiro-ministro de Samoa, La'aulialemalietoa Leuatea Polataivao Fosi Schmidt. Os dois políticos discutiram as prioridades do novo governo samoano, combate ao tráfico internacional de drogas, ações de incentivo ao setor privado samoano e ampliação do esquema de vistos de trabalho temporários no país.

ECONOMIA

Samoa é um pequeno país em desenvolvimento, cuja economia tem crescido continuamente nos últimos anos. Sua população está predominantemente situada na zona rural ou em localidades remotas (82%).

A economia do país é tradicionalmente dependente da agricultura de subsistência e da pesca. Os principais produtos produzidos são coco, fruta-pão, banana, cacau, e raízes como taro e ta'amu.

A balança comercial do país é cronicamente deficitária. Os principais destinos de suas vendas são Samoa Americana, Nova Zelândia, EUA e Tokelau. Os principais fornecedores são Nova Zelândia, Singapura, Austrália e EUA.

O desempenho macroeconômico de Samoa é altamente vulnerável a choques econômicos e desastres naturais. Como consequência dessa situação, o país depende sobremaneira da ajuda externa para o desenvolvimento. A ajuda externa, concedida principalmente pela Austrália, Nova Zelândia e Japão, corresponde a 14% do PIB.

Também são elevadas as remessas de divisas de samoanos vivendo na Nova Zelândia, na Samoa Americana, na Austrália e nos Estados Unidos. Há cerca de 120 mil descendentes de samoanos vivendo na Nova Zelândia, cerca de metade da atual população samoana.

POLÍTICA INTERNA

A Samoa é país situado na Oceania, constituído por duas ilhas principais (Savai'i e Upolu) e quatro ilhas menores. A capital é Apia. O povo Lapita descobriu e colonizou as ilhas samoanas há aproximadamente 3.500 anos, desenvolvendo as singulares língua e cultura samoanas. Seus vizinhos mais próximos são a Samoa Americana, Tonga a sul, Tuvalu a noroeste, Wallis e Futuna a oeste e Tokelau ao norte.

Samoa tornou-se colônia da Alemanha em 1899 e passou a ser território da Nova Zelândia em 1914, por meio de um mandato concedido pela Liga das Nações. O país conquistou a independência da Nova Zelândia em 1962, tendo sido o primeiro país do Pacífico a obter emancipação política. Samoa é membro da Comunidade Britânica.



Tuiatua Tupua Tamasese Efi foi eleito pela Assembleia Legislativa Nacional para mandato de cinco anos como chefe de estado, em junho de 2007, após a morte do chefe Susuga Malietoa Tanumafili II, que tinha sido nomeado chefe de estado vitalício pela Constituição de 1962. Em 2012, Tufuga Efi foi reeleito para o cargo. Efi foi sucedido por Va'aletoa Sualauvi II in 2017.

O país é governado pelo gabinete, que consiste do primeiro-ministro e de 12 ministros escolhidos por aquele. A Assembleia Legislativa Nacional é unicameral. O mandato tem a duração de cinco anos e os deputados são escolhidos por voto direto.

A suprema corte local barrou a decisão do chefe de estado que acarretaria ganho de cadeiras para o partido oficialista. Além disso, os juízes determinaram que o Parlamento realizasse sessão em 24/05/2021, a fim de permitir a constituição do novo governo. Surpreendentemente, os parlamentares da oposição encontraram as portas do Parlamento fechadas na manhã de 24/05/2021, por ordem do chefe de estado.

Alguns indicadores sociais do país dignos de menção positiva são: (i) o acesso quase universal a serviços básicos, como água potável, saneamento e eletricidade; (ii) a inexistência de pobreza extrema no país; e os (iii) baixos níveis de subnutrição.

A então primeira-ministra de Samoa, Fiamē Naomi Mata'afa, anunciou, em 27 de maio de 2025, a dissolução do Parlamento. A decisão ocorreu após o orçamento para o próximo ano fiscal apresentado pelo governo ser rejeitado por expressiva margem no Legislativo local (34 votos contrários ante 16 a favor). Nas últimas eleições em Samoa, realizadas em 29 de agosto de 2025, os resultados demonstraram vitória expressiva para o partido governista, com nova liderança, após a premiê Fiamē Naomi Mata'afa ter-se desligado do partido antes da votação.

Os resultados oficiais divulgados pela comissão eleitoral de Samoa mostraram que o novo presidente do partido do Governo, Laaulialemalietoa Leuatea Schmidt, conquistou 30 das 50 cadeiras em disputa.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1899	Samoa torna-se colônia da Alemanha
1914	Torna-se território da Nova Zelândia por mandato concedido pela Liga das Nações
1962	Independência

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

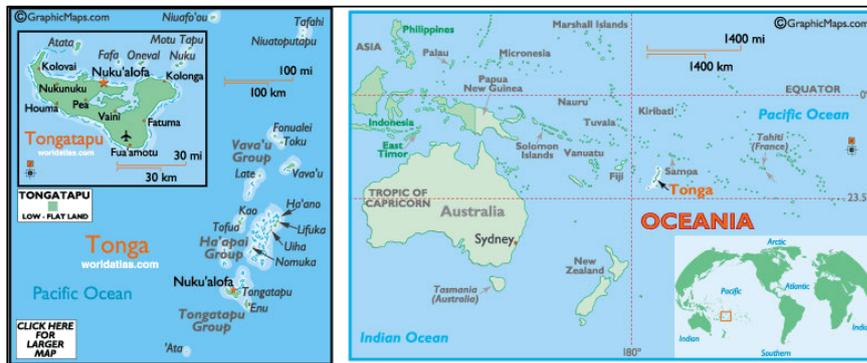
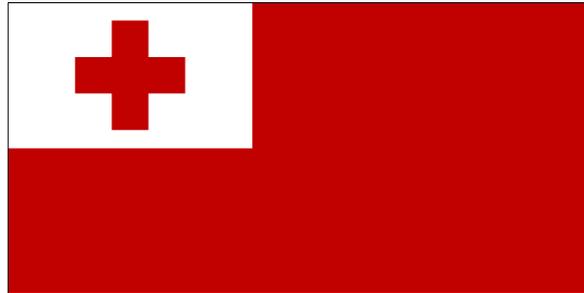
2012	Visita do primeiro-ministro Tuilaepa Lupesoliai Sailele Malielegaoi ao Brasil, durante a Rio+20
2005	Primeira missão oficial do Brasil a visitar Samoa
2005	Estabelecimento de relações diplomáticas



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SECRETARIA DE ÁSIA E PACÍFICO (SEASIA)
Departamento de Japão, Península Coreana e Pacífico (DEJP)
Divisão de Austrália e Pacífico (DAP)

TONGA



MAÇO OSTENSIVO
Novembro de 2025



DADOS BÁSICOS SOBRE TONGA	
NOME OFICIAL	Reino de Tonga
GENTÍLICO	tonganês
CAPITAL	Nuku'alofa
DATA NACIONAL	4/11
ÁREA	748 km ² (<i>Banco Mundial</i>)
POPULAÇÃO (2023)	104,597 (<i>Banco Mundial</i>)
LÍNGUA OFICIAL	inglês e tonganês
PRINCIPAIS RELIGIÕES	protestantismo (64,1%), mormonismo (18,6%), catolicismo romano (14,2%), outras religiões (2,4%)
SISTEMA POLÍTICO	monarquia constitucional
PODER LEGISLATIVO	assembleia legislativa unicameral (26 assentos; 17 representantes eleitos por maioria simples e 9 eleitos indiretamente por líderes hereditários. Os membros servem termos de três anos)
CHEFE DE ESTADO	Rei Tupou VI (<i>desde 18 de março de 2012</i>)
CHEFE DE GOVERNO	Primeiro-Ministro 'Aisake Valu Eke (<i>desde 23/01/2025</i>)
CHANCELER	Sua Alteza Real Tupouto'a 'Ulukalala, Príncipe Herdeiro (jan/25)
PIB NOMINAL (2022)	US\$ 500,27 milhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP (2022)	US\$ 749,7 milhões (<i>Banco Mundial</i>)
PIB NOMINAL per capita (2022)	US\$ 4,681.7 (<i>Banco Mundial</i>)
PIB PPP per capita (2022)	US\$ 7,016.4 (<i>Banco Mundial</i>)
VARIAÇÃO DO PIB	-2,7% (2021); 0,7% (2020); 0,7% (2019); 0,3% (2018); 3,3% (2017) (<i>Banco Mundial</i>)
IDH (2021)	0,745 (91ª posição entre 191 países) (<i>ONU</i>)
EXPECTATIVA DE VIDA (2021)	71,0 anos (<i>ONU</i>)
ÍNDICE DE ALFABETIZAÇÃO (2019)	99,4% (<i>ONU</i>)
ÍNDICE DE DESEMPREGO (2021)	4,0% (<i>Banco Mundial</i>)
UNIDADE MONETÁRIA	pa'anga
EMBAIXADOR EM NUKU'ALOFA (cumulatividade com Wellington)	Marcos Arbizu de Souza Campos (<i>desde novembro/2021</i>)
EMBAIXADOR NO BRASIL	não há

INTERCÂMBIO BILATERAL (US\$ milhares FOB) - Fonte: Comex Stat

BRASIL → TONGA	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025*
Intercâmbio	868	880	1.186	1.175	1.022	627,8	1.497	2.820	5.316	5.045,7	868,8
Exportações	868	880	1.183	1.175	1.000	576,3	1.493	2.818	5.316	5.044,7	868,5
Importações	0	0	2,9	0	22	51,5	4	2	0	0,37	0,25
Saldo	868	880	1.180	1.175	978	524,8	1.489	2.816	5.316	5.044	868.3

*Dados de jan. a out.



PERFIS BIOGRÁFICOS**Rei Tupou VI***24.º Soberano de Tonga*

Tupou VI, terceiro e mais novo filho do rei Tupou IV, nasceu em 12 de julho de 1959. Começou sua carreira como militar em 1982, tornando-se tenente-comandante das forças de defesa de Tonga em 1987. Em 1988 graduou-se pelo colégio de guerra naval dos EUA e, entre 1990 e 1995, foi capitão de navio patrulha, tendo servido em operações de manutenção de paz em Bougainville. Em 1998, deixou as forças de defesa para trilhar carreira política, ocupando simultaneamente as funções de ministro das Relações Exteriores e de ministro da Defesa. No ano de 2000 tornou-se primeiro-ministro, mas em 2006 deixou o cargo, em contexto de violentos protestos pró-democracia em fevereiro daquele ano. Em 2008 foi designado alto comissário de Tonga na Austrália, posição que manteve até 2012. Em março de 2012, Tupou VI ascendeu ao trono de Tonga após a morte de seu irmão mais velho, o então rei Tupou V. O segundo filho de Tupou IV foi retirado da linha sucessória por questões matrimoniais.

'Aisake Valu Eke*Primeiro-Ministro de Tonga*

Graduou-se pela Universidade do Pacífico Sul, em Fiji, em contabilidade e economia. Em 2013, concluiu doutorado em administração de empresas pela Universidade do Sul de Queensland, na Austrália, com tese sobre melhoria de qualidade de serviços públicos em Tonga. Foi funcionário do Ministério das Finanças e Planejamento Nacional de 1996 a 2010. Em 2010, foi eleito representante nacional na Assembleia Legislativa de Tonga. Entre 2014 e 2017, foi ministro das Finanças e Planejamento Nacional. Em 2021, foi novamente eleito como representante popular. Em dezembro de 2024, foi eleito primeiro-ministro.



Sua Alteza Real Tupouto‘a ‘Ulukalala, Príncipe Herdeiro
Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Forças Armadas de Tonga



Tupouto‘a ‘Ulukalala (Nuku'alofa, 17 de setembro de 1985) é o filho mais velho e herdeiro aparente do rei Tupou VI. Ele se tornou o príncipe herdeiro de Tonga em março de 2012, quando seu pai ascendeu ao trono. Ele é casado com sua prima de segundo grau Sinaitakala Fakafanua, com quem tem dois filhos, Taufā‘ahau Manumataongo e Halaevalu Mata‘aho. Foi indicado como ministro dos Negócios Estrangeiros e ministro das Forças Armadas em janeiro de 2025.

RELAÇÕES BILATERAIS

Brasil e Tonga estabeleceram relações diplomáticas em 2011. A Embaixada do Brasil na Nova Zelândia acumula a função de representação junto a Kiribati, Samoa, Tonga e Tuvalu.

Os Estados insulares do Pacífico estão entre os países mais vulneráveis aos impactos da mudança do clima, como a elevação do nível do mar, eventos extremos e a degradação dos ecossistemas marinhos. Embora a limitada conectividade com o país represente desafio ao adensamento das relações bilaterais, identificam-se temas de potencial interesse comum, como a proteção do meio ambiente e o combate à mudança do clima.

Brasil e Tonga compartilham posições sobre importantes temas da agenda internacional, como meio ambiente e mudança do clima, cooperação agrícola no âmbito da FAO, desenvolvimento sustentável, direito do mar, segurança energética e alimentar e desarmamento e não proliferação, tendo ambos se empenhado na declaração da América Latina e do Pacífico Sul como zonas livres de armas nucleares.

Em junho de 2012, a delegação de Tonga na Rio+20 foi chefiada pelo Representante Permanente do país na ONU, Sonatane Taumoepeau Tupou. Em 2024, o então Secretário de Ásia e Pacífico visitou Tonga no contexto da Cúpula do Fórum das Ilhas do Pacífico.

COOPERAÇÃO TÉCNICA E HUMANITÁRIA

A cooperação técnica e humanitária pode ser explorada em benefício mútuo. Em agosto de 2023, a Agência Brasileira de Cooperação encaminhou proposta de Acordo Básico de Cooperação Técnica. Em 2024, Tonga recebeu doação humanitária brasileira de purificadores de água para combater a insegurança hídrica do país. A doação foi especialmente oportuna dado o contexto de graves secas que afetaram o arquipélago após erupção vulcânica em 2022.



INTERCÂMBIO COMERCIAL

Com cerca de 104 mil habitantes, Tonga representa mercado consumidor de pequenas dimensões. A corrente de comércio bilateral média anual no triênio 2022-2024 alcançou USD 4,38 milhões, composta quase integralmente por exportações brasileiras. Em 2024, a pauta consistiu essencialmente de carne de frango congelada (88%) e embutidos (9%).

Em 2025, as referidas exportações foram ameaçadas pela decisão do governo tonganês de fechar o mercado em razão do episódio de influenza aviária em cidade do sul do Brasil, sem notificação às autoridades brasileiras. Tal medida provocou a retenção de cargas por prolongado período. O cenário foi revertido, após esforço diplomático. De janeiro a outubro, o Brasil exportou US\$ 868.500,00 e importou US\$ 248,00.

ASSUNTOS CONSULARES

Não há rede consular ou comunidade brasileira em Tonga.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OFICIAIS

Não há registro de concessões de créditos e financiamentos oficiais do Brasil a tomador soberano de Tonga.

ACORDOS BILATERAIS

Ainda não foram firmados atos bilaterais. Brasil apresentou minutas de Acordo de Cooperação Técnica em 2011. A proposta foi reapresentada em 2022.

POLÍTICA EXTERNA

Tonga tornou-se membro da ONU em 1999 e da OMC em 2007. A prioridade de sua política externa é buscar facilitação do comércio e assistência para o desenvolvimento. Como membro do Fórum das Ilhas do Pacífico, Tonga tem papel influente em temas regionais como transporte, pesca e telecomunicações. É também membro da *Commonwealth*, do Banco de Desenvolvimento da Ásia, do Secretariado da Comunidade do Pacífico e de várias agências da ONU, sendo que o PNUD possui um escritório em Nuku'alofa. Mantém relações estreitas com a Austrália e a Nova Zelândia.

Os últimos anos têm visto o avanço da presença chinesa no país. Tonga tem sido um dos maiores beneficiários de aportes financeiros da China no Pacífico Sul, sobretudo na forma de empréstimos.

Em agosto de 2024, Tonga sediou a 53ª Reunião do Fórum das Ilhas do Pacífico.

ECONOMIA

A pequena economia de Tonga depende dos aportes financeiros de fundos internacionais e das remessas de tonganeses que vivem no exterior para financiar o imenso déficit de sua conta corrente. As atividades econômicas do país são a pesca e a agricultura de frutas, verduras e legumes tropicais, produção que, além de abastecer o mercado local, é exportada, sobretudo para a Nova Zelândia e, em menor escala, para a Austrália e o Japão. A pesca, principalmente de atum e peixes de recife, ainda não está totalmente desenvolvida.

A maior parte das necessidades energéticas do país são supridas por petróleo importado. Em 2008, o aumento do preço do petróleo impôs sérias dificuldades a Tonga.



Em novembro de 2011, foi inaugurado o primeiro empreendimento de energia renovável do país, a Papua Solar Farm, que começou a gerar eletricidade em agosto de 2012.

Há importantes projetos em curso na ilha relacionados a áreas de energia e informática, com apoio de vários países, em particular o Japão. Há planos para dotar Tonga de energia sustentável na proporção de 70% no ano de 2030 e de 100% em 2034, com intenso uso de energia solar.

POLÍTICA INTERNA

O Reino de Tonga é arquipélago situado no Pacífico Sul, a sudeste das Ilhas Fiji. Possui em torno de 104 mil habitantes e é uma monarquia parlamentarista.

Tonga é a única nação da Oceania que nunca perdeu completamente a sua independência. As ilhas que a compõem se uniram no Reino da Polinésia em 1845 e se tornaram uma monarquia constitucional em 1875. Entre 1900 e 1970, esteve sob protetorado britânico e os ingleses preservaram o regime político original da ilha. Em 1970, Tonga retirou-se do protetorado e passou a fazer parte da *Commonwealth*, mas não tem o monarca britânico como chefe de Estado, uma vez que conta com seu próprio monarca.

Em fevereiro de 2024, eclodiu crise política no reino, quando o rei Taupou VI, por meio de seu Conselho Privado, emitira carta informando que perdera a confiança no primeiro-ministro Hu'akavameiliku Siaosi Sovaleni, e na ministra dos Negócios Estrangeiros, Fekitamoeola 'Utoikamanu.

Em 9 de dezembro de 2024, o premiê Sovaleni renunciou ao cargo pouco antes de que fosse votada moção de censura e há menos de um ano da realização de novas eleições no país. Em 23 de janeiro de 2025, 'Aisake Valu Eke tornou-se o novo primeiro-ministro de Tonga.

Em agosto de 2025, a Assembleia Legislativa do Reino de Tonga aprovou lei que altera a estrutura e responsabilidades do Ministério dos Negócios Estrangeiros do país. Conforme estabelecido pela nova legislação, a competência para executar política externa é retirada do gabinete do premiê e passa a ser submetida a diretrizes diretas da Casa Real do país. A nova Chancelaria, que passou a ser denominada “His Majesty’s Diplomatic Service”, também incorporou temas relacionados à imigração, incluindo a emissão de passaportes. Cabe ao rei Tupou VI estabelecer as diretrizes diplomáticas do reino, designar embaixadores e nomear os funcionários que trabalharão no serviço diplomático.

CRONOLOGIA HISTÓRICA

1616	Exploradores holandeses são os primeiros europeus a visitar Tonga.
1900	Tonga se torna um estado britânico protegido, mas não é formalmente colonizado.
1958	Tonga adquire maior autonomia da Grã-Bretanha.
1970	Tonga deixa de ser um protetorado britânico e torna-se totalmente independente dentro da <i>British Commonwealth</i> .
1988	Tonga assina acordo permitindo que navios de guerra nuclear dos EUA passem por suas águas.
1999	Movimento pró-democracia organiza convenção para discutir novas constituições mais democráticas.
2005	Ministros eleitos entram no gabinete pela primeira vez. Previamente eram escolhidos pela família real.



2007	Tonga se torna o 151º membro da Organização Mundial do Comércio (OMC), 12 anos depois de solicitar sua adesão.
2012	Tupou VI ascende ao trono tonganês
2017	O rei Tupou VI dissolve o parlamento e demite o primeiro-ministro, acusando o governo de ter tentado remover alguns de seus poderes.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

2005	Primeira missão oficial do Brasil à Tonga
2011	Estabelecimento das relações diplomáticas
2012	Vinda de delegação de Tonga ao Brasil para a Rio+20
2015	Visita oficial do embaixador brasileiro à Tonga
2017	Visita oficial do embaixador brasileiro à Tonga
2022	Doação brasileira de purificadores de água
2022	Visita oficial do embaixador brasileiro a Tonga para entrega de cartas credenciais ao rei Tupou VI
2024	Participação do Secretário de Ásia e Pacífico na 53ª Reunião do Fórum das Ilhas do Pacífico, presidida pelo primeiro-ministro do Reino de Tonga, Hu`akavemeiliku Siaosi Sovaleni.





SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) Nº 85, DE 2025

(nº 1844/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 2006, o nome do Senhor RICARDO PRIMO PORTUGAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular Democrática da Coreia.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

[- Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

Avulso da MSF 85/2025 [1 de 30]



MENSAGEM Nº 1.844

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso IV, da Constituição, e do art. 39, combinado com o art. 46, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a indicação do Senhor **RICARDO PRIMO PORTUGAL**, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular Democrática da Coreia.

As informações relativas à qualificação profissional do Senhor **RICARDO PRIMO PORTUGAL** seguem anexas, conforme documentos apresentados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 5 de dezembro de 2025.

Avulso da MSF 85/2025 [2 de 30]





EXM nº 830/2025

Brasília, 26 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 39, combinado com o art. 46, da lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto o nome de **RICARDO PRIMO PORTUGAL**, ministro de segunda classe do Quadro Especial da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular Democrática da Coreia, por período não superior a 5 (cinco) anos consecutivos.

2 Encaminho, anexos, informações sobre o país e o *curriculum vitae* de **RICARDO PRIMO PORTUGAL**, para inclusão em Mensagem que solicito seja apresentada ao Senado Federal, para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

MAURO VIEIRA, Ministro de Estado das Relações Exteriores



Documento assinado com Certificado Digital por **Mauro Luiz Iecker Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores**, em 02/12/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 27457673539823592181420164538



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7186325** e o código CRC **E4C91B7A** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.001490/2025-66

SEI nº 7171692

Exposição de

Avulso da MSF 85/2025 [3 de 30]



00333.001610/2025-25



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 2161/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RICARDO PRIMO PORTUGAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular Democrática da Coreia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 11/12/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7208038** e o código CRC **8C7ADAB2** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.001610/2025-25

SEI nº 7208038

Avulso da MSF 85/2025 [4 de 30]



Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Avulso da MSF 85/2025 [5 de 30]



INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE



MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO ESPECIAL

RICARDO PRIMO PORTUGAL

CPF.: informações pessoais

ID.: informações pessoais

1962 Filho de informações pessoais e de informações pessoais, nasce em 28 de fevereiro, em Porto Alegre/RS

Dados Acadêmicos:

1998 CACD - IRBr
 2006 CAD - IRBr
 2018 Curso de Altos Estudos: O Equador e a imigração irregular haitiana e senegalesa para o Brasil: subsídios para a diplomacia bilateral e regional do País.

Cargos:

1998 Terceiro-secretário
 2004 Segundo-secretário
 2007 Primeiro-secretário
 2014 Conselheiro
 2019 Ministro de segunda classe

Funções:

2000-03 Divisão de Ásia e Oceania I, assistente
 2003-05 Embaixada em Pequim, terceiro-secretário e segundo-secretário
 2005-08 Consulado-Geral em Xangai, cônsul-adjunto
 2008-10 Divisão da Ásia e Oceania II, subchefe
 2010 Embaixada em Pyongyang, primeiro-secretário comissionado ministro-conselheiro
 2010-13 Consulado-Geral em Cantão, cônsul-geral adjunto
 2013-16 Embaixada em Quito, primeiro-secretário e conselheiro
 2016-19 Consulado-Geral em Bruxelas, cônsul-geral adjunto
 2019-22 Departamento de Rússia e Ásia Central, assessor técnico
 2022- Embaixada em Tirana, ministro-conselheiro

Publicações:

2002 As Aventuras do Barão do Rio Branco, Departamento Cultural e de Divulgação, MRE, Brasília/DF; História do Barão do Rio Branco para crianças - coautoria.
 2007 Antologia Poética de Mário Quintana; Consulado-Geral em Xangai (Setor Cultural) e Editora PUCRS; livro bilíngue português-chinês. Organização, supervisão da tradução.
 2009 Artigo "Três cortesãs chinesas: introduzindo a poesia das mulheres da Dinastia Tang". In: Sibila, revista literária.
 2011 Poesia Completa de Yu Xuanji - Editora UNESP, organização, prefácio, notas, cotradução do chinês; 54º Prêmio Jabuti, finalista, categoria tradução.



- 2013 Antologia da Poesia Clássica Chinesa - Dinastia Tang; Editora UNESP; organização, introdução, notas, cotradução do chinês; recebe o 56º Prêmio Jabuti, categoria tradução.
- 2013 Artigo "Poesia Clássica Chinesa – Dinastia Tang: apresentação, alguns poemas". In: Scientia Tradutionis. Florianópolis. UFSC. Nr. 13.
- 2015 Artigo "Poesia Clássica Chinesa – Dinastia Tang: princípios e roteiro de uma antologia em português". In: Cadernos de Literatura em Tradução. São Paulo, USP.
- 2019 2a Edição, revista, da Antologia: UNESP.
- 2022 Artigo "More 3 Ways of Looking at Wang Wei: Percurso de tradução para o português de poema clássico chinês". Florianópolis, UFSC, Qorpus v. 12 n. 4, p. 29-50.
- 2023 Artigo "Chris Marker e o Japão: "Le Mystère Koumiko" e o amor do longínquo". In: MARGEL, S., et al. Diálogos entre a literatura e o cinema: A poética do olhar e o gesto de arquivar. S.Paulo: Todas as Musas.
- 2023 Artigo "Do inacabado ao infinito: 'O Médico Rural', de Franz Kafka". In: BARBOSA, S., et al. Caminhos da Narrativa: Ensaio. São Paulo: Paco.
- 2024 Edição chinesa: Antologia da Poesia Clássica Chinesa – Dinastia Tang. [以遺知音] Pequim :Ed. Blossom Press (朝华出版社); recebe o prêmio "Global" da CPPA ("China Publication and Promotion Association"), para obra de divulgação internacional da cultura chinesa, "Excelência de Tradução"
- 2024 O Vórtex da Tradução: Ezra Pound e a Escritura Poética Chinesa. Dissertação de Mestrado/UnB, repositório de teses da Universidade de Brasília-UnB.
- 2024 Artigo "On the Literary Translation of Chinese Classical Poetry: some reflections based on Translation Theory". Beijing: ICA (International Confucian Association), 2024. Anais de congresso.



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DEPARTAMENTO DE JAPÃO, PENÍNSULA COREANA E PACÍFICO**

COREIA DO NORTE



Novembro de 2025

Ostensivo



DADOS BÁSICOS¹	
NOME OFICIAL	República Popular Democrática da Coreia
GENTÍLICO	Coreano
CAPITAL	Pyongyang
ÁREA	122.762 km ² (pouco menor que o Amapá)
POPULAÇÃO	26,498.82 milhões (2024, ONU)
LÍNGUA OFICIAL	Coreano
SISTEMA DE GOVERNO	República Popular
PODER LEGISLATIVO	Assembleia Suprema do Povo - parlamento unicameral, composto por 687 membros, eleitos para mandatos de 5 anos
CHEFE DE ESTADO	Kim Jong Un (desde 17/12/2011)
CHEFE DE GOVERNO	Pak Thae Song (desde 29/12/2024)
MINISTRA DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Choe Son Hui (desde 11/6/2022)
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) NOMINAL	US\$ 34,90 bilhões (2024, Bank of Korea)
PIB PER CAPITA	US\$ 590,5 (2024, data.un.org)
VARIAÇÃO DO PIB	3,7% (2024) ;3,1% (2023) ;-0,2% (2022) -0,1% (2021); -4,5% (2020); 0,4% (2019); -4,1% (2018); -3,5% (2017);(Bank of Korea)
ÍNDICE DE DESEMPREGO	3,3% (2019, Bank of Korea)
UNIDADE MONETÁRIA	won norte-coreano
EMBAIXADOR EM BRASÍLIA	Song Se Il recebeu agrément em agosto de 2024, mas ainda não chegou à Brasília.

INTERCÂMBIO BILATERAL BRASIL-COREIA DO NORTE

(fonte: MDIC; em milhões US\$)

Brasil-RPDC	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Intercâmbio	84,12	43,09	17,78	7,94	4,14	5,48	19,95	0,108	0,079	0,001	0,103	0,043	0,2091
Exportações	16,45	23,32	2,48	2,05	1,17	5,31	19,88	0,092	---	---	0,098	-	0,0001
Importações	67,66	19,77	15,30	5,88	2,97	0,170	0,066	0,015	0,079	0,001	0,005	0,043	0,209

¹ A transparência de dados na RPDC permanece extremamente limitada, o que leva, em geral, ao recurso a estimativas provenientes de fontes externas - como analistas da China e da Coreia do Sul, economistas internacionais especializados e think tanks - em vez de fontes oficiais norte-coreanas. Desse modo, os indicadores econômicos - como PIB, taxas de crescimento e níveis de renda - devem ser tratados com cautela, pois podem variar conforme a metodologia utilizada. Os dados demográficos - relativos a população, estrutura etária e grau de urbanização -, embora relativamente mais confiáveis, também se baseiam em projeções e estimativas.



Saldo	-51,20	3,55	-12,82	-3,83	-1,79	5,14	19,81	0,076	-0,079	-0,001	0,093	-0,043	-0,2089
--------------	--------	------	--------	-------	-------	------	-------	-------	--------	--------	-------	--------	---------

PERFIS BIOGRÁFICOS

KIM Jong Un PRESIDENTE DE ASSUNTOS ESTATAIS DA RPDC

Nasceu entre 1982 e 1984, em Pyongyang. É o filho mais jovem do falecido líder Kim Jong Il. Foi educado em Berna, na Suíça, e graduou-se pela Kim Il Sung Military University, em Pyongyang. Em 2010, firmou-se como herdeiro político do pai, ao ser designado Daejang (general). Foi declarado "Grande Sucessor" em 2011, quando da morte de Kim Jong Il.

Em 2012, foi eleito Primeiro-Secretário do Partido dos Trabalhadores da Coreia (WPK) e Presidente (*First Chairman*) da Comissão de Defesa Nacional. Em 2016, a Comissão de Defesa Nacional foi substituída pela Comissão de Assuntos Estatais, e Kim passou a ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Assuntos Estatais. No mesmo ano, seu título partidário foi alterado de Primeiro-Secretário para Presidente do Partido. Em janeiro de 2021, o cargo de Presidente do Partido foi redefinido como Secretário-Geral do Partido. Emenda constitucional de agosto de 2019 estabeleceu que o Presidente da Comissão de Assuntos Estatais "é o Líder Supremo da República Popular Democrática da Coreia, que representa o Estado".

Até 2023, o principal cargo estatal de Kim Jong Un era oficialmente "Presidente da Comissão de Assuntos Estatais da RPDC" (), título criado em 2016 em substituição à antiga Comissão de Defesa Nacional. Em paralelo, acumulava a função de Secretário-Geral do WPK, o que reafirmava sua posição tanto no Estado quanto no Partido.

Em setembro de 2024, a Assembleia Popular Suprema aprovou emenda constitucional que reformulou o título para "Presidente de Assuntos Estatais" (, traduzido oficialmente para o inglês como *President of State Affairs*). A alteração buscou simplificar e elevar a nomenclatura, aproximando-a do conceito de chefe de Estado em termos de reconhecimento externo. O posto de Secretário-Geral do Partido permanece inalterado, mas a mudança conferiu ao líder um título estatal mais direto e, em termos simbólicos, mais solene.

Ocupa também o cargo de Comandante Supremo das Forças Armadas do Povo Coreano. O título de "Presidente" do país permanece reservado a Kim Il Sung, seu avô, consagrado constitucionalmente como "Presidente Eterno da República Popular Democrática da Coreia (RPDC)".

3



CHOE Son Hui

Ministra dos Negócios Estrangeiros



Nasceu em 1964, em Pyongyang. É diplomata de carreira. Filha do ex-premier Choe Yong Rim, que trabalhou com Kim Jong Il, pai do atual líder. Na posição de diretora do Departamento da América do Norte, e em seguida primeira vice-ministra dos Negócios Estrangeiros, assessorou diretamente Kim Jong Un em todas as negociações sobre desnuclearização com os EUA, especialmente nos encontros de cúpula de Singapura (2018) e Hanói (2019). Fluente em inglês e considerada negociadora dura para o tema da desnuclearização, Choe defende tratamento direto com os EUA, que, na sua percepção, deveriam abandonar alianças militares e exercícios conjuntos com aqueles países do entorno regional, antes de buscarem propor o desmantelamento do arsenal nuclear da RPDC. É também figura importante com respeito às relações intercoreanas e ao posicionamento em relação ao Japão.



VISÃO GERAL

Com território de 122.762 km² e população de aproximadamente 26,5 milhões de habitantes, a República Popular Democrática da Coreia (RPDC) é um país em desenvolvimento, com sistema econômico socialista planejado e participação mínima no comércio internacional. Ocupa posição estratégica na geopolítica regional, considerando suas fronteiras terrestres com China, Rússia e Coreia do Sul, bem como sua proximidade com o Japão.

A política externa do país é marcada pelas constantes tensões regionais decorrentes da Guerra da Coreia (1950-1953), que não foi formalmente encerrada: o armistício de 1953 não foi sucedido por tratado de paz definitivo.

A RPDC figura entre os países mais sancionados do mundo. As sanções impostas pela ONU incluem embargo de armas, congelamento de bens, restrições de viagem a indivíduos envolvidos com o programa nuclear, restrições bancárias e financeiras, proibição de exportações de minerais, têxteis e frutos do mar, limitações ao setor de aviação e ao fornecimento de combustível, bem como proibição de importação de maquinaria industrial e de transporte.

RELAÇÕES BILATERAIS

As relações diplomáticas do Brasil com a RPDC foram estabelecidas em 2001. A Embaixada norte-coreana em Brasília foi instalada em 2005, e a Embaixada do Brasil em Pyongyang foi aberta em maio de 2009.

O Brasil teve dois Embaixadores na RPDC: Arnaldo Carrilho (2009-2012) e Roberto Colin (2012-2016). Desde julho de 2016, a Embaixada passou a ser chefiada por encarregados de negócios: o conselheiro Cleiton Schenkel (2016-2018) e o ministro-conselheiro Luís Felipe Silvério Fortuna (2018-presente). Este último, inicialmente lotado como Encarregado de Negócios ad interim, foi instruído, em 2019, a passar a assinar os expedientes oficiais como Encarregado de Negócios en pied. Em 23 de novembro de 2025, foi concedido agrément ao ministro-conselheiro Ricardo Primo Portugal como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na RPDC.

Brasil, Cuba e Nicarágua são os únicos países das Américas com embaixadas residentes em Pyongyang. A Venezuela inaugurou sua Embaixada em 2019, porém não enviou diplomatas à capital norte-coreana após a cerimônia de abertura, operando a partir de sua missão em Pequim. O Brasil é, ademais, o único país das Américas com embaixadas residentes nas duas Coreias, tendo a representação em Seul sido instalada em 1965.



Desde 2023, a RPDC vem reduzindo significativamente sua presença diplomática no exterior, com o fechamento de ao menos dez representações - em Angola, Bangladesh, Espanha, Guiné, Nepal, Senegal e Uganda, entre outros países -, além do consulado em Hong Kong. Atualmente, apenas 17 missões estrangeiras permanecem em Pyongyang, sem atuação de organismos internacionais. Esse quadro de retração externa contrasta com a reabertura parcial e controlada no plano interno: em 2024, grupo limitado de diplomatas estrangeiros, entre os quais o representante do Brasil, foi autorizado a retornar, sinalizando flexibilização ainda tímida, mas politicamente significativa, da política externa norte-coreana após anos de isolamento quase total durante a pandemia.

As relações do Brasil com a RPDC inserem-se em processo mais amplo de intensificação das relações com a Ásia. A presença brasileira no país permite desenvolver visão própria sobre a situação na Península Coreana, sobretudo em momentos de tensão. Países de dentro e de fora da região, bem como representantes de organismos internacionais, demonstram interesse pela perspectiva brasileira sobre os temas peninsulares. A manutenção de embaixada residente constitui, por si só, ativo diplomático para o Brasil.

Três aspectos centrais marcam o relacionamento bilateral: a cooperação parlamentar, a assistência humanitária e a cooperação técnica. Em razão de seu isolamento, a RPDC também manifesta apreço pela presença permanente do Brasil, com apoio unilateral a iniciativas e candidaturas brasileiras em organismos internacionais. Destaque-se o endosso concedido pelo país, por ocasião da COP30, ao Compromisso de Belém pelos Combustíveis Sustentáveis (Belém 4X), ao Chamado à Ação sobre o Manejo Integrado do Fogo e Resiliência a Incêndios Florestais e à Declaração de Belém sobre Fome, Pobreza e Ação Climática Centrada nas Pessoas.

A Embaixada da RPDC em Brasília é atualmente chefiada por encarregado de negócios ad interim. Até 2017, a missão contava com embaixador e outros dez funcionários com status diplomático. Em 29 de setembro de 2017, em atendimento à Resolução 2321 (2016) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, o governo brasileiro determinou que cinco funcionários com acreditação diplomática deixassem o país.

Principais fatos recentes

Além do Comunicado Conjunto que estabeleceu relações diplomáticas, de março de 2001, Brasil e RPDC assinaram, em 2007, Memorando de Entendimento que instituiu o mecanismo de Consultas Políticas Bilaterais. A primeira reunião ocorreu em 2008, e a segunda, em setembro de 2010, em

6



Brasília. Encontra-se em discussão proposta de realizar a terceira edição em meados de 2026, em Pyongyang.

A última visita de alta autoridade norte-coreana ao Brasil foi a de Choe Ryong Hae, que acumulava, entre outros, os títulos de vice-presidente da Comissão de Assuntos de Estado e de primeiro vice-presidente do Partido do Trabalho, para a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, em 2016. Anteriormente, em 2009, o Brasil recebera a visita do então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Pak Ui Chun.

Encontro bilateral entre Chanceleres ocorreu em setembro de 2018, à margem da abertura da 73ª AGNU, em Nova York, quando o então Ministro dos Negócios Estrangeiros da RPDC, Ri Yong Ho, avistou-se com o Chanceler Aloysio Nunes. Na ocasião, o Ministro norte-coreano solicitou cooperação técnica em agricultura e encareceu que fosse elevada ao nível de embaixador a representação brasileira em Pyongyang.

Por ocasião da 80ª AGNU, em setembro de 2025, o Vice-Ministro para Organismos Internacionais, Kim Son Gyong, manteve, a seu pedido, breve encontro bilateral com o ME, Embaixador Mauro Vieira, no qual convidou o Chanceler brasileiro a visitar Pyongyang.

No âmbito das relações parlamentares, delegação do Senado Federal chefiada pelo Senador Fernando Collor (PTC-AL), então Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realizou missão oficial à RPDC entre 26 de abril e 3 de maio de 2018. Entre 4 e 13 de setembro de 2019, nova delegação visitou Pyongyang, liderada pelo Deputado Paulo Ramos (PDT-RJ).

Após o longo período de fechamento da RPDC, ocorreu nova visita de representantes de partidos políticos brasileiros, novamente a convite do governo local. O vice-presidente nacional do PCdoB, Walter Sorrentino, esteve em Pyongyang a partir de 7 de outubro de 2025 para a celebração dos 80 anos do Partido do Trabalho da RPDC, acompanhado do Deputado Estadual Mario Maurici (PT-SP).

Assistência Humanitária

Diante de solicitações formuladas pela Embaixada da RPDC, em decorrência da situação de insegurança alimentar e nutricional do país, o governo brasileiro realizou três doações de caráter humanitário, por intermédio do Programa Mundial de Alimentos (PMA) das Nações Unidas, em 2010, 2011 e 2012.

A insegurança alimentar norte-coreana deve-se, sobretudo, à vulnerabilidade de sua agricultura, prejudicada por frequentes desastres naturais, obsolescência técnica e carência de insumos básicos e de maquinário. A intensificação dos testes missilísticos e nucleares do país, em



2016-2017, repercutiu na atitude de doadores tradicionais, resultando em significativa redução dos recursos obtidos.

Para além do regime de sanções ainda em vigor, constitui impeditivo para a realização de doações à RPDC o fechamento quase completo das fronteiras do país desde fins de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19. Diante do isolamento norte-coreano, não é sequer possível estimar a dimensão da insegurança alimentar local, tendo em vista que todas as agências da ONU que intermediavam a assistência humanitária - como o PMA, a OMS e o UNICEF - tiveram de fechar temporariamente seus escritórios e encerrar suas operações. A reabertura das fronteiras tem-se dado de forma gradativa ao longo de 2024.

Cooperação Técnica

Delegação do Itamaraty, da Embrapa e da ABC realizou missão à RPDC em outubro de 2010. Na ocasião, foi assinado, em Pyongyang, Acordo Básico de Cooperação Econômica e Técnica entre os dois países, cujo texto foi aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 142, de 9 de agosto de 2018. Com a conclusão da tramitação legislativa, o acordo depende ainda de Decreto de Promulgação Presidencial para que passe a integrar o ordenamento jurídico brasileiro e possa ser efetivamente implementado.

Em abril de 2011, missão norte-coreana integrada por quatro técnicos recebeu treinamento sobre plantio de soja no Brasil, por meio de curso da Embrapa no campus da USP em Piracicaba e nas instalações da Embrapa Soja em Londrina. A cooperação brasileira nessa área tem potencial para contribuir para a segurança alimentar da população norte-coreana, que tem na soja um dos principais itens de sua dieta. A iniciativa permitiu também à Embrapa aprofundar conhecimentos sobre biogenética, uma vez que se estima que a domesticação do cultivo da soja silvestre tenha ocorrido pela primeira vez na Península Coreana.

Cabe recordar que estão em vigor diversas sanções contra a República Popular Democrática da Coreia, descritas em série de resoluções aprovadas desde 2006 pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas². O regime de sanções tornou-se mais rígido com a realização de testes nucleares e missilísticos por aquele país, a partir de 2016.

A resolução 2321 (2016), adotada na esteira de teste nuclear realizado em setembro daquele ano, determina que os Estados membros das Nações Unidas suspendam atividades de cooperação técnica e científica – salvo

² UNSCR 1718/2006, UNSCR 1730/2006, UNSCR 1874/2009, UNSCR 2087/2013, UNSCR 2094/2013, UNSCR 2270/2016, UNSCR 2276/2016, UNSCR 2321/2016, UNSCR 2356/2017, UNSCR 2375/2017, UNSCR 2397/2017, UNSCR 2664/2022 e UNSCR 2744/2024



iniciativas médicas - envolvendo pessoas ou grupos ligados à RPDC. A resolução prevê que excepcionalmente estados membros poderão realizar atividades de cooperação com aquele país, desde que se certifiquem que a iniciativa não irá contribuir para os programas nuclear ou missilístico da RPDC e informem antecipadamente sobre essa intenção ao Comitê do CSNU relativo à implementação das sanções à RPDC (Comitê 1718).

De acordo com informações disponibilizadas na página eletrônica do Comitê 1718:

“All Member States are required to suspend scientific and technical cooperation involving persons or groups officially sponsored by or representing the DPRK except for medical exchanges; determined on a case-by-case basis by the Committee (fields of nuclear science and technology, aerospace and aeronautical engineering and technology, advanced manufacturing production techniques and methods); and determined by the engaging State and notified to the Committee in advance of such determination (all other scientific or technical cooperation).”

Outras resoluções do CSNU impõem, igualmente, limites a atividades econômicas envolvendo a Coreia do Norte. A resolução 2397 (2017) proíbe a exportação de produtos alimentícios e agropecuários, maquinário e produtos da pesca, entre outros, pela RPDC. Já a resolução 2375 (2017) proíbe o estabelecimento de joint-ventures com aquele país, bem como a contratação de seus nacionais. Estima-se que a referida proibição poderia limitar o formato de eventual projeto de cooperação bilateral, sendo desaconselhável que profissionais norte-coreanos venham ao Brasil participar de treinamentos – tendo em conta poderem ser equiparados a atividade econômica, particularmente caso esteja previsto auxílio financeiro.

Candidaturas

A RPDC tem apoiado, unilateralmente, candidaturas brasileiras em diversos organismos internacionais, incluindo o pleito a assento permanente no Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Entre os apoios recentes, destacam-se: a candidatura brasileira à Junta de Auditores das Nações Unidas (BoA), para o mandato 2024-2030; a candidatura à direção-geral da Organização Internacional de Satélites de Comunicações (ITSO); a candidatura à reeleição ao Conselho da União Internacional de Telecomunicações (UIT) e ao cargo de vice-secretário-geral da entidade, para o mandato 2026-2029; e a candidatura ao Grupo I da Organização Internacional de Aviação Civil (OACI).



A RPDC também prestou apoio ao Brasil na iniciativa Aliança Global contra a Fome e a Pobreza, em 2024. Delegação norte-coreana participou das reuniões realizadas no âmbito da COP30, em Belém, em novembro de 2025, e manifestou apoio a todas as iniciativas brasileiras na ocasião.

Relações econômicas Brasil-RPDC

Em razão das sanções internacionais impostas à RPDC e do fechamento das fronteiras do país para conter a disseminação da COVID-19, o fluxo comercial bilateral nos últimos anos é praticamente inexistente.

Esse cenário contrasta com momentos anteriores em que houve algum nível de intercâmbio, ainda que reduzido. Estima-se que o comércio bilateral, sempre modesto, tenha decrescido de US\$ 378 milhões em 2008 para US\$ 45 milhões em 2012. Ao longo da década de 2010, registraram-se exportações brasileiras esporádicas de baixo valor - em especial de produtos alimentícios e matérias-primas - e, de forma igualmente pontual, importações de produtos industrializados norte-coreanos.

Fosse o contexto diferente, o Brasil poderia explorar oportunidades comerciais no país. No setor de carnes, por exemplo, a Associação Brasileira das Indústrias Exportadoras de Carne (ABIEC) assinou com as autoridades sanitárias da RPDC, em 2014, instrumento que elimina restrições para a importação direta de carne bovina. No ano seguinte, o trâmite foi finalizado com a aceitação, pela parte norte-coreana, do Certificado Sanitário Internacional (CSI) proposto pelo Brasil. Apesar desses avanços regulatórios, o potencial não chegou a se traduzir em fluxos comerciais consistentes, e a tendência nos últimos anos foi de retração até a virtual paralisação atual.

POLÍTICA INTERNA

A RPDC surgiu após o fim da Segunda Guerra Mundial, quando a Península Coreana, até então sob ocupação japonesa, foi dividida ao longo do paralelo 38 - com o Norte sob influência soviética e o Sul sob influência norte-americana. Com apoio soviético, a RPDC foi inicialmente governada por Kim Il Sung (1912-1994), que proclamou a República em 1948 e é avô do atual líder, Kim Jong Un. A fundação do país consolidou a divisão política da península, o que posteriormente resultaria na Guerra da Coreia (1950-1953). Desde então, o país permanece sob um sistema socialista centralizado, marcado por forte controle estatal e governado pela dinastia Kim.



Executivo

A RPDC define-se como república socialista, com modelo de governo altamente centralizado em torno do Executivo. O atual chefe de Estado é Kim Jong Un, que assumiu o poder após a morte de seu pai, em dezembro de 2011. Atualmente, Kim Jong Un ocupa os cargos de Secretário-Geral do Partido do Trabalho da Coreia (PTC) e de Presidente de Assuntos Estatais.

O chefe de governo é o Premier (ou Primeiro-Ministro), cargo atualmente ocupado por Pak Thae-song. O Premier é formalmente nomeado pela Assembleia Popular Suprema (APS), órgão legislativo unicameral do país, e é responsável por chefiar o Gabinete, responsável pela gestão da administração diária do Estado, pela execução da política econômica e pela implementação das diretrizes do Partido do Trabalho.

Durante o 8º Congresso do Partido do Trabalho, realizado em janeiro de 2021, Kim Jong Un foi eleito Secretário-Geral, o mais alto cargo na estrutura partidária. O título havia sido previamente ostentado pelo avô, Kim Il Sung, fundador da RPDC, e pelo pai, Kim Jong Il, e foi extinto em 2016, durante o 7º Congresso do Partido.

Legislativo

O Poder Legislativo é constituído pela Assembleia Popular Suprema (APS), parlamento unicameral, com 687 deputados eleitos para mandatos de cinco anos. O voto na RPDC é obrigatório, e os eleitores devem ter idade mínima de dezessete anos. Trata-se de processo peculiar, no qual cada distrito eleitoral apresenta apenas um único candidato, previamente indicado pelo Partido do Trabalho.

Há, na RPDC, dois partidos que, juntamente com o Partido do Trabalho - no governo desde a fundação do país -, formam a Frente Democrática para a Reunificação da Pátria: o Partido Social-Democrata Coreano e o Partido Chondoísta Chongu, que representa os seguidores do movimento religioso Chondoísta. Existe, ainda, grupo independente que atua na política norte-coreana, composto por membros da Associação Geral dos Coreanos Residentes no Japão, grupo baseado em Tóquio com fortes ligações com a RPDC. Na prática, contudo, apenas o Partido do Trabalho exerce influência efetiva na política do país.

As últimas eleições ocorreram em 10 de março de 2019, para a 14ª legislatura da APS. Kim Jong Un não concorreu na ocasião, ao contrário do que fizera em 2014 - foi a primeira vez que um líder da RPDC deixou de concorrer. No âmbito da Assembleia, o poder é exercido por um Presidium, formado por membros próximos ao líder norte-coreano, que o assessoram diretamente. A Assembleia nomeou, em 11 de abril de 2019, Choe Ryong



Hae como Presidente do Presidium. Embora novas eleições estivessem previstas para março de 2024, até o momento não houve anúncio oficial sobre a realização de novo pleito legislativo nem sobre eventual prorrogação dos mandatos vigentes.

Judiciário

A principal instância do Poder Judiciário norte-coreano é a Suprema Corte (também denominada Tribunal Central), chefiada por um presidente e composta por vice-presidentes e demais juizes. Os magistrados são eleitos pela Assembleia Popular Suprema e cumprem mandato de cinco anos. Em regra, os colegiados judiciais são formados por um juiz profissional e dois “assessores populares”, à semelhança do modelo soviético.

Direitos Humanos

A RPDC exhibe histórico de gravíssimas violações dos direitos humanos, incluindo a manutenção de campos de prisioneiros políticos, a ausência de direito de defesa ou de processo jurídico regular, a prática de tortura em órgãos de detenção, severas restrições a viagens internacionais e a deslocamentos internos, espionagem e vigilância estrita em desrespeito a direitos civis, ausência absoluta de liberdade de imprensa e de expressão, e insegurança alimentar crônica.

Resoluções sobre a situação dos direitos humanos na RPDC, geralmente de iniciativa do Japão e da União Europeia, têm sido adotadas anualmente, por consenso, no âmbito do Conselho de Direitos Humanos (CDH) e da Assembleia Geral das Nações Unidas. À exceção de 2008, quando se absteve, o Brasil tem se unido ao consenso. O Brasil, contudo, é contrário ao tratamento de temas de direitos humanos no Conselho de Segurança da ONU, por entender que devem ser abordados no foro especializado.

Em abril de 2024, o Brasil renovou o apoio, sem estender copatrocinio, ao projeto de resolução sobre a situação de direitos humanos na RPDC, aprovado pela 55ª sessão do CDH.

Como posição de princípio, o Brasil tem conclamado o governo norte-coreano a cooperar com os regimes internacionais de direitos humanos, especialmente o Mecanismo de Revisão Periódica Universal do CDH, nos quais, segundo a posição brasileira, não deve haver seletividade nem politização indevida. Nessa linha, o Brasil tem procurado sensibilizar a RPDC para a importância de manter postura cooperativa com a comunidade internacional.



POLÍTICA EXTERNA

A política externa norte-coreana é condicionada pelo contexto geopolítico da Península Coreana, dividida entre a República Popular Democrática da Coreia (RPDC) e a República da Coreia, e de interesse estratégico tanto para a região quanto para terceiros países. É também determinada pela elevada militarização do Estado norte-coreano.

Antecedentes

Após o fim da ocupação japonesa da Península Coreana, a URSS e os EUA acordaram, em agosto de 1945, que o paralelo 38º dividiria as zonas de ocupação. Previu-se, então, período de tutela internacional de até cinco anos para preparar a transição à independência, o que gerou forte reação e protestos no Norte e no Sul, contrários a prolongar a ocupação estrangeira. Em 1948, ocorreram eleições separadas em cada zona de ocupação, e as independências foram declaradas no mesmo ano. Após série de escaramuças fronteiriças e da eclosão de movimento guerrilheiro no Sul, tropas norte-coreanas cruzaram o paralelo 38º em junho de 1950, marcando o início da Guerra da Coreia, que se estendeu até 1953. O conflito envolveu tropas de outros países, como China, URSS, EUA e Reino Unido, e causou cerca de três milhões de mortos, mas terminou em impasse militar, com a linha de frente traçando, grosso modo, o próprio paralelo 38º.

A Coreia do Sul e a RPDC permanecem, juridicamente, em estado de guerra. Embora tenham ocorrido incidentes fronteiriços ao longo de toda a segunda metade do século XX, as tensões na península passaram a escalar a partir da década de 1990, quando o programa nuclear norte-coreano se acelerou e ganhou maior visibilidade.

Anos 2000: tensões e distensões

As relações intercoreanas, desde os anos 2000, alternaram fases de aproximação e de tensão, com destaque para a questão nuclear. A RPDC havia aderido ao Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) em 1985, mas sem permitir inspeções plenas da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA). Em 1993, após acusações de descumprimento de suas obrigações, anunciou sua retirada, recuo que foi temporariamente contido pelo *Agreed Framework*, firmado com os Estados Unidos em outubro de 1994. O entendimento, contudo, entrou em colapso no início dos anos 2000, diante de acusações de que Pyongyang mantinha programa clandestino de enriquecimento de urânio. Em 10 de janeiro de 2003, a RPDC anunciou formalmente sua saída definitiva do TNP, tornando-se o primeiro Estado a fazê-lo.



Nos anos seguintes, houve tentativas de negociação multilateral, como as Conversações das Seis Partes (*Six-Party Talks*, 2003-2009), envolvendo as duas Coreias, EUA, China, Japão e Rússia. Ainda que alguns acordos parciais tenham sido alcançados, as conversações colapsaram em 2009. A partir de então, a RPDC intensificou seus programas nuclear e missilístico, realizando sucessivos testes. O primeiro teste nuclear ocorreu em outubro de 2006, seguido por outros em 2009, 2013 e duas detonações em 2016. O sexto teste nuclear, em setembro de 2017, foi o mais potente, possivelmente de natureza termonuclear.

No campo balístico, a década de 2010 marcou avanços significativos. Pyongyang conduziu dezenas de lançamentos, incluindo três testes de mísseis balísticos intercontinentais (ICBMs) em 2017, capazes de atingir o território continental dos Estados Unidos. Paralelamente, a RPDC declarou ter alcançado a miniaturização de ogivas nucleares compatíveis com ICBMs, elemento central para consolidar sua capacidade de dissuasão estratégica.

Esse conjunto de desenvolvimentos levou a forte escalada de tensões na Península Coreana, especialmente no biênio 2016-2017, quando as sanções internacionais foram reforçadas pelo CSNU.

A RPDC passou a dar sinais de abertura em 2018, levando à retomada do diálogo com os EUA e com a Coreia do Sul. Em abril, o país anunciou a decisão unilateral de suspender seus testes nucleares e balísticos de alcance intercontinental, o que foi saudado internacionalmente, inclusive pelo Brasil.

O ano de 2018 também foi marcado por três cúpulas intercoreanas - as Cúpulas de Panmunjom, de 27 de abril e de 26 de maio, e a de Pyongyang, de 19 de setembro - entre o então Presidente Moon Jae-in e o líder Kim Jong Un, levando à distensão na península e à promoção de iniciativas de cooperação entre Norte e Sul. Marco fundamental para a distensão foi, ainda, a Cúpula de Singapura, de 12 de junho de 2018, entre o então Presidente Donald Trump e Kim Jong Un, que levou à suspensão temporária dos exercícios militares conjuntos anuais entre Washington e Seul. O processo de distensão e de negociações para a desnuclearização da RPDC, contudo, ficou paralisado após a abrupta interrupção, em 28 de fevereiro de 2019, da Cúpula de Hanói entre Trump e Kim Jong Un.

Há consideráveis diferenças de perspectiva entre Washington e Pyongyang. De um lado, Washington exige ações concretas e verificáveis em direção à desnuclearização para que, só então, as sanções sejam flexibilizadas; de outro, Pyongyang defende o princípio de trocas simultâneas, segundo o qual cada gesto pela distensão deve ser recompensado por gradual levantamento das sanções. Há divergências também no tocante à verificação: Washington considera insuficiente uma desnuclearização sem inspeções robustas, ao passo que Pyongyang sustenta ser necessário, previamente, construir confiança e adotar tratado de não

14



agressão. Assim, a RPDC afastou-se da mesa negociadora e passou a tecer críticas à alegada inflexibilidade dos EUA.

Anos 2020: Intensificação dos testes e impasse nas negociações

Até a Cúpula de Hanói, em fevereiro de 2019, Pyongyang buscava fórmula gradualista, trocando reduções parciais de seu arsenal por alívios proporcionais nas sanções. O fracasso da cúpula convenceu o regime da inutilidade de negociar nos termos anteriores.

Com o retorno de Trump ao poder, em 2025, Pyongyang passou a indicar abertura condicionada a novo diálogo, reiterando, porém, que não aceitará negociar a desnuclearização e pleiteando reconhecimento como potência nuclear de facto. Nesse cenário, eventuais discussões tenderiam a concentrar-se em congelamento do programa, moratória de testes e limitações parciais de produção, sempre vinculados a algum grau de levantamento das sanções.

O debate sobre desnuclearização está paralisado, agravado pelo déficit de informações decorrente da ausência de organismos internacionais na RPDC e da falta de engajamento bilateral consistente. O tema oferece, assim, baixíssima perspectiva de avanços políticos no curto prazo.

Emenda constitucional sobre reunificação coreana

Em janeiro de 2024, Kim Jong Un, em discurso à Assembleia Popular Suprema, anunciou revisão constitucional para classificar formal e explicitamente a Coreia do Sul como país inimigo e eliminar referências à unidade do povo coreano na Constituição. O dirigente norte-coreano também mencionou a destruição de símbolos de unificação, como a linha ferroviária que liga os dois países e o Monumento da Unificação em Pyongyang.

Sanções contra a RPDC

A partir de 2006, o Conselho de Segurança das Nações Unidas aprovou diferentes resoluções contra a RPDC. As mais recentes e abrangentes são as Resoluções 2321 (2016), 2371 (2017), 2375 (2017) e 2397 (2017). Ao final desse ciclo, diversos produtos importantes da pauta exportadora norte-coreana, como carvão, frutos do mar e têxteis, tiveram sua comercialização proibida. Quanto às importações, as medidas também impuseram limites severos para produtos essenciais, como petróleo bruto e seus derivados. Outras atividades relevantes na geração de renda, como o fornecimento de mão de obra para outros países, foram igualmente objeto das sanções. Além das sanções do CSNU, países como os EUA, o Japão e a Coreia do Sul adotam sanções unilaterais contra a RPDC.

Em 2021 e 2022, China e Rússia apresentaram e retomaram, no CSNU, projeto de resolução para aliviar o regime de sanções à RPDC, com

15



o argumento de que as medidas não têm sido eficazes em coibir o desenvolvimento de armas do país, ao mesmo tempo em que trazem graves consequências humanitárias para a população norte-coreana.

A escalada de testes missilísticos pela RPDC, a partir de 2022, ensejou proposta, liderada pelos EUA, de projeto de resolução que aprofundaria as sanções impostas ao país. O texto, submetido ao CSNU em 26 de maio de 2022, com apoio do Brasil, obteve treze votos a favor e dois contra (China e Rússia, com poder de veto). O representante permanente brasileiro defendeu a importância da unidade do Conselho em discussões sobre o dossiê nuclear norte-coreano e, embora reconhecendo que a mera imposição de sanções poderia não ser a melhor forma de abordar o problema, lamentou que o projeto de resolução não tenha sido adotado, argumentando que o Conselho não poderia continuar ignorando a contínua violação de suas resoluções. Em conformidade com o disposto na Resolução 76/262 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 26 de abril de 2022, foi realizada reunião formal da AGNU, em 8 de junho, para discussão do uso do poder de veto por China e Rússia.

Em julho de 2023, após novo lançamento de míssil intercontinental, o CSNU organizou briefing aberto que contou com a participação do representante permanente da RPDC em Nova York, o que não ocorria desde 2017. O representante do país reiterou críticas aos EUA e os acusou de, ao lado da Coreia do Sul, realizar exercícios militares de caráter provocativo.

Sem conseguir aprovar novas sanções no CSNU, países ocidentais, liderados pelos EUA, vêm propondo que o Conselho realize reuniões sobre a situação de direitos humanos na RPDC. China e Rússia, contudo, utilizam o poder de veto — ou a ameaça de uso — para evitar o tratamento do tema no CSNU.

A polarização do tema no CSNU atingiu seu ápice no final de março de 2024, com o veto da Rússia à renovação do mandato do Painel de Peritos do Comitê 1718, que monitora a implementação de sanções relativas à RPDC. Moscou argumentou que, sem mudança no regime de sanções, que estaria perdendo a relevância e descolado da realidade, não haveria sentido em renovar o mandato do Painel.

Apesar de falhas, o Painel de Peritos tem sido uma das poucas fontes de informação relativamente equilibrada sobre a situação da RPDC, inclusive acerca do impacto humanitário do regime de sanções. A extinção do Painel poderá impulsionar países ocidentais a buscarem alternativas fora do CSNU, ou mesmo fora da ONU, para monitorar a RPDC. A descontinuidade do Painel apresenta, assim, risco real de fragmentação do mecanismo de monitoramento do regime de sanções, o que pode culminar em sistema menos legítimo e com mais vieses, além de representar mais uma derrota para as instituições multilaterais.



Posição do Brasil

O Brasil busca estimular maior engajamento e cooperação da RPDC com a comunidade internacional, reafirmando o compromisso com o estrito cumprimento das resoluções do Conselho de Segurança. O governo brasileiro, com fundamento nos compromissos internacionais assumidos em favor do desarmamento e da não proliferação nuclear, condenou publicamente, por meio de notas à imprensa, os testes com artefatos nucleares realizados pela RPDC em outubro de 2006, maio de 2009, fevereiro de 2013, janeiro e setembro de 2016 e setembro de 2017.

O Brasil apoia o desarmamento completo, verificável e irreversível da RPDC e exorta o país a retornar ao Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que abandonou em 2003, assim como a aderir ao Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares (CTBT). Na ocasião do último teste nuclear da RPDC, em 2017, o governo brasileiro reiterou a condenação veemente do ato, qualificando-o como violação flagrante das resoluções do CSNU e ameaça à paz e à segurança internacionais. Expressou, ainda, preocupação com o impacto de tais testes sobre o povo norte-coreano e sobre a segurança da região do Leste Asiático, e reiterou respaldar a diplomacia multilateral, baseada no respeito às normas do direito internacional e no diálogo construtivo, como a via mais adequada para resolver a questão da Península Coreana.

Posição da Coreia do Norte

A RPDC tem sustentado que seu programa nuclear atende à necessidade de autodefesa, assim como de garantia da segurança e da soberania, contra a Coreia do Sul e os Estados Unidos, que mantêm tropas em território sul-coreano. Em fevereiro de 2022, o representante permanente norte-coreano, no exercício da presidência de turno da sessão plenária da Conferência do Desarmamento, afirmou que o programa nuclear da RPDC se destina à proteção contra os EUA e asseverou que as políticas nacionais são decididas pela vontade do povo, e não pelas Nações Unidas.

Diante das críticas internacionais de que os gastos com esse programa contribuiriam diretamente para a situação de penúria em que vive a população do país, o regime norte-coreano argumenta que o investimento na indústria nuclear seria, a longo prazo, relativamente menor do que aquele em armamentos convencionais equivalentes. Conforme essa visão, a opção pelo escudo nuclear permitiria, comparativamente, a alocação de mais recursos para outros setores da economia, ao reduzir a necessidade de gastos com tropas convencionais.



Posição dos países vizinhos

China

A China tem sido ator incontornável e garante da sobrevivência da RPDC: parceiro econômico vital, responsável pela maior parte de seu comércio internacional e fornecedora de insumos alimentícios e energéticos básicos, é também aliado estratégico para evitar seu isolamento político.

Antes da pandemia, a China buscou reaproximar-se da RPDC para garantir sua posição nas negociações sobre o tema, como demonstram as visitas de Kim Jong Un ao país, em 27 de março, 8 de maio e 19 de junho de 2018 e de 8 a 10 de janeiro de 2019, bem como a visita de Xi Jinping a Pyongyang, em 20 e 21 de junho de 2019. Nessa última visita, a primeira de um mandatário chinês ao país vizinho em mais de dez anos, o presidente Xi Jinping defendeu a retomada das negociações entre a RPDC e os EUA.

Em junho de 2022, porta-voz do Ministério das Relações Exteriores chinês reiterou a defesa da paz e da estabilidade na Península Coreana, por meio de acordo político. Também propugnou pela desnuclearização da península e atribuiu aos EUA a responsabilidade primária pelo impasse atual, indicando que o silêncio de Washington sobre os esforços de desnuclearização da RPDC em 2018 e o fracasso em acomodar as “legítimas preocupações” de Pyongyang bloqueariam o encaminhamento do dossiê.

Avalia-se que a manutenção do regime da RPDC está em linha com o objetivo chinês de assegurar a estabilidade na Península Coreana, pois reduz a influência de Washington na região e evita o estacionamento de tropas dos EUA em sua fronteira imediata, além de mitigar os impactos humanitários que resultariam de um colapso do governo norte-coreano e afetariam as províncias fronteiriças de Liaoning e Jilin.

Nesse contexto, a China vem defendendo a proposta do *dual-track approach*, pela qual os EUA e a RPDC adotariam medidas graduais e sincronizadas para a desnuclearização. Pequim avalia, ademais, que as sanções, por si sós, não garantirão a desnuclearização da península, para o que seriam necessárias a abertura e a reforma da RPDC e, conseqüentemente, o relaxamento das sanções em algum momento, acompanhado de garantias de segurança e soberania ao país.

Em 2025, durante as comemorações do fim da Segunda Guerra Mundial em Pequim, o presidente Xi Jinping recebeu Vladimir Putin e Kim Jong Un para assistir a desfile militar que incluiu a exibição de armamentos nucleares e nucleares-capazes chineses. O episódio foi interpretado como marco simbólico de reaproximação entre China e RPDC, indicando possível flexibilização da posição oficial chinesa, até então alinhada ao discurso de desnuclearização da península. A cena ocorreu em contexto de tensões crescentes entre Washington e Pequim, intensificadas pelas declarações do

18



presidente norte-americano Donald Trump, sobretudo em temas de comércio internacional.

Rússia

As relações entre a RPDC e a Rússia têm suas raízes no período soviético. Com o fim da ocupação japonesa em 1945, a União Soviética assumiu o controle da parte norte da península, desempenhando papel decisivo na formação das estruturas políticas e militares que dariam origem à República Popular Democrática da Coreia, em 1948. Moscou apoiou a ascensão de Kim Il Sung, forneceu armamentos, treinamento militar e apoio econômico ao novo Estado. Durante a Guerra da Coreia (1950-1953), a URSS prestou assistência estratégica e logística à RPDC.

Com o colapso da União Soviética em 1991, a Federação Russa herdou esse legado histórico. As relações voltaram a ganhar importância a partir dos anos 2000, sobretudo no contexto das tensões nucleares e da necessidade de a RPDC diversificar parceiros frente ao peso da China. Hoje, a Rússia mantém vínculos diplomáticos e econômicos limitados, mas estratégicos, com a RPDC, reafirmando relação que remonta ao apoio soviético decisivo na fundação e consolidação do Estado norte-coreano.

A exemplo da China, a Rússia defende a flexibilização das sanções e o diálogo EUA-RPDC, entendendo que esses passos ajudariam a construir certa estabilidade regional e evitariam aumento da presença militar norte-americana na região. Após período de distanciamento, os contatos entre Moscou e Pyongyang ganharam intensidade a partir de 2018. Em abril de 2019, o presidente Vladimir Putin e o líder Kim Jong Un encontraram-se em reunião de cúpula em Vladivostok.

Desde 2020, Pyongyang vem conduzindo diplomacia seletiva, estreitando laços com Moscou, afastando-se um tanto mais do Ocidente e relativizando, em termos políticos, a centralidade da China em sua rede de apoios externos.

O líder norte-coreano enviou mensagem a Vladimir Putin por ocasião do Dia da Vitória, em 9 de maio de 2022, mencionando a amizade estratégica e tradicional e a sólida solidariedade à causa do povo russo para “fundamentalmente remover as ameaças e as chantagens das forças hostis”. A RPDC também reconheceu a anexação ilegal das províncias de Donetsk e Lugansk pela Rússia.

Em setembro de 2023, Putin e Kim mantiveram reunião na Rússia. O encontro teve por objetivo declarado a comemoração do aniversário dos laços entre a União Soviética e a RPDC, mas houve menções a discussões de cooperação militar. Os EUA e países próximos, como Japão e Coreia do Sul, acusaram a RPDC de ter fornecido munições de artilharia e armamentos



à Rússia para uso no conflito da Ucrânia, o que foi negado por ambos os lados na ocasião.

Em junho de 2024, Putin visitou a RPDC, na primeira viagem ao país desde 2000. O encontro sedimentou a parceria entre os países em acordo de Parceria Estratégica Abrangente, que prevê assistência militar mútua com o uso de todos os meios à disposição no caso de ataque armado de terceiro Estado, bem como a coordenação de posições em caso de ameaça à paz e à segurança regional e internacional, com o estabelecimento de negociações imediatas para a contenção de crises.

Em abril de 2025, a RPDC confirmou envolvimento militar direto no conflito ucraniano com a mobilização de milhares de soldados norte-coreanos integrados ao comando russo durante a ofensiva para recuperação de Kursk. Kim Jong Un declarou que a ação estava em consonância com o artigo 4º do Acordo de Parceria Estratégica Abrangente para justificar a operação.

Coreia do Sul

A eleição do presidente sul-coreano Lee Jae-myung, em junho de 2025, introduziu nova dinâmica nas relações intercoreanas. O mandatário tem demonstrado disposição para reorientar a relação com o Norte, reiterando publicamente sua abertura ao diálogo e sinalizando disponibilidade para realizar visitas recíprocas e promover mecanismos de confiança mútua. Entre as iniciativas mais contundentes de sua administração estão a suspensão da propaganda fronteira contra o regime norte-coreano e a reafirmação, em discurso no Dia da Libertação (15 de agosto), de compromisso público com a não absorção da RPDC, demonstrando respeito ao sistema vigente no país e rejeitando ações hostis.

Em setembro de 2025, o Presidente Lee apresentou a iniciativa END, sigla em inglês para os três pilares da nova estratégia sul-coreana de coexistência pacífica com o Norte: *Exchange, Normalization e Denuclearization*. Apesar desses gestos unilaterais, contudo, a RPDC não tem correspondido às tentativas de aproximação protagonizadas pelo governo sul-coreano.

Japão

Inicialmente, Pyongyang manteve postura discreta diante da eleição da Primeira-Ministra Sanae Takaichi, em outubro de 2025, mas, em seguida, a mídia estatal passou a retratá-la como liderança conservadora de linha dura, crítica de sua agenda de defesa e de suas posições em relação à história do Japão.

Nesse sentido, Sanae Takaichi dificilmente despertará otimismo entre as lideranças políticas da RPDC. Em seu discurso inaugural, reiterou que o

20



programa nuclear e de mísseis norte-coreano é absolutamente inaceitável. Ainda assim, sinalizou abertura para eventual encontro com Kim Jong Un, afirmando determinação em buscar a resolução da questão dos cidadãos japoneses sequestrados pela RPDC. A iniciativa pode refletir abordagem pragmática, em linha com estratégias adotadas por outras lideranças conservadoras, como Donald Trump.

Historicamente, apenas um líder japonês se reuniu com um chefe de Estado norte-coreano. Em 17 e 18 de setembro de 2002, o então Primeiro-Ministro Junichiro Koizumi realizou visita histórica a Pyongyang, sendo recebido por Kim Jong Il, pai do atual líder. Na ocasião, a RPDC admitiu pela primeira vez o sequestro de dezessete cidadãos japoneses nas décadas de 1970 e 1980 e autorizou o retorno ao Japão de cinco deles. Koizumi voltaria a Pyongyang em 2004, mas sem avanços concretos. Desde então, não houve novos encontros entre mandatários dos dois países.

CRONOLOGIA DAS RELAÇÕES BILATERAIS

Mar/2001	Estabelecimento de relações diplomáticas Brasil-RPDC
Nov/2005	Visita ao Brasil do Ministro do Comércio Exterior da RPDC, Rim Kyong Man.
Mai/2006	Visita ao Brasil do Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros da RPDC, Kim Hyong Jun.
Mai/2007	Visita a Brasília do Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros da RPDC, Kim Hyong Jun: assinatura de Memorando de Entendimento que estabelece mecanismo de Consultas Políticas bilaterais.
Mar/2008	Visita a Pyongyang do Subsecretário-Geral Político II, Emb. Roberto Jaguaribe (I reunião de Consultas Políticas).
Mai/2009	Abertura da Embaixada do Brasil em Pyongyang.
Mai/2009	Visita ao Brasil do Ministro dos Negócios Estrangeiros da RPDC, Pak Ui Chun (9 a 13)
Set/2010	Visita a Brasília do Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros da RPDC, Kim Hyong Jun (II reunião de Consultas Políticas)
Out/2010	Visita de missão técnica da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)/Embrapa à RPDC.
Out/2011	Visita a Brasília do Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros da RPDC, Kim Hyong Jun.
Set/2015	Encontro entre chanceleres do Brasil e da RPDC à margem da 70ª AGNU.



Ago/2016	Choe Ryong Hae - segundo na hierarquia de poder nortecoreana - visita o Rio de Janeiro para a cerimônia de abertura dos Jogos Olímpicos.
Abr/2018	Delegação do Senado Federal, chefiada pelo Senador Fernando Collor (PTC/AL), então Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, realiza missão oficial à RPDC.
Set/2018	Encontro entre chanceleres do Brasil e da RPDC à margem da 73ª AGNU.
Set/2025	Encontro entre o chanceler do Brasil e o vice-ministro para organismos internacionais, Kim Son Gyong à margem da 80ª AGNU.



RELAÇÃO DE EMBAIXADORES E ENCARREGADOS BRASIL-RPDC

BRASIL		
Período	Nome	Cargo
07/2009 a 02/2012	MPC Arnaldo Carrilho	Embaixador
03/2012 a 07/2016	MSC Roberto Colin	Embaixador
07/2016 a 08/2018	C Cleiton Schenkel	Encarregado de negócios a.i
12/2018 ao presente	MPC Luis Felipe Silvério Fortuna	Encarregado de negócios en pied

RPDC		
Período	Nome	Cargo
08/2009 a 06/2013	Hi Hwa Gun	Embaixador
07/2013 a 12/2015	Kim Thae Jong	Embaixador
03/2015 a 12/2023	Kim Chol Hak	Embaixador
Acordo concedido em 15/8/2024	Song Se Il	Embaixador



Mensagens da Presidência da República

- nº 83, de 2025 (nº 1.843/2025, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor PEDRO MURILO ORTEGA TERRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Nova Zelândia e, cumulativamente, no Estado Independente da Samoa, no Reino de Tonga, na República de Kiribati e em Tuvalu.

- nº 84, de 2025 (nº 1.842/2025, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor JOÃO ALFREDO DOS ANJOS JUNIOR, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República do Quênia e, cumulativamente, na República do Uganda, na República do Burundi e na República Federal da Somália.

- nº 85, de 2025 (nº 1.844/2025, na origem), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor RICARDO PRIMO PORTUGAL, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Popular Democrática da Coreia.

As matérias vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 167, DE 2025

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Requerimento nº 2, de 2025, do Senador Flávio Arns, que Requer a criação de Subcomissão Temporária, para debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves

RELATOR: Senadora Mara Gabrilli

10 de dezembro de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

2

RELATÓRIO N° , DE 2025**SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER
A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DA
SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS****Presidente: Senadora Mara Gabrilli****Vice-Presidente: Senador Flávio Arns**

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

Sumário

1. INTRODUÇÃO	p. 6
2. SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ASPECTOS TEÓRICOS.....	p. 9
2.1. A Violência Doméstica e a Exceção ao Art. 13 (I)(b)	p. 13
• O conceito de Controle Coercitivo e a "Vítima Oculta".	
• Impactos biológicos e psicológicos na criança que testemunha violência.	
• A inadequação do "alto limiar" de prova exigido atualmente.	
2.2. A Insuficiência das Medidas Protetivas Diante da Vulnerabilidade Agravada.....	p. 16
• Crítica à teoria do <i>Soft Landing</i> .	
• A dupla vulnerabilidade da mulher migrante (gênero e status de estrangeira).	
• Barreiras estruturais: idioma, isolamento, xenofobia e risco de prisão.	
3. ASPECTOS QUANTITATIVOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM CONTEXTO INTERNACIONAL.....	p. 20
4. PROBLEMA ESPECÍFICO IDENTIFICADO NO BRASIL: A ATUAÇÃO DA AGU.....	p. 24
5. DILIGÊNCIAS REALIZADAS ...	p.30
5.1. 1ª reunião	p. 31
5.2. 2ª reunião: Audiência Pública: "A Convenção da Haia Frente à Realidade da Violência Doméstica"	p. 31
• Convidados	p. 31
• Relato da Exposição dos Convidados:	p. 31
5.3. 1ª reunião técnica..	p. 74
5.4. 3ª reunião: Audiência Pública: "A aplicação judicial da Convenção da Haia em contextos de violência: desafios e salvaguardas necessárias "	p. 78
• Convidados	p. 78
• Relato da Exposição dos Convidados: ...	p. 79
5.5. 2ª reunião técnica	p. 110
5.6. Missão ao II Fórum sobre Violência Doméstica e a Convenção sobre Subtração de Crianças de 1980	p. 116
• Objetivos	p. 116
• Destaques ...	p. 116
5.7. Denúncias recebidas	p. 122
5.8. Ofícios encaminhados	p. 126



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



4

3

6. SOLUÇÕES NO HORIZONTE..	p. 127
6.1. As decisões do Supremo Tribunal Federal	p. 127
6.2. Encaminhamentos da Comissão	p. 131
6.2.1. Lançamento de plataforma digital	p.131
6.2.2. Novo texto do Projeto de Lei nº 565, de 2022	p.133
6.2.3. Publicação de revista	p. 135
6.2.4. Recomendações	p. 136
• Sugestões ao Poder Executivo	p. 136
• Sugestões ao CNJ	p. 139
• Sugestões à DPU	p. 139
• Sugestões à Procuradoria da Mulher na Câmara dos Deputados	p. 139
6.3. Proposições Legislativas	p. 140
7. CONCLUSÕES	P.157



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



SUMÁRIO EXECUTIVO

Este relatório consolida os trabalhos da Subcomissão Temporária criada para debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças (1980) no Brasil (CDHHAIA). O documento expõe um cenário crítico onde um tratado, originalmente concebido para combater a subtração de crianças por um de seus genitores, tem sido instrumentalizado contra mães vítimas de violência doméstica que retornam ao Brasil em busca de proteção.

Os principais pontos abordados são a inversão do objetivo da Convenção, a reinterpretação do conceito de "risco grave", a ineficácia das Medidas Protetivas, o desvio de função da atuação da Advocacia-Geral da União (AGU) e a carência de estatísticas sobre o assunto.

Identifica-se que o perfil dos casos mudou drasticamente desde 1980. Atualmente, grande parte das "subtratoras" são mães fugindo de relacionamentos abusivos e violência de gênero (física, psicológica e patrimonial) no exterior.

O relatório defende uma reinterpretação do conceito de "risco grave", previsto no art. 13(I)(b) da Convenção. Argumenta-se que a exposição da criança à violência doméstica contra a mãe configura, por si só, um ambiente intolerável, justificando a não devolução da criança ao país de residência habitual.

Contestam-se, ainda, as teses de que as salvaguardas jurídicas no país de residência habitual são suficientes. O documento demonstra que mães imigrantes enfrentam uma "dupla vulnerabilidade" (gênero e xenofobia),



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



barreiras linguísticas, isolamento social e risco de prisão, tornando tais medidas ineficazes na prática.

Há críticas consistentes trazidas por mulheres e especialistas sobre a atuação de órgãos brasileiros (AGU, ACAF e Itamaraty), apontados nos depoimentos como agentes que priorizam a cooperação internacional em detrimento da segurança de nacionais brasileiras e do melhor interesse da criança, muitas vezes ignorando provas de abuso.

Entre as diligências, destacamos os testemunhos impactantes das "Mães da Haia", evidenciando casos de separação abrupta, retorno de crianças a genitores abusadores e perseguição judicial.

Apontamos para a necessidade urgente de aplicar uma lente de gênero nos processos da Convenção da Haia, garantindo que o Estado brasileiro não atue como cúmplice na revitimização de mulheres e crianças, devendo-se priorizar a proteção integral contra a violência em detrimento do retorno automático *ao status quo ante*.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



1. Introdução

Concluída em 1980 e aprovada pelo Congresso Nacional, por meio de Decreto Legislativo nº 79, em 15 de setembro de 1999, a Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças tem por objeto a problemática da transferência e da retenção ilícita de crianças em países outros que não o de sua residência habitual.

Entrou em vigor no plano internacional, para o Brasil, em 1º de janeiro de 2000, após a ratificação pelo Poder Executivo, por meio do depósito do instrumento de adesão junto ao Ministério das Relações Exteriores do Reino dos Países Baixos, o qual é o depositário da Convenção, nos termos do artigo 38 do Tratado. O ato internacional foi incorporado ao ordenamento jurídico interno mediante a edição do Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000.

Seu objetivo principal é assegurar o retorno imediato de crianças que foram removidas ou retidas ilegalmente em um país diferente daquele de sua residência habitual.

A Convenção fundamenta-se no princípio do melhor interesse da criança – considerando nesta condição pessoas com até 16 anos. Nesse sentido, presume-se que a remoção da criança do país de residência habitual ou a retenção ilícita em outro país, geralmente intentada por um dos genitores, é prejudicial à criança. Em uma interpretação ainda predominante do espírito da Convenção, seu bem-estar sofreria um duro golpe, em decorrência da perda da convivência familiar com o outro genitor e da privação do ambiente cultural onde foi socializada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Em contrapartida, para atenuar uma possível severidade de suas normas, o texto convencional estabelece hipóteses excepcionais ao princípio do retorno imediato: a integração da criança em seu novo meio (art. 12); o não exercício da guarda pela parte reclamante ou a concordância desta com a transferência ou retenção da criança (art. 13[1][a]); a existência de risco grave de submeter a criança, no seu retorno ao país de residência habitual, a perigos de ordem física, psicológica ou a situação intolerável (art. 13[1][b]); a oposição da criança ao retorno, desde que tenha idade e maturidade para opinar (art. 13); a incompatibilidade com princípios fundamentais do Estado requerido em relação à proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais (art. 20).

Além disso, a Convenção prevê mecanismos de implementação testados no âmbito da cooperação internacional, entre eles, a designação de uma Autoridade Central – no Brasil, a Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF), vinculada ao Ministério da Justiça – para coordenar os pedidos de retorno e a deflagração de um procedimento que combina fases administrativa e judicial.

Antes da Convenção, explicam¹ ALMEIDA *et al.*, os casos de subtração eram provocados majoritariamente pelo pai da criança, em reação a decisões judiciais que determinavam a guarda da criança à mãe. A multiplicação dos casos exortou a Conferência da Haia a desenvolver estudos sobre o assunto, já que o regramento anterior² era considerado inapropriado, do ponto de vista da justiça e moroso, sob o aspecto processual. Como resultado,

¹ ALMEIDA, Wilson de Jesus Beserra de. OLIVEIRA, Érico. WANG, Yong. The limitations of the Hague Convention to solve conflicts arising out of international child kidnapping. Disponível em <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1951/1218> Acesso em 20 de novembro de 2025.

² Convention of 5 October 1961 concerning the powers of authorities and the law applicable in respect of the protection of infants.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



a Convenção foi finalmente adotada no fórum da Conferência da Haia em 24 de outubro de 1980.

Em que pese a nobreza dos motivos que antecederam a adoção do texto convencional, com o decorrer tempo a situação se inverteu e o que fora concebido como um mecanismo de proteção a mulheres e a crianças foi sendo instrumentalizado para impingir mais violência a pessoas já fragilizadas por agressões e maus-tratos. Descortinou-se um cenário de desproteção jurídica para mulheres residentes no exterior, vítimas de violência doméstica, que retornam aos países de origem em busca de refúgio, para se protegerem das agressões, trazendo consigo seus filhos – muitos dos quais, também vítimas da violência paterna.

No caso brasileiro, essas mulheres são surpreendidas com demandas judiciais de busca e apreensão das crianças promovidas pela Advocacia-Geral da União (AGU), e se deparam com acusações de “subtração internacional” dos próprios filhos e com decisões finais pelo repatriamento da criança ao país estrangeiro, de onde precisaram se evadir por motivo de segurança.

O estado de coisas relatado motivou a instalação da Subcomissão Temporária para debater a Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças (CDHHAIA).

Hoje, os países ainda tateiam no escuro quando se trata do enquadramento da violência doméstica praticada contra a mãe como uma situação de *risco grave de submeter a criança, no seu retorno ao país de residência habitual, a perigos de ordem física, psicológica ou a situação intolerável*, nos termos do art. 13 (I)(b).



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



No Brasil, muito em razão dos esforços de *advocacy* empreendidos por organizações da sociedade civil (OSCs) como o Gambe (Grupo de Apoio a Mulheres no Exterior), a Revibra Europa (Rede de Apoio às Vítimas Brasileiras de Violência Doméstica) e o Instituto Nós por Elas, temos observado uma lenta modificação na cultura institucional dos órgãos públicos que operam na rede da Haia (ACAF, AGU, tribunais etc.). A título ilustrativo, a AGU – sempre tão criticada por sua postura obstinada em atuar para garantir o retorno das crianças ao país de residência habitual, em detrimento da atenção à violência sofrida pelas mães –, divulgou há pouco em seu *site* o caso pioneiro de atuação jurídica em defesa de uma mãe vítima de violência doméstica³, atribuindo-lhe o *status* de marco de *uma nova fase de atuação em processos sobre subtração internacional de crianças*.

Durante os trabalhos da Subcomissão, conseguimos avançar na compreensão do assunto. Ouvimos as Mães da Haia, representantes de OSCs, autoridades e especialistas. Participamos do II Fórum Global sobre Violência Doméstica e Subtração Internacional de Crianças, um espaço multicultural de discussão, enriquecido pela diversidade de experiências dos participantes. O presente relatório busca consolidar as atividades que desenvolvemos, contextualizando o problema – inclusive por meio de considerações de natureza teórica, e oferecendo contribuições para futuros debates e possíveis soluções.

2. Subtração internacional de crianças e violência doméstica.

Aspectos teóricos.

A discussão sobre o enquadramento da violência doméstica como uma situação de risco grave a excepcionar o dever de retorno da criança,

³ Disponível em <https://agenciagov.etc.com.br/noticias/202508/agu-defende-mae-brasileira-caso-sequestro-internacional-criancas> Acesso em 23 out. 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



admitida pelo art. 13(I)(b) da Convenção, gira em torno de dois argumentos principais: os potenciais da i) violência doméstica para enquadramento da exceção de risco grave do art. 13(I)(b) da Convenção e das ii) medidas protetivas para afastar essa condição.

Há algum tempo, depois de considerável resistência, firmou-se um consenso entre autoridades e especialistas, em âmbito global, acerca de **ser possível** o enquadramento da violência doméstica contra a criança ou adolescente dentro da moldura normativa do art. 13(I)(b). Mais recentemente, tal entendimento foi ampliado e passou a admitir que também a criança que presencia violência doméstica contra um dos genitores (especialmente a mãe) é uma vítima, a permitir a incidência do dispositivo excepcional.

De fato, segundo Guia de Boas Práticas da Conferência da Haia – Exceção do artigo 13(1)(b)⁴:

A exceção do artigo 13.º, n.º 1, alínea b) não exige, por exemplo, que a criança seja vítima direta ou primária de perigo físico se houver prova suficiente de que, devido ao risco de perigo direcionado aos pais adotivos, exista um risco grave para a criança.

Há dissenso, no entanto, no que respeita à **presunção absoluta de considerar a violência doméstica praticada contra um dos genitores como uma exceção contida no art. 13(I)(b)**. A objeção decorre da invocação ao princípio de que as exceções devem ser interpretadas restritivamente.

Dentro dessa lógica, prevalece o entendimento de que o risco deve ser real e atingir um nível de seriedade que o caracterize como “grave” e, quanto ao nível de perigo, deve corresponder a uma “situação intolerável”, ou seja,

⁴ Disponível em <https://assets.hcch.net/docs/5e20988c-aaa4-405b-bfbf-68e95ad3992f.pdf> Acesso em 23 out. 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



uma situação que não se espera que uma criança tolere. O nível relativo de risco necessário para constituir um risco grave pode variar, dependendo da natureza e gravidade do potencial perigo para a criança⁵.

No caso da violência doméstica, a avaliação do risco grave para a criança no regresso ao seu Estado de residência habitual deveria considerar aspectos como “natureza, frequência e intensidade da violência”. Nesse sentido, “a prova da existência de uma situação de violência doméstica, por si só, não é, portanto, suficiente para estabelecer a existência de um risco grave para a criança.”⁶

Esse limiar demasiado alto para reconhecer o risco grave em caso de violência doméstica se mostra ultrapassado diante da literatura científica sobre o assunto. Entre outros problemas, minimiza os efeitos deletérios da violência sobre a criança e a mãe, expondo-as a situações inaceitáveis.

A interpretação excessivamente restritiva do art. 13(I)(b), na prática, inviabiliza a aplicação do dispositivo. Merle Weiner, palestrante do II Fórum Global sobre Violência Doméstica e Subtração Internacional de Crianças, chamou atenção para o levantamento da pesquisadora Olivia Gentile. O documento analisou 114 casos norte-americanos relacionados à aplicação da Convenção, no período de julho de 2022 a junho de 2024, dos quais 77% foram iniciados por pais contra mães, sendo que em 79% elas alegaram violência doméstica, maus-tratos cometidos pelos reclamantes ou ambos. Entretanto, em

⁵ Guia, p. 30.

⁶ Cit. P. 41.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



apenas 17%, as alegações de violência doméstica para fins do art. 13(I)(b) foram bem-sucedidas⁷.

São inúmeros os exemplos do alto limiar de avaliação do risco grave referidos no Guia: em um caso, julgado nos Estados Unidos da América, o tribunal local constatou que não havia provas de um risco grave para a criança diante da alegação de abuso do genitor reclamante, “pois a criança esteve presente em apenas duas ocasiões em que o progenitor que ficou sem a criança era violento em relação ao progenitor raptor”.

Em outro caso, ocorrido no Zimbábue, o tribunal local observou que “a conduta violenta e intimidante do genitor que ficou sem a criança foi direcionada ao progenitor raptor e não aos filhos, e que o ambiente estressante que o progenitor raptor referiu e a que os filhos ficaram expostos foi causado pelas relações tensas entre os pais”.

Além de um “limiar alto” para a configuração do “risco grave” ou da “situação intolerável”, tem ampla aceitação a tese de que a aplicação de medidas protetivas em favor da criança ou da mãe tem o condão de descaracterizar o “risco grave”. Em outras palavras, um potencial perigo ou uma hipotética chance de expor a criança a uma situação intolerável podem ser revertidos se estiverem disponíveis no país de residência habitual “medidas adequadas de proteção”.

Portanto, se o Estado de residência habitual dispuser de recursos para proteger a criança (serviços sociais, medidas protetivas etc.), deverá ser

⁷ Disponível em <https://www.typeinvestigations.org/investigation/2025/06/17/nowhere-in-the-world-to-run-the-international-law-ripping-children-from-their-mothers/?src=longreads> Acesso em 21 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



ordenado seu retorno.⁸ Em um caso que julgamos estarrecedor (Reino Unido), a Corte decidiu nesse sentido:

por ter se convencido de que a criança receberia uma proteção adequada pelos tribunais do Estado requerente e/ou de que o progenitor que ficou sem a criança tinha dado garantias de proteção suficientes, o progenitor raptor não poderia normalmente invocar a exceção do artigo 13.º, n.º 1, alínea b) especialmente nos casos em que a violência doméstica foi suscitada». **O Tribunal observou ainda que, no caso em apreço, o progenitor que ficou sem a criança tinha dito que iria «cooperar com qualquer processo [...] e assumir o compromisso de não abuso e assédio».** (grifamos)

O Guia de Boas Práticas não é dotado de caráter vinculante, mas ele fornece um roteiro de aplicação da Convenção que vem sendo bem respeitado pelos signatários. O documento chancela uma interpretação bastante conservadora, desfavorável e até perigosa para as mães e para as próprias crianças.

A aplicação controvertida do art. 13(I)(b) pelas Cortes de alguns países ignora os impactos da violência doméstica sobre as crianças, não limitados a quantidade de vezes que testemunha as agressões, e desconsidera o grave risco do retorno da criança e da mãe, ainda que amparadas por medidas de proteção.

2.1. A violência doméstica e a exceção ao art. 13 (I)(b)

A exposição de crianças a um ambiente de violência doméstica, ainda que esta seja direcionada apenas à mãe, não pode ser tratada como um

⁸ Ibid. p. 41. “Nos casos em que o progenitor raptor tenha estabelecido circunstâncias que envolvam violência doméstica que representem um risco grave para a criança, os tribunais devem considerar a disponibilidade, adequação e eficácia das medidas que protegem a criança do risco grave. Quando a proteção jurídica, as autoridades policiais e os serviços sociais estão disponíveis no Estado de residência habitual da criança para ajudar as vítimas de violência doméstica, por exemplo, os tribunais têm ordenado o regresso da criança.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



evento de menor potencial ofensivo. Estudos científicos e relatórios de instituições renomadas convergem para o entendimento de que a violência contra a figura materna impacta severamente a criança, configurando a exceção de risco grave prevista no artigo 13 (I)(b) da Convenção.

É imperioso destacar que a caracterização do risco independe da frequência das agressões ou da natureza física do ato. A violência doméstica não se limita a agressões físicas nem ao abuso sexual. O conceito vem sendo depurado e passa a ser compreendido, em foro internacional, sob a ótica do controle coercitivo: um padrão de intimidação, isolamento e controle que transforma o lar em um ambiente de terror psicológico constante. Neste cenário, a criança é vítima direta, pois o desenvolvimento saudável requer um ambiente de segurança emocional que é inexistente sob o jugo de um abusador.

Estudos demonstram que as consequências emocionais para crianças que apenas convivem em situações de conflito podem ser tão ou mais devastadoras do que quando elas são o alvo físico, com a deflagração de distúrbios nos níveis emocionais, cognitivos e de comportamento (Layzer et al., 1985; Hughes, 1988; Jaffe et al., 1990). Evidências apontam, ainda, que a violência entre membros do casal também pode vir acompanhada da violência específica contra a criança,⁹ havendo um risco acrescido de violência contra crianças e adolescentes em ambiente onde mulheres são vitimizadas. Além disso, “a exposição a um contexto de violência doméstica resulta em dano traumático independentemente da existência de violência direta sobre a criança

⁹ REICHENHEIM, Michael. E., HASSELMANN, Maria Helena, MORAES, Claudia Leite. **Conseqüências da violência familiar na saúde da criança e do adolescente: contribuições para a elaboração de propostas de ação.** *Ciência & Saúde Coletiva* 4(1): 1999, O texto faz uma detalhada revisão de numerosos estudos na área de violência familiar. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/Yjg3SbjWYFnTfSXPbRc48rm/?lang=pt> Acesso em 13 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



(*Committee on Child Abuse and Neglect*, 1998; *Secretaria Sectorial de la Mujer e de la Juventud*, 2000; Sani, 2002 a,b; Manita, 2004).

Na avaliação de Renata Benavente, Vice-Presidente da Ordem dos Psicólogos de Portugal¹⁰, pais são os modelos primordiais; quando a figura de autoridade exerce violência, ocorre uma ruptura na capacidade da criança de se sentir protegida, gerando danos muitas vezes irreversíveis à sua arquitetura cerebral e emocional. A criança absorve a tensão do ambiente, desenvolvendo transtornos de internalização (ansiedade, depressão, medo crônico) e de externalização (agressividade, condutas de risco).¹¹

Os relatórios *Behind Closed Doors*¹², do Fundo das Nações Unidas para a Infância e Juventude (UNICEF), e *Causal Estimates of the Intangible Costs of Violence against Women in Latin America and the Caribbean*, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)¹³, corroboram que o impacto transcende o aspecto psicológico, afetando a biologia da criança.

A violência contra a mãe gera externalidades negativas mensuráveis. Há uma forte associação negativa entre a violência contra a mulher e a saúde física dos filhos, incluindo maiores taxas de desnutrição e doenças diarreicas entre crianças com menos de cinco anos.

Há, também, os custos invisíveis. Conforme aponta Aizer (2011), no relatório do BID, os custos da violência doméstica não se limitam a

¹⁰ Disponível em https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2021/09/CIG_OPP-16-set.pdf Acesso em 21 de novembro de 2025.

¹¹ Ibidem.

¹² Disponível em https://books.google.com.br/books/about/Behind_Closed_Doors.html?id=QNubtQEACAAJ&redir_esc=y Acesso em 21 de novembro de 2025

¹³ Disponível em <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women> Acesso em 21 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



internações hospitalares extremas. O dano é insidioso e diário, afetando o desenvolvimento cognitivo e a inserção social futura da criança.

Além do sofrimento imediato, o retorno da criança a um ambiente onde impera a violência impõe o risco grave da "transmissão intergeracional da violência". A criança aprende que a agressão é uma linguagem válida de afeto ou poder, comprometendo suas futuras relações sociais e afetivas.

Em suma, exigir um "alto limiar" de violência física ou uma frequência numérica de agressões para caracterizar o risco grave é ignorar a realidade clínica do abuso. O controle coercitivo e a violência psicológica exercida sobre a mãe contaminam o ambiente familiar, tornando-o impróprio para o desenvolvimento infantil.

O retorno da criança ao contexto de violência do qual foi prudentemente afastada pela mãe viola o princípio do melhor interesse, uma vez que a submete a um local inseguro, tóxico e propício ao desenvolvimento de patologias físicas e mentais graves.

2.2. A insuficiência das medidas protetivas diante da vulnerabilidade agravada da mãe e da criança

É comum que a defesa do retorno de crianças subtraídas se apoie na teoria do *soft landing*, sob o argumento de que a imposição de medidas protetivas ou salvaguardas no país de residência habitual seria suficiente para neutralizar o risco grave, nos termos do art. 13(I)(b) da Convenção. Contudo, essa premissa ignora a realidade: trata-se de medidas que são, por natureza, temporárias e, frequentemente, ineficazes contra agressores determinados,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



especialmente quando a mãe é uma mulher imigrante desprovida de uma rede de apoio comunitária ou social.

Não são raros os casos de retorno da criança acompanhada da mãe. A mãe pode ser colocada em uma situação de colapso, como ocorre quando é processada criminalmente pela subtração, uma vez que é considerável o número de países que tipificam a conduta (entre eles, Estados Unidos, Irlanda, Itália, Japão). Outra hipótese que pode levar a mãe ao limite se configura quando não consegue prover sua subsistência em outro país. Nas duas situações, a criança será, invariavelmente, exposta a um risco intolerável.

Por outro lado, a mera decretação de uma ordem judicial de restrição não garante a segurança física ou psicológica de alguém. No Brasil, um dos temas mais debatidos por especialistas no tema violência doméstica é, justamente, a eficácia das medidas protetivas, frente aos repetidos casos de violação e de consumação de crimes violentos contra as mulheres supostamente protegidas.

Em contextos de violência doméstica caracterizada pelo controle coercitivo, o agressor frequentemente desrespeita tais medidas, na certeza de que a fiscalização é falha. Além disso, as salvaguardas são sempre provisórias. Ao retornarem, mãe e filho transitam por um sistema jurídico estrangeiro onde as medidas podem ser revogadas ou enfraquecidas, deixando-os à mercê do genitor abusador em seu próprio território.

O retorno forçado impõe novamente à mãe a condição de imigrante em um lugar hostil, muitas vezes agravado pelo estigma de



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



criminosa. Conforme aponta a Agência da ONU para a Migração (OIM)¹⁴, mulheres migrantes vivenciam uma "dupla vulnerabilidade": pela condição de gênero e pela condição de estrangeira.

Esta interseccionalidade cria uma série de barreiras intransponíveis para a eficácia de qualquer medida protetiva:

- barreiras linguísticas e culturais: a incapacidade de navegar pela burocracia estatal e o desconhecimento do idioma local impedem o acesso à justiça e aos serviços de emergência. Nora Ratzmann¹⁵ documenta, por exemplo, a discriminação institucional sofrida por imigrantes em agências estatais de emprego, o que gera um sentimento de desconfiança no sistema e desestimula a busca por ajuda;
- isolamento social: o retorno força a mulher a um isolamento longe de sua família extensa e da rede comunitária de apoio, fatores que, segundo a OIM, aumentam a probabilidade de sofrer formas mais graves e duradouras de violência;
- xenofobia e políticas restritivas: em um cenário global de expansão de movimentos nacionalistas e de controles de fronteiras, imigrantes enfrentam discriminação no acesso a moradia, trabalho e saúde. Cada vez mais os países adotam posturas rigorosas contra imigrantes e dificultam o acesso a serviços socioassistenciais.¹⁶ O retorno para este ambiente de exclusão social

¹⁴ Disponível em https://www.iom.int/sites/g/files/tmzbdl2616/files/2018-07/violence_against_women_infosheet2013.pdf <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A52020DC0758> Acesso em 24 de novembro de 2025.

¹⁵ Disponível em <https://doi.org/10.17645/si.v10i1.4647> Social Inclusion (ISSN: 2183–2803) 2022, Volume 10, Issue 1, Pages 227–238 Article “No German, No Service”: EU Migrants’ Unequal Access to Welfare Entitlements in Germany Acesso em 24 de novembro de 2025.

¹⁶ Disponível em <https://www.weforum.org/publications/global-risks-report-2022/in-full/chapter-4-barriers-to-migration/> Acesso em 24 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



solapa a capacidade da mãe de prover o sustento e, em consequência, a estabilidade emocional da criança.

A literatura especializada confirma que o *status* migratório precário é um catalisador da violência doméstica. Um estudo realizado no Canadá¹⁷ com 1.763 mulheres imigrantes revelou que 41,1% buscaram atendimento de uma OSC dedicada à assistência social devido à violência doméstica. O estudo conclui que mulheres com vistos temporários ou *status* migratório dependente do parceiro apresentaram os maiores riscos de vitimização e que o medo da deportação, a dependência financeira e o desconhecimento das leis alimentam o silêncio. Mulheres que conseguiram cidadania ou residência permanente reportaram incidência de violência, comprovando que a precariedade jurídica (situação em que a mãe se encontrará ao retornar) alimenta o ciclo de abuso.

Além disso, elas ainda terão de enfrentar os parâmetros discriminatórios que pautam as decisões judiciais no país estrangeiro. Nesse sentido, o palestrante Alexandre Boiché, palestrante do II Fórum, foi taxativo: dificilmente um juiz francês decidirá de forma desfavorável a um nacional.

Confiar em medidas protetivas como garantia de segurança é ignorar as barreiras estruturais que a mãe enfrentará no país de destino. O retorno não apenas recoloca a criança na esfera de poder do agressor (cuja tendência é ignorar ordens judiciais restritivas), mas também lança a sua

¹⁷ PARK, Tanya. MULLINS, Ammanda. ZAHIR, Nasim. SALAMI, Bukola. LASIUK, Gerri, HEGADOREN, Kathleen. Domestic Violence and Immigrant Women: A Glimpse Behind a Veiled Door. Disponível em https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC8521370/pdf/10.1177_1077801220984174.pdf Acesso em 21 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



cuidadora primária em um estado de vulnerabilidade social, jurídica e emocional.

Essas barreiras tornam as medidas protetivas inefetivas na prática. Portanto, o retorno da criança nessas condições configura, inequivocamente, a exposição a um risco grave de danos físicos e psíquicos, preenchendo a exceção do Art. 13(I) b da Convenção.

3. Aspectos quantitativos da violência doméstica em contexto internacional e local

É amplamente aceita a ideia segundo a qual, quando se trata de violência doméstica, uma das principais ferramentas para a identificação de problemas e a arquitetura de soluções é o *recolhimento de dados e a elaboração de estatísticas relativas às diferentes formas de violência*.

A ausência de dados estatísticos adequados, discriminados por sexo, sobre o alcance da violência dificulta a elaboração de programas e o acompanhamento das mudanças ocorridas. A documentação e a pesquisa insuficientes sobre a violência doméstica, o assédio sexual e a violência contra mulheres e meninas, em privado e em público, inclusive no local de trabalho, são obstáculos a dificultar os esforços dirigidos a desenvolver estratégias de intervenção concretas.”¹⁸

No mesmo sentido, em razão da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará)¹⁹, promulgada pelo Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996, o Brasil comprometeu-se a *assegurar a pesquisa e coleta de estatísticas e outras*

¹⁸ Uma das conclusões da Plataforma de Ação de Pequim, fruto dos trabalhos realizados durante a Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, naquela cidade, no ano de 1995. Disponível em http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf Acesso em 21 de novembro de 2025

¹⁹ Disponível em <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm> Acesso em 21 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



informações relevantes concernentes às causas, consequências e frequência da violência contra a mulher, a fim de avaliar a eficiência das medidas tomadas para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como formular e implementar as mudanças necessárias.

Vê-se, portanto, o quão importante é a existência de um banco de dados que reflita as situações de violência doméstica enfrentadas pelas mulheres. Sem ele, inviabiliza-se o monitoramento de políticas públicas de combate à violência de gênero, atestando-lhes ou não a efetividade em garantir o direito à vida e à incolumidade física das mulheres.

Em âmbito internacional, o problema da escassez de dados e estatísticas sobre violência doméstica contra mulheres imigrantes é notório e tem sido alvo de críticas de especialistas. Não há tantas estatísticas atualizadas, abrangentes da complexidade que caracteriza o fenômeno. As pesquisas, em geral, revelam apenas dados parciais, baseados em amostragens de reduzido tamanho, sendo produzidas por OSCs dedicadas à causa, que não contam com a mesma capacidade de realizar levantamentos estatísticos como o Estado. Raramente, são estruturadas com o recorte de marcadores importantes (nacionalidade, raça, origem, idade etc.).

Com essas ressalvas, apresentamos alguns dados que oferecem um vislumbre do problema.

Na literatura global, encontramos poucos estudos sobre violência doméstica e imigrantes. No estudo canadense a que nos referimos no tópico anterior, a partir de uma amostra de 1.763 mulheres imigrantes atendida por uma ONG no período de 2006 a 2014, 41.1% relataram terem sido vítimas de violência doméstica. Dos fatores de incremento de risco, sobressaíram a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



condição de imigrantes temporárias ou de *status* não declarado. Entre as que buscavam apoio para moradia, renda, ou serviços legais, o risco e violência doméstica era maior.

Conforme o estudo, mulheres imigrantes vítimas de violência doméstica necessitam de maior apoio de serviços públicos que as demais.

Costuma-se afirmar que mulheres provenientes de países com culturas específicas estariam mais sujeitas à violência doméstica. O estudo desmistifica essa ideia: *as histórias de mulheres sobre violência doméstica partilham pontos em comum entre países e culturas.*

As mulheres migrantes não representam um grupo homogêneo. A inclusão social eficaz exige que sejam abordadas as experiências das mulheres migrantes em toda a sua diversidade na concepção e implementação de programas de fornecimento de informação e orientação.

É inequívoco que mulheres imigrantes estão mais sujeitas à violência doméstica e à violência institucional; são violências que se retroalimentam. A par de estarem mais sujeitas à violência doméstica, como indicam os levantamentos existentes, mulheres imigrantes com *status* irregular enfrentam um risco acrescido de violações de direitos, violência baseada no gênero e exploração.²⁰

No Brasil, merece reconhecimento a iniciativa do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal. O Mapa Nacional da

²⁰ Disponível em <https://www.unwomen.org/sites/default/files/2025-09/A-gender-responsive-approach-for-supporting-the-empowerment-of-women-on-the-move-en.pdf> Acesso em 21 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Violência de Gênero: Registros Internacionais²¹ foi o primeiro espaço de compartilhamento de dados sobre mulheres vítimas de violência no exterior.

Nesse contexto, cabe destacar a parceria entre o Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal e o Ministério das Relações Exteriores para aperfeiçoar a base do Mapa Nacional da Violência de Gênero, incorporando dados inéditos sobre agressões contra brasileiras no exterior, compilados pela rede consular em 2023.

Reconhecido pela qualidade de seus diagnósticos, o Mapa, criado pelo Observatório da Mulher contra a Violência, em colaboração com o Instituto Natura e a plataforma de jornalismo de dados Gênero e Número, passou a integrar, a partir de 2024, informações sobre violência de gênero e doméstica cometida contra brasileiras residentes fora do país, em uma iniciativa pioneira que inaugurou o monitoramento sistemático de uma realidade ainda pouco documentada.

Segundo a atualização referente a 2023, cerca de 2,5 milhões de brasileiras vivem no exterior e, naquele ano, cerca de 1.500 solicitaram apoio consular para lidar com situações de violência de gênero ou doméstica. O país que mais registrou casos de violência contra brasileiras foi a Itália, com 350

²¹ O Mapa é painel interativo de dados da violência contra a mulher, elaborado juntamente com o Instituto Avon e a Organização Social Gênero e Número. Trata-se de repositório nacional das bases de Saúde (DataSUS – SIM e Sinan), de Justiça (CNJ-DataJud), de Segurança Pública (Sinesp) e da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher do Instituto de Pesquisa DataSenado em conjunto com o Observatório da Mulher contra a Violência. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/mapadaviolencia> Acesso em 22 out. 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



casos, seguida dos Estados Unidos, com 240 casos; Reino Unido, com 188; e Portugal, com 127.

Com o envio das informações mais recentes pelas unidades consulares, o Mapa passa agora a incorporar também os registros de 2024, que incluem não apenas casos de violência doméstica, mas também disputas de guarda, subtração internacional de crianças e situações associadas à violência vicária — quando os filhos são utilizados como forma de atingir a mulher.

A integração dessas informações amplia a série histórica, fortalece a consistência dos dados e contribui para orientar políticas públicas de proteção às brasileiras em situação de vulnerabilidade no exterior. A nova atualização da base de Registros Internacionais do Mapa Nacional da Violência de Gênero será apresentada na reunião de encerramento da CDHHAIA pela Embaixadora Márcia Loureiro, Secretária das Comunidades Brasileiras e Assuntos Consulares e Jurídicos do Ministério das Relações Exteriores; por Maria Teresa Firmino Prado Mauro, Coordenadora do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal; por Beatriz Accioly Lins, líder de políticas públicas do Instituto Natura; e por Vitória Régia da Silva, Diretora Executiva da Gênero e Número. O lançamento dos dados atualizados também contará com a presença da Procuradora da Mulher do Senado Federal, Senadora Augusta Brito.

4. Problema específico identificado no Brasil: a atuação da AGU

Em nossa pesquisa, identificamos que alguns países adotam um modelo análogo ao brasileiro, por meio do qual o Estado é o promovedor da ação judicial de retorno da criança subtraída, inclusive contra seus nacionais



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



acusados de subtração. Entretanto, é preciso salientar que este não parece ser o modelo predominante. De fato, são diversas as soluções propostas pelos Estados Contratantes da Convenção: a legitimidade para postular em juízo pode caber ao Ministério Público, à autoridade central, ao genitor prejudicado, representado ou não por advogados privados, *pro bono* ou públicos.

No que respeita ao caso brasileiro, identificamos alguns problemas decorrentes da interpretação da Convenção pelas autoridades nacionais.

No centro do dilema está uma patente desproporcionalidade do acesso à justiça, sobretudo quando há a alegação de violência doméstica: o reclamante, pai da criança e eventual agressor, que geralmente conta com situação financeira mais confortável que a mãe, se beneficia da atuação jurídica da União, representada pela AGU. A mãe, em contrapartida, é dupla ou mesmo triplamente prejudicada, pela violência doméstica e pela violência institucional, em seu país de nascimento e no país onde residia.

Isso acontece porque, no Brasil, tem ampla aceitação o entendimento de que **a União tem legitimidade ativa para ajuizar a ação de busca e apreensão da criança, uma vez que é a pessoa jurídica de direito interno com competência para garantir o compromisso assumido pelo Estado brasileiro de cumprir as obrigações estabelecidas em tratados e convenções internacionais.** Dentro desse arranjo institucional, a União é representada judicialmente pela Advocacia-Geral da União (AGU), depois de acionada pela Autoridade Central do Estado (ACAF)²².

²² Combate à Subtração Internacional de Crianças (cartilha elaborada pela AGU), disponível em <<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protecao/cooperacao-internacional/subtracao-internacional/arquivos/cartilha-agu.pdf>>. Acesso em 10 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A legitimidade ativa da União não é exclusiva, uma vez que **também se admite a proposição da ação pela própria parte reclamante, o genitor**, sobretudo quando esta postula em nome próprio a medida de retorno, ou seja, se não houver acionado a autoridade central brasileira. A tese é, inclusive, defendida pela própria União.

Em resumo, a União tem legitimidade ativa caso os mecanismos de cooperação internacional sejam acionados, via autoridades centrais. Se o genitor cujo direito de guarda ou de visita foi violado apresentar diretamente o pedido de regresso da criança perante o Judiciário Federal – no Brasil, a autoridade competente para decidir – não se configuraria o interesse de agir nem a legitimidade ativa da União.

Parece-nos equivocado o entendimento. Se o papel da União é garantir o compromisso assumido pelo Estado brasileiro de cumprir as obrigações estabelecidas em tratados e convenções internacionais, jamais deveria integrar, enquanto parte, os processos judiciais interpostos com base na Convenção. Como sugere a própria terminologia redundante, partes são figuras parciais e atuam em busca de interesses próprios. **Enquanto parte, a União orienta sua atuação com o objetivo de obter uma decisão favorável de retorno, ainda que contrária ao melhor interesse da criança.** Está dispensada de, por exemplo, apresentar indícios ou provas da existência de risco grave de exposição da criança a perigos de ordem física ou psíquica, ou de submissão a situação intolerável, quando de seu provável retorno ao país de residência habitual.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Nicolao Dino Neto, Subprocurador-Geral da República Procurador Federal dos Direitos dos Cidadão, lembra, em nota técnica²³, **que não há obrigatoriedade de litígio contra nacionais e assistência jurídica disposta na Convenção da Haia, configurando-se, no caso de contraposição do órgão aos interesses da brasileira acusada de subtração internacional, tredestinação de seu papel institucional.**

De fato, a Convenção determina, tão-somente, o dever de assegurar às pessoas interessadas o direito de solicitar assistência ao Estado requerido, obrigação cumprida pelo País por intermédio da assistência judiciária via DPU e da gratuidade de justiça (artigos 7º, 8º e 26).

Para o Procurador, o protagonismo da AGU em ações com pedido de retorno de crianças configura desvio das funções institucionais conferidas à Advocacia Pública brasileira “e representa um desequilíbrio no tratamento entre nacionais e estrangeiros, já que não há nenhuma previsão normativa determinando que a AGU atue, com o mesmo empenho e recursos, na defesa de mães brasileiras envolvidas nesses processos”.

Os litígios com base na Convenção não encerram conflitos de natureza pública. São ações de natureza privada, por meio das quais os parentes tentam fazer valer o direito à convivência familiar com seus filhos. O interesse do Estado brasileiro é reflexo e não legitima a atuação da AGU como parte.

Além disso, embora a AGU alegue que não representa o genitor reclamante, na prática é o que ocorre. Lembremos que o órgão conta com um aparato administrativo sólido e dispõe de uma série de prerrogativas

²³ Disponível em <https://www.mpf.mp.br/pfdc/noticias/NotaPFDC.pdf> Acesso em 25 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



processuais diferenciadas, o que, ao fim e ao cabo, gera assimetrias processuais, violando o princípio da paridade das armas e contribuindo para a revitimização da mulher em situação de violência.

Considerada uma sequestradora, a mulher sofrerá inclusive ameaças à liberdade (especialmente em países que criminalizam a conduta de subtração, como apontamos anteriormente) e terá como adversário o aparato jurídico de seu próprio Estado. Além disso, não há garantias de que será assistida pela Defensoria Pública, nem de que será reconhecida a justiça gratuita. Nesse sentido, acessamos uma decisão que indeferiu a uma mãe a gratuidade de justiça, à míngua de comprovação dos requisitos previstos no art. 99 do Código de Processo Civil – a ré era professora universitária –, e a condenou em honorários advocatícios.²⁴

Mesmo sob o aspecto processual, há argumentos razoáveis contrários à legitimidade da União para encampar esse tipo de ação. Segundo Freire²⁵, no plano interno, “**todos os entes têm o dever de cumprir com as obrigações internacionais, não sendo da União exclusiva essa responsabilidade**, até porque, em caso de descumprimento por algum ente, o Estado brasileiro é visto como descumpridor como um todo”. Lembremos o caso de Maria da Penha Maia Fernandes: a morosidade da Justiça estadual do Ceará em julgar seu agressor foi reconhecida pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e levou à condenação do Brasil por omissão e negligência

²⁴ Cf. TRF da 1ª Região, Apelação Cível nº 0006173-83.2016.4.01.3502, Relatora Desembargadora Federal Gilda Maria Carneiro Sigmaringa Seixas, Pje 2.12.2024.

²⁵ FREIRE, Marina. *Conflito de competência: o caso da Convenção da Haia sobre os aspectos civis do subtração da Subtração internacional de crianças*, 2018. 182p. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. Disponível em <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-09102020-140323/publico/9049414_Dissertacao_Corrigida.pdf> Acesso em 10 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damare Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



em relação à violência doméstica e pelo descumprimento dos deveres assumidos na Convenção de Belém do Pará²⁶.

Embora assuma o papel de parte, a União não possui relação jurídica com o genitor subtraído ou com a genitora subtratora, e sim com os demais Estados contratantes. Não há uma obrigação de resultado²⁷, de entrega da criança – **o que se pretende é a cooperação e a aplicação da Convenção, tendo como princípio norteador o melhor interesse da criança.** Talvez por esse motivo o Guia de Boas Práticas relativo à Convenção da Haia de 25 de outubro de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças ²⁸ **não espera que os funcionários da Autoridade Central atuem como consultores jurídicos de requerentes ou requeridos.**

A Convenção prevê a competência das autoridades centrais para, diretamente ou por meio de intermediários, iniciarem ou favorecerem a abertura de processo judicial ou administrativo que vise o retomo da criança ou, quando for o caso, que permita a organização ou o exercício efetivo do direito de visita (art. 7[2][f]). Entretanto, **não impede o direito de qualquer pessoa, instituição ou organismo que julgue ter havido violação do direito de guarda ou de visita, de dirigir-se diretamente às autoridades judiciais ou administrativas de qualquer dos Estados Contratantes, ao abrigo ou não das disposições da Convenção (art. 29).**

Trata-se, portanto, de um cenário complexo, marcado por diferenças consideráveis na interpretação da Convenção da Haia de 1980 e por

²⁶ Disponível em <<https://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>> Acesso em 11 de novembro de 2025.

²⁷ Para uma análise aprofundada do tema, sugerimos FREIRE, Marina. *Ibid.*, pp. 79/82.

²⁸ Guide to Good Practice – Part I – Central Authority Practice, p. 27. Disponível em <<https://assets.hcch.net/docs/31fd0553-b7f2-4f34-92ba-f819f3649aff.pdf>> Acesso em 11 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



impactos significativos nas vidas de mulheres e crianças de alguma forma vinculadas ao Brasil. A inclusão da AGU no polo ativo das demandas decorreria da necessidade de zelar pelo cumprimento de obrigações internacionais assumidas pelo Estado, porém apenas desequilibra o jogo em desfavor da genitora considerada subtratora e acarreta sua revitimização.

A representação jurídica estatal privilegia economicamente o genitor reclamante (geralmente o pai), enquanto a genitora subtratora enfrenta obstáculos como a ausência de assistência jurídica garantida e a estigmatização social. A condenação em honorários advocatícios, uma possibilidade mesmo em casos de vulnerabilidade, agrava a violência institucional.

Além disso, a solução brasileira conflita com o princípio da paridade das armas. A União, ao buscar o cumprimento de obrigações internacionais, assume uma postura parcial, desconsiderando nuances como alegações de violência doméstica ou o interesse superior da criança.

5. Diligências: resumo estruturado

A Subcomissão desenvolveu as diligências relatadas adiante.

Importa observar que, para preservar a integridade das crianças envolvidas, conforme determinam o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os nomes das crianças e adolescentes eventualmente citados não serão divulgados.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Os nomes das mães mencionados neste tópico, entretanto, são verídicos e foram divulgados com o consentimento expresso das próprias, que concordaram em participar das audiências públicas da Subcomissão. A identificação das mães também se faz necessária para subsidiar as providências cabíveis pelas autoridades públicas às quais este relatório será encaminhado.

Solicitamos às autoridades competentes que assegurem o respeito à segurança e à proteção dessas mulheres contra qualquer forma de revitimização, especialmente diante dos contextos de violência doméstica, institucional e transnacional que permeiam seus processos judiciais.

5.1. 1ª Reunião, realizada em 21 de maio de 2025, com a finalidade de promover a instalação da Subcomissão e a eleição da Presidente e do Vice-Presidente do Colegiado;

5.2. 2ª Reunião, realizada em 1º de julho de 2025, com a finalidade de aprovar o plano de trabalho (fase inicial deliberativa) e de promover audiência pública para debater o tema “(a) Convenção da Haia Frente à Realidade da Violência Doméstica: o Testemunho de Mães Brasileiras e a Atuação das Organizações de Apoio no Exterior”, em audiência pública.

5.2.1. Convidados

Embaixador Aloysio Mares Dias Gomide Filho, secretário substituto da Secretaria de Comunidades Brasileiras e Assuntos Consulares e Jurídicos do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Rodrigo Meira, coordenador-geral da Autoridade Central Administrativa Federal e representante da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Segurança Pública (MJSP/ACAF); Letícia Leidens, coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Subtração Internacional de crianças da Universidade Federal Fluminense (NUPESIC/UFF); Ana Beatriz Gori Sampaio, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança; Eliana März, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança; Valéria de Angelo Ghisi, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança; Tunísia Viana de Carvalho, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança e representante do Grupo de Apoio a Mulheres Brasileiras no Exterior (GAMBE); Mario Valentino Junior, representando Neide da Silva Heiniger, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança; Marcela Campos, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança; Mabel Maske, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança; Raquel Cantarelli, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança; Daniela Brauner, coordenadora de Assistência Jurídica Internacional da Defensoria Pública da União (DPU); Natalie de Castro Alves, presidente do Instituto Nós por Elas; Janaína Albuquerque, coordenadora jurídica da Revibra Europa e advogada especialista em Direito Internacional de Família; Boni de Moraes Soares, procurador nacional da União de Assuntos Internacionais, representante da Advocacia-Geral da União.

5.2.2. Relato da exposição dos convidados

Valéria de Angelo Ghisi, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança

A convidada se apresentou como uma “Mãe da Haia”, relatando que se encontrava nessa condição há nove anos. Declarou ser vítima de violência doméstica durante a gestação, o parto e o puerpério e que veio ao Brasil com a filha quando ela tinha 18 meses. Quanto à violência doméstica



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



sofrida, declarou que o genitor foi preso em flagrante e que a agressão foi provada judicialmente.

A oradora abordou a questão da revitimização ao retornar ao Brasil, por parte do próprio Estado brasileiro, e solicitou a abertura de inquérito pela Polícia Federal para investigar a participação da Advocacia-Geral da União (AGU) nos casos de Haia. Isso porque esses processos correm em segredo de justiça, supostamente para proteger a criança, mas abrangem situações que considera absurdas, principalmente em relação à violência doméstica. Para ela, a AGU, deliberadamente ignorava, omitia ou desconsiderava provas de violência doméstica, chegando a alegar que o fato de a mãe sofrer violência doméstica não implicava risco à criança.

Segundo a convidada, em seu caso, a AGU desconsiderou provas como a prisão em flagrante do genitor, diferentes declarações de órgãos de assistência franceses e laudos periciais solicitados pela Justiça Federal do Paraná, onde correu o processo de Haia, todos atestando a situação de violência e de vulnerabilidade e a contraindicação do repatriamento da criança, que tinha menos de dois anos de idade, não falava francês e era totalmente dependente da mãe.

Para a expositora, a AGU, de forma sistemática, ignorava, omitia e desconsiderava provas para evitar a aplicação do art. 13,(I)(b) da Convenção, que conferia a possibilidade de proteger mães e crianças de violência doméstica. Ela avaliou que, ao agir dessa forma, a AGU descumpre sua função original, passando a defender os interesses do genitor-agressor estrangeiro. Disponibilizou-se a compartilhar mais provas e documentos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Apresentou o que considera serem consequências imediatas da atuação da AGU nos casos de Haia. Relatou que foi presa de forma brutal assim que chegou a Paris. Disse que foi a Paris achando que estava protegida pelas salvaguardas definidas pela Justiça Federal e reconhecidas pelo genitor. Afirmou que o genitor foi defendido pela AGU em todas as vezes em que ela alegou que não seria possível fazer cumprir a decisão brasileira no exterior. Ao chegar a Paris, foi presa pela polícia francesa ao sair do avião, e todas as salvaguardas foram descumpridas. A convidada apresentou o mandado de prisão, a que teve acesso depois de ser instaurado o processo penal por subtração internacional de crianças, no qual foi condenada. Disse que, por esses eventos, era considerada uma sequestradora internacional de crianças.

Apresentou aspectos do mandado de prisão emitido na França, destacando que o documento informava que a expositora chegaria a Paris pela manhã em um voo da Air France procedente do Rio de Janeiro, depois de ter se registrado no Aeroporto de Curitiba no dia anterior. O documento informava que “as formalidades foram efetuadas na presença da representante da Advocacia-Geral brasileira e do oficial de ligação francês Hervé Blaise” e que o trânsito até o Rio de Janeiro foi acompanhado pela Polícia Federal. O documento registra que “se tratando das condições de execução de um mandado de prisão e tendo em conta os compromissos firmados com as autoridades brasileiras, eu [a juíza] determino receber a mãe, entregar a criança ao pai”. A convidada questionou então quais foram as autoridades brasileiras que trabalharam oficialmente para que ela fosse presa na França, transformando a aplicação da Convenção da Haia num processo de execução de nacional. Disse ter dúvidas e hipóteses sobre quais foram essas autoridades, tendo em vista que o passaporte, que estava guardado na 1ª Vara da Justiça Federal do Paraná, foi retirado pela procuradora Aline de Almeida Menin.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A convidada ressaltou decisões transitadas em julgado e que evidenciam as situações abordadas na audiência pública. Mencionou decisão de 19 de agosto de 2022, embora sem citar à fonte, em que se registrou que:

“Desse modo, no que toca ao sistema jurídico brasileiro, encontra-se atestado e sacramentado que a criança foi levada do solo nacional de modo irregular, ofensivo aos ditames da Convenção da Haia. Isso significa que a antecipação de tutela deferida na sentença se revelou inválida, causando prejuízos praticamente irreversíveis para a criança e para sua mãe e avós brasileiros, privados do contato recíproco.”

Citou outra decisão de 24 de março de 2023, também sem a fonte, segundo a qual:

“A União defendeu o pedido do genitor, afiançando sua pretensão em juízo. Esforçou-se, como atestam os autos, para assegurar que a criança fosse transferida com urgência para o território francês, depois, porém, que o TRF atestou a irregularidade da medida, simplesmente atribuiu à requerida todo o ônus de buscar a reversão da situação, sem atentar minimamente para a injustiça causada.”

A terceira decisão, também de 24 de março de 2023, sem indicação de fonte, registra que:

“A transferência da criança se deu de modo irregular, o que pode ser equiparado a subtração para fins de aplicação da Convenção, sobretudo diante da atuação de má-fé do genitor, perante o judiciário brasileiro.”

A oradora relatou que, após nove anos do repatriamento da filha, conta com uma decisão francesa que lhe assegura autoridade parental e direito de visita. Porém, disse que havia um mês não falava com a filha e que teria de desmarcar a próxima viagem, porque o genitor afirmou que não permitiria contato, pelo fato de ela falar em público sobre os abusos decorrentes da aplicação da Convenção da Haia. Ressaltou que um processo na França custa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



milhares de euros e que a AGU ainda permanecia recorrendo de todas as formas, impedindo a liberação do pagamento de custas advocatícias na França, já determinado judicialmente.

De forma geral, como o demonstravam os casos a serem abordados na audiência pública, como efeitos da aplicação da Convenção da Haia, citou a ruptura brutal dos laços entre mãe e filha, destacando que nenhuma mãe cuja criança é retornada pela Convenção consegue a guarda dos filhos. Muitas são presas ou nunca mais veem os filhos. A mãe que foge da violência doméstica torna-se uma criminosa, uma sequestradora internacional, e a criança perde o contato com suas origens, sua família e sua cultura.

Por fim, a convidada fez um apelo para que a AGU respeitasse e cumprisse decisão unânime do Superior Tribunal de Justiça (STJ), transitada em julgado em fevereiro de 2022, e tomasse as medidas necessárias para efetivar o retorno de sua filha ao Brasil.

Ana Beatriz Gori Sampaio, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança

A convidada expôs que seu processo ainda estava em curso, por isso não podia tratar algumas questões processuais; mesmo assim, relatou que se casou com um estrangeiro que conheceu no Brasil, onde moraram por um tempo, engravidou e decidiram ter o filho em Portugal. Combinaram de retornar ao Brasil após um tempo, mas, devido à pandemia, permaneceram em Portugal. Relatou que não conseguiu mais voltar ao Brasil, até o momento em que as violências começaram (violências física, psicológica e patrimonial, inclusive na presença do filho), até o dia em que fora expulsa de casa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A oradora relatou ter retornado nesse dia ao Brasil, porque tinha uma convocação para comparecer ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, do qual era servidora há 10 anos, data anterior ao casamento e ao nascimento do filho, que então contava 5 anos. Nesse retorno, acabou denunciada por subtração internacional. Chegando ao Brasil cumpriu os compromissos e ficou sabendo da notícia que poderia ser parada e presa se retornasse a Portugal.

Descobriu então que já existia um processo em Portugal, por meio do qual havia uma guarda determinada, em que não tivera oportunidade de ser ouvida. Já existia um processo de divórcio e uma ação penal; ou seja, se determinassem o retorno do filho, ela não poderia mais ir a Portugal, porque seria presa. Na primeira instância, o processo já fora julgado - e ela havia perdido a causa. A oradora alegou que foram ignoradas todas as provas dos autos, incluindo vídeo, prova pericial e medida protetiva. Determinaram que seu filho retornasse em 72 horas, prazo que considerava inexecutável.

Relatou seu sofrimento nos últimos três anos após a separação e da fuga da violência. Procurando abrigo no Brasil e continuando a sofrer não só a violência do ex-marido, passou a sofrer também violência institucional. Disse que, por três anos, havia tentado sair do casamento, por não aguentar mais a violência doméstica, e por outros três anos recebia diversas ligações diárias do genitor de seu filho.

Expôs que, quando morava em Portugal, o genitor nunca fizera questão de estar na presença do filho pela manhã, mas que, quando veio para o Brasil, às vezes, às 6 horas da manhã, seu telefone tocava diversas vezes, com o pai alegando que queria dar bom dia ao filho. Mesmo atendendo tais ligações diariamente, continuava sendo acusada de não o atender.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Ressaltou que o genitor de seu filho estava sempre no Brasil e que o contato dele com o filho não fora cortado. Porém, se o filho voltasse à Portugal, ela não teria mais contato com ele. Relatou que a intenção seria essa: o ex-marido lhe tirar o filho, a única coisa que lhe restava, para lhe ferir.

A convidada relatou que, de três em três meses, o genitor vinha ao Brasil e que ela não impedia o contato. Porém, afirmou que, enquanto a criança estava com o genitor, por vários dias não ia à escola ou a terapias e atividades de que precisava, por ter sido diagnosticada com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Alegou que, nos dias em que o genitor ficava com a criança, mal conseguia falar com ela ao telefone e que, ao retornar dessas visitas, ela voltava fazendo “cocô na calça”, “xixi na cama”, pedindo coisas, dizendo que sentia muita saudade, que precisava dormir com a “mamãe”, que ainda seria bebê, e pedindo para voltar a mamar como bebê.

A convidada relatou estar vivendo uma guerra processual e que o ex-marido teria mais de quatro escritórios nos autos, com mais de 20 advogados. Relatou sempre ter cuidado do filho sozinha e que, mesmo com as promessas de que teria todo o suporte, fora deixada na porta de um hospital em trabalho de parto. Disse que descera do carro com uma mochila nas costas e que o ex-marido foi buscá-la somente três dias depois. Narrou que sofria violência inclusive por parte da família do ex-marido e que estava sozinha.

Por fim, afirmou que para ela já era uma guerra perdida; independentemente do que acontecesse, ela já havia perdido, pois ninguém conseguiria apagar o que ela e o filho estavam passando. Reiterou que estava vivendo uma guerra processual, sofrendo violências institucional e psicológica e que, se o filho voltasse, ela nunca mais teria contato com a criança. Observou



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



que o seu caso não era isolado, e que todas as mães que voltaram perderam contato com os filhos.

Eliana März, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança

Eliana März relatou a perda de uma filha com síndrome de Down no ano de 2011, repatriada em condições que definiu como absurdas.

Enfatizou que essas mães sofrem violências da parte dos genitores dos filhos e sofrem novas violências da parte do Judiciário, quer seja no país em que as crianças nasceram, quer seja no retorno ao país de origem. Avaliou ser uma ilusão a ideia que essas mães têm de que serão protegidas pelo Judiciário. Reforçou que o Judiciário protegeria o agressor, assim como o fazem, em sua visão, a Acaf, a AGU e o Itamaraty.

A convidada defendeu a aprovação de um projeto de lei para mudar essa situação, bem como mudanças na sociedade de forma que se entenda que uma mãe que deixa o país em que seu filho nasceu e retorna ao Brasil já sofreu violências demais. É preciso entender que essas mães precisam de acolhimento. Ressaltou o sofrimento das mães e os danos psicológicos que permanecem, inclusive nas crianças. Avaliou o dano como irreversível, tanto para as mães quanto para os filhos.

Defendeu ações para evitar novos episódios, apontando que na Alemanha estava em discussão a possibilidade de pais ou mães agressores não terem mais nenhuma oportunidade no processo de guarda dos filhos. Recomendou mudanças na aplicação da Convenção da Haia tanto no Brasil quanto em todo o mundo, pois há brasileiros em diversos países.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Ressaltou que as mães buscam proteção no país de origem, mas não obtêm retorno positivo. Relatou que, no seu caso, já havia uma série de exceções, pois sua filha era uma criança com síndrome de Down, mas que mesmo assim, ainda percebia descaso de instituições como AGU, Acaf e Itamaraty. Classificou como vergonhosa a atuação do Itamaraty e relatou que o Consulado-Geral do Brasil em Munique chegou a negar o direito de usar as salas do local para os encontros com a filha.

Após conseguir que os encontros fossem feitos em outra instituição, solicitou designação de funcionário do Itamaraty para que acompanhasse as reuniões. Em uma reunião, uma funcionária esteve presente, mas após isso não conseguiu mais contato com ela, para que fizesse cartas que poderiam ser usadas no processo, comprovando reações de alegria da filha ao rever a mãe.

Segundo a depoente, o genitor entendeu a presença da mãe como um risco, de que a filha viesse a solicitar contato com a mãe. A oradora relatou que houve alienação parental a ponto de a filha dizer que queria o genitor como tutor e não se importava em ter ou não contato com a mãe, chegando a ficar meses sem vê-la e sem se queixar, e quando encontrava a mãe nem mesmo a abraçava.

A mãe relatou que, desde então, nunca encontrou sua filha na ausência do genitor, e que ele sempre estivera presente, direcionando as conversas e proibindo a criança de responder perguntas da mãe. Essa situação, segundo a oradora, só se deu porque as autoridades brasileiras permitiram. Citou Acaf, AGU e Itamaraty como coniventes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Relatou que o Itamaraty cedeu telefones para falar com a filha, já que a mãe não tinha telefone à época. Disse que chegou a se sentir protegida, pois a cessão de telefones dava a impressão de que as conversas estavam sendo gravadas, e que teria o apoio do Itamaraty. Mas afirmou que foi uma sensação ilusória de proteção. Reforçou que, conforme a reação do Consulado-Geral do Brasil, ela percebeu que a AGU e Acaf estavam ao lado do pai da criança, um estrangeiro comprovadamente agressor, com suspeita de pedofilia comprovada em carta da filha.

Tunísia Viana de Carvalho, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança e representante do Grupo de Apoio a Mulheres Brasileiras no Exterior (GAMBE)

Tunísia Viana de Carvalho relatou ser sobrevivente de violência perpetrada pelo ex-marido, de que também foi vítima a enteada, à época com 11 anos. Disse ter estado em um abrigo antes de retornar ao Brasil, quando passou por um procedimento de Haia, que foi arquivado. Avaliou que esse arquivamento foi uma exceção e até então era o único de que tinha conhecimento. Apontou como motivo o fato de haver muitas provas contra o agressor, inclusive agressão a autoridade na repartição brasileira.

Ressaltou o medo das mulheres ao falar, por estarem impedidas por segredo de justiça. Citou o Grupo de Apoio a Mulheres Brasileiras no Exterior (Gambe), fundado por Stella Furquim, que acolhia mulheres brasileiras no exterior, as quais encontraram dificuldades de acesso à Justiça e de obterem proteção para si e para seus filhos.

Lembrou que essas mães e crianças sofreram violências como: abuso sexual infantil, maus-tratos, cárcere privado, estupro marital, violência



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



patrimonial, confisco de dinheiro e documentos, incluindo passaporte, vigilância constante e violência física. Ressaltou a presença de mães de crianças atípicas e pontuou um caso de uma mulher que teve fratura de costela cinco dias depois do parto. Registrou que todas essas mães tiveram os direitos dos filhos negligenciados pelo genitor.

Ressaltou que a mulher em estado de vulnerabilidade citada em seu relato encontrava dificuldades para acionar a sua própria defesa. Pediu à Defensoria Pública da União (DPU) unificação no atendimento nos diferentes estados, dizendo que havia lacunas entre um estado e outro. Lembrou de uma mãe que só teve acesso ao atendimento após citar o artigo 227 da Constituição Federal, sobre o direito de ampla defesa para o filho.

Falou que a ineficiência das esferas governamentais acabava por revitimizar as mães, pontuando que o inverso não se aplicava, pois, pelo contrário, a defesa era oferecida ao genitor agressor requerente. Citou a eficácia dos órgãos brasileiros, como Acaf e AGU, ao defender o estrangeiro agressor. Disse que o Estado tinha o dever de garantir que o tratado internacional fosse cumprido.

Pontuou que Acaf e a AGU insistiam em impor mediação em qualquer caso, ignorando as denúncias de violência feitas pelas mães, e isso ia contra tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Entre eles estariam a Convenção de Belém do Pará, que obriga o Estado a garantir a integridade física e mental da mulher e proíbe práticas que perpetuem a violência institucional. Mencionou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), que prevê nas Recomendações Gerais nº 35 e nº 33 a proibição do encaminhamento obrigatório para a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



mediação, por ser comprovado que esses métodos alternativos podiam revitimizar essas mulheres.

Argumentou que esses atos determinariam proteção ao direito das mulheres que tiveram seus direitos violados fora do Brasil. A Recomendação Geral nº 35 foi citada como documento fundamental para a proteção dos direitos humanos das mulheres e para combater a violência de gênero, determinando o fornecimento de informações claras e detalhadas, como proteção à vítima, acesso à Justiça, incentivo à cooperação internacional e busca da melhor prática, que não seria indicar a mediação.

Citou o protocolo de gênero, como uma conquista para proteger as mulheres em situação de violência, que também estaria em risco devido a uma iniciativa na Câmara dos Deputados para sua revogação. Esse protocolo orientava as audiências, pois elas podiam ser mal-conduzidas e se transformar em ambiente de violência, revitimizando as mulheres, o que podia ser considerado violência institucional, desconsiderando as desigualdades das estruturas.

Lembrou que a Lei de Abuso de Autoridade dispõe que repetir procedimentos que levem a vítima a reviver a violência pode configurar violência institucional, com penalidade prevista no art. 15-A.

Ressaltou que, após mais de dez anos, ainda assistia crianças sendo repatriadas sob a guarda de genitores abusadores sexuais e agressores. Mencionou o caso de uma jovem sendo embarcada para o país requerente contra a sua própria vontade, mediante submissão química, perpetrada pelo genitor requerente, com total anuência das autoridades brasileiras. Essa menina tinha à época da audiência ideias suicidas e aos 15 anos teve a sua voz



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



silenciada. Citou mães e avós que foram presas no exterior em casos que não tiveram publicidade.

Pontuou que todas essas mães tiveram seus direitos de ir e vir cerceados ao tentar proteger as crianças, além de prejuízos profissionais que advinham dessa limitação. Solicitou o cumprimento do art. 227 da Constituição, argumentando que não percebia reciprocidade jurídica quando o genitor estrangeiro solicitava a repatriação dos filhos.

Citou o PDL nº 228, de 2024, que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre Acordos Internacionais Resultantes de Mediação (Convenção de Singapura), um texto de Direito Internacional Público que dispõe sobre mediações em relações de comércio, mas que poderia ser utilizado pela AGU para propor mediação. Por fim, solicitou reflexão sobre o descaso citando frase que atribuiu a Hannah Arendt "A banalidade do mal reside na normalização da injustiça".

Mario Valentino Junior, representando Neide da Silva Heiniger, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança

Mario Valentino Júnior se apresentou como companheiro de Neide da Silva, padrasto de Moara Luna Heiniger. Relatou que Neide viveu na Suíça, e lá presenciou abusos pelo genitor da filha, Bernhard Heiniger, e que, mesmo com relatórios médicos e episódios documentados, ela foi desacreditada, estigmatizada e perseguida judicialmente. Narrou que, em 2012, após o genitor desaparecer com a filha por dois meses, ela foi devolvida à mãe em estado grave de saúde, com pneumonia e lesões físicas compatíveis com abuso sexual. Ainda assim, a juíza Carole Sutter autorizou que ela fosse devolvida ao genitor, com o apoio da assistente social Nicole Kedene.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Pontuou que, entre 2012 e 2017, Moara foi gradualmente afastada da mãe, impedida inclusive de conversar, e que ela escrevia bilhetes escondidos nas roupas, pedindo ajuda. Esses bilhetes, segundo seu relato, eram rasgados pela madrasta.

Citou que, Neide, com autorização legal, trouxe Moara ao Brasil em 2018, mas em 2019 a Suíça pediu a repatriação da adolescente, com base na Convenção da Haia. O processo correu no Maranhão perante o juiz federal Clodomir Sebastião Reis, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), e a AGU, por meio do procurador Wellington Vilela de Araújo, atuou na defesa da parte estrangeira, movendo ações, pressionando por decisões e ignorando laudos técnicos que indicavam claramente o risco à menina. O convidado ressaltou que, mesmo com Moara tendo 12 anos à época, o juiz negou a ela o direito de ser ouvida, e posteriormente desistiu de perícia psicológica que ele mesmo havia solicitado, e decidiu ignorando parecer do Ministério Público Federal contrário à repatriação.

Apontou como grave a seguinte publicação em rede social da família paterna na fase instrutória do processo, em março de 2022: "O juiz se reuniu, no início desta semana, com a nossa advogada e com o representante da AGU. Estava irritado, porque Neide e suas testemunhas teriam feito denúncias falsas sobre a escola e mencionou que a decisão da justiça na Suíça havia sido correta, pois Moara estaria melhor com o genitor".

O expositor esclareceu que o juiz Clodomir Sebastião Reis e o procurador da AGU, Wellington Vilela de Araújo participaram de uma reunião com a advogada da parte estrangeira, Simone Gessner, fora dos autos, violando os princípios da imparcialidade, do contraditório e da ampla defesa, decidindo o destino de uma criança antes da sentença. Relatou que Moara foi devolvida



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



dopada, com a anuência do Estado brasileiro, com a roupa do corpo, e que, desde então, 14 de junho de 2022, vivia sob isolamento.

Segundo o relato, o genitor teria instalado rastreador no celular da filha e a Justiça suíça respondeu, proibindo desligar o aparelho. Logo após, o genitor, juntamente à AGU, teria entrado com uma apelação da sentença, mesmo após a repatriação de Moara, para anular as salvaguardas garantidas na sentença, sem direito ao contraditório e sem citação legal, pois Neide já estava na Suíça, e não teria havido carta rogatória. Segundo o relato, o TRF-1 anulou as salvaguardas, deixando a criança nessa situação. Relatou ainda que, desde o dia 10 de novembro de 2023, teriam sido suspensas todas as visitas por uma falsa denúncia feita na Suíça, sem investigação, sem contraditório e sem prova material. Neide foi condenada a 34 meses de prisão sem condicional e perdeu todo o poder parental sobre Moara.

O convidado argumentou que a Constituição Federal, no art. 131, estabelece que a AGU representa a União, mas que a AGU seria o maior agente de governos estrangeiros dentro do território brasileiro, representando interesses diplomáticos, e não o povo brasileiro. Disse que a AGU recusava pareceres técnicos do Ministério Público Federal, escondia provas e mentia ao dizer que não recorria contra mães brasileiras, além de fazer lobby, participando de encontros fechados, traindo sua função pública.

Informou que Moara estava então com 15 anos, vivendo em sofrimento e que, segundo relatório da Acaf, ela estava em situação de cárcere institucional. Afirmou que as autoridades suíças ignoraram todos os pedidos de ajuda de Moara e que o desejo dela era de estar com a mãe, da qual ela estaria sendo sistematicamente afastada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



O expositor solicitou, além de reformas legais, responsabilidade moral e integridade dos agentes públicos, pois, sem isso, nenhuma lei protegeria crianças brasileiras de um Estado que entrega seus filhos para agradar tribunais estrangeiros.

O convidado solicitou atenção para o caso, citando Moara como uma adolescente, com plena consciência de sua história, que teve sua infância e boa parte da adolescência arrancadas por negligência institucional.

Disse por fim que jamais se esqueceria de que, na audiência em que se decidiu pelo retorno de Moara à Suíça, o juiz Clodomir Sebastião Reis teria feito uma oração em voz alta, enquanto “jogava Moara no inferno”, segundo suas palavras.

Marcela Campos, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança

Marcela Campos relatou que engravidou aos 15 anos e fora levada com o filho aos 17 anos para o que seria somente um passeio na Inglaterra, mas que morava lá até a data do relato. Citou que sofre violência doméstica desde a gestação e que o filho também era vítima de violência doméstica.

Declarou que retornou ao Brasil em outubro de 2023, para proteger o filho, na esperança de obter amparo na terra natal. Porém, desconhecendo a Convenção da Haia, foi surpreendida duas semanas após sua chegada, por policiais federais batendo à sua porta com mandado de busca e apreensão do filho. Apontou que o juiz teria autorizado busca e apreensão devido ao relato do genitor, mas que não fora ouvida e mencionou o trauma indelével gerado por isso.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Afirmou que em dezembro daquele ano retornou à Inglaterra para buscar o filho e ao chegar lá foi surpreendida com mandado de prisão por subtração internacional, tendo sido detida por 30 dias junto a criminosos, condenados por assassinatos, até conseguir liberdade condicional.

Solicitou ajuda das autoridades brasileiras, alegando ter sido condenada por “sequestro” injustamente, ao tentar proteger a ela e ao filho. Declarou que a pessoa que estava cuidando de seu filho fora presa em 2020 por tráfico de mulheres para a Inglaterra e por colaborar com um bordel em Londres, sendo envolvida com prostituição e extorsão. Pontuou que o juiz não considerou o Estatuto da Criança e do Adolescente, quando da decisão. Afirmou que o filho, então com 9 anos, estaria sofrendo violência doméstica, e que estava tomando remédio para ansiedade. Observou que a violência doméstica era uma exceção no caso da aplicação da Convenção da Haia, mas, que as autoridades não atentavam para esse ponto, repatriando crianças brasileiras “a todo custo”, ignorando sua segurança e bem-estar.

Pedi ajuda às autoridades brasileiras, afirmando não falar inglês fluentemente, e estar correndo risco de ser presa, e que tal situação se estendia há um ano e sete meses. Afirmou que estava sendo tratada de fato como sequestradora internacional. Registrou que havia sido determinado pelo juiz que falaria com o filho todos os dias por videochamada, com visita supervisionada de apenas uma hora, em um centro especializado, uma vez na semana.

Em seu relato pontuou: “Imaginem o que não passa na cabeça do meu filho vendo tudo isso acontecer até hoje... Ele me pede diariamente para voltar a morar comigo. Eu falo com ele todos os dias. Meu filho está sendo morto aos poucos em vida.”



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Por fim, a convidada elencou os riscos para a criança: “meu filho tem todos os requisitos para se tornar uma pessoa frustrada no futuro, depressiva e, quando crescer, ele terá uma grande tendência, infelizmente, a entrar no mundo das drogas”. Declarou que a criança vivia em uma casa onde todos seriam dependentes químicos. Pediu ajuda para reverter tal situação, com o retorno do filho, lembrando que, pela pouca idade, haveria esperanças de reverter o quadro de risco. Também pediu ainda ajuda para reverter a condenação penal à qual foi submetida.

Mabel Maske, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança

Mabel Maske se apresentou como mãe de um casal de filhos e como vítima de violência doméstica. Relatou a dificuldade em se divorciar por se identificar com a religião cristã, bem como de entender que estava sendo vítima de violência doméstica.

Relatou ter tido pais muito amorosos, que sua casa não era um cenário de violência e que, por isso, não imaginava viver tal situação com o ex-marido. Disse que ele vinha de um lar desestruturado e que sempre tivera valores muito invertidos. Explicou que, devido à profissão dele, moraram nas Ilhas Cayman, no Panamá e nos Estados Unidos, onde a filha mais nova nasceu. Narrou que passou longos períodos sozinha com as crianças, porque o genitor viajava muito, mantendo inclusive casos extraconjugais. Esse relacionamento durou quase 10 anos, sendo que a violência a levou a um mundo sombrio e desesperador.

Mabel Maske relatou que em uma madrugada, paramédicos a levaram roxa, gelada e desacordada para o hospital. Devido a este episódio



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



perdeu os movimentos e passou a andar de cadeira de rodas. Também perdeu a memória, se esquecendo até mesmo dos filhos. Disse que se tratou com fisioterapia para retomar os movimentos e que estava vulnerável, com duas crianças, em um país estranho. Declarou que tinha medo do genitor de seus filhos.

Afirmou que, em outro episódio, apresentou hemorragias, indo a uma consulta ginecológica. Pensou que estava indo fazer exames, mas fora levada a um hospital psiquiátrico, internada por três dias, com camisa de força, sem contato com filhos e com a família. Declarou que, nessa internação, não teria nem feito exames ou tomado remédios e que conseguiu convencer uma enfermeira de que não seria “louca”, que estava ali por engano, e que então conseguiu ligar para o genitor, que assinou a autorização para saída. Declarou que até aquela data não sabia o que havia sido falado para a médica ginecologista. Afirmou que o genitor afirmava que ela era “louca”, sem jamais apresentar receita médica ou laudo que atestasse que ela tinha doença mental.

Relatou que vivia isolada, com dificuldade no idioma, trabalhando como faxineira, inclusive de madrugada. Disse que cuidava dos filhos sozinha, sem ajuda de terceiros, mesmo com o genitor tendo ótima condição financeira.

Contou que sofria inúmeras agressões psicológicas, patrimoniais, físicas e emocionais. Segundo ela, somente uma mulher que viveu com alguém manipulador, que precisava aparentar estar bem perante a sociedade mesmo não estando, poderia entender o que ela viveu.

Mabel Maske se definiu como vítima, mas reforçou que os danos eram maiores ainda aos filhos. Declarou que seu filho é amável e viveu até os sete anos de idade dentro de uma educação extremamente rígida e doentia.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Disse que o genitor brincava, dava os melhores presentes, mas, em contrapartida, o agredia brutalmente, chegando a bater na criança diariamente por não ter tirado nota máxima na escola. Eram surras de cinto com a fivela, que deixavam ensanguentadas as pernas do menino. Afirmou que ele ficava trancado sem água e sem comida no quarto, de castigo, e que ela era obrigada a mandá-lo para a escola com roupinhas compridas para que os professores não vissem as marcas.

Segundo a mãe, mesmo com infecções de ouvido, evitavam ir ao hospital, pois o genitor tinha medo de ser exposto. O filho era disciplinado com socos no estômago. Declarou que era desesperador vê-lo pálido, com lábios arroxeados, respirando com dificuldade, e que o genitor alegava que a criança, com seis anos à época, precisava aprender a ser um “homem de verdade”. Ressaltou o contraste físico de uma criança de seis anos que apanhava de um homem com mais de cem quilos. Alegou que os castigos e as punições foram diversos, frutos do machismo, a agressividade, o autoritarismo de um genitor totalmente “descontrolado e manipulador”.

A oradora declarou que sua outra filha, Helena, com dois anos, era mantida trancada no quarto por horas, pois precisava “aprender a se comportar”. Relatou que quando ela era bebê e ficava balbuciando algumas palavras, o genitor passava vinagre na boca da criança, alegando que, por ela ser mulher, já falava demais e precisava aprender a ficar quieta. A filha apanhou muito do genitor, e a expositora disse se lembrar da imagem das mãos enormes e marcas em alto relevo na pele macia do bebê, o que era desesperador.

Afirmou que a filha tinha trauma até então de chuva nos olhos, pois em uma ocasião em que ela se sujara, aos dois anos de idade, o genitor a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



puxou pelos cabelos, levou para debaixo do chuveiro e derramou um vidro de shampoo no cabelo dela enquanto a espancava.

Relatou que, dias antes de fugir, abriu a porta da sala da TV e viu a filha sem calcinha, com as perninhas abertas, e o genitor excitado, só de cuecas, deitado no sofá falando "abre as perninhas pro papai". Afirmou que na última noite em que dormira em casa, ele arrombou a porta do quarto com uma faca na mão e a ameaçou. Disse que pediu então socorro a um casal de amigos da igreja, que pagou as passagens; e ligou para a polícia nos Estados Unidos, fugindo para o Brasil.

Afirmou que ao chegar ao Brasil, registrou de imediato boletim de ocorrência, gerando medida protetiva em seu favor, crendo então estar segura. Mas que então recebeu uma foto do genitor em frente à corte americana, com a frase "você vai pagar muito caro por isso". Ele teria contratado advogados no Brasil, e três meses depois tiveram audiência na corte americana onde o juiz fora, segundo seu relato "extremamente rude, frio e xenofóbico".

Mabel Maske afirmou que teve que contar com uma intérprete, que seu advogado falava espanhol, e o genitor, fluente em inglês, conduziu a audiência, e que isso teria gerado uma diferença de poder naquele ambiente. Ressaltou que tentou explicar ao juiz americano que se tratava de violência doméstica e que havia processo em andamento no Brasil, mas que ele acreditava nas lágrimas do genitor, dizendo que ela era "louca" e que tinha fugido com os filhos dele. Afirmou também que o genitor mentiu ao juiz na corte americana, ao dizer que desconhecia o processo de violência no Brasil, que ela era "louca" e que estaria inventando.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Informou que o juiz mandou que as crianças retornassem imediatamente aos Estados Unidos. Posteriormente, recebeu carta da Acaf, acusada de subtração internacional dos próprios filhos, e ficou mais de dois anos sem poder sair de sua cidade sem autorização judicial, com seus documentos e os documentos dos filhos retidos pela Polícia Federal.

Afirmou que todos passaram por perícia federal, quando foi constatada a violência que viviam. Ressaltou que o genitor assumiu à perita federal que batia nas crianças, mas estava arrependido e não o faria novamente. Ele também assumiu que arrombou a porta do quarto com faca em mãos, mas alegou fazê-lo por não ter chave da porta.

A convidada lembrou que venceu na primeira instância do processo, que a AGU não recorreu, e o MPF sempre foi favorável à permanência das crianças no Brasil. Pontuou que o genitor sempre foi o único que recorreu. Afirmou que venceram também na segunda instância, por 3 votos favoráveis e 0 contrários, mas o genitor recorreu sozinho ao STJ, pedindo também à corte americana multa diária até que as crianças retornassem, tendo o juiz americano concedido multa de US\$ 200 ao dia. Nesse cenário, declarou ter dívida de quase R\$ 500 mil na corte americana e que não sabia qual era sua atual situação migratória.

Segundo a convidada, o genitor já teve mandado de prisão expedido no Brasil, respondia processo por descumprimento de medida protetiva, e as crianças estavam obrigadas a falar por telefone com ele toda semana. Ela declarou que ambas as famílias de origem residem no Brasil e que não tinham nenhum vínculo permanente com os Estados Unidos, sendo que ele estava lá a trabalho, mas poderia ser transferido a qualquer momento para outro local.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Por fim, declarou que só estava com os filhos na data do depoimento por uma exceção. E disse ter fé sobre a Convenção da Haia cumprir seu papel não retornando essas crianças, por se enquadrarem tais casos na exceção do Artigo 13(I)(b).

Raquel Cantarelli, mãe envolvida em caso de subtração internacional de criança

Raquel Cantarelli relatou que havia dois anos que não tinha contato nem notícia das filhas. Disse que retornou ao Brasil em busca de proteção, devido a episódios de violência doméstica, psicológica, sexual, financeira, moral e física, ocorridos na Irlanda. Declarou que estar em outro país, longe dos familiares, desconhecendo o sistema judiciário, na posição de mulher imigrante foi uma experiência cruel.

Pontuou que a violência persiste nas marcas que deixa, no medo de dormir, na vergonha de contar, e que essa violência continua no silêncio dos que viram e nada fizeram, que marca a alma, e o corpo. Mencionou a dificuldade de ter sido condenada por subtração ao fugir.

Declarou ter tido sua liberdade cerceada, e que foram subtraídos documentos dela e das filhas, além de cartões de banco, tablet, chip de celular e outros pertences pessoais. Narrou que ela e as filhas estiveram em cárcere privado, sem acesso a alimento e que pediu socorro a uma vizinha, que passara alimentos por um muro e lhe cedeu senha de internet, o que lhe permitiu pedir socorro à Polícia Federal. Relatou que Andreia Stanger, perita especialista em crimes de violência sexual infantil, atendeu ao seu chamado de socorro e acionou as autoridades, especificamente o cônsul da Embaixada do Brasil na Irlanda, Gabriel Neves. Ele foi à residência em que estavam e as encaminhou à



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



delegacia, registrando boletim de ocorrência com provas robustas. Depois disso, elas foram enviadas a um abrigo.

Raquel Cantarelli afirmou que tais episódios se deram após ela presenciar situação de violência sexual contra sua filha, à época com apenas dois anos de idade. Ao enfrentar o genitor, ela foi ameaçada, e ele disse que se ela contasse a alguém o episódio, ele tomaria providências e ela se arrependeria “para o resto da vida”. O genitor ainda teria reforçado que, por ela ser imigrante, as autoridades não a ouviriam.

Declarou que, além da violência doméstica, ela e as filhas foram vítimas de violência institucional. A decisão de manter a filha no Brasil foi revertida em segunda instância, mesmo com o voto favorável do relator. Afirmou que sofreu discriminação tanto no exterior quanto no Brasil. Foi determinada a busca e apreensão das filhas, sem que tivessem transcorrido os prazos para interposição de recurso. A convidada relatou que policiais armados de fuzil invadiram a casa, enquanto as filhas dormiam às 6 da manhã. Ela se emocionou ao relatar a cena das crianças aos gritos, uma delas ajoelhada no chão implorando: "Por favor, não me levem embora da minha mãe!". Porém, mesmo com medidas protetivas ativas e inquérito criminal aberto contra o genitor na Polícia Federal, as filhas foram devolvidas justamente ao lugar de onde foram resgatadas de situação de risco.

A oradora informou que o STJ teria reconhecido o risco e a violência e determinado por unanimidade o retorno das duas crianças ao Brasil. Solicitou ajuda para que fosse efetivado o cumprimento da decisão. Ilustrou o conflito das mães nessa situação, sobre decidirem entre correr risco de vida, serem acusadas de omissão por saberem das situações de violência e não denunciarem; ou sair de um ambiente violento sem os filhos, podendo ser



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



acusadas de abandono de incapaz. Relatou o medo envolvido neste cenário. Exemplificou sobre dormir sem saber se suas filhas estariam seguras, se foram entregues a um abusador sexual infantil, e de passar um aniversário longe das filhas.

Esclareceu que tais mães não seriam sequestradoras, mas sim vítimas e sobreviventes. Mesmo assim, acabavam condenadas à prisão. Observou que crianças estariam sendo retornadas a qualquer custo, sem que houvesse uma aplicação razoável da Convenção da Haia. Citou o Artigo 13(I)(b), que protege crianças do retorno ao risco, mas que estaria sendo ignorado. Por isso, informou que seu caso estaria também na Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Por fim, solicitou às autoridades brasileiras a cooperação internacional que viabilizasse o retorno das filhas ao Brasil o mais rápido possível, como determinado pelo STJ.

Natalie de Castro Alves, presidente do Instituto Nós por Elas

Natalie de Castro Alves afirmou que o Instituto Nós por Elas atuava junto aos consulados, e embaixadas para oferecer amparo e orientação a mulheres estrangeiras, inclusive no que tange à formulação de protocolo de avaliação de risco a ser aplicado em todas as representações diplomáticas do Brasil. Mencionou a realização da Campanha Sinal Vermelho e ações relativas à Convenção da Haia no Brasil.

Observou que poderiam ser adotadas medidas em dois caminhos: no Poder Legislativo e no Poder Judiciário, especialmente as ações que tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF), destacando a atuação da



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados naquele tribunal. Enfatizou a importância de audiências públicas para dar visibilidade a essas mães, definindo o sistema como “miope”.

Citou projeto que tramitava na Câmara dos Deputados, com intuito de sustar a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 492, de 2023, que trata do protocolo com perspectiva de gênero. Sustá-lo, segundo ela, configuraria retrocesso inaceitável aos direitos humanos no âmbito do Poder Judiciário. Relatou que o parecer na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara argumentava que o CNJ, órgão administrativo, não poderia inovar na ordem jurídica e não teria competência para tratar da questão, o que não seria verdade. Argumentou que as medidas previstas na resolução se inseriam no âmbito da organização interna e do aprimoramento da atuação administrativa e funcional do Poder Judiciário, pretendendo garantir a eficácia da Justiça e a observância dos deveres funcionais dos juízes. Segundo ela, a matéria estava dentro da competência do CNJ, e se tratava da preservação de direitos das mulheres.

Janaína Albuquerque, coordenadora jurídica da Revibra Europa e advogada especialista em Direito Internacional de Família

Janaína Albuquerque apresentou a Revibra como organização da sociedade civil fundada em 2012, que oferece suporte a mulheres vítimas de violência doméstica e de gênero no exterior, constituída em 13 países, por advogadas, psicólogas, terapeutas, assistentes sociais e pesquisadoras de diferentes áreas. A Revibra atende mulheres por todo o mundo, mas com foco principalmente no continente europeu. As voluntárias recebem treinamento específico em Direito Internacional de Família, violência doméstica, discriminação anti-imigrante e interseccionalidade. São cinco eixos de atuação



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



principais: atendimento jurídico e psicológico, pesquisa, comunicação, campanha e advocacy no Brasil e em nível internacional e treinamento para profissionais, sociedade civil e agentes consulares.

Segundo a convidada, o tema da subtração internacional era o mais frequente na atuação da organização, tanto em casos em andamento, quanto na prevenção. Ela relatou que já contavam com o relatório de 2023, e que estava em conclusão o relatório de 2023-2024. Também seria organizado um relatório sobre criminalização. Conforme os números mais atuais, a organização tratava de 300 casos de subtração internacional, sendo 295 cometidos por mães e cinco cometidos por pais, incluindo também um casal LGBTQIAPN+.

Afirmou que as cifras da violência doméstica se pareciam muito com as de 2023, e chegavam a cerca de 93%. Entre as violências mais citadas, estavam violências psicológica, financeira, administrativa, física e sexual.

A convidada registrou que a Revibra atuava na linha de frente das discussões sobre a atualização da Convenção da Haia de 1980 tanto em nível doméstico quanto no exterior. No Brasil, a Revibra estava ativamente envolvida em todas as iniciativas relacionadas à alteração da interpretação da convenção. Citou o PL nº 565, de 2022, em tramitação no Congresso Nacional, que buscava incluir a violência doméstica como exceção explícita no Artigo 13(I)(b), da Convenção.

Declarou que a Revibra estava engajada diretamente com todos os parlamentares envolvidos em busca de uma redação que efetivamente protegesse as vítimas, antevendo dificuldades que elas experienciavam antes de a subtração acontecer e durante a condução dos processos de busca e apreensão que posteriormente corriam na Justiça Federal. A Revibra atuava



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



como *amicus curiae* nas duas ações de inconstitucionalidade que estavam sendo analisadas pelo STF (4.245 e 7.686), ao lado do Instituto de Superação da Violência Doméstica e do Instituto Maria da Penha.

Nas intervenções, tanto em sustentação oral quanto em memoriais, foram abordados o anacronismo do texto da Convenção diante dos avanços normativos e sociais que aconteceram desde a sua aprovação, na década de 1980. Foi minuciosamente explicada a possibilidade técnica de se argumentar que a violência doméstica era hipótese de exceção. Houve pedido aos ministros de que se sensibilizassem com particularidades vivenciadas pelas mulheres migrantes. Segundo a oradora, a exceção da violência doméstica nos casos de subtração internacional seria uma situação muito técnica do direito, com impacto que não é apenas interno, mas, também, um problema de direito internacional privado.

Janaína Albuquerque destacou então a importância de análise minuciosa sobre como argumentar a violência doméstica diante do quadro normativo do tratado, considerando tanto o método quanto a jurisprudência, e o que estava acontecendo no Brasil e no exterior. Observou que as discussões no Brasil se apresentavam mais avançadas em comparação a outros países.

Informou sobre a constituição, por organizações da sociedade civil, da “Coalizão Maternidade Não é Crime”, com mais 20 integrantes que trabalhavam com a população migrante e com vítimas, buscando proteção para as crianças, adolescentes e mães que são vítimas da Convenção da Haia e que vivenciam a violência doméstica por meio desse procedimento. Foram angariadas mais de 20 mil assinaturas em uma petição pública entregue ao ministro Luís Roberto Barroso e distribuída para os demais. A coalizão contava com instituições como o Instituto Superação da Violência Doméstica, o



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Instituto Maria da Penha, o Cladem, a Themis, a Plataforma Geni e integrantes internacionais, como a Plataforma para a Cooperação Internacional sobre Migrantes Indocumentados (PICUM), e a Women Against Violence Europe (WAVE).

Ressaltou que apesar de as discussões no Brasil se mostrarem avançadas, era importante se observar também o cenário externo, especialmente a situação de todas as mulheres que não eram da região da Europa.

A convidada relatou que a Revibra tem participação incisiva em discussões internacionais, inclusive no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, organização intergovernamental que elaborou a convenção de 1980. E que em 2023, em reunião periódica de comissão especial que avaliava a implementação pelos países signatários, o assunto da violência doméstica foi levantado, e foi deliberado que seria realizado um evento internacional organizado pela Conferência da Haia para avaliarem o Artigo 13(I)(b), no contexto da violência doméstica. Esse evento aconteceu em junho de 2024, na África do Sul, com participação de diversas vítimas. Pontuou ainda que um seguimento desse evento na África do Sul, seria realizado no Brasil em 2025, dando prosseguimento à discussão.

Janaína Albuquerque falou da importância de se garantir uma atuação externa do Brasil, devido a sua estrutura, ferramentas, e avanços, para que se consolide o entendimento de que a criança é de fato afetada pela violência.

Relatou que esse não seria o posicionamento no exterior e que seria um ponto difícil de avançar, porque o principal argumento seria de que a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



subtração traria mais danos do que a violência doméstica, ou de que a repatriação para o estado de origem seria a única forma de se avaliar quais seriam os melhores interesses da criança, ignorando as dificuldades vivenciadas pelas mulheres e crianças imigrantes, como a barreira do idioma, a dificuldade em buscar autoridades para registro de denúncia, a falta de vagas em abrigo e a disparidade de poder em eventual disputa de guarda com genitor nativo. Tais pontos precisam ser desmistificados, levando-se em consideração os melhores interesses da criança.

Por fim, a convidada solicitou aos parlamentares que continuassem fazendo do Brasil um protagonista nesse tema, influenciando outros países na proteção das mulheres, incluindo as que iam a outros países que não o de origem, também em busca de proteção.

Boni de Moraes Soares, procurador nacional da União de Assuntos Internacionais, representante da Advocacia-Geral da União

O convidado advertiu sobre a questão do segredo de justiça, ressaltando que não adentraria em casos específicos, mas declarou que algumas falas durante a audiência não eram condizentes com o andamento dos procedimentos. Esclareceu que a AGU estava revisitando sua atuação, buscando uniformização de orientação e considerando a perspectiva de gênero, que deve nortear a compreensão da produção de prova sobre violência doméstica. Citou que nas duas ações diretas de constitucionalidade que discutiam essa matéria, a AGU registrou posição alinhada com a posição do Presidente da República no sentido de que a violência doméstica que atingia a mãe poderia, sim, configurar um impacto indireto à criança e, portanto, uma hipótese de exceção à obrigação de retorno das crianças inicialmente subtraídas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Declarou que AGU não se alinhava a práticas de países que procuravam privar de liberdade genitores anteriormente envolvidos em casos de subtração. A AGU adotava, em juízo, o compromisso de países para que não houvesse privação de liberdade de mães envolvidas nesses casos, ainda que eles pudessem exercer algum tipo de jurisdição criminal. Na visão da AGU, não cabe privar de liberdade uma mãe ou de um pai, mesmo envolvidos em um caso como esse, pelo prejuízo insuperável à capacidade que os genitores teriam de disputar o direito de guarda dessas crianças, como é esperado, de acordo com o espírito da Convenção da Haia.

O orador ressaltou que a AGU esperava sediar em outubro de 2025, em Fortaleza, a segunda edição de fórum sobre o tema, o que seria uma oportunidade crucial para levarem à comunidade internacional preocupações do Brasil em respeito a essa matéria e sobre reinterpretar a convenção à luz da realidade atual. Citou a posição ainda ortodoxa e literal de outros países, com prejuízo do bom funcionamento da Convenção e do respeito às situações de violência doméstica, como os casos relatados de privação de liberdade das mães.

O convidado pontuou que, no Fórum, era esperada forte participação internacional, objetivando estabelecer debate no âmbito da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, visando reedição das orientações a respeito da aplicação da Convenção. Lembrou da possibilidade de divergência em casos concretos, mas que no Brasil já havia alinhamento com a perspectiva de gênero. Reiterou a necessidade de reinterpretação do tratado e falou da importância em se estender tal postura a outros países, para que considerassem a violência doméstica como problema central da aplicação da Convenção. Afirmou que não havia espaço para a privação de liberdade de



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



genitores envolvidos nesses casos pela simples prática da subtração inicial da criança de um país para outro. Citou que no fórum haveria espaço para a participação das mães, e estendeu o convite aos integrantes da subcomissão.

Daniela Brauner, coordenadora de Assistência Jurídica Internacional da Defensoria Pública da União (DPU)

A oradora citou o Grupo de Trabalho Mulheres, pelo qual a DPU acompanhava a perspectiva de gênero. Informou que a DPU havia lançado nota técnica visando a interpretação da Convenção da Haia segundo essa perspectiva, antes mesmo da resolução do CNJ nesse sentido, tratando do artigo 13 e do não retorno da criança a ambiente de situação de risco.

Definiu como intolerável situação que implicasse afastamento contínuo e definitivo da mãe, ou sua prisão, bem como a disparidade de poder envolvida.

Citou projeto destinado a contemplar as mães vítimas de violência no espectro de atuação da DPU, assegurando que a instituição estava atenta às formas de exceção à aplicação da Convenção. Ressaltou que a criminalização dessas condutas no exterior também seria algo relevante a se considerar.

Argumentou que tais relatos demonstravam que a aplicação da Convenção necessitava ser reconsiderada e que as instituições de Estado que defendiam as causas relacionadas aos direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade não poderiam estar alheias a esse debate. Por fim, reforçou a importância em se estender a outros países tal aplicação reinterpretada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Letícia Leidens, coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Subtração Internacional de crianças da Universidade Federal Fluminense (NUPESIC/UFF)

Letícia Leidens se apresentou como professora da Universidade Federal Fluminense, doutora em Direito Internacional Privado, coordenadora o Núcleo de Pesquisa em Subtração Internacional de Crianças (NUPESIC), e da Clínica Jurídica em Subtração Internacional e Violência Doméstica, associada ao Nupesic e ao Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito das Mulheres (NUPEDIM), todos vinculados à graduação e à pós-graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense.

Observou que no Artigo 13(I)(b), da Convenção da Haia de 1980, não estava mencionado que a violência doméstica configurava uma exceção ao retorno da criança do estado de residência habitual, mas que a ausência de uma menção literal não significava que a Convenção tolerasse essa prática, tampouco que autorizasse a invisibilidade de violências em face de mulheres mães migrantes e, sobretudo, de crianças. Esclareceu que, no plano jurídico e prático, a incidência ou não da violência doméstica dependeria se o julgador utilizaria uma interpretação restritiva ou extensiva do Artigo 13(I)(b), na tentativa de adequá-la a um grave risco de ordem física e psíquica ou a uma situação intolerável.

Elencou as seguintes questões: a) mães vítimas de violência doméstica dependeriam de interpretação extensiva do julgador e que esse seria um lugar de desamparo, contraposto à cultura da prevalência dos direitos humanos previstos constitucionalmente; b) ainda que o julgador reconhecesse a incidência da violência doméstica no contexto do Artigo 13(1)(b), as mães precisavam provar, o que significava muita dificuldade, principalmente no



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



contexto estrangeiro, pois nem todos os países possuem legislação de violência doméstica, além de ser prevista a criminalização da própria conduta de subtração internacional de crianças; c) ainda que comprovada, a jurisprudência brasileira iria pressupor que a violência seria restrita à criança, invisibilizando a mãe nesse contexto, ao contrário da ideia de que dar amparo à mãe também seria amparar o melhor interesse da criança; d) mesmo reunindo todas essas situações, a premissa da Convenção ainda se manteria forte, quanto ao retorno do estado de residência habitual; e e) inexistência de protocolo que determinasse parâmetros ao julgador no sistema brasileiro, gerando não uniformidade dos casos.

A convidada pontuou que, portanto, muitas situações da aplicação da Convenção da Haia de 1980 silenciavam e perpetuavam múltiplas violências em face de mães e mulheres imigrantes, que eram expostas a um árduo cenário.

Ela apresentou o projeto Nupestic, que resultava de um período de mais de dez anos investigando a Convenção da Haia de 1980, em que se percebeu a necessidade de ampliar a construção do conhecimento científico na área, para além dos aspectos normativos e das práticas institucionais, de forma a que fossem visibilizadas uma demanda social e uma lacuna sociojurídica existente, que perpetuava violações dos direitos das mulheres e das crianças.

Letícia Leidens tratou da dificuldade de obter com precisão dados quantitativos e qualitativos sobre a violência pela qual as mulheres são acometidas e sobre quais seriam essas mulheres e as causas da subtração internacional. Segundo ela, seriam dados essenciais para tais reflexões.

Citou pesquisa jurisprudencial do Nupestic, realizada em âmbito dos tribunais superiores brasileiros - portanto, um recorte específico em sede



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



recursal -, em que foi possível estimar alguns números sobre a aplicação da Convenção da Haia no Brasil. A pesquisa se referia aos anos de 2007 a 2025 e, portanto, tornava possível a verificação de uma visão histórica da aplicação da Convenção da Haia no Brasil, associada ao primeiro ano de entrada em vigor da Lei Maria da Penha.

Apresentou dados demonstrando prevalência quantitativa de casos em âmbito regional, havendo mais casos sendo julgados no Tribunal Regional Federal da 1ª e da 3ª Regiões, bem como no STJ e no STF.

Demonstrou dados sobre o perfil do subtrator, identificando predominância de mulheres mães imigrantes, dado que convergia com a realidade internacional, que também indicava que as mulheres eram as principais subtratoras.

Demonstrou que em 55% dos casos em que foi aplicado o artigo sobre a exceção (13,[I][b]), o fundamento foi a violência, incluindo violência doméstica.

Leticia Leidens mostrou também a inexpressividade de menções em processos sobre qualquer preocupação com a mãe vítima de violência. Além da ausência de um julgamento com perspectiva de gênero, mesmo com um protocolo, foi identificada omissão institucional de proteção e recursos para a vítima de violência.

A oradora apresentou indicativo importante que dava uma vitória frente a todos os outros desafios colocados para as mães da Haia, ou seja, a criança prevalece no Brasil, mas que a preocupação consistia em como ela seria integrada, e qual o movimento institucional para tanto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Relatou a tendência de aumentos de casos de subtração internacional de crianças, o que aponta a relevância da temática. Segundo ela, o mapeamento realizado se deu pelos principais países que acionavam a autoridade central e os três mais recorrentes eram Estados Unidos, Portugal e Espanha. Disse que havia uma divisão geopolítica entre estados requerentes e o estado requerido (o Brasil), propondo uma reflexão sobre o papel desses países, bem como suas relações econômicas e políticas e como isso iria materializar a subtração internacional de crianças. Argumentou que era importante pensar na cooperação internacional jurídica ativa às mulheres brasileiras que estavam no exterior, expatriadas, no contexto desses países.

Concluiu que a leitura inicial dos dados apresentados permitia identificar algumas características e que a aplicação da Convenção da Haia de 1980 no Brasil vinha destacando omissões, dificuldades e tendências. A jurisprudência era muito importante para se pensar novos protocolos e novos vieses de aplicação do tema, pois trazia parâmetros aplicativos da Convenção da Haia de 1980. Ressaltou ainda que a amostra a partir do recorte da pesquisa jurisprudencial já demonstrava dados que muito se aproximavam das demandas e denúncias trazidas pelas mães da Haia.

Rodrigo Meira, coordenador-geral da Autoridade Central Administrativa Federal e representante da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP/ACAF)

O convidado comentou que nos últimos processos, juízes questionavam que o Brasil, após 25 anos de aplicação da Convenção da Haia de 1980, não teria ainda lei especial ou sequer esboço de lei especial. Apontou a importância do debate junto a instituições que colaboravam na aplicação da Convenção, como a academia, o Parlamento, o Poder Executivo e o Poder



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Judiciário, citando como consenso o reconhecimento da necessidade de se rever a aplicação da Convenção da Haia de 1980, de forma a humanizar as questões envolvendo violência doméstica.

Ratificou que a maioria dos requerentes eram pais homens, e as requeridas, mulheres. Ressaltou que, no processo administrativo, era comum não haver exposição de todos os fatores que poderiam trazer diferenciação ao debate. Por exemplo, mencionou ser comum a mãe alegar violência apenas no processo judicial e não falar na Acaf, e ao ser questionada alegava que fora orientada pelo advogado a não tratar de violência doméstica dentro do processo administrativo e deixar só para o processo judicial.

Trouxe dados que demonstravam que os Estados Unidos eram o principal país envolvido em relação a migrantes no Brasil, pois havia majoritariamente brasileiros nos Estados Unidos e Europa, como foi constatado no debate. Principalmente nos casos desses países, era observada uma realidade cruel para as mães, que quando retornavam, em geral, perdiam a guarda dos filhos nos países ditos de residência habitual. O convidado ressaltou sobre a importância em se enxergar pela perspectiva do outro país, trazendo a preocupação sobre como se daria este retorno.

Ressaltou a importância de a Acaf se aproximar do Poder Judiciário, citando a Rede Brasileira de Juizes de Enlace, coordenada pelo Desembargador Federal Guilherme Calmon, com a qual compartilhavam a preocupação com os casos tratados. Informou que vinha sendo planejado um protocolo sobre casos envolvendo violência doméstica, comentando sobre entendimento entre DPU, AGU, Itamaraty e instituições que aplicam à Convenção da Haia de 1980, sobre a necessidade de o protocolo ser convertido em projeto de lei especial.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Ratificou que o melhor interesse da criança era o princípio basilar e fundamental na aplicação da Convenção da Haia de 1980, e isso deveria ser considerado no aspecto processual. Citou o caso em que um atraso de uma parte que não comparecia à primeira audiência e criava um intervalo de três ou quatro meses até a próxima audiência, como um cenário que não configurava prioridade absoluta, algo que deveria ser ajustado. Solicitou prioridade para a atenção sobre a análise não somente do processo em si, mas também no tempo de tramitação. Lembrou que ficou surpreso ao tomar conhecimento pelos relatos das mães, de acordo na Convenção da Haia de 1980 em sobre o prazo de seis semanas e que, não havia visto nenhum processo com este prazo.

Solicitou participação da Subcomissão no fórum que seria realizado em outubro de 2025, devido inclusive ao fato de haver vozes muito dissonantes no exterior em relação à violência doméstica. Avaliou que, em diversos outros países, somente a violência física seria de fato considerada como violência doméstica, trazendo enorme dificuldade para o alinhamento do debate. Observou que anteriormente se pensava que a violência contra a mãe não necessariamente atingia a criança, mas que isso já fora superado, e citou a importância de se trazer aspectos dos debates científicos para a aplicação da convenção. Aventou também sobre nova convenção relativa a uma Lei Maria da Penha internacional, para que fosse aplicada no exterior.

Relatou ter se deparado por várias ocasiões com o debate sobre a desnecessidade de escuta protegida da criança, registrando que sua tese de doutorado fora exatamente sobre isso, concluindo que a criança precisava ser escutada, o que não ocorria no Brasil.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Reforçou a importância de se considerar a aplicação no exterior dessa perspectiva e finalizou dizendo que tal discussão estava sendo esperada há 25 anos.

Embaixador Aloysio Mares Dias Gomide Filho, secretário substituto da Secretaria de Comunidades Brasileiras e Assuntos Consulares e Jurídicos do Ministério das Relações Exteriores (MRE)

O embaixador apontou a exposição da criança à violência doméstica contra a genitora como causa de exceção ao retorno ao país estrangeiro, o art. 13(I)(b). Apontou que, embora a exceção prevista nesse artigo existisse para proteger as crianças de situações de violência, o Brasil tinha firme atuação, na Conferência da Haia de 1980, na defesa da Convenção e de sua aplicação, sobretudo da exceção prevista no dispositivo citado.

Declarou ser o Itamaraty favorável à aplicação da exceção pelo não retorno de crianças cujas mães foram vítimas de violência doméstica. Lembrou que na reunião da 8ª Comissão Especial sobre a Convenção o Brasil posicionou-se enfaticamente no sentido de que a aplicação da exceção, em caso de violências contra mulheres, fosse amparada. Registrou que o documento final da Comissão Especial reconheceu que a violência doméstica, sobretudo a perpetrada por genitor contra genitora, configurava motivação suficiente para que se aplicasse a exceção prevista na Convenção de 1980. A delegação brasileira ressaltou a necessidade de que a subtração de crianças não fosse considerada crime na legislação dos países partes da Convenção, de modo a garantir livre acesso das mães, sobretudo, à criança subtraída, se fosse determinado seu retorno ao local de onde fora retirada. Ou seja, defendeu a proteção para que a mãe pudesse regressar ao país onde se encontrava seu filho e ter acesso à criança, sem impedimentos legais ou de ordem migratória.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



O convidado ressaltou que as negociações no âmbito diplomático demandavam consenso entre os países membros daquele organismo e que o Brasil levava às discussões a necessidade de que os países partes da Convenção garantissem acesso a instrumentos de combate à violência doméstica no seu país e medidas de proteção de mães e crianças. Também defende que, em casos de devolução, seja garantido auxílio por meio de advogados e a entrada e permanência legais no país. Afirmou que o status migratório das mães, somado ao desafio decorrente do risco de criminalização das atitudes dessas mães, representa um desafio.

O embaixador informou que o Brasil apoiou a iniciativa do escritório permanente de realizar o fórum sobre violência doméstica e aplicação da exceção do art. 13 (I) (b) na África do Sul, em junho de 2024, que reuniu o Poder Judiciário, autoridades centrais, especialistas em psicologia, pesquisadores e ONGs nacionais e internacionais e contou com a presença de pais e mães. O próximo evento seria o segundo fórum a ser realizado no Brasil em outubro de 2025, destacando assim a atuação do país no tema.

Mencionou o PL nº 565, de 2022, que qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção da Haia. Pontuou que o projeto visava, dessa forma, preencher uma lacuna na convenção, que não previa situação de violência doméstica contra a mãe como fator para exceção do retorno. O orador então declarou o Itamaraty como favorável ao projeto e sua emenda substitutiva, que se harmonizavam com a atual política consular brasileira e a posição defendida pelo Brasil no âmbito da Conferência da Haia.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Citou que o Itamaraty atua de forma permanente, conforme a Convenção de Viena, sobre relações consulares e outras normas legais, como o Regulamento Consular Brasileiro na frente da assistência. Essa atuação se dá em duas frentes: assistência consular aos brasileiros que residem no exterior e aos viajantes; e cooperação jurídica internacional.

Expôs que o Itamaraty desenvolveu, em dezembro de 2023, protocolo específico de atendimento a casos de violência de gênero, visando atuação célere, eficaz e humanizada.

Retomou os casos relatados pelas mães, sobre atuações, de consulados e embaixadas, que segundo ele, deixaram a desejar, e declarou estarem buscando aperfeiçoamento, no quesito do cuidado com as vítimas no exterior. Esclareceu terem sempre disponibilizados canais como Ouvidoria Consular e e-mails dos consulados no exterior e das embaixadas para receber sugestões e críticas e possibilitar o aperfeiçoamento da atuação no exterior.

Declarou que, na frente preventiva, há cartilhas elaboradas em parceria com órgãos, parceiros, ONGs, entidades no exterior, como a Revibra, Ministérios das Mulheres e da Justiça. Essas cartilhas tratam de temas como combate ao tráfico de pessoas e à violência contra a mulher e estão disponíveis no Portal Consular do Itamaraty. O embaixador mencionou ainda atuação em conjunto com o Ligue 180, no exterior, e divulgação na rede consular da campanha Sinal Vermelho.

Citou que os consulados mantêm mapeamento permanente e atualizado de todas as ONGs, entidades, associações de brasileiras no exterior que prestam apoio: casas de acolhimento, hospedagem, assistência psicológica,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



entre outros. A rede consular também contava com contratos de assistência e orientação jurídica e psicológica.

Destacou a criação dos Espaços da Mulher Brasileira no Exterior (EMUBs), iniciativa de 2017, junto ao consulado em Boston. Já há 10 espaços virtuais que funcionam nos consulados como os de Nova York, Londres, Roma, Bruxelas, Buenos Aires, Madri e Miami. Esses 10 EMUBs já atingiram um público de 1 milhão de mulheres residentes nessas jurisdições. Onde não havia os EMUBs, a assistência consular especializada se dá por meio de servidores e contratados locais devidamente capacitados.

Os EMUBs oferecem cursos e seminários informativos sobre direitos da mulher em parceria com entidades locais, não apenas preventivamente ou para ajudar casos concretos que chegam até ali, mas para capacitar e empoderar a população das mulheres no exterior, para que tenham maior independência. O embaixador ressaltou assim a relevância dos recursos de emendas parlamentares para a manutenção e expansão dos EMUBs no exterior.

O orador mencionou o caso de Marcela Campos, em Londres, sugerindo que ela buscasse o consulado em Londres ou em Edimburgo ou, ainda, na Secretaria de Estado em Brasília, a Divisão de Assistência Consular pelo e-mail dac@itamaraty.gov.br.

Concluiu reforçando o propósito do Itamaraty em combater a violência doméstica no exterior, mesmo com limitações como a soberania e o sistema jurídico dos outros países

5.1 1ª Reunião Técnica , realizada em 19 de agosto de 2025



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



5.1.1 Objetivo

Promover a articulação interinstitucional na abordagem dos casos submetidos à Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças, divulgar as iniciativas em curso, identificar lacunas e coletar sugestões para o bom andamento dos trabalhos da CDHHAIA, bem como para oferecer respostas às mulheres brasileiras vítimas de violência doméstica que respondem a processos judiciais decorrentes da aplicação da Convenção da Haia de 1980.

5.1.2 Convidados

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Clarita Maia; do Ministério das Relações Exteriores (MRE), Bruno Abreu, Gustavo Chadid e Guilherme Neves; da Defensoria Pública da União (DPU), Tatiana Nepomuceno; do Ministério Público Federal (MPF), Fernanda Araújo e Tiago Farias; e do Ministério da Justiça (MJ), Rodrigo Meira.

5.1.3 Relato das exposições dos convidados

Em síntese, foram feitas as explanações a seguir. A representante da OAB apresentou a proposta de estruturação de uma rede internacional de assistência jurídica. O representante do MRE destacou os 98 contratos vigentes entre consulados e embaixadas brasileiras e profissionais que prestam assistência jurídica a cidadãs brasileiras no exterior, além da contratação de advogados *ad hoc*, quando necessário. Esclareceu que tais contratos não compreendem a representação jurídica, mas somente orientação jurídica, reforçando a necessidade de disponibilização de lista atualizada de advogados *pro bono* em países estratégicos, especialmente nos Estados Unidos. Adiante,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



afirmou que os consulados adotam um protocolo aplicável a casos de violência doméstica, citando a Portaria nº 428, de 22 de dezembro de 2022. Outras iniciativas são o Espaço da Mulher Brasileira (EMUB) e peças publicitárias atinentes ao tema. O conjunto de participantes assentiu, ainda, que seria conveniente a revisão e a padronização das diversas cartilhas institucionais sobre o tema, que são semelhantes e foram redigidas por organizações governamentais e não-governamentais diversas, mas não a formulação de mais uma nova cartilha, que apenas se somaria às diversas outras. Diante disso, a representante da DPU sugeriu como modelo a cartilha da Câmara dos Deputados sobre violência política; aludiu à iniciativa do órgão de criar um núcleo nacional dedicado ao assunto, estruturado em 3 eixos: concentração de casos complexos, capacitação técnica continuada e divulgação unificada de informações. Pontuou o fomento de parcerias da DPU com órgãos análogos a defensorias de outros países, citando o exemplo de acordo interamericano e de outras experiências que a defensora Daniela Brauner poderá explicitar oportunamente. O representante do MPF também reforçou a urgência de alinhar a posição institucional sobre o tema, o que leva à ideia de estabelecer escritórios de procuradores especializados para minimizar o risco de entendimentos divergentes, aludindo à Rede Brasileira de Juízes de Enlace para a Convenção da Haia de 1980. O representante do MJ considerou um sério problema o fato de as mulheres não conhecerem as atribuições da ACAF, o que impede que ela seja acionada tempestivamente em caso de interesse de crianças; asseverou a importância de mediação qualificada, quando há a alegação de violência doméstica, com o intuito de avaliar a conveniência de a mulher regressar ao Brasil ou de permanecer no exterior. Citou o caso dos Estados Unidos, em que há divergências jurídicas em cada estado federado, sendo imperioso contar com a assistência de um advogado que conheça a realidade local. Aludiu, ainda, ao desvio nacionalista, associado a um *double*



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



standard na avaliação de situações análogas. Reiterou a absoluta urgência de uma norma processual específica para a aplicação aos casos da Convenção da Haia, que garanta a celeridade de retorno imediato da criança prevista na Convenção, mas que contemple pontos como escuta protegida, representação jurídica própria para a criança, entre outros aspectos. Fez remissão ao recente voto do Ministro Luís Roberto Barroso, nas ADIs nº 4.245 e 7.686, destacando a determinação para que o CNJ promova ajustes normativos, inclusive com amparo na Resolução nº 499, de 2022, e estruturais no sistema judicial. Exemplificou a experiência exitosa do Uruguai, que conta com uma lei especial nesse sentido, e apresenta bons resultados em termos de celeridade. Apontou, ainda, a divergência conceitual entre países sobre o tema da violência doméstica. Citou, por fim, tratativas para debater a Convenção de 1996, ao tempo em que sugeriu conhecer a opinião de autoridades especialistas no assunto, como Daniel Trecca e Ignacio Goicoechea (Chefe do Escritório da Convenção da Haia para a América Latina e o Caribe).

A coordenadora da reunião propôs, então, a consolidação dos seguintes encaminhamentos:

- Levantamento de parcerias existentes da DPU com instituições análogas em âmbito global;
- Análise, pela OAB, da possibilidade de estabelecer uma rede internacional de assistência jurídica e de enviar eventuais sugestões à cartilha do MRE;
- Avaliação do desenvolvimento e criação de uma plataforma digital ou de um aplicativo de internet para divulgação de informações de interesse das



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



brasileiras vítimas de violência doméstica no exterior potencialmente enquadradas nas normas da Convenção.

5.2 3ª Reunião, realizada em 9 de setembro de 2025, com a finalidade de “(d)ebater a aplicação judicial da Convenção da Haia em contextos de violência: desafios e salvaguardas necessárias”, em audiência pública.

5.4.1 Convidados

Guilherme Calmon Nogueira da Gama, desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), coordenador nacional da Rede Brasileira de Juízes de Enlace para a Convenção da Haia, coordenador nacional da Rede de Juízes da Haia e representante do Conselho da Justiça Federal (CJF); Carmen Beatriz de Lemos Tiburcio Rodrigues, professora titular de Direito Internacional Privado e Arbitragem na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Maria Clara Botelho Peres, empresária e mãe de três crianças, cujo caso resultou em relevante precedente acerca da aplicação da Convenção da Haia e da prevalência do melhor interesse da criança; Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, procurador federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (PFDC/MPF); Daniela Correa Jacques Brauner, coordenadora de Assistência Jurídica Internacional da Defensoria Pública da União (DPU); Ana Paula Mantovani, procuradora regional da República, vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e presidente da ANPR Mulheres; Antônio Carlos Parente, presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da Subseção do Gama da Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF); Josimar Mendes, PhD em Psicologia, research associate na University of Oxford e perito, assistente técnico e parecerista em casos judiciais de disputa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



de guarda e convivência após separação conjugal; e Renata Gil de Alcântara Videira, presidente da Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5.4.2 Relato das exposições dos convidados

Guilherme Calmon Nogueira da Gama, desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), coordenador nacional da Rede Brasileira de Juízes de Enlace para a Convenção da Haia, coordenador nacional da Rede de Juízes da Haia e representante do Conselho da Justiça Federal (CJF)

O convidado apresentou alguns pontos da atuação da Rede Brasileira de Juízes de Enlace para a Convenção da Haia, do Poder Judiciário Federal e do Conselho da Justiça Federal (CJF) em relação à Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças.

A Rede Brasileira de Juízes de Enlace para a Convenção da Haia conta com sete magistrados federais, sendo um de cada região da Justiça Federal (seis regiões) e o convidado atuando como coordenador. Desde 2021, tem desenvolvido atividades relacionadas ao aperfeiçoamento da interpretação e da aplicação das normas da Convenção.

Em 2024, foi realizado no Rio de Janeiro o I Encontro Regional dos Juízes da Rede Internacional da Haia – América Latina e Caribe, com a presença de 43 dos 57 juízes de enlace da região, o que indica uma significativa participação. Entre os temas debatidos estava o da violência doméstica nos casos de subtração internacional de crianças. Em decorrência do encontro, foi



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



publicada a Carta do Rio de Janeiro, material disponibilizado nos sites dos seis tribunais regionais federais.

No referido encontro, conforme relato do convidado, foi recomendado que cada Estado da América Latina e do Caribe instituísse grupo de trabalho para aprofundar a análise das questões relacionadas à violência doméstica nos casos de subtração. No Brasil, em agosto de 2024, foi instituído um grupo de trabalho no âmbito da Rede, formado pelos sete magistrados de enlace e por outros seis juízes, de cada uma das regiões da Justiça Federal.

Esse grupo de trabalho concluiu suas atividades em maio de 2025. Entre outros resultados, foi elaborado um protocolo de atuação judicial sob a perspectiva de gênero nos casos de violência doméstica em casos de subtração internacional de crianças. Esse protocolo está sendo divulgado para todas as autoridades que atuam no sistema de justiça da Convenção da Haia, incluindo magistrados e representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Advocacia Pública e da advocacia privada. O protocolo busca auxiliar esses destinatários quanto à identificação de mecanismos e diretrizes, nas situações em que pode haver identificação de violência doméstica no Estado da residência habitual da criança antes da transferência e da retenção.

O protocolo cita a Parte VI do Guia de Boas Práticas relativo à Convenção da Haia de 1980, disponibilizado no site da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (HCCH). Esse guia foi publicado em 2020, contendo análise por especialistas acerca da exceção do art. 13(1)(b) da Convenção, com expressa referência ao tema da violência doméstica, e recomenda a utilização de uma metodologia de análise do caso concreto por parte do sistema de justiça, em três etapas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Na primeira etapa, o julgador deve verificar se as alegações apresentadas pela pessoa que se opõe ao retorno da criança possuem detalhamento e substância suficientes para constituir a exceção do risco grave previsto no art. 13(I)(b). Considera-se que alegações amplas ou genéricas não são suficientes; é preciso que haja detalhamento a respeito dos episódios, de modo a haver a verificação sobre a substância, suficiente para identificação da ocorrência de possível exceção.

Na segunda etapa, sendo suficientes as alegações apresentadas por aquele que se opõe ao retorno, o julgador deve examinar e avaliar as provas apresentadas, analisando não apenas a documentação formal, mas principalmente elementos probatórios alternativos, como fotografias, trocas de mensagens, e-mails e outros registros que possam confirmar a alegação de violência doméstica. São fundamentais a disponibilidade e a eficácia das medidas existentes no Estado da residência habitual a respeito desse tema.

Na terceira e última etapa, o julgador deve realizar uma avaliação global das circunstâncias, ponderando os elementos probatórios em conjunto com as medidas de proteção disponíveis. Baseado nessa análise, ainda que haja demonstração de uma situação de possível aplicação do art. 13(I)(b), o julgador deve considerar se existem ou não medidas adequadas e eficazes para proteger a criança no Estado da residência habitual. Somente quando tais medidas se mostrarem insuficientes ou inadequadas é que a exceção deve ser configurada e aplicada para o não retorno.

Segundo o expositor, o Guia é bastante detalhado, mas o grupo de trabalho aprovou um protocolo ainda mais amplo, contextualizando as peculiaridades dos casos concretos ocorridos no Brasil. Nesse protocolo, é sugerida a elaboração de questionário que oriente a coleta de informações



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



essenciais sobre a situação de violência doméstica, a natureza, a frequência, a intensidade de episódios, o impacto sobre a criança e a existência de medidas de proteção.

O protocolo não tem caráter vinculante e não pode ser imposto aos magistrados. É uma sugestão decorrente de estudos e análises para mostrar aos juízes, aos tribunais e a todos os atores do sistema de justiça que há caminhos que podem ser percorridos a esse respeito. A expectativa é a de que os destinatários possam se valer dessas sugestões, sob a perspectiva da oitiva especializada da mulher, da escuta especial da criança e da inversão do ônus da prova em determinadas circunstâncias. Há sugestões importantes, na mesma direção do julgamento do STF sobre a matéria.

Carmen Beatriz de Lemos Tiburcio Rodrigues, professora titular de Direito Internacional Privado e Arbitragem na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

Conforme exposição da convidada, a Convenção da Haia sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças tem alguns pressupostos para sua aplicação. Em primeiro lugar, é preciso ter havido remoção ilícita da criança do país da sua residência habitual ou ter havido retenção ilícita fora do país da sua residência habitual, por decisão unilateral. Ambos os países – de residência habitual e de refúgio – devem ser parte da Convenção, e a criança deve ter até 16 anos.

A Convenção parte da premissa de que todas as questões relacionadas à criança devem ser regidas pela lei do país de residência habitual e decididas pelo juízo desse mesmo país. Esse é o juízo natural, mais adequado, para decidir sobre questões atinentes à criança.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A regra, prevista no art. 1º da Convenção, é: havendo remoção ou retenção ilícita, a criança deve retornar ao país de residência habitual, para, com base na lei e pelo juízo desse país, serem decididas as questões atinentes ao melhor interesse da criança.

Todavia, a Convenção apresenta exceções a essa regra nos arts. 12 e 13. Há uma exceção temporal. Se a remoção ou a retenção tiverem ocorrido há mais de um ano do início dos procedimentos, o juízo do Estado de refúgio está autorizado a verificar se a criança já está integrada ao novo meio. Se não há exercício efetivo do direito da guarda pelo genitor abandonado ou se esse genitor consentiu com a transferência, tampouco há obrigatoriedade do retorno. O retorno também não é obrigatório se há risco grave de perigo de ordem física e psíquica ou situação intolerável para a criança com o retorno, ou, ainda, se houver recusa da criança a retornar, caso ela tenha maturidade para tal recusa. Por fim, o art. 20 prevê a hipótese de não respeito, pelo Estado de residência habitual, de princípios fundamentais do Estado requerido com relação a direitos humanos.

A exceção mais utilizada no mundo para indeferimento do retorno imediato está prevista no art. 13(I)(b). Trata-se da hipótese de risco grave de a criança, no retorno, ficar sujeita a perigo de ordem física ou psíquica, ou, de qualquer outro modo, ficar em situação intolerável. Quanto a essa exceção, a convidada ressaltou alguns pontos.

Em primeiro lugar, o dispositivo estabelece que não há necessidade de que já exista concretamente um perigo, bastando que haja risco de perigo, ou seja, que se vislumbre essa possibilidade. Ademais, o risco deve ser grave. A exceção se aplica ainda que o Estado da residência habitual tenha condições de enfrentar o risco, ou seja, basta que a situação se apresente para



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



que esteja caracterizada a exceção ao retorno imediato. Porém, não basta a alegação, sendo necessária alguma comprovação. A Convenção trata genericamente de perigos de ordem física e psíquica, abuso sexual, violência doméstica, alcoolismo com violência, criminalidade e guerra civil, e abrange situações direcionadas ao genitor que retirou a criança do país da residência habitual. Essas situações suscitam algumas questões doutrinárias e jurisprudenciais. Por se tratar de exceção ao retorno, que é a regra, ela deve ser aplicada restritivamente.

Disso decorre o seguinte questionamento: como a Convenção não trata expressamente de violência, essa violência deve impedir o retorno? Para a expositora, não há dúvida, porque a Convenção menciona perigo de ordem física e psíquica, o que não descaracteriza a natureza da exceção, e abrange qualquer tipo de violência psíquica e sexual e envolve também violência contra a genitora que perpetrou a subtração.

A oradora observou que a grande dificuldade é a prova, como se dá em qualquer caso de direito de família, mesmo fora do contexto da Convenção da Haia. A comprovação da violência doméstica é difícil mesmo quando ocorre em território nacional, porque geralmente acontece entre quatro paredes.

O Guia de Boas Práticas relativo à Convenção da Haia, de 2020, deixa claro que não são apenas os perigos de ordem física e psíquica direcionados à criança que devem ser levados em conta para excepcionar o retorno, mas, também, a violência contra o genitor que perpetrou a subtração. Trata-se de trabalho oficial da HCCH e foi disponibilizado no site da entidade em 2023, reiterando que a exceção também se aplica em situação de violência endereçada à mãe.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Em 2022, a Defensoria Pública da União (DPU) elaborou uma cartilha em que se explicita que, “ainda que seja demonstrada a violência apenas contra a mãe e não haja violência física contra a criança, é possível caracterizar a violência psíquica e o ambiente intolerável”.

A convidada afirmou que não há dúvida quanto a esse ponto e apontou que o trabalho elaborado pelos juízes que compõem a Rede da Haia e os juízes federais de cada uma das seis regiões tem igual entendimento.

A expositora destacou como relevante o fato de que a Acaf, que tem o papel tradicional de auxiliar no retorno da criança, também pode auxiliar na obtenção de prova para caracterização da exceção do não retorno, ou seja, na obtenção de prova da violência, o que está previsto expressamente no art. 13(I)(b) da Convenção.

Os aspectos apresentados foram reiterados na decisão do STF, no sentido de que a violência contra a mãe também faz incidir o art. 13(I)(b) da Convenção. Houve muita discussão sobre a natureza da prova que deve ser apresentada, porque não basta mera alegação. Em uma das teses aprovadas no julgamento, o STF definiu que a comprovação não é uma prova robusta, difícil nessas circunstâncias, bastando indícios objetivos e concretos da violência doméstica. Esses aspectos demonstram que esse tema tem sido objeto de preocupação do Judiciário, dos estudiosos e daqueles que redigiram a Convenção.

Maria Clara Botelho Peres, empresária e mãe de três crianças, cujo caso resultou em relevante precedente acerca da aplicação da Convenção da Haia e da prevalência do melhor interesse da criança



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A convidada se apresentou como “mãe da Haia”, ressaltando que seu caso foi um pouco diferente dos que vinham sendo abordados pela CDHHAIA, de violência doméstica e de violência contra crianças.

Relatou ser mãe de três filhos, sendo um deles, Rafael, 100% dependente, devido a uma paralisia cerebral grave, de modo que não anda, não fala e não come pela boca. Quando foi morar na Colômbia, manteve o tratamento desse filho, no Brasil, com os mesmos médicos brasileiros que sempre o acompanharam.

Quanto às questões judiciais do seu caso, relatou que, desde a primeira instância, houve determinação de retorno imediato das crianças ao exterior, sem análise adequada das exceções previstas na Convenção da Haia. Foram desconsiderados aspectos da vida e da saúde do filho Rafael e a adaptação dos outros dois filhos no Brasil.

Em sua exposição, a convidada tratou de alguns pontos do seu caso. Ela defendeu que a Convenção da Haia não é restrita ao retorno das crianças ao exterior e que é necessário que o caso seja analisado quando se visualizar os motivos que levaram a mãe brasileira a retornar a seu país. Para ela, a Convenção da Haia também se aplica nas exceções.

Conforme narrou, o acórdão do TRF2 reconheceu que havia risco de morte do filho Rafael no voo de retorno, mas, mesmo assim, determinou o retorno da criança à Colômbia, sem garantia de que complicações não ocorreriam. Foram ignorados pareceres médicos e laudos sociais, incluindo documentos que atestavam a impossibilidade de continuidade do tratamento em Barranquilla, na Colômbia. Assistentes sociais e terapeutas comprovaram a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



plena adaptação das crianças no Brasil e a inexistência de rede de apoio na Colômbia, pois o genitor não é colombiano, mas paraguaio.

Houve desconsideração da manifestação do Ministério Público Federal (MPF), que se posicionou pela manutenção das crianças no Brasil, com base nas exceções da Convenção da Haia, mas o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu em sentido oposto. O genitor das crianças se encontrava em situação de insolvência, com dívidas milionárias, inclusive de pensão alimentícia, e mandados de prisão no Brasil, o que indicava ausência de condições financeiras e estruturais para prover cuidados médicos especializados ao filho Rafael.

Em sua avaliação, houve violação do princípio do melhor interesse da criança. O STJ privilegiou a aplicação formal da Convenção da Haia, sem considerar os direitos fundamentais da criança à saúde, à vida, à convivência familiar e ao desenvolvimento integral. Também não foram observadas outras normas, inclusive de hierarquia superior, como a Convenção da ONU sobre os Direitos das de Pessoas com Deficiência, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A expositora discorreu sobre diversos aspectos do seu caso. Apontou a desconsideração do risco de separação familiar e de rompimento de vínculos. As três crianças estavam plenamente adaptadas ao Brasil e inseridas em escola e atividades esportivas, com rede social ampla. A decisão do STJ ignorou o direito à convivência familiar e comunitária, previsto no art. 227 da Constituição Federal e no ECA.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Ressaltou que precedente formado no STF (HC 209.497/2022/RS, relatoria do min. Alexandre de Moraes) reconheceu as exceções da Convenção da Haia em situação análoga, preservando o melhor interesse da criança. A convidada destacou que sua situação era mais grave, por envolver criança com deficiência e risco iminente de morte.

Ressaltou que a ministra Cármen Lúcia destacou, em julgamento, que criança não é coisa, mas sujeito de direitos. O retorno forçado das crianças sem análise de suas condições reais de vida faz com que sejam tratadas como meros objetos de disputa entre Estados e genitores.

Segundo a oradora, com base na Súmula 7, houve omissão do STJ ao não reavaliar fatos e provas, pois estava em jogo a vida, a saúde e a integridade do filho Rafael. Com isso, não foi apreciada a gravidade concreta e comprovada da situação, resultando em aplicação formal da Convenção da Haia.

Quanto à hierarquia normativa, destacou que a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status constitucional (art. 5º, § 3º, da CF/88), tem primazia sobre a Convenção da Haia, que possui apenas caráter supralegal. Assim, o direito à saúde, à dignidade e à vida da criança com deficiência deve prevalecer sobre a regra formal do retorno imediato da Convenção da Haia.

Por fim, a convidada expressou agradecimento à sua rede de apoio, pelas orientações e auxílio que recebeu.

Nicolao Dino de Castro e Costa Neto, procurador federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (MPF/PFDC)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



O convidado discorreu sobre três pontos tratados em nota técnica emitida pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhada a esta Subcomissão no dia 27 de agosto deste ano, em relação ao tema da audiência. Em abril de 2025, foi instaurado procedimento, a partir de situações que chegaram ao conhecimento da PFDC, inclusive a da Sra. Maria Clara Botelho Peres, para verificar de que forma o Estado brasileiro tem respondido às demandas e aos problemas decorrentes da aplicação da Convenção da Haia. Os três pontos que nortearam a nota técnica e as recomendações expedidas são os seguintes:

- a) a interpretação da Convenção da Haia como uma norma de caráter supralegal, à luz da Constituição Federal;
- b) a interpretação da Convenção da Haia à luz da Constituição deve observar o princípio do melhor interesse da criança, a verificação dos limites da cooperação jurídica internacional e a necessidade do realinhamento do papel institucional da Advocacia-Geral da União (AGU);
- c) a necessidade de reforço de filtros institucionais em casos de alegações ou indicativos de violência doméstica.

A nota técnica da PFDC foi emitida praticamente no mesmo momento em que o STF concluía os julgamentos das ADIs 4.245 e 7.686. Segundo o orador, o julgamento dessas ADIs não exauriu a discussão e não representou uma solução definitiva, pois ficaram várias medidas a serem adotadas, conforme constou da recomendação.

Os três pontos foram desenvolvidos na nota técnica da PFDC como forma de demonstrar que a Convenção da Haia tem caráter de norma



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



supralegal. Por ser uma norma afeta a direitos fundamentais e considerando que a Constituição tem disposições específicas em relação à necessidade de verificação do melhor interesse e da proteção integral da criança, esse vetor deve orientar as instituições brasileiras na aplicação da Convenção da Haia.

O convidado argumentou que a interpretação da Convenção da Haia deve se assentar em pelo menos três premissas fundamentais, indicadas na nota técnica da PFDC.

A primeira premissa diz respeito à observância pelo Estado requerente de normas de direito internacional e de princípios que devem ser adotados para efeito de cumprimento da Convenção da Haia. É preciso verificar a aplicação da cláusula de exceção, quando se tratar de examinar a determinação ou não de retorno das crianças e dos adolescentes ao país de residência habitual.

A segunda premissa é a necessidade de levar em consideração se as alegações de violência contra a mulher representam potencial risco de perigo à ordem física ou psíquica das crianças e dos adolescentes e ampliação de vulnerabilidades, à luz do princípio do melhor interesse da criança. Para o convidado, é preciso ter em conta que a violência contra a mulher repercute diretamente na estabilidade emocional da criança e impõe a necessidade de atendimento integral do melhor interesse da criança.

A terceira e última premissa é a necessidade de verificar se existem riscos de danos irreversíveis e de julgamentos sem instrução probatória em casos envolvendo denúncias de violência. Uma decisão determinando restituição de criança ou adolescente implica, em quase em todas as situações, um dano irreparável. Muito dificilmente as instituições brasileiras conseguirão



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



trazer de volta uma criança se houver a determinação de retorno ao país de onde ela é egressa. Então, é necessário que o Judiciário, o Ministério Público e as autoridades brasileiras analisem, com muita cautela, as situações de determinação de retorno.

Nesse ponto, destaca-se a discussão quanto à demonstração da violência doméstica contra a mulher ou a violência contra a criança e adolescente. É sabido, conforme comunicado da Acaf no procedimento da PFDC, que há grande dificuldade de produção de provas nos países de origem, em que a mulher é estrangeira, ou é vítima de situações de patriarcado, ou se encontra em situação de hipossuficiência.

Essa situação de desigualdade na produção da prova no estrangeiro deve influenciar no Brasil um exame mais cuidadoso das alegações de violação, conforme assinalado pelo STF no julgamento das ADIs.

O convidado frisou que, interpretando a decisão do STF, é possível dizer que não se pode exigir prova cabal e incontroversa da situação de violência doméstica. Existindo indícios fortes, demonstrados e demonstráveis de forma concreta e objetiva de situação de violência doméstica, o Poder Judiciário deve considerar essa prova indiciária para efeito de formação de seu convencimento e aplicar a cláusula de exceção prevista no art. 13(I)(b) da Convenção da Haia.

Outro ponto importante quando se trata de situações de violência doméstica, ressaltado pelo procurador, diz respeito à atuação da AGU para cumprimento da Convenção da Haia. A nota técnica da PFDC contém recomendação à AGU no sentido de que realinhe a sua atuação institucional, de modo a não mais promover ações representando ou substituindo interesses



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



de pais estrangeiros. Isso se dá sob o entendimento de que não há, nem na Constituição Federal, nem na Lei Orgânica da AGU, nem na Convenção da Haia, disposição normativa que autorize a conclusão de que a AGU deva ser a proponente da ação no Poder Judiciário brasileiro. Para o orador, isso seria uma trestinação do papel da AGU em relação à sua função precípua de defesa do Estado. A advocacia pública não envolve representação judicial de pessoas estrangeiras em solo pátrio.

O convidado alertou que o tema da audiência pode ser objeto de exame do Senado Federal, por ocasião da votação do Projeto de Lei nº 565, de 2022, que “qualifica a exposição de crianças e adolescentes sob guarda de pais ou responsáveis legais brasileiros a situações de violência doméstica em país estrangeiro como situação capaz de submetê-los a grave risco de ordem física ou psíquica, nos termos do Artigo 13 da Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças”. As disposições desse projeto precisam ser ajustadas de forma a não se exigir comprovação cabal de violência doméstica, bastando a presença de indícios suficientes para a demonstração da violência. Além desse ponto, recomendou a inclusão de disposição expressa vedando a representação judicial pela AGU.

Daniela Correa Jacques Brauner, coordenadora de Assistência Jurídica Internacional da Defensoria Pública da União (DPU)

A convidada informou que o tema da subtração internacional de crianças foi objeto da Nota Técnica da DPU nº 11, de 2021, muito antes da decisão do STF e do protocolo de perspectiva de gênero. A DPU assinalava, então, que era necessário analisar e aplicar a Convenção da Haia a partir do viés feminino. Assim, recomendou que a aplicação da norma levasse em consideração, na interpretação do art. 13(I)(b), as questões atinentes à violência



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



doméstica, especificamente indícios de violência doméstica, e as questões atinentes à criminalização da subtração, sendo intolerável que, no retorno, a mãe ficasse presa.

A convidada explicou que a criminalização se dá não apenas no país que apresenta o requerimento de retorno. Relatou que tem sido observada, em diversos casos no Brasil, referência à situação da mulher como criminosa, por parte de advogados e até mesmo da AGU. Mencionou o uso de tornozeleira eletrônica e a forma de abordagem pela Polícia Federal quando do retorno, o que indica atuação exacerbada, que leva à desconsideração de todos os aspectos relacionados à perspectiva de gênero e ao melhor interesse da criança.

Outro ponto relevante tratado na Nota Técnica da DPU nº 11, de 2021, diz respeito ao status migratório e à xenofobia registrada em vários países em que a mulher não conta com rede de apoio. Em um dos casos tratados, uma mulher teria ido a uma delegacia em Portugal, onde lhe foi dito que ninguém a entendia, porque ninguém falava “brasileiro” naquele local. Observa-se, portanto, que há preconceito das autoridades ao fazer o registro da violência.

Em relação a esse aspecto, na nota técnica, a DPU alertou a Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores (DAC/MRE) para que prestasse orientação nas representações diplomáticas do Brasil no exterior em relação ao atendimento dado às brasileiras que se encontrassem fora do território nacional.

Num primeiro momento, segundo a expositora, observou-se que, em alguns desses atendimentos, a autoridade consular afirmava que a representação não era o local apropriado para fazer denúncias de violência doméstica e não registrava a queixa. Tendo em vista que a violência doméstica



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



é de difícil comprovação e de que é preciso apontar a existência de indícios, a DPU entende que quando alguém procura uma autoridade consular, é preciso fazer o registro, pelo menos para fins de demonstração de que houve tentativa de acolhimento. Assim, recomendou ao MRE que esses registros fossem providenciados. Em resposta, o MRE informou sobre a implementação, em 2025, de protocolo de atendimento às mulheres em casos de violência de gênero.

Na Nota Técnica nº 11, de 2021, a DPU tratou da desigualdade no acesso à Justiça, apontando dificuldades enfrentadas pelas mulheres no regresso, quando são acusadas de subtração internacional. Em muitos países, não há acesso facilitado, e as mulheres não contam com defesa técnica, como a fornecida por uma defensoria pública.

Tendo em vista essa situação, atenta ao crescimento da violência doméstica no âmbito de processos de acusação de subtração internacional de crianças, e em consonância com a finalidade institucional prevista no inciso XI do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 1994 (exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado), a DPU apresentou projeto no Congresso Nacional que pretende dar mais amplitude à sua atuação nos referidos casos. A instituição busca aprimorar sua atuação em prol de mulheres vítimas de violência doméstica acusadas de subtração, mesmo sabendo de suas limitações institucionais, como o fato de não estar presente em todas as subseções da Justiça Federal. A DPU também considera que o critério de hipossuficiência deve ser caracterizado do ponto de vista das diversas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



vulnerabilidades presentes nesses casos, e não apenas do ponto de vista da vulnerabilidade econômica.

Além das decisões do STF nas ADIs 4.245 e 7.686, em que há referência expressa à violência doméstica como empecilho para o retorno da criança ao país da residência habitual, tendo em vista que a violência doméstica não se volta apenas contra a mulher, mas a todo o ambiente familiar, é preciso considerar a Opinião Consultiva nº 31, de 2025, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que trata do direito humano ao cuidado. A DPU já alertou a respeito da perspectiva de gênero que deve ser atribuída aos processos de subtração e também adverte para a necessidade de atribuir a perspectiva do direito humano ao cuidado.

Sabe-se que o cuidado é tarefa precipuamente feminina, o que é tratado na opinião consultiva da CIDH. No regresso, é preciso pensar sobre o cuidado, não apenas sob a perspectiva daquele que o exerce (a mãe), mas sobretudo na perspectiva daquele que o recebe (a criança), como direito humano. A oradora argumentou que essa leitura, a partir da opinião consultiva da CIDH, é algo que o Poder Judiciário precisa ter em conta, além do protocolo sob a perspectiva de gênero e do melhor interesse da criança. Todos esses vieses precisam ser considerados na análise de um processo que tem diversas camadas, porque, muitas vezes, a decisão de retorno não soluciona o caso concreto. É o que se verifica nas diversas situações em que as chamadas “Mães da Haia” são representadas pela DPU, em que a situação é mais complexa do que uma mera decisão de retorno.

**Ana Paula Mantovani, procuradora regional da República,
vice-presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República
(ANPR) e presidente da ANPR Mulheres**



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A convidada ressaltou o quanto é sensível e urgente o tema da aplicação da Convenção da Haia, em especial nos casos em que há alegação e comprovação de violência doméstica. De acordo com a decisão do STF, não é possível permitir que a aplicação automática de um tratado internacional resulte em violação da Constituição Federal, da dignidade da pessoa humana e do melhor interesse da criança. O STF reconheceu a compatibilidade da Convenção da Haia com a Constituição Federal, mas fixou balizas importantes, sendo a principal a exceção do art. 13(I)(b). Assim, a Convenção deve ser interpretada à luz da realidade da violência doméstica, inclusive quando a mãe é agredida e não apenas a criança.

O STF determinou também um processo célere, sem atropelo de direitos fundamentais e com análise sob a perspectiva de gênero. Segundo a oradora, o Poder Judiciário já vinha atuando nesse sentido há algum tempo. O STJ formou precedente em outubro de 2024, quando houve reconhecimento de que indícios consistentes de risco grave à criança deveriam prevalecer sobre a regra do retorno imediato, não sendo necessário esperar sentença criminal definitiva no país de origem para proteger a vida em risco.

No contexto das situações trazidas ao Poder Judiciário, a nota técnica da PFDC foi imprescindível, tendo sido publicada proximamente às decisões do STF sobre a matéria. O documento contém encaminhamentos complementares à decisão do STF, tidos como imprescindíveis para casos de aplicação da Convenção da Haia, buscando reforçar filtros institucionais para quando há violência, garantir o protagonismo do Ministério Público e da Defensoria Pública na proteção de mulheres e crianças e, sobretudo, a redefinição do papel da AGU.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A expositora recomendou a participação da AGU nas audiências da CDHHAIA, tendo em vista que a instituição, historicamente, tem assumido a função de defesa automática do retorno da criança, sem considerar de forma suficiente as situações de risco, o que tem levado, em alguns casos, à criminalização de mães brasileiras que fogem da violência.

Em seu entendimento, vive-se um momento histórico com a decisão do STF. Somente depois de 25 anos de internalização da Convenção da Haia no ordenamento jurídico brasileiro, foram fixadas balizas para algumas situações. Para ela, é preciso avaliar a legitimidade com que a AGU tem atuado na defesa e na representação de estrangeiros no Brasil. A AGU é um órgão de representação judicial da União e não pode atuar para vulnerabilizar crianças e mulheres. O seu papel deve ser de defesa do Estado brasileiro e não de advogado da parte estrangeira, como pontuado na nota técnica da PFDC.

Nesse contexto, o papel da Defensoria Pública também é muito importante. A intenção não é de esvaziar a atuação da AGU, mas de recolocá-la em seu devido lugar, de agente do Estado brasileiro que zela pela soberania nacional e pela regularidade de um processo internacional, sem atuar como parte adversa da mulher vítima de violência e na defesa do genitor que pretende o retorno dos filhos, como tem acontecido.

Tendo em vista as diversas instituições envolvidas com o assunto e os parâmetros da decisão do STF, a convidada defendeu a coordenação institucional entre os Ministérios da Justiça e das Relações Exteriores, a AGU, a DPU e o Ministério Público. Para ela, falta diálogo institucional estruturado, sobretudo por parte do Poder Executivo. Assim, sugeriu que o Executivo organize um comitê interinstitucional para atuar nesses casos, com protocolos claros, com perspectiva de gênero e com a centralidade no interesse da criança.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A oradora argumentou que não é possível, a pretexto de cumprir um tratado, vitimizar mulheres e crianças expostas à violência, considerando, inclusive, os aspectos psicológicos dessa violência. Em sua visão, o Senado Federal pode contribuir em três pontos primordiais: o fortalecimento de filtros e protocolos nos casos de alegação de violência, a redefinição do papel da AGU e um maior protagonismo da Defensoria Pública nesses casos. É necessária coordenação interinstitucional no âmbito do Poder Executivo para garantir celeridade, sem deixar de lado os direitos fundamentais.

Por fim, ressaltou que não se trata de abstrações jurídicas. São casos que envolvem crianças brasileiras em situações em que, por omissão do Estado, podem ser enviadas de volta ao convívio de agressores, o que seria permitir uma das maiores violações possíveis.

Antônio Carlos Parente, presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da Subseção do Gama da Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF)

O convidado relatou que trabalha com o tema da audiência desde 2013, quando começou a atuar na coordenação adjunta da Acaf, função que exerceu até 2017. Também tem contato com o tema na advocacia e em instituições de que faz parte, como o Instituto Brasileiro de Direito de Família (Ibdfam), e se encontra aprovado no processo seletivo do programa de mestrado da Universidade de Brasília, no qual pretende pesquisar a violência doméstica e os casos da Convenção da Haia.

Em sua exposição, avaliou que a decisão do STF sobre a Convenção da Haia não exaure completamente a questão e que é possível haver



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



ainda mais dificuldades para fazer valer a compreensão da justiça para cada caso individualizado.

Observou que, antes do julgamento no STF, já havia consenso de que a violência doméstica expõe a criança a risco, ainda que essa violência não seja praticada diretamente contra a criança. É o que preconiza a doutrina da proteção integral e que tem guarida em outras convenções internacionais que tratam de direitos da criança e do adolescente. Reconhecendo a criança como sujeito de direitos, não se pode coadunar com a ideia de que devolver uma criança para um ambiente que tenha indícios de violência doméstica seja algo saudável para o desenvolvimento dela.

O expositor avaliou que o ponto principal diz respeito ao lastro probatório da alegação de violência doméstica, desafio que ainda permanece. Relatou que, no âmbito da Acaf, há dificuldade em definir até que ponto a alegação de violência doméstica é suficiente para encerrar o caso ou sugerir à AGU que não promova judicialização.

Argumentou que é preciso refletir sobre o papel da Acaf, inclusive diante das recomendações de fazer uma abordagem baseada nos direitos humanos. Há questionamento sobre se a autoridade central é uma unidade meramente administrativa para transferência de documentos internacionais ou se é uma representação do Estado brasileiro para proteção dos direitos da criança e das mulheres em situações de violência doméstica.

Para o orador, a Acaf precisa ter atuação mais ampla e menos protocolar, promovendo uma abordagem individualizada. Em sua compreensão, é algo que tem variado de acordo com a gestão da autoridade central, pois, desde que acompanhava essa temática, percebia mudanças de



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



postura, ora se limitando ao cumprimento de função protocolar, ora demonstrando proximidade com as partes, promovendo reuniões e atendimentos.

Na perspectiva judicial, houve esforços para criação de rito específico para tramitação desses casos, buscando compatibilizar celeridade com garantia de direitos individuais das partes envolvidas. No entanto, o convidado lembrou que ainda é utilizada no Poder Judiciário a ação de busca e apreensão de crianças, o que se mostra equivocado, já que criança não é coisa. O orador sugeriu a criação de uma classe judicial específica para os casos de subtração internacional de crianças, assim como existem as classes utilizadas para os direitos de guarda e de visitação. Um rito específico, que não o rito utilizado para coisas, estaria relacionado à plenitude da garantia dos direitos da criança e da mulher.

No que se refere à escuta especializada, o debatedor relatou sua atuação em um caso em São Paulo em que a escuta da criança só foi realizada quase um ano e meio depois da chegada ao Brasil. Ele avaliou que isso é problemático porque, depois desse tempo, a criança eventualmente se encontra adaptada e pode ter se esquecido de tudo o que passou, não contribuindo efetivamente para o processo. As escutas especializadas da mãe e da criança logo depois de chegarem são direitos individuais dessas pessoas e devem ser realizadas o quanto antes, com protocolos que evitem a revitimização. Não se trata de liberalidade, mas de efetivação de direitos.

O orador disse ter apresentado para discussão da OAB a questão da falta de especialização dos advogados, especialmente por ter estado dos dois lados, na Acaf e na advocacia. Em sua avaliação, muitas mães não dispõem de assistência jurídica com preparo técnico para lidar com a Convenção da Haia,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



o que fragiliza seus direitos. Existe a oferta de serviços pela advocacia privada, com cobrança de honorários inalcançáveis pela maior parte das mães. Há também advogados especializados em direito de família, mas que nunca trataram efetivamente de casos de subtração internacional, que têm doutrina e legislação próprias. Tendo em vista a necessidade de especialização da advocacia, o convidado comentou que a OAB/DF realizou evento com foco na atuação dos advogados em casos de guarda com conexão com subtração internacional de crianças.

Discorreu sobre relações de causa e efeito, apontando que, em diversas situações, a única alternativa que uma mãe tem é a de retornar para seu país de residência habitual (o efeito). As causas são a violência doméstica acontecida no exterior e a dificuldade ou impossibilidade de acesso a uma rede de proteção e a um sistema de justiça adequado. Nesse contexto, questionou o tipo de assistência prestada pelo Estado brasileiro no exterior, por suas representações consulares e pelo próprio Itamaraty. Assim, sugeriu à CDHHAIA que ouvisse sobre o assunto o Itamaraty, como braço do Poder Executivo no exterior.

Defendeu que a Acaf não pode ser vista como uma unidade de atuação estritamente burocrática e apontou a necessidade de coordenação interinstitucional pelo Poder Executivo, o que ainda não existe.

Josimar Mendes, PhD em Psicologia, *research associate* na *University of Oxford* e perito, assistente técnico e parecerista em casos judiciais de disputa de guarda e convivência após separação conjugal

O convidado relatou que foi convidado pela HCCH em 2024 para falar sobre o tema em uma reunião realizada na África do Sul em que se



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



discutiram questões relacionadas à violência doméstica e à subtração internacional de crianças. Observou que se trata de um debate presente no âmbito do direito de família e que há a dúvida, baseada tão somente em senso comum, sobre se a violência doméstica pode afetar os filhos ou seus melhores interesses.

Relatou que, desde o curso de mestrado, vem investigando questões de disputa de guarda e convivência. Em sua atuação, tem apontado a importância de utilizar a nomenclatura “princípio dos melhores interesses” e não “princípio do melhor interesse”, por ser aquela expressão fiel ao termo original cunhado em 1924 pela primeira convenção da antiga Liga das Nações – *the best interests of the child* – cuja tradução literal seria “os melhores interesses”. Além da fidelidade à expressão original, argumentou que é preciso entender que crianças e adolescentes, tal qual preconizam a Constituição Federal e o ECA, são seres multideterminados, com direitos, e que gozam de diversidade de proteção. Quando se fala sobre o seu bem-estar físico, psicológico e social, é preciso compreender que existem vários melhores interesses e não apenas um.

Observou que no Brasil, quando se discute questões de guarda e convivência, existe a primazia pela convivência familiar a todo custo, como se essa fosse a única questão que importasse para o desenvolvimento saudável de uma criança, embora isso não guarde nenhuma relação fática com a ciência. Assim, apontou a necessidade de quebrar o que chamou de mito de que o retorno ao país habitual é sempre a melhor escolha, especialmente quando existem outros determinantes, como a violência doméstica.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



O expositor argumentou que é importante considerar o que a ciência propõe em relação ao ambiente de violência doméstica e aos seus impactos sobre adolescentes e crianças, especialmente as de tenra idade.

Afirmou que há extenso corpo de evidências científicas indicando que ambientes que, de modo geral, são tidos como instáveis, inseguros ou precários, podem ser danosos para o bem-estar e os melhores interesses de adolescentes e crianças, especialmente aquelas em tenra idade. Isso ainda não considera os casos em que ocorra violência doméstica. Também é muito claro que, de modo geral, um ambiente instável, inseguro e precário leva a uma série de fatores de risco, como ansiedade, depressão e problemas de ajuste social, de abuso de substâncias, de desenvolvimento cerebral, de obesidade e de saúde sexual infantil.

O debatedor relatou que, nos casos em que atuou, de crianças em tenra idade, com menos de quatro anos, foi observado que um ambiente estressor, causador do chamado “estresse na vida tenra”, tem impactos tanto do ponto de vista psicossocial quanto do ponto de vista biológico, como na saúde intestinal e na plasticidade neural da criança. É importante entender que esse tipo de ambiente afeta o desenvolvimento infantil. A criança precisa ter uma percepção de estabilidade, continuidade e segurança, o que é crucial para proteção dos seus melhores interesses, especialmente em casos de disputa de guarda.

A ideia a ser discutida nesses casos é: o contexto de violência doméstica afeta potencialmente a percepção de estabilidade, continuidade e segurança da criança, especialmente em tenra idade? Seguindo esse raciocínio tem-se que ambientes instáveis, inseguros e precários, que podem levar a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



estresse na primeira infância, inclusive no contexto de violência doméstica, são prejudiciais ao bem-estar e aos melhores interesses de crianças.

O convidado observou que existe um debate, sem nenhuma evidência científica, sobre se a violência doméstica contra a genitora só é potencialmente maléfica ao desenvolvimento e ao bem-estar de uma criança se ela é testemunha direta ou se também é vítima dessa violência. Ele assegurou que isso não faz sentido do ponto de vista científico. Mencionou estudos apontando que a exposição de crianças à violência dirigida à sua figura parental é um fator que desencadeia os malefícios de um contexto de violência doméstica. Observou que uma mulher que é vítima de violência doméstica apresenta um conjunto de reações típicas de mulheres que sofrem esse tipo de violência. Na literatura inglesa, existe a expressão *battered woman syndrome* – síndrome da mulher espancada –, que agrupa um conjunto de sintomas e comportamentos típicos de uma pessoa que sofreu esse tipo de violência. A criança é impactada ao observar que sua mãe está tendo mudanças comportamentais, o que impacta na forma como ela provê o cuidado à criança. Não há como pensar que um ambiente de violência doméstica não impacta a criança, mesmo quando ela não tenha sido vítima direta ou presenciado a violência.

O convidado apresentou revisões de literatura em endosso a essas afirmações. Reforçou a ideia de que o ambiente de violência doméstica é gravoso para o desenvolvimento de crianças, especialmente aquelas em tenra idade, que tem impactos nas vias psicológica, fisiológica, neurológica, biológica e no desenvolvimento.

Quanto à reiterada afirmação de que é difícil avaliar como o contexto de violência doméstica impacta uma criança, o debatedor questionou



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



se há dificuldade real de avaliação ou se os juízos e as equipes que os assessoram não têm competência, habilidade e capacidade necessária para avaliar as situações de forma adequada e averiguar se existe ou não indício de violência e as consequências que isso pode ter para a criança. Para ele, seria o caso da segunda hipótese, porque, conforme referências da literatura em inglês, há problemas externalizantes ou internalizantes, que são comportamentos típicos de crianças nesses contextos, facilmente verificáveis por equipes profissionais capacitadas. Os problemas externalizantes incluem agressão, hiperatividade, falta de atenção, impulsividade, mentira, trapaça e *bullying*, ou seja, são comportamentos claramente observáveis e que podem ser ligados a um contexto de violência doméstica.

A Convenção da Haia dispõe que a criança não deve ser retornada ao Estado de residência habitual se houver risco grave de que seu retorno possa expor a criança a um dano físico ou psicológico ou, de outra forma, que ela possa ser colocada em situação intolerável. Ao questionamento sobre se a violência doméstica pode representar risco para a integridade física e psicológica da criança, o convidado respondeu afirmativamente, conforme a evidência científica disponível. Segundo ele, do ponto de vista científico, isso não é questionável.

Quanto aos desafios e salvaguardas necessárias, apontou a necessidade de ações efetivas em relação à situação das crianças e a das mulheres envolvidas em situações de violência doméstica e subtração internacional. Para ele, é importante entender que, no ambiente de Justiça como um todo, existem vieses, inclusive cognitivos, durante o processo de tomada de decisão. Há estereótipos de gênero tratados no protocolo do CNJ. Tem-se, ademais, que a tomada de decisão costuma ser focada nos adultos e não nas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



crianças, contando com peritos *ad hoc* sem expertise. O orador relatou ter atuado em diversos casos em que se aplicava a Convenção da Haia e os peritos nomeados eram totalmente inaptos. Ele defendeu que as crianças e seus melhores interesses sejam realmente colocados em primeiro lugar, o que deve ser feito a partir de intervenções e protocolos baseados em evidências e não em boa vontade. É preciso também reconhecer e gerenciar adequadamente fatores de risco como a violência doméstica.

Renata Gil de Alcântara Videira, presidente da Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

A convidada observou que, embora a decisão do STF não tenha registrado explicitamente que houve mudança de interpretação da Convenção da Haia, esse avanço ocorreu, depois de longo sofrimento. Ela apontou que foram fixados parâmetros importantes para a aplicação da norma.

Observou que processos envolvendo a Convenção da Haia geralmente são longos, o que pode ser aferido em pouco mais de cem casos registrados entre 2007 e 2025. Há receio de qualquer exceção significar o não cumprimento da Convenção, o que, em sua visão, não é verdadeiro e não deve gerar preocupação. Apontou mudança de *mens legis*. Quando foi criada a Convenção da Haia, as crianças eram retiradas do ambiente em que viviam, que lhes era mais favorável. Atualmente, pelo menos nos processos brasileiros, 93% das pessoas que demandam são mulheres vítimas de violência, e, portanto, isso afeta a compreensão sobre qual seja o interesse das crianças, para que saiam de um contexto de violência de que são vítimas, de forma direta ou de forma indireta. Esse parâmetro foi cristalizado na decisão do STF, que



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



estabeleceu que a violência doméstica é uma exceção, em uma nova forma de aplicação da Convenção.

Segundo a expositora, houve muito debate em relação à comprovação da violência, especialmente sobre se basta a palavra da mulher ou se é necessário algum documento. Em muitos casos registrados em todo o mundo, as mulheres não sabem falar a língua do país onde vivem, mas precisam preencher documentos, inclusive na polícia, o que é muito difícil. Assim, é muito relevante o papel das embaixadas e dos consulados. O Instituto Nós por Elas elaborou um documento padrão contendo formulário de risco para casos de violência doméstica no Brasil, que pode ser adotado como prova de violência. É um documento preliminar que se tornou oficial no âmbito do Itamaraty e chegou a ser mencionado em votos durante a decisão do STF.

Na decisão do STF, foi determinada a adoção do protocolo com perspectiva de gênero no julgamento dos casos envolvendo a Convenção da Haia. O protocolo, uma norma obrigatória para todos os juízes brasileiros nos casos de violência doméstica ocorridos no território nacional, também deve ser aplicado aos casos da Convenção. Segundo a convidada, o CNJ e a Corregedoria Nacional têm fiscalizado e cobrado dos juízes brasileiros a adoção do protocolo, sob pena de responsabilização funcional em caso de não adoção.

A decisão do STF mencionou os princípios da duração razoável do processo e da eficiência e determinou a instauração de um grupo de trabalho pelo CNJ para tratar do assunto, no prazo de 60 dias. A convidada informou que se trata de atribuição da Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis do CNJ, o que inclui o tratamento de questões relativas à infância e à juventude no âmbito do Poder



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Judiciário. Também informou a previsão de realização de estudos pelo Fórum da Infância e Juventude (Foninj) com vistas à adoção de regras uniformes em todo o Brasil para o tratamento de casos referentes à Convenção da Haia.

A decisão do STF também tratou de varas especializadas na Justiça Federal e de grupos de mediação. A oradora observou que as Mães da Haia e os grupos ligados à causa têm restrições ao uso da mediação, mas observou que o instrumento não deve ser mais utilizado como em casos anteriores, em que se privilegiava a palavra do genitor. A perspectiva de gênero também deve ser aplicada à mediação.

No que se refere ao risco grave de ordem física ou psíquica, trata-se do ponto fundamental da decisão do STF, tendo sido estabelecido que a exceção se aplica mesmo não sendo a criança vítima direta da violência.

Destacando que a decisão do STF será trabalhada pelo CNJ, a debatedora recomendou a todos os interessados que enviassem sugestões ao grupo de trabalho. Ela avaliou que a decisão do STF foi uma grande vitória, inclusive no que se refere às determinações sobre a atuação da AGU.

A convidada elogiou a atuação do Congresso Nacional, em especial a participação da Bancada Feminina de Deputadas e de Senadoras que compareceu à audiência no STF, quando, pela primeira vez na história, houve sustentação oral feita pessoalmente por uma parlamentar. A Deputada Soraya Santos falou em nome do Congresso Nacional, como procuradora do Poder Legislativo, quebrando um paradigma anterior de que era necessário que a representação fosse feita por algum advogado da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal. A atuação das parlamentares foi decisiva para o julgamento, segundo a oradora.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



A expositora observou que 103 países subscreveram a Convenção da Haia. Inicialmente, apenas quatro países (Uruguai, Austrália, México e Colômbia) tratavam de violência contra a mulher como uma exceção em interpretação ao texto. Ela argumentou que as questões relativas à violência contra a mulher não significam descumprimento de tratado internacional pelo Brasil. Os tempos modificam as relações sociais e a questão que deu origem à Convenção, voltada à proteção à criança, no ambiente a que ela era acostumada, já não vigora quando se tem um caso clássico de violência.

Registrou que o Brasil conta com cerca de 150 missões diplomáticas, mas apenas dez Espaços da Mulher Brasileira (EMUBs) nos consulados. Na maioria dos EMUBs ainda não há psicólogos, assistentes sociais ou uma ordem procedimental para receber vítimas de violência. Muitas mulheres ficam sem assistência adequada, inclusive quanto à representação, se precisam entrar com um processo. Essas mulheres são invisibilizadas e não conseguem fazer a sua denúncia, por não saberem como recorrer ao sistema de justiça. Elas enfrentam dificuldades ao recorrer às polícias, por não saberem preencher os formulários de ocorrência, e precisam do apoio dos consulados e embaixadas.

A oradora afirmou que os consulados e embaixadas do Brasil estão muito sensíveis a todas essas questões. Citou como exemplo os Consulados em Lisboa e em Roma, que já fazem todos os procedimentos, embora careçam de recursos humanos e financeiros. Essas estruturas devem ser fortalecidas, tendo em vista, inclusive, que uma parte considerável das mulheres imigrantes brasileiras não dispõem de recursos ou instrução para levar seus pedidos adiante, tendo em vista que são profissionais do sexo ou empregadas domésticas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Por fim, a convidada destacou a grande evolução ocorrida no tema da audiência no último ano. Observou que há demanda reprimida, registrando a expectativa de serem recebidos muitos pedidos e manifestando sua satisfação quando uma resposta adequada pode ser oferecida, gerando o fim a uma situação de violência. Ressaltou a existência de instrumentos criados por órgãos dos Três Poderes, em busca de um problema que é tanto nacional quanto internacional, com a expectativa de oferecer exemplos reais de combate à violência contra as mulheres no Brasil e no mundo.

5.3 2ª Reunião Técnica, realizada em 21 de outubro de 2025: o Levantamento de Dados Estatísticos sobre Mulheres Brasileiras Vítimas de Violência no Exterior

5.3.1 Objetivos

- i) levantar o panorama atual e as carências de dados sistematizados sobre brasileiras vítimas de violência doméstica no exterior;
- ii) identificar quais informações já estão disponíveis;
- iii) discutir as limitações atuais, como subnotificação e ausência de integração entre órgãos nacionais e estrangeiros; e
- iv) ouvir as propostas do Observatório da Mulher do Senado Federal e do NUPESIC/UFF.

5.3.2 Convidadas

Letícia Leidens, coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Subtração Internacional de Crianças (NUPESIC/UFF); Maria Teresa Prado,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



coordenadora do Observatório da Mulher do Senado Federal; Ingrid Xavier (NUPESIC/UFF).

5.3.3 Relato das exposições das convidadas

Maria Teresa Prado compartilha os fundamentos fáticos do lançamento da nova base de dados do Mapa Nacional da Violência de Gênero: Registros Internacionais²⁹. Inspirado por questionamento da atriz e ativista Luiza Brunet – que teria questionado a ausência de dados de violência contra mulheres no exterior, o Observatório atuou junto ao governo para obtenção das informações por intermédio dos consulados brasileiros.

Leticia Leidens chama a atenção para três situações distintas: a) a mulher imigrante vítima de violência doméstica; b) a mulher imigrante mãe, vítima de violência doméstica, em disputa de guarda e c) a mulher imigrante mãe, vítima de violência doméstica, acusada de subtração internacional.

Nos três casos, são mulheres que se deparam com diversos obstáculos: a) de ordem *subjetiva*, como o medo da represália, a falta de confiança nas instituições do País de residência, a dependência afetiva e/ou financeira; b) de ordem *objetiva*, como a irregularidade migratória, a incapacidade de se comunicar em outra língua, o desconhecimento da outra cultura – em especial, da cultura jurídica estrangeira –, a ausência de uma rede de apoio, as dificuldades de acesso a serviços públicos importantes (Saúde, Segurança Pública, entre outros), a discriminação – inclusive por motivos

²⁹ O Mapa é painel interativo de dados da violência contra a mulher, elaborado juntamente com o Instituto Avon e a Organização Social Gênero e Número. Trata-se de repositório nacional das bases de Saúde (DataSUS – SIM e Sinan), de Justiça (CNJ-DataJud), de Segurança Pública (Sinesp) e da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher do Instituto de Pesquisa DataSenado em conjunto com o Observatório da Mulher contra a Violência. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/mapadaviolencia>. Acesso em 22 out. 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



sobrepostos (gênero, etnia, idade, origem) – estigmas culturais, não adesão de países à Convenção, a falta de informações e acesso a canais de denúncia efetivos.

Afirma que, em vez de orientação, informação e acolhimento, as mulheres se deparam com a criminalização de suas condutas. Com base em uma estimativa de cerca de 75% de casos de mulheres consideradas subtratoras, a convidada pondera que o julgamento ocorrerá no exterior, em países com perspectivas diferentes sobre o conceito de igualdade de gênero. Sublinha, ainda, o problema da obtenção de provas da violência doméstica em país estrangeiro.

Concorda com a assertiva de que dados, quando existem, são parciais, sendo necessário que se transformem em dados reais, que possam oferecer uma visão global sobre o fenômeno da violência doméstica e seus impactos nas dinâmicas de famílias multinacionais.

Defende que a discussão do tema seja baseada em dados quantitativos e qualitativos, com o auxílio de inteligência artificial para tratamento e análise das informações.

Critica a falta de acessibilidade e de transparência dos *sites* de instituições com atuação vinculada à Convenção da Haia de 1980, que apresentam um panorama incompleto da realidade, com bases de dados desatualizadas e elementos de informação insuficientes. Quanto à Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF)³⁰, por exemplo, identifica a ausência de dados qualitativos e quantitativos, tendo sido necessário o envio de e-mail

³⁰ Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protexcao/cooperacao-internacional/subtracao-internacional/subtracao-internacional> Acesso em 22 out. 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



para o acesso a tais elementos. Quanto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), menciona que o Datajud³¹ permite conhecer quantos casos estão pendentes, ficando de fora casos já resolvidos, por exemplo. Assevera que existe, inclusive, uma proposta de articulação da base de dados da ACAF com o Datajud. Sites de outras instituições (CJF³², AGU, Ministério das Relações Exteriores – MRE) limitam-se a divulgar informações sobre sua atuação ou de nível mais técnico. Apenas a Defensoria Pública da União (DPU)³³ e o Ministério das Mulheres teriam trabalhado com um conceito de divulgação de informações úteis a pessoas leigas. Fez, ainda, referência à cooperação técnica do Observatório da Mulher com o MRE e o OBMIGRA³⁴, cujos relatórios visam traduzir em números a realidade de migrantes, imigrantes e refugiados.

Enuncia as dimensões que devem nortear o fluxo de atendimento e de registro de dados: existência de informações acessíveis; oferta de canais de denúncia e de proteção eficientes; alimentação de uma plataforma de dados em tempo real.

Sem um fluxo eficaz, a subnotificação dos casos subsistirá. Faz alusão às hipóteses em que há atuação, no Brasil, da advocacia privada, nos quais a ACAF não intervém e as mulheres tornam-se invisíveis para alguns bancos de dados antes mencionados. Situação similar se verifica com mulheres no exterior.

Passa a enumerar propostas de encaminhamento:

³¹ Disponível em <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud/> Acesso em 22 out. 2025.

³² Disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/CECINT/subtracao-internacional-de-crianca> Acesso em 22 out. 2025.

³³ Disponível em <https://direitoshumanos.dpu.def.br/coordenacao-de-assistencia-juridica-internacional-caji/>

³⁴ Disponível em <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados> Acesso em 22 out. 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



- Rapidez e celeridade do acesso às informações detalhadas, divulgadas em linguagem simples, sobre a Convenção da Haia de 1980;
- Garantia de que seja intuitiva e descomplicada a formalização de denúncias pelos canais apropriados (Ligue-180, consulados, embaixadas³⁵);
- Ampliação dos canais de denúncia e auditabilidade de sua atuação (por exemplo, a denúncia por whatsapp do Ligue-180 funciona de fato? Ou o MRE acompanha o caso de mães brasileiras até seu desfecho ou apenas encaminha o resultado parcial do procedimento administrativo ou judicial?);
- Previsão de mecanismos de proteção local, entre eles, a investigação de quais países enviam e recebem o maior número de pedidos de cooperação jurídica internacional pertinentes à Convenção; a elaboração estudos comparados sobre a aplicação da Convenção em cada país; a identificação do fluxo de atendimento de casos de violência doméstica, no que respeita, por exemplo, ao exame de corpo de delito etc.
- Elaboração e publicação de mapas e fluxogramas que traduzam para pessoas leigas as orientações necessárias à salvaguarda de seus direitos;
- Formação continuada dos agentes integrantes da rede da Haia sobre as nuances de aplicação da Convenção, pois há indícios de que juízes não têm conhecimento aprofundado do texto;

³⁵ A convidada critica a falta de permeabilidade de consulados e embaixadas a demandas dos cidadãos. Cita o exemplo da Clínica Jurídica, que, mesmo sendo um órgão técnico, encontrou barreiras no diálogo com referidos órgãos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



- Aprimoramento do protocolo de retorno da criança, com a garantia de respeito ao direito à convivência familiar com a mãe;
- Instituição de método de coleta de dados relevantes sobre os casos da Convenção, com recorte de nacionalidade, situação migratória, gênero, raça, etnia, origem, idade, condição de pessoa com deficiência, entre outros, de todos os envolvidos (genitores e crianças);³⁶
- Desenvolvimento e articulação de bases de dados completas e distintas, que contemplem as 3 situações de mulheres aludidas pela convidada no início da fala;
- Elaboração de painel temático sobre os diversos conceitos locais de violência doméstica³⁷;
- Pesquisa qualitativa com mulheres, com o objetivo de conhecer as suas experiências em busca de soluções adequadas.

Finaliza com uma frase que simboliza toda a dor e desalento das mães da Haia: “Não estou fugindo, volto para buscar ajuda”.

Ingrid reitera a afirmação no sentido dos obstáculos à obtenção de dados oficiais sobre os casos da Haia. Cita o contato com o Ligue-180 com este objetivo e a resposta negativa que recebeu.

³⁶ A convidada refere-se a formulário da ACAF, que sugere ser aprimorado.

³⁷ A elaboração do painel temático é fundamental para a análise das alegações de violência doméstica praticada em âmbito local. Na 1ª reunião técnica, o representante do Ministério da Justiça presente apontou como entrave à padronização de entendimentos sobre a Convenção justamente a divergência conceitual existente sobre o tema nos diversos países signatários.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Encaminhando o final da reunião, a coordenadora da reunião menciona a experiência do formulário instrumentalizado pelo Consulado de Roma e ratifica a importância de analisar como têm sido conduzidas as ações de treinamento dos agentes da rede da Haia e de reforçar a necessidade de registro das ocorrências de violência doméstica pelos consulados. Além disso, sustenta ser imprescindível a análise da capacidade do Ligue-180 para atender ao tipo de demanda objeto da Convenção

5.4 Missão oficial do corpo técnico da CDHHAIA ao II Fórum Global sobre Violência Doméstica e a Aplicação da Convenção da Haia de 1980, em Fortaleza, Ceará, no período de 27 a 30 de outubro de 2025

5.4.1 Objetivo

O evento buscou dar continuidade aos debates iniciados na primeira edição (realizada em 2024, na África do Sul), com foco especial no enquadramento da violência doméstica como exceção de risco grave à integridade da criança ou do adolescente, a impedir o retorno imediato ao país de residência habitual, nos termos do artigo 13(I)(b) da Convenção da Haia de 1980.

Reuniu autoridades, especialistas, operadores do direito e representantes de mais de 30 países para compartilhar experiências, debater estratégias e refletir sobre boas práticas aplicáveis à interpretação da Convenção.

Os convidados e a programação seguem anexos ao presente relatório. Tendo em vista a quantidade de participantes, as múltiplas



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



abordagens e a extensão do evento, o relato das exposições será apresentado de forma ligeiramente diferente da que tomou lugar nas demais diligências.

5.4.2 Destaques das exposições dos convidados

Diversos painéis foram dedicados à evolução da interpretação e aplicação do artigo 13(I)(b) desde o primeiro Fórum, especialmente em casos que envolvem violência doméstica contra a mãe acusada de subtração internacional.

O entendimento majoritário dos participantes firmou-se no sentido de que a criança que presencia violência doméstica contra um dos pais (especialmente a mãe) é também uma vítima. Houve dissenso, entretanto, no que respeita i) ao próprio conceito do que seja violência doméstica ii) ao enquadramento da violência doméstica como uma exceção contida no art. 13(I)(b), considerando a possibilidade de aplicação de medidas protetivas no país de residência habitual e iii) à questão da prova da violência doméstica, se seria baseada em meras alegações ou em indícios concretos de agressões.

Quanto ao item i), é bastante difundida em âmbito internacional a noção de que a violência doméstica se restringe a agressões físicas, desconsiderando o controle coercitivo exercido pelo agressor (Makiko, Kitanaka, B. Clarke). Soma-se a isso a tolerância com um limiar elevado (*high threshold*) para a configuração do quadro de violência, que considera os parâmetros da natureza da agressão, frequência e intensidade, ou seja, certos tipos de agressão, por sua frequência, não seriam reputados violência doméstica, a exemplo de uma única agressão de estupro (B. Soares). Na África do Sul, um quadro de ansiedade desenvolvido pela mãe não costuma ser considerado violência doméstica para fins de enquadramento no art. 13(I)(b)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



(C. Mocumie). Em suma, o controle coercitivo³⁸ – similar ao conceito de violência psicológica na lei brasileira – não é amplamente aceito como um tipo de violência doméstica.

Quanto ao item ii), número expressivo de palestrantes defende o retorno imediato ao país de residência mesmo em caso de violência doméstica praticada contra a própria criança, alegando que sempre é possível a aplicação de medidas protetivas, seja pelo Estado requerente, seja pelo Estado requerido – no último caso, as salvaguardas devem ser respeitadas pelo outro país (Mocumie). No entanto, medidas protetivas não parecem ser eficazes (B. Clarke). Com efeito, eventuais compromissos estabelecidos pelo país requerido e assumidos pelo país de residência habitual (*undertakings*) são descumpridos por diversos motivos: os perpetradores simplesmente não obedecem às medidas; estas não duram tempo suficiente (*short-term orders*); da mesma forma, o suporte do sistema legal e socioassistencial é provisório (há relatos de que mães foram acolhidas em abrigos estrangeiros pós-retorno por apenas três semanas) e insuficiente (R.O. Ruth).

Em contrapartida, ponderou-se que, em geral, mulheres não têm sucesso quando fundamentam sua defesa no art. 13(I)(b) (M. Weiner, B. Clarke). Chamou atenção a referência a uma pesquisa na qual, do universo de 114 casos norte-americanos relacionados à aplicação da Convenção no período de julho de 2022 a junho de 2024, 77% foram iniciados por pais contra mães, sendo que em 79% elas alegaram violência doméstica, maus-tratos cometidos

³⁸ A literatura científica distingue controle coercitivo e violência psicológica como conceitos não idênticos, embora ambos compartilhem da mesma raiz, como aponta o jurista e pesquisador espanhol Carlos Bardavío Antón. Nas palavras do autor, “ambas violencias tengan una misma raíz de lo injusto al atacar en ambos casos la libre capacidad de la voluntad en situaciones de dinámicas de violencia de control. [...] , en la violencia de género psicológica sutil se utilizan en ocasiones técnicas de persuasión coercitiva como forma de violencia de control”. BARDAVÍO em sua obra "Violencia de género psicológica y persuasión coercitiva: dos violencias especiales ¿y una misma raíz de lo injusto?" (2023)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



pelos reclamantes ou ambos. Em apenas 17%, a alegação de violência doméstica para fins do art. 13(I)(b) foi bem-sucedida³⁹. Cogitou-se, inclusive, a proposição de uma nova convenção (Convenção sobre Segurança para Sobreviventes de Violência Familiar Envolvidos em Disputas Internacionais de Custódia) com o objetivo de buscar um equilíbrio das forças (Merle Weiner).

No que respeita ao item iii) os debates se concentraram no binômio exigência de indícios consistentes de prova da violência x dificuldades de produção de prova da violência. Além dos obstáculos enfrentados pela mulher imigrante para acessar os sistemas da segurança pública e da assistência social em país estrangeiro, verifica-se considerável resistência das autoridades estrangeiras no que respeita ao compartilhamento de provas sobre seus nacionais (Rodrigo Meira).

Sobre as barreiras, participantes reforçaram o alerta sobre ser preciso considerar os diferentes eixos de vulnerabilidade (raça, classe), a condição de isolamento, as barreiras linguísticas, a discriminação para contextualizar a situação da mulher imigrante. Sem rede de apoio na sociedade ou comunidade, ela terá dificuldades para fazer o registro da violência, para acessar o sistema de saúde, serviços sociais ou assistência jurídica. Nesse sentido, a assistência consular desempenha um papel relevante (J. Albuquerque). A discriminação é um fator que deve ser considerado em análises da Convenção, especialmente neste momento de recrudescimento, em escala mundial, de políticas anti-imigração (J. Silva): no Japão, por exemplo, é extremamente difícil para quem não fala japonês encontrar proteção nos abrigos (Kitanaka), enquanto na França dificilmente um juiz francês decidirá

³⁹ Disponível em <https://www.typeinvestigations.org/investigation/2025/06/17/nowhere-in-the-world-to-run-the-international-law-ripping-children-from-their-mothers/?src=longreads> Acesso em 21 de novembro de 2025.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



de forma desfavorável a um nacional (A. Boiché). Outras barreiras seriam o alto custo da ação e a dependência financeira (Makiko).

O Fórum registrou críticas consistentes a autoridades administrativas e tribunais que minimizam os impactos da violência doméstica, inclusive sobre as crianças (Barnett), bem como esforços de determinados países para superar uma posição tradicional que revitimiza as mulheres acusadas de subtração.

Também houve forte apelo por uma abordagem de gênero nos processos judiciais, para refletir o fato de que a violência doméstica contra a mãe afeta diretamente a criança (física, emocional e psicologicamente). Nesse sentido, destaca-se a aprovação, no Brasil, do Protocolo de Atuação Judicial sob Perspectiva de Gênero – Violência Doméstica em casos de Subtração Internacional de Crianças. A interseccionalidade de vulnerabilidades (gênero, migração, raça, classe, religião etc.) sujeita mulheres a formas específicas e agravadas de violência e discriminação, requerendo um olhar diferenciado sobre o grave risco e sobre a necessidade de medidas protetivas (Guilherme Calmon). Outra iniciativa que merece reconhecimento é o programa PGU Delas, também com objetivo de difundir a perspectiva de gênero na atuação judicial da AGU (Vitor Soares).

Entre as recomendações debatidas, sublinhamos as seguintes:

a) investir em capacitação de autoridades judiciais e administrativas para considerar a violência doméstica como fator de risco nas decisões da Convenção (M. Weiner), estabelecendo que apenas magistrados especializados no tema possam analisar os casos da Convenção (Lady Morag, acerca da experiência da Escócia);



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



b) desenvolver estratégias de prevenção e de proteção para grupo específico de mulheres imigrantes, estabelecendo a confiança destas no sistema;

c) estabelecer protocolos seguros para a oitiva de mulheres e crianças, tanto em âmbito administrativo, no caso das primeiras, quanto em âmbito judicial, no caso de ambas;

d) fortalecer mecanismos de cooperação judicial entre países (por exemplo, por meio de autoridades centrais ou mesmo de auxílio direto) e de gestão proativa de casos para a produção hábil de provas (B. Keith);

e) promover linhas orientadoras ou diretrizes adicionais — potencialmente revisando ou complementando o Guia de Boas Práticas da HCCH — para lidar especificamente com os casos de violência de gênero, reavaliando, inclusive, a noção de efetividade das medidas protetivas para assegurar o retorno seguro da criança ou do adolescente em casos comprovados de violência doméstica, reservando a ferramenta para casos em que subsistem dúvidas sobre o grave risco (B. Soares);

f) criar redes de monitoramento pós-decisão para acompanhar os efeitos das ordens de retorno ou de não retorno sobre a criança e a mãe;

g) facilitar uma interpretação sistêmica dos documentos internacionais (UNCRC, ICHR, CEDAW, Convenção de Belém do Pará), imprimindo à Convenção uma abordagem de Direitos Humanos (N. Rubaja);



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



h) encorajar a participação de vítimas, organizações de direitos humanos e redes de mulheres para garantir que as políticas resultantes sejam centradas nas necessidades reais das famílias afetadas;

i) Rever o recurso à mediação (v. Recommendation CM/REC (2025) 4 of Committee of Ministers of Europe), admitindo-a apenas quando não há a alegação de violência doméstica (L. Naaber)

5.7. Denúncias Recebidas pela CDHHAIA

Desde sua instalação, a CDHHAIA recebeu denúncias de mulheres brasileiras marcadas por violência e sofrimento, mas também por força, esperança e resistência. Esses casos demonstram que, em diversas situações, a Convenção da Haia de 1980, criada para prevenir a subtração internacional de crianças, tem sido aplicada sem a devida consideração das circunstâncias de violência vivenciadas por mães e filhos, bem como do risco grave que tal retorno pode representar à integridade física e emocional das crianças.

No presente Relatório, compartilhamos a seguir um breve resumo das denúncias recebidas, preservando integralmente a identidade das crianças e das mães que confiaram suas histórias à Subcomissão na busca por apoio e providências. Ressalta-se, contudo, que, caso alguma autoridade manifeste interesse em adotar medidas a partir das informações apresentadas, poderemos disponibilizar os contatos e o inteiro teor das denúncias, desde que haja autorização expressa das mães envolvidas.

Cumpre ainda destacar que nem todas as mulheres que procuraram a Subcomissão são “Mães da Haia”. Muitas são brasileiras que também foram



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



vítimas de violência no exterior e enfrentam processos de guarda de seus filhos em países estrangeiros, embora seus casos não envolvam subtração nem a aplicação da Convenção. Ainda assim, essas mulheres encontraram na CDHHAIA um espaço de escuta e orientação humanizada.

Caso 1

Brasileira, viveu anos de violência física, sexual, psicológica e patrimonial no exterior, praticada pelo genitor de seus filhos. As agressões foram comprovadas por provas periciais. Com ajuda de amigos, conseguiu fugir com os filhos para o Brasil, mas acabou sendo acionada judicialmente com base na Convenção da Haia. Mesmo amparada por medidas protetivas e com vitórias em primeira e segunda instâncias, ainda enfrenta um recurso apresentado pelo agressor, que ameaça a segurança de seus filhos, de 6 e 11 anos, também vítimas de violência física.

Caso 2

Brasileira, foi presa por um mês em um país europeu e hoje responde ao processo da Convenção da Haia em liberdade condicional. A decisão judicial que determinou o retorno de seu filho, de 9 anos, desconsiderou o risco à integridade física e psicológica da criança, que foi novamente exposta ao lar da avó paterna, acusada de envolvimento com prostituição e tráfico internacional de pessoas, o mesmo ambiente em que o menino sofreu violência sexual.

Caso 3



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Brasileira, fugiu do Brasil com sua filha de 6 anos após anos de agressões e ameaças de morte do genitor. Mesmo tendo obtido asilo em um país da América do Norte, a criança foi repatriada ao Brasil para viver com o agressor. Desde então, perdeu todo contato com a filha e vive atormentada pelo medo de que algo lhe aconteça.

Caso 4

Brasileira, sobreviveu a tentativas de feminicídio e hoje enfrenta um processo da Convenção da Haia que pode separá-la de seu filho de 6 anos. Exausta física e emocionalmente, relata sintomas de trauma e medo constante enquanto aguarda a decisão judicial. Para ela, a falta de proteção às mães vítimas de violência e a aplicação mecânica da Convenção da Haia são formas de violência institucional que perpetuam o sofrimento.

Caso 5

Brasileira, acusada de subtração internacional após fugir de um país europeu como única forma de proteger sua filha, de 12 anos, ameaçada por uma adoção forçada promovida pelo serviço social local. Além da violência doméstica e institucional, denuncia o genitor por agressões físicas, sexuais e ameaças com armas. Embora possua medida protetiva concedida no Brasil, o documento não foi reconhecido pelas autoridades estrangeiras.

Caso 6

Brasileira, alerta para o risco grave à segurança de seu filho de 9 anos, após decisão que determinou o retorno da criança a um país da América do Norte. Ela relata um histórico de violência doméstica, negligência paterna e



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



investigações criminais contra o genitor, além da ausência de escuta da criança durante o processo.

Caso 7

Brasileira, denuncia que seu filho de 7 anos foi repatriado para país da América do Sul com base em um laudo psicológico falso, aceito pela Justiça local sem direito ao contraditório. Segundo ela, a profissional responsável faria parte de um esquema de corrupção que favorece pais agressores. O menino estaria há mais de dez meses sob a guarda do homem que ela considera um abusador.

Caso 8

Brasileira, relata um relacionamento marcado por violência física e psicológica. Grávida, conseguiu fugir para o Brasil, mas acabou sendo acusada de subtração internacional com base na Convenção da Haia. O genitor, mesmo com histórico criminal, obteve na Justiça o retorno do filho, de 7 anos, ao país da América do Norte do qual fugira. Ela denuncia a omissão das autoridades e defende que casos de violência passem por avaliação prévia de risco, com especialistas em gênero antes de qualquer decisão judicial.

Caso 9

Brasileira, conta que o genitor levou seu filho para um país europeu e se recusa a devolvê-lo, mesmo após decisão judicial brasileira anulando a tutela. Segundo ela, o menino sofre ameaças e coerção psicológica, vivendo com documentos inativos e matriculado em uma escola estrangeira sem respaldo legal.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Caso 10

Brasileira, denuncia que sua filha, de 10 anos, foi retirada à força da escola e entregue ao genitor agressor, que possui histórico de violência, em um país europeu. Ela relata ter sido vítima de xenofobia institucional, com a desconsideração de provas e laudos médicos que apontavam o abuso sofrido pela criança.

Caso 11

Brasileira, narra anos de abusos, violência e omissão institucional. Após um longo processo de alienação parental, um de seus filhos tentou suicídio. Mesmo diante de provas e laudos que indicavam risco, a Justiça de um país da América do Norte manteve a guarda das crianças com o genitor.

Caso 12

Brasileira, mãe de um adolescente de 12 anos, vive há anos em um país da América do Norte. Ela relata que o genitor levou o filho de forma ilícita para o Brasil, como forma de vingança. Desde então, enfrenta graves dificuldades para reaver a guarda, enquanto o adolescente permanece afastado da escola e do convívio familiar.

5.8. Encaminhamento de ofícios

Até a data de conclusão deste Relatório, a CDHHAIA foi amplamente atendida pelas instituições oficiadas, tendo recebido quantidade significativa de respostas aos cerca de 40 ofícios encaminhados ao longo dos trabalhos. No entanto, o inteiro teor desses documentos não será reproduzido neste relatório, em razão de conterem informações sigilosas envolvendo



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



crianças, adolescentes e processos judiciais em curso. Tais dados configuram informações pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e estão protegidos também pelo artigo 55 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

6. Soluções no horizonte

6.1. A decisão do STF nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 4.245 e nº 7.686

Em 27 de agosto deste ano, sob a relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela parcial procedência dos pedidos formulados nas referidas ações, em julgamento conjunto.

O tema dos julgados é a aplicação da Convenção da Haia de 1980 e sua compatibilidade com a Constituição Federal (CF) de 1988, tendo a Corte Suprema fixado as seguintes teses:

- i. a Convenção da Haia de 1980 sobre os aspectos civis da subtração internacional de crianças é compatível com a Constituição Federal, possuindo *status* supralegal no ordenamento jurídico brasileiro, por sua natureza de tratado internacional de proteção de direitos da criança;
- ii. a aplicação da Convenção no Brasil, à luz do princípio do melhor interesse da criança (art. 227, CF), exige a adoção de medidas estruturais e procedimentais para garantir a tramitação célere e eficaz das ações sobre restituição internacional de crianças;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



iii. a exceção de risco grave à criança, prevista no art. 13 (1) (b) da Convenção da Haia de 1980, deve ser interpretada de forma compatível com o princípio do melhor interesse da criança (art. 227 da Constituição Federal) e com perspectiva de gênero, de modo a admitir sua aplicação quando houver indícios objetivos e concretos de violência doméstica, ainda que a criança não seja vítima direta.

Nesse sentido, a Convenção materializa normas constitucionais de proteção à infância e de proteção à dignidade da pessoa humana, integrando o ordenamento jurídico brasileiro com o *status* de norma supralegal, por ser um tratado internacional sobre direitos humanos.

A interpretação do texto da Convenção deve ser orientada pelo princípio do melhor interesse da criança.

Como visto, a Convenção estabelece a regra do retorno imediato da criança ilicitamente retida ou transferida de sua residência habitual, mas prevê exceções, entre elas, a existência de risco grave de submeter a criança, no seu retorno ao país de residência habitual, a perigos de ordem física, psicológica ou a situação intolerável.

Em relação à referida exceção, o STF assentou que deve ser interpretada à luz da perspectiva de gênero, para admitir sua aplicação quando houver indícios objetivos e concretos de violência doméstica (alegações suficientemente fundamentadas), ainda que a criança não seja vítima direta, visto que a exposição da mãe a situações de violência pode acarretar efeitos negativos no bem-estar da criança.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Além disso, a Corte manifestou ciência sobre o cenário de morosidade no qual tem se verificado a aplicação judicial da Convenção, o que compromete a eficácia das normas protetivas e a reputação do País. Conforme apontado pelo Supremo, a demora contribui para a consolidação de novos vínculos no Estado de acolhimento, gerando prejuízos para as crianças.

No afã de combater a lentidão, o STF determinou as seguintes medidas estruturais e procedimentais para garantir a tramitação célere e eficaz das ações sobre restituição internacional de crianças:

a) ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – a criação de um grupo de trabalho interinstitucional para elaborar proposta de resolução que assegure decisões finais em, no máximo, um ano;

b) ao CNJ – a promoção de ajustes na Resolução CNJ nº 449, de 2022, para: i) estabelecer o dever de informação sobre a existência de ação judicial de guarda da criança no território nacional, e ii) atribuir ao Fórum Nacional da Infância e da Juventude (FONINJ) a gestão da tramitação dessas ações no país;

c) aos Tribunais Regionais Federais (TRFs) – a concentração da competência em varas da capital para uniformidade e agilidade;

d) aos TRFs – a instituição de núcleos de apoio especializado aos magistrados, focalizando a conciliação, a adoção de práticas e metodologias restaurativas, a coordenação de perícias psicossociais;

e) aos TRFs – a implementação de selos de tramitação preferencial em sistemas eletrônicos;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



f) ao Executivo – o fortalecimento da Autoridade Central Administrativa Federal com metas de desempenho;

g) ao Executivo – a avaliação sobre a conveniência da adesão do Brasil à Convenção da Haia de 1996;

h) ao Executivo – a elaboração de protocolo de atendimento a mulheres e crianças vítimas de violência doméstica, adotável nos consulados no exterior, tomando como referência o projeto-piloto desenvolvido pelo Consulado-Geral do Brasil em Roma;

i) ao Executivo e ao Legislativo – a avaliação sobre legislação específica para regulamentar a Convenção da Haia de 1980, em especial no que concerne aos aspectos processuais e probatórios de sua aplicação;

j) aos TRFs e tribunais de justiça – a celebração de acordos de cooperação judiciária entre tribunais para compartilhar informações, estruturas e equipes multidisciplinares.

A decisão do STF deve incentivar a uniformização de julgados dos tribunais e juízes brasileiros, sensibilizando-os para o exame de causas sob a perspectiva de gênero.

No entanto, importa ressaltar que o julgamento dessas ADIs não exauriu a discussão e não representou uma solução definitiva, pois há diversos encaminhamentos a serem analisados e implementados por outras instituições.

Além disso, até o momento somente a ementa da decisão foi publicada, de modo que a sociedade tem apenas uma visão incompleta sobre o debate que tomou assento na Corte Suprema.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Por fim, em que pese o avanço representado pela decisão do STF, em relação a vários pontos suscitados pelas Mães da Haia e as autoridades ouvidas nas diligências da CDHHAIA, causa-nos preocupação a medida contida na determinação “d” (a instituição de núcleos de apoio especializado aos magistrados para promover a conciliação, com adoção de práticas e metodologias restaurativas).

A despeito de seus méritos, alguns teóricos reconhecem que a aplicação de Justiça Restaurativa em contexto de violência doméstica contra as mulheres, quando realizada sem a compreensão das relações de poder subjacentes, constitui um grave perigo de revitimização e uma violação da principiologia protetiva da Lei Maria da Penha, diante da cultura brasileira profundamente sexista. Dessa forma, é imperioso que as mediações sugeridas levem em conta as particularidades que envolvem os casos de violência doméstica para que não haja revitimização, bem como a necessidade de capacitação especializada para mediação em casos internacionais (mediador bilíngue etc.).

6.2. Encaminhamentos da Subcomissão

6.2.1. Lançamento Plataforma Digital, em 2026.

Os debates da Subcomissão evidenciaram a necessidade urgente de oferecer informações centralizadas, acessíveis e confiáveis, capazes de orientar brasileiras que vivenciam esse cenário de violência e vulnerabilidade no exterior. Nesse sentido, uma das iniciativas mais eficazes apontadas pela CDHHAIA é a criação de um espaço digital específico, que reúna dados,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



orientações e canais institucionais de apoio, funcionando como uma rede integrada de proteção e acolhimento a essas mulheres.

Nesse contexto, a CDHHAIA, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV) do Senado Federal, está desenvolvendo uma plataforma digital de referência voltada para brasileiras vítimas de violência doméstica no exterior, a ser finalizada e lançada no ano de 2026. O objetivo é oferecer informações claras, dados confiáveis e serviços organizados, em um espaço acessível e de fácil utilização.

A plataforma terá como principais funções: a) reunir e centralizar publicações oficiais, materiais e cartilhas; b) organizar serviços governamentais e não governamentais por tipo de apoio; c) disponibilizar dados sobre a temática, por meio de painéis e levantamentos confiáveis; d) oferecer informações objetivas sobre a Convenção da Haia, seus procedimentos e instâncias envolvidas; e e) mapear e disponibilizar espaços de interação já existentes.

O conteúdo abrangerá: i) violência doméstica e de gênero no exterior: com orientações práticas em linguagem acessível; ii) questões relativas aos filhos: guarda, subtração internacional, violência vicária e medidas de proteção; iii) Convenção da Haia: explicação objetiva, etapas processuais, papéis institucionais e contatos úteis (consulados, advogados *pro bono*, organizações da sociedade civil de apoio à brasileiras no exterior etc); iv) serviços e canais de atendimento: organizados por tipo de apoio (jurídico, psicológico, social, consular e emergencial) e por país; v) publicações oficiais e dados consolidados: que retratem a realidade enfrentada por brasileiras no exterior.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Para aderir a tal iniciativa foram convidados os seguintes órgãos e organizações da sociedade civil: Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério das Mulheres; Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; Ministério Público Federal; Defensoria Pública da União; Ordem dos Advogados do Brasil; Advocacia-Geral da União; Conselho Nacional de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Rede Brasileira de Juízes de Enlace; Revibra Europa; Gambe; Instituto Nós por Elas; Núcleo de Pesquisa em Subtração Internacional de crianças da Universidade Federal Fluminense (NUPESIC/UFF); ONU Mulheres; e Grupo Mulheres do Brasil.

Até o momento, manifestaram interesse em aderir ao projeto de criação da plataforma digital a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho da Justiça Federal, o Ministério Público Federal, a Rede Brasileira de Juízes de Enlace, e as organizações Revibra Europa, Gambe, Instituto Nós Por Elas, NUPESIC/UFF e Grupo Mulheres do Brasil. Ressalta-se que estas sete últimas instituições já encaminharam materiais para compor o conteúdo da plataforma digital.

6.2.2. Apresentação de novo texto ao Projeto de Lei nº 565, de 2022 na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal:

O novo substitutivo apresentado pela Senadora Mara Gabrilli ao PL nº 565, de 2022 é fruto de um amplo processo de diálogo e construção coletiva em torno da matéria ao longo dos trabalhos da Subcomissão e de um alinhamento e esforço conjunto em aprimorar a aplicação da Convenção da Haia de 1980 no Brasil nos casos que envolvem violência doméstica. Inclusive atendemos, ao menos parcialmente, a recomendação do STF, no teor da decisão



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



do julgamento das ADIs 4245 e 7686, feita ao Poder Legislativo sobre a necessidade de legislação específica para regulamentar a Convenção da Haia de 1980, em especial no que concerne aos aspectos processuais e probatórios de sua aplicação.

O projeto dispõe que violência doméstica configura grave risco físico ou psíquico à criança e ao adolescente ou de submetê-los a outra situação intolerável, nos termos do art. 13 (I)(b) da Convenção da Haia, ficando a autoridade judicial brasileira dispensada de determinar o retorno da criança ou adolescente ao país estrangeiro de residência habitual após a análise dos indícios de exposição do genitor ou da criança e adolescente à violência doméstica.

São destaques do novo texto:

- Definição de violência doméstica e de risco no substitutivo de forma mais estruturada. O novo texto organiza os indícios, tais como medidas protetivas, laudos médicos ou psicológicos, relatórios de órgãos de proteção estrangeiros e outros elementos que possam formar a convicção judicial;
- Aprimoramento do processo de oitiva da criança ou adolescente, para garantir o direito de ser ouvido de forma adequada, por meio de profissionais habilitados ou escuta especializada, protegendo a criança ou o adolescente de circunstâncias que possam agravar seu sofrimento e exigindo fundamentação adequada caso a oitiva não seja realizada;
- Integração com outras leis nacionais, como a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei da Escuta Protegida e a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Lei Henry Borel, alinhando o tratamento de casos de subtração internacional com as normas nacionais de proteção à criança, ao adolescente e à mulher;

- Caracterização da inexistência de tratamento de saúde adequado no país de residência habitual e da separação da criança ou do adolescente com deficiência de seu cuidador principal como circunstâncias aptas a configurar o grave risco físico ou psíquico que impedem seu retorno ao país estrangeiro;

- Avaliação pela justiça brasileira, na análise do processo, se, decorrido período igual ou superior a 1 (um) ano entre a data da transferência ou retenção indevida e o início do processo perante a autoridade brasileira, há elementos suficientes que demonstrem que a criança ou adolescente já se encontra integrada ao novo meio em que passou a residir;

- Inserção de dispositivo que visa a assegurar a igualdade processual perante a Justiça brasileira, em atendimento a uma demanda justa de mães e de organizações da sociedade civil de defesa dos direitos das mulheres;

- Homenagem à Eliana März, que passará a nomear a futura lei, em reconhecimento à luta dessa mãe brasileira que, movida pelo amor e pela coragem, enfrentou circunstâncias extremas em defesa de sua filha.

6.2.3. Publicação de texto impresso sob o formato “revista”

A publicação da revista da Subcomissão, cuja elaboração estava prevista no Plano de Trabalho do colegiado e que já se encontra disponível para acesso em formato digital e impresso, apresenta de forma sensível, acessível e



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



humanizada o trabalho desenvolvido pela CDHHAIA nos 190 dias de suas atividades. A publicação une informação, acolhimento e poesia. Sua abertura, marcada pela canção *Maria, Maria*, de Milton Nascimento, dá o tom da edição: um convite à empatia, à força feminina e à resistência. Os versos da música, permeando o design da revista, reforçam a ideia de que cada das Mães da Haia carrega uma história de dor, mas de coragem e resiliência.

Nesse espírito poético, a revista utiliza nomes fictícios, todos iniciados por “Maria”, para proteger a identidade das mães e crianças e, ao mesmo tempo, simbolizar milhares de mulheres brasileiras que são vítimas de violências fora do nosso país. Essas “Marias” representam não apenas indivíduos, mas arquétipos de luta, maternidade e sobrevivência. Seus relatos ilustram o impacto da aplicação da Convenção da Haia em casos que envolvem violência doméstica.

A revista também apresenta, de maneira resumida e integrada, as reuniões realizadas, os avanços institucionais e legislativos obtidos, e todo o esforço institucional realizado pela CDHHAIA, sob a presidência da Senadora Mara Gabrilli, para ouvir mães, autoridades, especialistas, representantes da academia e organizações da sociedade civil; acompanhar de perto os debates que, ao longo do ano, mobilizaram diferentes frentes institucionais; e sistematizar, com rigor e sensibilidade, todas as informações compiladas sobre subtração internacional de crianças em contextos de violência doméstica. O resultado é um panorama preciso e humanizado, que reflete a complexidade do tema e a dedicação da Subcomissão em transformar relatos de sofrimento em propostas concretas de proteção e justiça.

6.2.4. Recomendações e Indicações



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



6.2.4.1. Ao Poder Executivo, instamos

- a criação de um comitê interinstitucional de caráter permanente, com competência para debater questões atinentes à Convenção da Haia de 1980 e promover levantamentos estatísticos pertinentes ao tema, com foco em número de casos que foram ajuizados sem parecer da ACAF;
- a análise da viabilidade da apresentação de minuta de projeto de lei para regulamentar a aplicação da Convenção da Haia de 1980 no Brasil, em âmbito administrativo e judicial;
- a delimitação das atribuições e competências da autoridade central de modo a garantir uma atuação mais eficaz e padronizada do órgão;
- a análise da conveniência de aderir à Convenção da Haia de 1996, sobretudo no que respeita à interação do documento internacional com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- o ajuste na tradução do título e do texto da Convenção, substituindo o termo “sequestro” por “subtração”, tecnicamente mais apropriado e menos estigmatizante;
- (MRE) a avaliação da possibilidade de aumentar o número de EMUBs nos consulados, bem como de aprimorar o atendimento e suporte nas dez unidades existentes, ampliando as equipes multiprofissionais com psicólogos e assistentes sociais e estabelecendo um fluxo de atendimento;
- (MRE) a ampliação do escopo do questionário adotado pelo Consulado em Milão, elaborado em parceria com o Instituto Nós por Elas (formulário Milão), estabelecendo novos recortes importantes para a



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



alimentação de bancos de dados sobre a violência doméstica cometida contra mulheres no exterior (condição de deficiência da mulher, do homem, da criança ou do adolescente; existência de fonte de renda; fluência em línguas etc.);

- (MRE) a aplicação do formulário Milão por consulados brasileiros presentes em países que concentram um número maior de nacionais residentes;

- (MRE) o compartilhamento do formulário Milão com o órgão competente do Poder Executivo para centralizar e compilar os dados (comitê interinstitucional, ACAF ou órgão equivalente);

- (MRE) o envio, à CDHHAIA, de informações sobre o Protocolo de atendimento às brasileiras vítimas de violência no exterior, adotado nas representações diplomáticas do Brasil;

- (MRE) a adoção das medidas necessárias para que os consulados registrem as denúncias de violência doméstica recebidas;

- (Ministério das Mulheres) o aprimoramento do Ligue-180 para atender de modo eficaz a demanda das vítimas de violência doméstica no exterior, garantindo que seja intuitiva e descomplicada a formalização de denúncias pelo canal;

- (AGU) a adoção das medidas necessárias e informações atualizadas sobre as estratégias definidas para o repatriamento das crianças brasileiras filhas das senhoras Valéria Ghisi e Raquel Cantarelli, considerando o reconhecimento, pelo próprio Judiciário brasileiro, de erro nas decisões que determinaram o retorno de crianças brasileiras à França e à Irlanda,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damareo Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



respectivamente; informações sobre a) o cumprimento das custas judiciais referentes ao primeiro caso; b) a constituição de advogado na Irlanda e o custeio das despesas judiciais necessárias ao segundo caso.

6.2.4.2. Ao CNJ, instamos:

- a criação de uma classe judicial específica para os casos de subtração internacional de crianças, assim como existem as classes utilizadas para os direitos de guarda e de visitação, conforme sugestões apresentadas nas audiências públicas da CDHHAIA;
- a recomendação para que os magistrados considerem a Opinião Consultiva nº 31, de 2025, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que trata do direito humano ao cuidado tendo em vista que a violência doméstica não se volta apenas contra a mulher, mas a todo o ambiente familiar⁴⁰.
- a realização de estudos para o estabelecimento de um protocolo de retorno humanizado, conforme minuta em anexo, sugerida por Daniela Brauner, coordenadora de Assistência Jurídica Internacional da Defensoria Pública da União (DPU).

6.2.4.3. À Defensoria-Pública da União (DPU), instamos

- a expansão de sua atuação nos casos de mulheres vítimas de violência doméstica acusadas de subtração internacional de crianças, revendo

⁴⁰ Sabe-se que o cuidado é tarefa precipuamente feminina, o que é tratado na opinião consultiva da CIDH. No regresso, é preciso pensar sobre o cuidado, não apenas sob a perspectiva daquele que o exerce (a mãe), mas sobretudo na perspectiva daquele que o recebe (a criança), como direito humano.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



o critério de hipossuficiência a fim de que seja compreendido do ponto de vista de um eixo abrangente de vulnerabilidades presentes nesses casos, e não apenas do ponto de vista da vulnerabilidade estritamente econômica.

6.2.4.4. À Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, instamos

- Manutenção de diálogo com parlamentares a propósito do PDL nº 89, de 2023, de autoria da Deputada Chris Tonietto (PL/RJ), que susta o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero do CNJ. Instrumento que, como destaca pertinentemente o próprio Conselho, “não constitui concessão ideológica, nem exceção hermenêutica: trata-se de um dever jurídico e institucional, alicerçado na Constituição Federal, nos tratados internacionais de direitos humanos e na jurisprudência protetiva de diversos sistemas regionais”.⁴¹ Ressalte-se que esta Presidência permanece à disposição para integrar e fortalecer esse diálogo, contribuindo para o esclarecimento técnico e institucional necessário ao adequado tratamento da matéria.

6.3. Proposições

Minuta

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

Requeiro, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Permanente, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para debater a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças,

⁴¹ "<https://www.cnj.jus.br/nota-tecnica-destaca-legitimidade-de-protocolo-de-julgamento-com-perspectiva-de-genero/>"



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças tem como objetivo principal assegurar o retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas ou retidas. Contudo, a aplicação da Convenção tem revelado situações de grave injustiça, especialmente em casos que envolvem violência doméstica contra mulheres e crianças.

Em muitos casos, mães residentes no exterior retornam ao Brasil com seus filhos para fugir de situações de violência doméstica e de gênero, buscando proteção e segurança. No entanto, a aplicação da Convenção da Haia de 1980 frequentemente desconsidera o contexto de violência enfrentado por essas mulheres, resultando em decisões que determinam o retorno das crianças ao país de residência anterior, sem levar em conta os riscos à integridade física e emocional tanto das mães quanto dos filhos. Essa realidade evidencia a necessidade de um debate contínuo e aprofundado sobre as implicações da Convenção sob a perspectiva dos direitos humanos e do melhor interesse da criança.

Desde sua criação, a CDHHAIA tem se dedicado a analisar e debater essas questões, promovendo audiências públicas, ouvindo especialistas, operadores do direito, autoridades centrais e representantes da sociedade civil, além de propor encaminhamentos concretos para a correção das injustiças identificadas.

Nesse sentido, a transformação da CDHHAIA em Subcomissão permanente permitirá a continuidade e o aprofundamento desses trabalhos, assegurando que o Senado Federal mantenha um espaço qualificado e dedicado para tratar de questões tão sensíveis e relevantes. A permanência dessa Subcomissão é fundamental para monitorar a aplicação da Convenção da Haia de 1980 no Brasil, identificando falhas e propondo melhorias legislativas e administrativas, bem como para garantir a proteção das mulheres e crianças em situações de violência, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e que suas necessidades sejam consideradas nas decisões judiciais e administrativas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Minuta

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações sobre o protocolo adotado nas representações diplomáticas do Brasil no exterior em relação ao atendimento dado às brasileiras vítimas de violência doméstica e de gênero.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores as seguintes informações sobre o protocolo adotado nas representações diplomáticas do Brasil no exterior em relação ao atendimento dado às brasileiras vítimas de violência doméstica e de gênero:

1. Existe atualmente um protocolo formalizado para o atendimento de mulheres brasileiras vítimas de violência doméstica e de gênero nas representações diplomáticas do Brasil no exterior? Em caso afirmativo, solicita-se o envio de cópia integral do referido protocolo e a descrição detalhada de suas diretrizes e procedimentos. O Ministério tem identificado lacunas ou limitações no protocolo atual? Há previsão de revisões ou atualizações no documento?
2. Quais são os conteúdos abordados no treinamento oferecido aos funcionários das representações diplomáticas brasileiras ao assumirem seus postos no exterior, no que se refere ao atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero? Este treinamento é obrigatório para todos os servidores? Há algum tipo de avaliação ou certificação ao final do treinamento?
3. Como é feita a supervisão e o acompanhamento do cumprimento do protocolo nas representações diplomáticas? Existem



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



mecanismos para monitorar e avaliar a eficácia do atendimento prestado às mulheres vítimas de violência?

4. Quais são as principais dificuldades enfrentadas pelas representações diplomáticas brasileiras no atendimento a mulheres vítimas de violência de gênero no exterior?

5. Quais são os mecanismos de articulação existentes entre as representações diplomáticas brasileiras e as autoridades locais dos países onde estão situadas, no que tange à proteção e ao atendimento de mulheres brasileiras em situação de violência de gênero? Há acordos ou parcerias formais nesse sentido?

JUSTIFICAÇÃO

A proteção de mulheres brasileiras no exterior em situações de violência doméstica e de gênero é uma questão de extrema relevância, que demanda atenção prioritária do Estado brasileiro. Durante reunião técnica da CDHHAIA, representantes do Ministério das Relações Exteriores (MRE) informaram que existe um protocolo específico para esse tipo de atendimento e que todos os funcionários das representações diplomáticas recebem treinamento ao assumirem seus postos. Contudo, não há informações claras e detalhadas sobre o conteúdo desse protocolo, tampouco sobre sua implementação prática.

É importante compreender como o MRE tem estruturado sua atuação para garantir o atendimento humanizado, eficiente e eficaz às brasileiras vítimas de violência de gênero no exterior. A ausência de informações claras sobre o protocolo e sua aplicação prática pode comprometer a confiança das mulheres no apoio que o Estado brasileiro tem o dever de oferecer em contextos de vulnerabilidade.

O presente requerimento visa obter informações detalhadas sobre o protocolo adotado, os treinamentos realizados e os mecanismos de supervisão relacionados ao atendimento de mulheres vítimas de violência de gênero no exterior. Essas informações são essenciais para propor eventuais melhorias que possam assegurar a proteção integral e o respeito aos direitos humanos das mulheres brasileiras em território estrangeiro.

Diante da importância do tema, solicito dos Pares a aprovação deste requerimento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



144

143

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Minuta

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado das Mulheres, que aprimore o canal Ligue 180, com foco no atendimento eficaz das vítimas de violência doméstica no exterior.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Senhora Ministra de Estado das Mulheres, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que avalie a adoção de medidas para aprimorar o canal Ligue 180, especialmente no que se refere à acessibilidade e funcionalidade do serviço para vítimas de violência doméstica residentes no exterior. Propomos que sejam realizados estudos e implementadas ações para tornar o canal mais intuitivo e descomplicado, assegurando que as vítimas tenham acesso facilitado à formalização de denúncias e ao suporte necessário.

JUSTIFICAÇÃO

O Ligue 180 é um serviço essencial para o acolhimento e a orientação de mulheres em situação de violência, sendo reconhecido como um dos principais canais de suporte às vítimas no Brasil. No entanto, mulheres brasileiras que residem no exterior enfrentam desafios significativos ao tentar acessar esse serviço, em razão de barreiras tecnológicas e operacionais que dificultam a formalização de denúncias e o acesso ao suporte necessário.

O Brasil é signatário de diversos tratados internacionais, como a Convenção de Belém do Pará, que reforçam o compromisso do Estado em garantir a proteção efetiva das mulheres contra todas as formas de violência, independentemente de sua localização geográfica.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

Nesse contexto, sugerimos que o Ministério das Mulheres avalie a implementação de medidas para uma melhor acessibilidade do canal, que permita o registro de denúncias de qualquer país, de forma segura e sigilosa. Da mesma forma, sugerimos a difusão das funcionalidades do Ligue 180, em parceria com embaixadas, consulados e organizações da sociedade civil que atuam em prol dos direitos das mulheres.

A presente Indicação visa fortalecer o papel do Ligue 180 como um instrumento de proteção e suporte às mulheres brasileiras, independentemente de sua localização. Trata-se de uma medida alinhada aos princípios de igualdade, dignidade e proteção social, que reafirma o compromisso do Estado brasileiro com a erradicação da violência contra a mulher e com a garantia de seus direitos fundamentais.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Minuta

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal a criação de um comitê interinstitucional para debater questões relacionadas à Convenção da Haia de 1980, incluindo a elaboração de uma minuta de projeto de lei para regulamentar a aplicação da Convenção no Brasil.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que avalie a criação de um comitê interinstitucional destinado ao debate e à formulação de propostas relacionadas à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças. Este comitê teria como um de seus objetivos principais discutir os termos e parâmetros de uma minuta de projeto de lei que regulamente a aplicação da Convenção no Brasil, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na condução dos casos.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção da Haia de 1980 é um instrumento jurídico internacional de extrema relevância para a proteção de crianças contra os efeitos prejudiciais da subtração internacional e da retenção ilícita, assegurando o retorno imediato das crianças ao seu país de residência habitual. No entanto, tem sido instrumentalizada para perpetuar os efeitos da violência doméstica sofrida por mães no exterior.

O Brasil, como signatário da Convenção, assumiu o compromisso de garantir sua aplicação efetiva, inclusive no que concerne à exceção permitida no art. 13(I)(b), mas enfrenta desafios significativos na operacionalização e uniformização de procedimentos judiciais e administrativos relacionados ao tema.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

Um dos principais problemas identificados é a ausência de um diálogo institucional estruturado entre os diversos atores envolvidos na aplicação da Convenção, como o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Autoridade Central Administrativa Federal (ACAF) e outros órgãos governamentais e da sociedade civil. Essa falta de coordenação tem gerado interpretações divergentes, práticas desuniformes e dificuldades na condução de casos, comprometendo a eficácia e a previsibilidade das decisões e violando direitos de mães e de crianças.

Além disso, a inexistência de uma legislação específica para regulamentar a aplicação da Convenção no Brasil agrava a situação. Atualmente, não há parâmetros claros para os procedimentos judiciais e administrativos, nem para a delimitação das atribuições e competências da ACAF. Essa lacuna normativa permite que a condução do órgão seja influenciada por mudanças na chefia, como a troca de Coordenadores-Gerais, o que prejudica a continuidade e a uniformidade das ações.

Nesse sentido, a criação de um comitê interinstitucional representa uma medida essencial para garantir a aplicação célere e justa da Convenção.

A regulamentação da aplicação da Convenção da Haia de 1980 no Brasil, por meio de uma legislação específica, está alinhada com as melhores práticas internacionais e representará um avanço significativo na proteção dos direitos das crianças e no fortalecimento das instituições nacionais. Além disso, a criação de um comitê interinstitucional permitirá que as decisões sejam tomadas de forma mais democrática, transparente e técnica, com a participação de todas as partes interessadas.

Sala das Sessões,

CDHHAIA

Minuta



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, que promova a análise da pertinência de adesão do Brasil à Convenção da Haia de 1996, considerando a necessidade de harmonização com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que avalie a pertinência da adesão do Brasil à Convenção da Haia de 1996 sobre Competência, Lei Aplicável, Reconhecimento, Execução e Cooperação em Matéria de Responsabilidade Parental e Medidas de Proteção à Criança. A análise deve considerar, especialmente, os impactos da adesão no ordenamento jurídico brasileiro, com atenção à compatibilidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às implicações práticas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção da Haia de 1996 é um instrumento jurídico internacional que regula a cooperação entre os Estados em matéria de responsabilidade parental e medidas de proteção à criança, buscando harmonizar normas e procedimentos para garantir a proteção de crianças e adolescentes em situações transnacionais. Entre seus principais objetivos estão a definição da competência judicial, a determinação da lei aplicável e o reconhecimento e execução de medidas de proteção em diferentes países.

A adesão do Brasil à Convenção da Haia de 1996 pode representar um avanço significativo na proteção de crianças e adolescentes em contextos internacionais, especialmente diante do aumento da mobilidade global e das complexidades decorrentes de casos transfronteiriços, inclusive para a cooperação internacional e tratativas de guarda e direito de visita quando do



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



retorno da criança ao país de residência habitual no cumprimento da Convenção da Haia de 1980. No entanto, é fundamental que essa adesão seja precedida de uma análise criteriosa dos impactos jurídicos e práticos, garantindo a adesão do país ao tratado somente se os princípios e normas da Convenção forem compatíveis com o ordenamento jurídico brasileiro, em especial com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O ECA, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é um marco na proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, fundamentando-se nos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, conforme previsto na Constituição Federal. Qualquer iniciativa de adesão a tratados internacionais que envolvam a proteção de crianças e adolescentes deve, portanto, observar rigorosamente os dispositivos do ECA, assegurando que não haja retrocessos nos direitos já garantidos.

Nesse sentido, sugerimos que o Poder Executivo avalie, com o apoio de especialistas e instituições relevantes, a compatibilidade normativa entre os dispositivos da Convenção da Haia de 1996 e o ECA, especialmente no que se refere às competências jurisdicionais, à aplicação da lei estrangeira e ao reconhecimento de medidas de proteção, bem como a conveniência de adesão ao referido instrumento internacional.

Sala das Sessões,

CDHHAIA

Minuta

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, que promova o ajuste do título da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Crianças, substituindo o termo “sequestro” por “subtração”.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que promova o ajuste do título da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças, substituindo o termo “sequestro” por “subtração”. Tal alteração é necessária para adequar o título ao contexto jurídico brasileiro e evitar interpretações equivocadas e estigmatizantes.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção da Haia de 1980 é um instrumento fundamental para a proteção de crianças contra a subtração ilícita ou retenção indevida em contextos transnacionais, promovendo o retorno imediato ao país de residência habitual. No entanto, a tradução oficial do título da Convenção para o português utilizou o termo “sequestro”, o que tem gerado confusões e impactos negativos no contexto jurídico e social brasileiro.

No Brasil, o termo “sequestro” possui uma conotação criminal específica, prevista no Código Penal, que não corresponde à natureza das situações reguladas pela Convenção. O crime de sequestro, conforme definido no Código Penal, envolve a privação de liberdade de uma pessoa, geralmente com elementos de violência ou grave ameaça. Já a Convenção da Haia de 1980 trata de situações de subtração ou retenção ilícita de crianças, que possuem uma configuração jurídica distinta e não necessariamente envolvem os elementos típicos do crime de sequestro.

Além disso, o uso do termo “sequestro” no título da Convenção pode ser estigmatizante, especialmente para os pais ou responsáveis envolvidos em disputas de guarda transnacionais. A terminologia inadequada pode reforçar preconceitos e dificultar a resolução amigável dos conflitos, contrariando o espírito de cooperação e proteção que orienta a Convenção.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



152

151

Reforçamos que a alteração proposta não modifica o conteúdo ou os objetivos da Convenção, mas apenas corrige uma inadequação terminológica sem impactos negativos sobre sua aplicação e compreensão no Brasil.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Minuta

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Ministério das Relações Exteriores (MRE) que padronize o questionário elaborado em colaboração com o Instituto Nós Por Elas, adotado pelo Consulado do Brasil em Milão, estabelecendo novos recortes importantes para a alimentação de bancos de dados sobre a violência doméstica cometida contra mulheres no exterior e estendendo sua aplicação a Consulados brasileiros presentes em países que concentram um número maior de nacionais residentes.

Sugerimos ao Ministério das Relações Exteriores, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que promova a padronização do questionário elaborado em colaboração com o Instituto Nós Por Elas, adotado pelo Consulado do Brasil em Milão, estabelecendo novos recortes importantes para a alimentação de bancos de dados sobre a violência doméstica cometida contra mulheres no exterior e estendendo sua aplicação a Consulados brasileiros presentes em países que concentram um número maior de nacionais residentes.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Nós Por Elas, em parceria com o Consulado do Brasil em Milão, tem desempenhado um papel importante na coleta de dados sobre mulheres brasileiras vítimas de violência no exterior. O questionário atualmente utilizado no Consulado de Milão é uma ferramenta valiosa para identificar as necessidades e vulnerabilidades dessas mulheres, mas sua aplicação limitada a um único consulado restringe o alcance e a representatividade dos dados coletados.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

Considerando que países com maior concentração de brasileiros residentes, como Estados Unidos, Portugal, Reino Unido e outros, possuem Consulados que atendem um número expressivo de mulheres em situações de vulnerabilidade, é essencial que o questionário seja aplicado de forma padronizada nesses locais. Essa ampliação permitirá a obtenção de um número maior de dados, com menor parcialidade, contribuindo para uma análise mais precisa e abrangente da realidade enfrentada por mulheres brasileiras no exterior.

Além disso, é importante que o formulário seja aprimorado para incluir variáveis adicionais que permitam uma visualização mais completa das condições dessas mulheres, como histórico de violência sofrida, incluindo tipos de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial etc.), condições socioeconômicas, nível de escolaridade, situação de emprego e renda, situação migratória, incluindo regularidade documental e acesso a direitos no país de residência, rede de apoio existente, como familiares ou organizações locais que prestam assistência e acesso a serviços consulares, bem como percepção sobre o atendimento recebido.

Ressaltamos que o trabalho do MRE para padronizar o formulário em todos os consulados é um passo fundamental para garantir a uniformidade na coleta de dados e a ampliação do alcance das informações. A iniciativa exitosa do Consulado de Milão deve ter continuidade e ser ampliada.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Minuta

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que avalie a criação de uma classe processual específica para os casos de subtração internacional de crianças, de forma semelhante às classes já existentes para os direitos de guarda e visitação.

Sugerimos ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que analise a viabilidade de criar uma classe processual específica para os casos de subtração internacional de crianças, com o objetivo de aprimorar a tramitação e o tratamento dessas ações no Judiciário brasileiro, garantindo maior eficiência e especialização no julgamento de casos que envolvem a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças e outras legislações correlatas.

JUSTIFICAÇÃO

A subtração internacional de crianças é um tema de elevada complexidade, envolvendo aspectos jurídicos, psicológicos e sociais que exigem abordagem técnica e especializada. Esses casos, regulados principalmente pela Convenção da Haia de 1980, demandam decisões céleres e precisas, dada a urgência em garantir o retorno ou a proteção das crianças envolvidas e realizar a justiça para as partes. No entanto, a ausência de uma classe judicial específica para essas ações no sistema de classificação processual brasileiro pode dificultar o acompanhamento e a gestão adequada desses processos.

Durante as audiências públicas realizadas no âmbito da CDHHAIA, Subcomissão da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, especialistas, operadores do direito e representantes da sociedade civil destacaram a necessidade de maior organização e especialização no tratamento das ações de subtração



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

internacional de crianças. Entre as sugestões apresentadas, destacou-se a criação de uma classe judicial específica, que permitiria maior celeridade processual e melhor organização e identificação dos processos, facilitando o acompanhamento por parte do Judiciário, das partes interessadas e das autoridades centrais responsáveis pela aplicação da Convenção.

Outros benefícios da medida seriam o fomento à especialização dos magistrados e servidores e a produção de dados estatísticos consolidados, permitindo o monitoramento da aplicação da Convenção da Haia de 1980 no Brasil e subsidiando a formulação de políticas públicas voltadas à proteção das crianças e famílias envolvidas.

É importante considerar que a subtração internacional de crianças não se limita a questões jurídicas, mas envolve também aspectos humanitários e de direitos humanos, exigindo do Judiciário uma atuação sensível e especializada

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Minuta

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que que, além da implementação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, oriente os magistrados a considerarem a Opinião Consultiva nº 31, de 2025, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que trata do direito humano ao cuidado, destacando que a violência doméstica afeta não apenas a mulher, mas todo o ambiente familiar.

Sugerimos ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que adote medidas para orientar os magistrados a considerarem, em suas decisões, a Opinião Consultiva nº 31, de 2025, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que reconhece o cuidado como um direito humano. Essa orientação deve complementar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, já em vigor, e reforçar a necessidade de analisar os casos de violência doméstica e familiar sob uma abordagem que contemple o impacto dessa violência em todo o núcleo familiar, especialmente nas crianças, que são sujeitos prioritários de direitos.

JUSTIFICAÇÃO

A Opinião Consultiva nº 31, de 2025, da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), trouxe um marco significativo ao reconhecer o cuidado como um direito humano fundamental, tanto sob a perspectiva de quem o exerce quanto de quem o recebe. Essa concepção é especialmente relevante no contexto da violência doméstica, que não se limita a impactar diretamente a mulher, mas afeta todo o ambiente familiar, incluindo as crianças, que são frequentemente vítimas indiretas ou diretas dessa violência.

Durante as audiências públicas realizadas no âmbito da CDHHAIA, Subcomissão da Comissão de Direitos Humanos e Legislação



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

Participativa do Senado Federal , especialistas e representantes da sociedade civil destacaram a necessidade de incorporar essa perspectiva em decisões judiciais, especialmente em casos que envolvem violência doméstica, guarda de crianças e retorno de criança em situações de subtração internacional.

As crianças são sujeitos de direitos e devem ser consideradas como titulares do direito ao cuidado, especialmente em contextos de violência familiar, onde o ambiente seguro e protetivo é comprometido. Por esse motivo, as decisões judiciais devem equilibrar os direitos de quem exerce o cuidado e de quem o recebe, garantindo que o melhor interesse da criança seja sempre o norte das decisões, conforme previsto na legislação brasileira e nos tratados internacionais de direitos humanos.

Diante disso, é fundamental que o CNJ oriente os magistrados a considerar a Opinião Consultiva nº 31, de 2025, da CIDH em suas decisões, especialmente em casos que envolvam violência doméstica e familiar, guarda de crianças e retorno em situações de subtração internacional.

Essa orientação deve complementar o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, garantindo que as decisões sejam sensíveis às desigualdades estruturais que afetam as mulheres e crianças em contextos de violência.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Minuta

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que envide esforços para estabelecer um protocolo de retorno humanizado nos casos em que o retorno de crianças seja determinado judicialmente, com base na Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças.

Sugerimos ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que adote as medidas necessárias para a estabelecer um protocolo de retorno humanizado. Tal protocolo deve ser aplicado nos casos em que o retorno de crianças é determinado judicialmente no âmbito da Convenção da Haia de 1980, garantindo que o processo seja conduzido de forma sensível, respeitosa e alinhada aos princípios de proteção integral e ao melhor interesse da criança.

JUSTIFICAÇÃO

A Convenção da Haia de 1980, da qual o Brasil é signatário, estabelece mecanismos para o retorno imediato de crianças que foram ilicitamente transferidas ou retidas por um dos genitores em outro país, com o objetivo de restabelecer a convivência no local de residência habitual. No entanto, a aplicação prática da Convenção pode, em alguns casos, gerar situações de vulnerabilidade para as crianças e suas famílias, especialmente quando o retorno é realizado sem considerar os aspectos emocionais, psicológicos e sociais envolvidos.

Durante o cumprimento de decisões judiciais que determinam o retorno de crianças, é essencial evitar práticas que possam configurar violência institucional, entendida como qualquer ação ou omissão de agentes públicos que cause sofrimento adicional ou revitimização às crianças e aos genitores, especialmente a mãe vítima de violência doméstica. A ausência de um protocolo claro e humanizado pode agravar a situação das crianças e famílias,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

comprometendo a efetividade da decisão judicial e os direitos humanos dos envolvidos.

Nesse sentido, um protocolo de retorno humanizado deve contemplar diretrizes que assegurem a preparação adequada das partes envolvidas; a participação de profissionais capacitados, inclusive psicólogos e assistentes sociais; o respeito ao melhor interesse da criança; a proscrição de ações coercitivas ou traumáticas e o monitoramento pós-retorno.

A presente indicação reflete a necessidade de prevenir a violência institucional e de garantir que o retorno judicialmente determinado seja realizado de forma digna e humanizada, promovendo o melhor interesse da criança e a proteção de sua integridade física e emocional.

Sala das Sessões,

CDHHAIA

7. CONCLUSÕES

O presente relatório evidencia os desafios e as contradições na aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças de 1980 no contexto brasileiro, especialmente em casos que envolvem mães vítimas de violência doméstica. Embora a Convenção tenha sido concebida como um instrumento de proteção ao melhor interesse da criança, sua aplicação anacrônica, sem a devida consideração das particularidades de gênero e das situações de violência, tem gerado consequências adversas, como a revitimização de mulheres e crianças.

A Subcomissão Temporária identificou a necessidade urgente de reinterpretar os dispositivos da Convenção, incluindo o conceito de "risco grave" previsto no Art. 13 (I)(b), para garantir que a violência doméstica seja reconhecida como fator determinante na proteção das vítimas. Além disso,



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



destacou-se a importância de medidas protetivas eficazes, protocolos com perspectiva de gênero e maior sensibilidade na atuação dos órgãos nacionais envolvidos.

Por fim, o relatório reforça a necessidade de aprimoramento legislativo, judicial e administrativo para assegurar que o Brasil cumpra suas obrigações internacionais sem comprometer os direitos humanos de suas cidadãs e de suas crianças, priorizando sempre a proteção integral e o melhor interesse da criança.

O presente Relatório será encaminhado a todos os órgãos e instituições integrantes da rede da Convenção da Haia de 1980, em especial

- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania;
- Ministério das Mulheres;
- Ministério Público Federal;
- Defensoria Pública da União;
- Ordem dos Advogados do Brasil Nacional;
- Advocacia Geral da União;
- Conselho Nacional de Justiça;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



- Conselho da Justiça Federal;
- Rede Brasileira de Juízes de Enlace;
- Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR) e ANPR Mulheres;
- Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da Subseção do Gama da Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF);
- Procuradoria da Mulher do Senado Federal;
- Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal;
- Bancada Feminina do Senado Federal;
- Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados;
- Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM);
- Revibra Europa;
- Gambe;
- Instituto Nós por Elas;
- Núcleo de Pesquisa em Subtração Internacional de crianças da Universidade Federal Fluminense (NUPESIC/UFF);
- ONU Mulheres;



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



163
162

- Grupo Mulheres do Brasil;
- Coalizão Maternidade Não é Crime;
- Fórum da Infância e Juventude (Foninj).



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



PROTOCOLO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DE RETORNO NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE HAIA DE SUBTRAÇÃO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS NOS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

Considerando que o Brasil é parte da Convenção de Haia sobre Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças de 1980, internalizada por meio do Decreto 3.413/2000;

Considerando que o objeto da referida Convenção é efetivar o retorno das crianças retidas ou deslocadas indevidamente do país de residência habitual;

Considerando que compete à Justiça Federal processar e julgar os casos de Busca e Apreensão, ajuizados pela Advocacia-Geral da União;

Considerando a ausência de regulamentação a respeito da forma do cumprimento das sentenças de retorno, culminando, muitas vezes, com a presença da Polícia Federal, armada de forma ostensiva, para executar tais medidas;

Considerando o princípio do melhor interesse da criança, insculpido no art. 227 da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e Adolescente (Lei n. 8.069/90);

Considerando a criação da Subcomissão do Senado Federal para debater a Convenção sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças (CDHHAIA), pelo Requerimento nº 2/2025;

RESOLVE

Art. 1º. É instituído o Protocolo de Retorno Humanizado no âmbito de cumprimento das decisões judiciais de retorno, fundamentadas na Convenção de Haia de Subtração Internacional de Crianças de 1980.

Art. 2º. As decisões judiciais de retorno devem ser cumpridas sempre com supervisão de equipe multidisciplinar, mediante prévia comunicação ao genitor ou genitora a respeito



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



da possibilidade de entrega voluntária em data, local e horário a ser estipulada pelo juízo federal.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar deve ser composta de assistente social, psicólogo e/ou outros profissionais com habilidades socioeducativas.

Art. 3º. No momento da entrega, a equipe multidisciplinar deve explicar para a criança, conforme seu discernimento, o teor do ato e suas consequências para que ela possa compreender os termos da decisão judicial.

Art. 4º. A ausência de comparecimento no ato determinado pelo juízo autoriza que a equipe multidisciplinar, acompanhada da força policial sem ostentação de armas letais, possa comparecer ao endereço do genitor ou genitora para cumprir o ato.

Parágrafo único. Pelo menos duas pessoas da equipe multidisciplinar devem comparecer ao domicílio onde está a criança.

Art. 5º. No cumprimento do ato na residência do genitor ou genitora, os profissionais da equipe multidisciplinar devem explicar à criança, conforme seu discernimento, o teor da decisão e seus efeitos, considerando especialmente a sua vivência.

Art. 6º. As decisões de retorno não constituem automaticamente entrega da criança ao genitor/a subtraído/a (*left behind parent*), devendo ser possibilitado o acompanhamento da viagem de retorno pelo/a genitor/a subtraído/a (*taking parent*), considerando, especialmente se for a pessoa que exerce a função de cuidador/a principal e os impactos de tal afastamento para a criança.

Parágrafo único. Para efetivação dessa medida, no curso do processo judicial, o juízo deve colher manifestação de vontade do genitor/a no sentido de pretender eventualmente acompanhar o retorno da criança às suas expensas.

Art. 7º. Todas as medidas de cumprimento de decisões judiciais que possam impactar de forma significativa a rotina da criança devem observar os princípios da proteção integral, considerando se tratar de sujeito de direito e pessoa em desenvolvimento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>





Second Forum on Domestic Violence and the 1980 Child Abduction Convention

With a focus on the Operation of Article 13(1)(b)

Fortaleza, Brazil, 27-30 October 2025

Centro de Eventos do Ceará

PROGRAMME [last updated: 28 October 2025]

Monday 27 October 2025	
Time	Item
19:00 – 20:00	Welcome addresses <ol style="list-style-type: none"> 1. Mara Gabriilli, Senator, Brazil (<i>video</i>) 2. Elmano de Freitas, Ceará State Governor, Brazil 3. Enrique Ricardo Lewandowski, Minister of Justice, Brazil 4. Jorge Rodrigo Araújo Messias, Attorney General, Brazil 5. Márcia Loureiro, Secretary for Consular and Legal Affairs, Ministry of Foreign Affairs, Brazil (<i>video</i>) 6. Estelizabel Bezerra, National Secretary for Combating Violence Against Women, Ministry of Women, Brazil 7. Maria da Penha, Founder and President (<i>Fundadora e presidente vitalícia</i>), Instituto Maria da Penha, Brazil 8. Reem Alsalem, UN Special Rapporteur on violence against women and girls, its causes and consequences (<i>video</i>) 9. Christophe Bernasconi, Secretary General, HCCH
20:00 – 22:00	Opening reception and group photo



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Tuesday 28 October 2025	
Time	Item
8:00 – 9:00	Arrival and Registration
9:00 – 9:30	<p>Opening remarks</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Clarice Calixto, Solicitor General, Brazil 2. Jean Keiji Uema, National Secretary for Justice, Brazil 3. Christophe Bernasconi, Secretary General, HCCH
9:30 – 11:00	<p>Session 1 – Sharing developments on domestic violence and Article 13(1)(b) since the First Forum in Sandton</p> <p>Moderator: Martina Erb-Klünemann (Germany), Judge at the Family Court, District Court of Hamm, Member of the International Hague Network of Judges (IHNJ)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Judge Guilherme Calmon (Brazil), President, Regional Federal Court of the Second Region, Rio de Janeiro, Member of the IHNJ 2. Adrienne Barnett (United Kingdom), Reader in Law at Brunel University & Yuko Nishitani (Japan), Professor at Kyoto University Graduate School of Law (<i>online</i>) 3. Merle Weiner (United States of America), Philip H. Knight Professor, University of Oregon 4. Judge Baratang Constance Mocumie (South Africa), Justice at the Supreme Court of Appeal Member of the IHNJ (<i>online</i>) 5. Aagje Ieven (Belgium), Secretary General, Missing Children Europe 6. Lord Justice Cobb (United Kingdom), Court of Appeal of England and Wales 7. Chief Justice William Alstergren AO (Australia), Chief Justice's Chambers, Federal Circuit and Family Court of Australia, Melbourne, Member of the IHNJ (<i>online</i>) <p>Q&A</p>
11:00 – 11:30	Coffee break
11:30 – 13:00	<p>Session 2 – Raising awareness about the impact of wrongful removal / retention and of the impact of domestic violence on a child</p> <p>Moderator: Laura Martinez-Mora, First Secretary, HCCH</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ms Pereira (Brazil), taking parent with lived experience of domestic violence 2. Video message from young adult with lived experience of domestic violence and return proceedings under the 1980 Convention 3. Jeffery Morehouse (United States of America), Executive Director and Co-Founder, Bring Abducted Children Home 4. Annelies Hendriks (Netherlands), Psychologist, Anaguía Practice for mediation, psychology and pedagogic consultation (<i>online</i>)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Page 2 of 6

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



	<p>5. Noelle Hunter, Clinical Assistant Professor, Founding Partner in the Coalition to End International Parental Child Abduction and Maayimuna N'Diaye (United States of America), University of Alabama in Huntsville</p> <p>6. Jessica Raffal (Australia), Managing Lawyer ISS Australia (<i>online</i>)</p> <p><i>Q&A (no direct questioning of persons with lived experience)</i></p>
13:00 – 14:30	Lunch break
14:30 – 15:30	<p>Session 3 – Using support and awareness-raising to prevent international child abduction in situations involving domestic violence</p> <p>Moderator: Gustavo Teixeira Chadid (Brazil), Diplomat, Ministry of Foreign Affairs, Brazil</p> <p>1. Janaina Albuquerque (Brazil), Lawyer and legal coordinator at Revibra</p> <p>Presentations on domestic violence shelters and other support services:</p> <p>2. Chisato Kitanaka (Japan) Co-chair, All Japan Women’s Shelter Network (<i>online</i>) and Makiko Ishii (Japan) Lawyer, All Japan Women’s Shelter Network (<i>online</i>)</p> <p>3. Elsa Sobral Noura (France / Brazil), Deputy consul, Consulate General of France in Recife (<i>online</i>)</p> <p>4. Braden Clark (New Zealand), New Zealand Hague Collective</p> <p><i>Q&A</i></p>
15:30 – 16:00	Coffee break
16:00 – 17:30	<p>Session 4 – Using legal mechanisms and access to justice to prevent international child abduction in situations involving domestic violence</p> <p>Moderator: Nadia Rusinova (Netherlands / Bulgaria), Lawyer, lecturer in European / International private law at the Hague University, consultant</p> <p>1. Nishat Hyder-Rahman (Belgium), Postdoctoral Fellow, MSCA Impact Fellowship Programme, Vakgroep privaet- en economisch recht (PREC) Vrije Universiteit Brussel</p> <p>2. The Honourable Associate Chief Justice Gwen B. Hatch (Canada), Court of King’s Bench of Manitoba (Family Division), Winnipeg (Common Law), Member of the IHNJ</p> <p>3. Yvette Cehtel (Australia), lawyer & DV professional Women’s Legal Services Australia</p> <p>4. Javiera Verdugo Toro (Chile), Lawyer, Ministry of Foreign Affairs Chile (<i>online</i>)</p> <p><i>Q&A</i></p>



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Page 3 of 6

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



Wednesday 29 October 2025	
Time	Item
9:00 – 10:30	<p>Session 5 – Assessing allegations of domestic violence and determining grave risk under Article 13(1)(b) in international child abduction cases where domestic violence is raised</p> <p><i>Panellists presentations will be based on a hypothetical case and targeted questions.</i></p> <p><i>Session to be followed by break-out groups</i></p> <p>Moderator: Senior Judge Mary Sheffield (United States of America), Missouri Court of Appeals, Member of the IHNJ</p> <ol style="list-style-type: none"> Justice Steven Arnold Majiedt (South Africa), Justice of the Constitutional Court (<i>online</i>) Judge Martina Erb-Klünemann (Germany), Judge at the Family Court, District Court of Hamm, Member of the IHNJ Judge Marcela Trillini (Argentina), Judge at Family Court No 9, San Carlos de Bariloche, Río Negro, Member of the IHNJ Vitor Veloso Barros e Santos (Brazil), Coordinator for International Law Disputes, Attorney General’s Office Lord Justice Moylan (United Kingdom), Court of Appeal of England and Wales, Head of International Family Justice for England and Wales, Member of the IHNJ <p>Q&A</p>
10:30 – 11:00	Coffee break
11:00 – 12:30	<i>Break-out groups following session 5 & reporting to plenary</i>
12:30 – 14:00	Lunch break
14:00 – 15:15	<p>Session 6 - Obtaining evidence of domestic violence in international child abduction cases where such allegations have been made</p> <p><i>Panellists presentations will be based on a hypothetical case and targeted questions.</i></p> <p><i>To be followed by break-out groups</i></p> <p>Moderator: Judge Myriam de Hemptinne (Belgium), Family and Juvenile Judge at the Court of Appeal of Brussels, Member of the IHNJ</p> <ol style="list-style-type: none"> Ben Keith (New Zealand), barrister at Woodward Street Chambers (<i>online</i>) Rodrigo Santos Meira (Brazil), General Coordinator, ACAF (Central Authority) Judge Joanna Guttzeit (Germany), Judge of the Family Court, Local Court of Pankow-Weißensee, Member of the IHNJ Miguel Vara (Portugal), Head of the International Judicial Cooperation Division, Portuguese Central Authority Nthabiseng Thokoane (South Africa), Chief Family Advocate, RSA Central Authority (<i>online</i>)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damarens Alves

Page 4 of 6

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

	6. Forum Shah (United Kingdom), Practitioner at Dawson Cornwell, London Q&A
15:15 – 16:30	<p>Session 7 – Using protective measures (with references to the 1996 Child Protection Convention and other relevant mechanisms)</p> <p><i>Panellists presentations will be based on a hypothetical case and targeted questions.</i></p> <p><i>To be followed by break-out groups</i></p> <p>Moderator: Judge Annette C. Olland (Netherlands), Senior Judge, Family Law and International Child Protection Division, District Court of The Hague, Member of the IHNJ</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Nieve Rubaja (Argentina), Professor of Private International Law and Family Law, University of Buenos Aires 2. Roz Osborne (United Kingdom), CEO of Global Action on Relocation & Return with Kids (GlobalARRK) & Ruth Dineen (United Kingdom), FiLiA Hague Mothers, International Coordinator 3. Judge Myriam de Hemptinne (Belgium), Family and Juvenile Judge at the Court of Appeal of Brussels, Member of the IHNJ 4. Justice Steven Arnold Majiedt (South Africa), Justice of the Constitutional Court (<i>online</i>) 5. Lady Morag Wise (United Kingdom), Judge of Scotland’s Supreme Courts, President of the Scottish Tribunals, Member of the IHNJ 6. Alexandre Boiché (France), Practitioner at Alexandre Boiché & Associés <p>Q&A</p>
16:30 – 17:00	Coffee break
17:00 – 18:00	<i>Break-out groups following sessions 6 and 7</i>

Thursday 30 October 2025

Time	Item
9:00 – 10:00	<i>Break-out groups following sessions 6 and 7 report to plenary</i>
10:00 – 11:30	<p>Session 8 – The effects of return and non-return decisions</p> <p>Moderator: Noelle Hunter, Clinical Assistant Professor, Founding Partner in the Coalition to End International Parental Child Abduction (United States of America)</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Philippe Lortie, First Secretary, HCCH 2. Juliana Wahlgren (Belgium / Brazil), Founding Director of Revibra Europe (<i>online</i>) 3. John Gomez (Japan), Chairperson of Kizuna Child-Parent Reunion 4. Alison Shalaby (United Kingdom), Chief Executive Officer at reunite International Child Abduction Centre (<i>online</i>)



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Page 5 of 6

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

	<p>5. Judge Liina Naaber-Kivisoo (Estonia), President of the Viru County Court, Ida-Viru maakond, Member of the IHNJ</p> <p><i>Q&A</i></p>
11:30 – 12:00	Coffee break
12:00 – 13:30	<p>Session 9 – Domestic violence in the Guide to Good Practice on Article 13(1)(b) - five years after</p> <p>Moderator: Ignacio Goicoechea, Representative ROLAC, HCCH</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Boni de Moraes Soares (Brazil), National Solicitor for International Affairs 2. Lord Justice Andrew Moylan (United Kingdom), Court of Appeal of England and Wales, Head of International Family Justice for England and Wales, Member of the IHNJ 3. Leslie Kaufman (Israel), Central Authority under the 1980 Convention 4. Judge Graciela Tagle de Ferreyra (Argentina), Coordinator of the Office of International Judicial Cooperation of the High Court of Justice in the Province of Cordoba, Member of the IHNJ 5. Christian Höhn (Germany), Central Authority under the 1980 Convention (<i>online</i>) 6. Caroline Harnois (Canada), Lawyer at Lavery, Montreal <p><i>Q&A</i></p>
13:30 – 15:00	Lunch break
15:00 – 16:30	<p>Session 10 – Lessons learned and next steps</p> <p><i>Open moderated discussion</i></p> <p>Moderators: Lord Justice Andrew Moylan (United Kingdom), Court of Appeal of England and Wales, Head of International Family Justice for England and Wales, Member of the IHNJ and Justice Jhosep Y. Lopez (Philippines), Associate Justice, Supreme Court of the Philippines</p>
16:30 – 17:00	Coffee break
17:00 – 18:00	Closing



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Page 6 of 6

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>



172

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

86ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	3. ZEQUINHA MARINHO	
VAGO		4. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
MARA GABRILLI	PRESENTE	3. VAGO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAIME BAGATTOLI		1. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA		2. ROMÁRIO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. WEVERTON	
ROGÉRIO CARVALHO		2. AUGUSTA BRITO	
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	PRESENTE

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ZENAIDE MAIA
DR. HIRAN
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>

Página 1 de 1

12/12/2025 10:05:58



DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 2/2025 - CDH)

NA 86ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA, PARA DEBATER A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS, NOS CASOS EM QUE MÃES BRASILEIRAS VOLTAM PARA O PAÍS COM SEUS FILHOS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CDHHAIA).

10 de dezembro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7323301340>





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 51, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 3278, de 2021, do Senador Antonio Anastasia, que Atualiza o marco legal da Política Nacional de Mobilidade Urbana; altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Confúcio Moura

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

03 de dezembro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>

PARECER Nº , DE 2024

Da Comissão de Serviços de Infraestrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3.278, de 2021, do Senador Antonio Anastasia, que *atualiza o marco legal da Política Nacional de Mobilidade Urbana; altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei (PL) nº 3.278 de 2021, de autoria do Senador Antonio Anastasia, que “atualiza o marco legal da Política Nacional de Mobilidade Urbana; altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012; a Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002; e a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001”.

O projeto original está estruturado em seis artigos, sendo que o primeiro enuncia o propósito da lei.

O cerne da proposta encontra-se no art. 2º, que trata das alterações da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Sinteticamente, as modificações propostas na Lei nº 12.587, de 2012, são as seguintes:

- Incluem-se e alteram-se definições, no art. 2º, com o objetivo de permitir melhor aplicabilidade da futura lei.
- Incorporam-se, no art. 6º, novas diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Urbana, visando à redução do



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



custo da tarifa paga pelo usuário; entre elas está a adoção de instrumentos de compensação pela valorização imobiliária decorrente de implantação da infraestrutura de transporte.

- Ajusta-se a redação de algumas diretrizes da política tarifária, constantes do art. 8º, para adequá-las às demais alterações que se pretende promover.
- Propõe-se, no art. 9º, que disciplina o regime econômico e financeiro da concessão do serviço de transporte coletivo, uma revisão do texto quanto à ocorrência de déficit e superávit tarifário e quanto ao reajuste e à revisão extraordinária dos contratos.
- Cria-se um art. 9º-A para estabelecer princípios, diretrizes e objetivos que contribuam para uma regulação que seja capaz de promover segurança jurídica entre as partes envolvidas.
- Inserem-se três artigos, 10-A, 10-B e 10-C, para disciplinar a forma de licitação dos contratos de prestação de serviços de transporte público coletivo, detalhar suas cláusulas e relacionar os requisitos mínimos de qualidade, além de atribuir ao poder público a responsabilidade por disponibilizar espaços públicos para viabilizar a integração modal.
- Inclui-se novo dispositivo ao art. 11 para obrigar a disponibilização de lista de usuários previamente cadastrados no transporte privado coletivo.
- Insere-se, no art. 14, o dever do usuário de contribuição para a preservação dos bens utilizados na prestação dos serviços de transportes.
- Modificam-se os artigos 16, 17, 18 e 22, e insere-se o 19-A, para estabelecer novas atribuições aos entes federados.
- Altera-se o art. 22, para atribuir ao poder público responsável pela fiscalização do transporte ilegal de



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



passageiros a competência para estabelecer multas e sanções administrativas.

- Modificam-se dispositivos do art. 23, para vincular receitas ao financiamento do subsídio público da tarifa.
- Insere-se dispositivo no art. 24 para tratar do financiamento excepcional para o custeio dos serviços de transporte público coletivo em situações de emergência ou de calamidade pública.
- Por fim, acrescenta-se um parágrafo ao art. 25, para estabelecer que os investimentos em mobilidade urbana e o subsídio da tarifa pública de transporte coletivo devem ser operacionalizados por meio de fundos públicos.

O art. 3º inclui novo dispositivo na Lei nº 10.636, de 2002, para que a aplicação dos recursos da CIDE Combustíveis destinados aos programas de infraestrutura de transportes priorize as áreas urbanas.

O art. 4º inclui, no Estatuto das Cidades, nova diretriz para induzir o escalonamento temporal das atividades urbanas de modo a contribuir para mais uniformidade da demanda por transporte ao longo do dia.

O artigo 5º contém a cláusula de vigência, estabelecida em um ano após a publicação oficial da lei.

Por fim, o último artigo da proposição dispõe sobre a possibilidade de revisão e adaptação dos contratos de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano em vigor na data de publicação da lei.

Em sua justificativa, o Senador Antonio Anastasia esclarece que as rápidas mudanças e os desafios por que tem passado o transporte de passageiros em todo o mundo requerem a adequação e a atualização da Lei nº 12.587, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e alterações pontuais nas leis nº 10.636, de 2002, e nº 10.257, de 2002 (Estatuto das Cidades).

A matéria foi recebida pelo Plenário desta Casa em 22 de setembro de 2021, tendo sido encaminhada à Comissão de Serviços de



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Infraestrutura, para decisão terminativa. Foram apresentadas as Emendas nº 1-T, do Senador Carlos Fávaro e nº 2, do Senador Fernando Farias.

A primeira emenda propõe que a concessão de benefícios tarifários a uma classe ou coletividade de usuários seja custeada com recursos financeiros específicos previstos em lei, vedando a atribuição deste custo, via aumento de tarifa, aos usuários do transporte coletivo em geral. Abre-se prazo de dois anos para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adequarem suas legislações de concessão de gratuidades e descontos tarifários a essa prerrogativa.

A emenda do Senador Fernando Farias propõe que as receitas extratarifárias sirvam de fonte alternativa para o subsídio do setor. Propõe ainda que os recursos da CIDE - Combustíveis sejam destinados também para o subsídio da tarifa do serviço de transporte público.

II – ANÁLISE

Como a distribuição foi exclusiva a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura, exige-se uma análise abrangente da proposta, de forma a abordar tanto seus aspectos formais, como também seu mérito.

O projeto é constitucional, uma vez que está apoiado no art. 21, inciso XX, da Lei Maior, que estabelece a competência da União para “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”.

Quanto à juridicidade, a proposição apresenta as necessárias características de novidade, generalidade e abstração.

Quanto ao mérito, conforme exposto na justificção do Senador Antonio Anastasia, consideramos necessária a atualização desse importante marco legal, para aperfeiçoar a execução da política de mobilidade urbana pelos entes federados.

De fato, é urgente promover alterações de modo que a Lei melhor espelhe a realidade do setor, entre outras providências, com o aprimoramento e a inclusão de novas definições, a especificação de novas orientações acerca das licitações e das contratações, e a disciplina em lei de



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



formas alternativas de remuneração do prestador de serviço de transporte coletivo, conforme proposto no projeto original.

Embora concordemos que o projeto é meritório, entendemos necessária uma série de aperfeiçoamentos, que foram condensados no substitutivo que apresentamos ao final de nosso voto. Ressaltamos que o presente relatório é fruto de um extenso debate entre audiências e reuniões com a equipe da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

Inicialmente, a definição de um marco legal para o transporte público coletivo urbano merece lei própria para estabelecer as regras e diretrizes do setor, sem prejuízo das alterações legislativas necessárias e as compatibilizações com a Lei nº 12.587, de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, da qual o transporte coletivo é parte.

Assim, propomos redação que, em primeiro lugar, estabelece os princípios, os objetivos e as diretrizes do sistema de transporte público coletivo. Ato contínuo, é preciso diferenciar o transporte público coletivo básico do transporte público coletivo complementar e do transporte coletivo sob demanda, de modo que os entes federados possam, quando necessário, direcionar os esforços de continuidade dos serviços e a assistência financeira disponível para os serviços considerados essenciais.

O Capítulo II do substitutivo, que trata da organização do transporte público, está estruturado em quatro seções, que tratam de definições gerais, planejamento e regulação. Tratamos de importante ferramenta que é a gestão associada, prevista no art. 241 da Constituição Federal. No planejamento, o texto estabelece diretrizes para esta etapa, de fundamental importância para o sucesso da futura operação dos serviços. Inserimos ainda dispositivos para tratar da regulação e fiscalização dos serviços, como a possibilidade de designação, pelo titular dos serviços de transporte público, de entidade reguladora, com mecanismos de autonomia decisória, e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

O Capítulo III aborda o financiamento dos serviços de transporte público coletivo. No art. 19, estabelecemos as formas de financiamento, como operações estruturadas, investimentos privados e instrumentos urbanísticos e tributários de captura da valorização imobiliária.



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Tratamos ainda da sustentabilidade econômico-financeira da operação através de receitas tarifárias e extratarifárias, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais.

Definimos também as receitas extratarifárias, que poderão ter origem na publicidade, nas receitas imobiliárias, em cobranças de estacionamento público ou privado até mesmo em receitas advindas da comercialização de créditos de carbono. É possível ainda ao titular dos serviços instituir cobranças de contribuição de melhoria decorrente de valorização imobiliária, regime diferenciado de tributação decorrente de emissões de poluentes, e até cobrança de tributos, como as tarifas de congestionamento. Tudo isso visa privilegiar o transporte coletivo e desestimular o uso de modos e serviços prejudiciais à Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Tratamos ainda da concessão de gratuidades e de descontos tarifários, que poderão ter fontes de custeio próprias, como por exemplo a Cide-combustíveis, sem onerar os demais usuários.

O Capítulo IV dedica-se à operação do transporte público, cuja prestação depende de prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedados os contratos de natureza precária.

A remuneração do prestador, por sua vez, será de responsabilidade do poder concedente. Este, além das receitas tarifárias, poderá empregar outras receitas, como já citamos anteriormente, tais como: da exploração de serviços e de espaços comerciais em terminais, estações e demais locais de conexões de transporte; do aluguel de imóveis do poder público concedente; da política de gestão de estacionamentos; das políticas de gestão do uso do sistema viário e do desincentivo ao transporte individual e de subsídios orçamentários de quaisquer entes federativos.

Por fim, alteramos a Lei nº 12.587, de 2012, para fazer a compatibilização com o texto da nova lei.

Quanto à Emenda nº 1-T, esta fica prejudicada em razão das alterações conceituais relativas à remuneração dos prestadores de serviço que ora propomos, que está estruturada de forma robusta e não prejudicará os demais usuários.



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



8

Quanto à Emenda nº 2, tem razão o Senador ao se referir à busca pela necessidade de fontes alternativas ou complementares de receita para a redução da tarifa. Nesse sentido, a Cide cumpre papel fundamental, atualmente, no financiamento dos programas de infraestrutura de transportes e poderá contribuir sobremaneira com a mobilidade urbana nos centros urbanos e a busca pela modicidade tarifária mediante redução das tarifas. Assim, acolhemos a emenda na forma do substitutivo apresentado.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 3.278, de 2021, pela prejudicialidade da Emenda nº 1-T e pelo acolhimento da Emenda nº 2, na forma do substitutivo que ora apresentamos.

EMENDA Nº - CI (SUBSTITUTIVO)

Institui o marco legal do transporte público coletivo urbano; altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o marco legal do transporte público coletivo urbano, veicula as normas específicas atinentes às regras gerais para prestação dos serviços de transporte público coletivo e altera a Lei nº 9.503,



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, com fundamentos no artigo 6º, nos incisos XII e XX do artigo 21 e no inciso XI do artigo 22 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, ao transporte público coletivo intermunicipal, interestadual e internacional de caráter urbano, definidos nos termos da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º O transporte público coletivo, direito social previsto no artigo 6º da Constituição Federal e dever do Estado, é serviço público de caráter essencial, indispensável ao desenvolvimento socioeconômico de toda a população e ao atendimento das necessidades de deslocamento das pessoas no território.

Parágrafo único. Cabe à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de forma compartilhada e no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas necessárias para assegurar esse direito e organizar os serviços em rede única, intermodal, acessível, abrangente e integrada, de forma que as particularidades e necessidades em cada município sejam consideradas.

Art. 3º Os serviços de transporte público coletivo deverão ser prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

- I – universalização do acesso;
- II – prevalência do interesse público para a equidade no acesso a todas as pessoas;
- III – acessibilidade física e econômica;
- IV – qualidade do serviço prestado à população, com cortesia, salubridade, conforto, segurança, eficiência, regularidade, atualidade e continuidade;
- V – sustentabilidade ambiental, social e econômica;
- VI – modicidade da tarifa para o passageiro;
- VII – transparência, gestão democrática e controle social;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



VIII – ampla disponibilidade de informação e facilidade a seu acesso e entendimento por todas as pessoas;

IX – integridade e autenticidade de dados;

X – responsabilidade compartilhada entre os entes federados para a efetividade do serviço;

XI – distinção entre custo de remuneração pela prestação do serviço e a tarifa cobrada pelo uso do serviço; e

XII – segurança jurídica nos contratos de prestação de serviço concedidos.

Art. 4º O sistema de transporte público coletivo deverá ser orientado pelas seguintes diretrizes:

I – planejamento da rede de transporte público coletivo na forma de uma rede única, integrada e intermodal, adequada à demanda de passageiros e aos objetivos do desenvolvimento urbano sustentável;

II – incorporação de novos serviços de mobilidade à rede única e integrada;

III – planejamento da operação com vistas ao estímulo ao uso do transporte público coletivo, considerando a disponibilidade e qualidade dos serviços, em intervalos e frequência adequados ao atendimento das necessidades da população;

IV – estruturação e aperfeiçoamento da gestão pública para dispor de maior capacidade de regulação, controle, planejamento e, quando for o caso, operação da rede única e integrada e dos serviços que a compõem;

V – transição energética sustentável com utilização de novas tecnologias e de fontes renováveis de energia para a redução dos impactos ambientais, mantendo a modicidade da tarifa;

VI – fomento à cooperação e coordenação interfederativa para integração da rede metropolitana ou regional ou nacional com a rede local, incluindo conexão com a rede intermodal de transporte de passageiros;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



VII – conectividade, integração e acessibilidade entre os serviços que compõem a rede de transporte público coletivo e entre estes e os modos ativos de transporte;

VIII – conservação, melhoria e expansão dos serviços, com atualização e modernização contínua das técnicas, dos equipamentos e das instalações;

IX – avaliação periódica do planejamento da rede e operação, incluindo o nível de cobertura do serviço, a demanda atendida e a não atendida e a satisfação dos passageiros;

X – estabelecimento de novas fontes e mecanismos de financiamento para investimento em infraestrutura, frota e no custeio da operação do sistema;

XI – ampliação da participação das fontes não tarifárias no financiamento da operação e qualificação do serviço ofertado;

XII – gestão pública dos dados, adoção de políticas de dados abertos e clareza e simplicidade na comunicação com a população;

XIII – padronização de equipamentos e insumos da cadeia produtiva do setor;

XIV – modernização dos modelos operacionais e contratuais para induzir a eficiência, a transparência e a objetividade e aumentar a qualidade do serviço; e

XV – promoção de mecanismos para identificação, alocação e a redução de riscos.

Art. 5º São objetivos do transporte público coletivo:

I – universalizar o acesso ao serviço de transporte público coletivo, efetivando o direito de usufruir e acessar as oportunidades que o ambiente urbano oferece;

II – promover a inclusão social, a equidade no acesso a oportunidades e a redução das desigualdades socioespaciais;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



III – contribuir para o desenvolvimento urbano sustentável, a partir da estruturação de eixos de transporte público coletivo de média e alta capacidades e sua integração com o planejamento do uso e ocupação do solo urbano;

IV – reduzir as emissões de poluentes locais e gases de efeito estufa nos sistemas de transportes;

V – consolidar política tarifária e mecanismos de financiamento compatíveis e comprometidos com a redução de custos, atendimento à demanda de passageiros, melhoria da qualidade do serviço e garantia dos direitos dos cidadãos;

VI – contribuir para a redução dos tempos e custos de deslocamento da população nos centros urbanos;

VII – aumentar sua participação na matriz dos modos de transportes motorizados; e

VIII – estimular o aumento da produtividade, da competitividade e do fomento ao desenvolvimento da indústria nacional de produtos e equipamentos para o transporte público coletivo.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população, com itinerários e política tarifária fixados pelo poder público;

II – transporte público coletivo urbano: serviço de transporte público de passageiros no espaço intramunicipal;

III – transporte público coletivo de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual ou internacional, com características operacionais típicas de transporte urbano;

IV – rede de transporte público coletivo: conjunto único, integrado, acessível e intermodal de serviços e sistemas de transporte público coletivo organizado, planejado, gerenciado e fiscalizado pelo poder público, e composto por:



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



a) serviços básicos de transporte público coletivo: serviços de transporte de alta, média e baixa capacidades, universais, abertos ao público, com tarifas e itinerários fixos;

b) serviços complementares de transporte público coletivo: serviços seletivos ou auxiliares, universais, abertos ao público, para o atendimento de público específico ou de áreas de difícil acesso, com tarifas e itinerários fixos, não concorrentes com os serviços básicos; e

c) serviços acessórios de transporte público coletivo: serviços executivos ou sob demanda, delegados pelo poder público, com tarifas e itinerários variáveis.

V – atividades do serviço de transporte público coletivo: conjunto de serviços que garantem a prestação do serviço de transporte público coletivo;

VI – eixos estruturantes de transporte público coletivo: eixos dotados de sistemas de transporte de passageiros de média e alta capacidade, com infraestrutura necessária para seu funcionamento, podendo incluir ciclovias, vias acessíveis para pedestres, entre outros;

VII – faixas exclusivas para o transporte público coletivo: faixas no leito viário urbano ou intercidades, não necessariamente de eixos estruturantes, reservadas para circulação exclusiva do transporte público coletivo;

VIII – faixas preferenciais para o transporte público coletivo: faixas no leito viário urbano ou intercidades, não necessariamente de eixos estruturantes, reservados preferencialmente para circulação do transporte público coletivo;

IX – política tarifária: regras estabelecidas pelo poder público para fixação da tarifa, suas formas de cobrança, reajustes, revisões, gratuidades e descontos pelo uso dos serviços de transporte público coletivo;

X – tarifa pública: preço público cobrado do passageiro para utilização dos serviços de transporte público coletivo;

XI – benefício tarifário: medida associada à política tarifária, que concede isenção, gratuidade ou descontos na tarifa do serviço de



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



transporte público coletivo para determinado segmento de passageiro ou circunstância específica;

XII – remuneração do operador: valor pago ao prestador do serviço de transporte público coletivo, de forma a cobrir os custos do serviço prestado, proveniente de receitas e subsídio, estabelecido em contrato e vinculado a metas e padrões de desempenho, qualidade e disponibilidade do serviço;

XIII – receitas tarifárias: parcela da arrecadação oriunda da cobrança de tarifa do passageiro dos serviços de transporte público coletivo;

XIV – receitas extratarifárias: parcela da arrecadação oriunda de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, instituídas pelo poder público e previstas em contrato;

XV – subsídio público: recursos pecuniários e não pecuniários oriundos do orçamento público;

XVI – receitas de custeio: valores arrecadados pelo poder público com vistas a cobrir as despesas decorrentes dos subsídios públicos concedidos aos serviços de transporte público coletivo;

XVII – unidade regional de transporte público coletivo: unidade constituída por um agrupamento de municípios, estados ou destes entre si ou com a União, para ofertar o serviço de transporte público coletivo planejado de forma integrada e multimodal, enquanto função pública de interesse comum;

XVIII – instrumentos da política urbana: instrumentos definidos pela Lei nº 10.257, de 2001, que podem levar à reconfiguração de traçado e de aproveitamento do solo urbano e contribuir para a eficiência do transporte público coletivo;

XIX – transição energética do transporte público coletivo: política de substituição gradual de combustíveis fósseis por combustíveis renováveis, com menor geração de poluentes locais e gases de efeito estufa;

XX – retorno social do transporte público coletivo: benefícios resultantes do investimento no sistema de transporte público coletivo para a população; e



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



XXI – transporte de média e alta capacidade: sistema de transporte de passageiros em áreas urbanas com infraestrutura e características físicas e operacionais diferenciadas capazes de atender grande fluxo de viagens e passageiros de acordo com parâmetros técnicos de referência a serem definidos por norma específica.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Seção I

Das Definições

Art. 7º A organização dos serviços de transporte público coletivo deverá obedecer às seguintes diretrizes gerais:

I – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de segurança viária, de adaptação e mitigação de mudanças climáticas, de segurança pública e com outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida da população, para as quais o transporte público coletivo seja fator determinante;

II – universalização do acesso aos serviços de transporte público coletivo, com vistas a propiciar o acesso às oportunidades e à redução das desigualdades socioespaciais;

III – prestação de serviço adequado, conforme parâmetros de qualidade, eficiência e eficácia, definidos pelo poder delegante, com foco no passageiro e na percepção da qualidade por todas as pessoas;

IV – integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e redes de transporte público coletivo nas cidades, unidades regionais e regiões metropolitanas;

V – captação dos recursos necessários para realização de investimentos e custeio da operação objetivando o cumprimento das metas do serviço por meio de receitas tarifárias, extratarifárias e contribuições dos beneficiários diretos e indiretos;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



VI – incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários, incluindo a oferta adequada de uma rede de atendimentos destes sistemas;

VII – adoção da gestão administrativa da bilhetagem e do sistema de monitoramento da frota pelo poder público de forma independente, e no caso de ser privada, de forma compartilhada entre poder concedente e delegatário, de modo a garantir o controle público ao serviço;

VIII – adequação a critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, considerando a promoção e proteção da vida digna, as necessidades de preservação da saúde pública e a adaptação e mitigação de mudanças climáticas;

IX – uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade, segurança, conforto, acessibilidade e sustentabilidade na prestação dos serviços; e

X – adoção de processos decisórios institucionalizados, transparentes e de planejamento integrado e interfederativo dos sistemas de transporte público coletivo.

Art. 8º Exercem a titularidade dos serviços de transporte público coletivo:

I – os municípios, no caso dos serviços de transporte público coletivo urbano;

II – os estados, no caso dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano; e

III – a União, no caso dos serviços de transporte público coletivo interestadual e internacional de caráter urbano.

§ 1º Aplicam-se ao Distrito Federal, no que couber, as disposições previstas para os estados e municípios.

§ 2º O exercício da titularidade dos serviços de transporte público coletivo poderá ser realizado também por gestão associada, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal, e considerando que:

I – fica admitida a formalização de unidades regionais de transporte público coletivo para exercício da titularidade dos serviços de



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



transporte público coletivo, mediante consórcio público ou convênio de cooperação;

II – fica admitida a formalização de consórcio público exclusivamente composto de Municípios para prestação aos seus consorciados dos serviços de transporte público coletivo de passageiros no espaço urbano intramunicipal; e

III – consórcios públicos compostos de municípios, estados ou União poderão prestar os serviços de transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual de caráter urbano desde que haja delegação ou participação do respectivo titular do serviço.

§ 3º Em casos de convênio de cooperação, fica dispensada a necessidade de autorização legislativa para a formalização de gestão associada para o exercício de funções relativas aos serviços de transporte público coletivo.

§ 4º Em caso de gestão associada dos serviços de transporte público coletivo, as responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis serão aplicadas aos respectivos titulares dos serviços.

§ 5º É facultativa a adesão dos titulares dos serviços de transporte público coletivo às estruturas das formas de gestão associada, inclusive através de unidades regionais de transporte público coletivo.

§ 6º As unidades regionais de transporte público coletivo poderão ser compostas por agrupamento de municípios limítrofes pertencentes ou não à uma região metropolitana ou aglomeração urbana legalmente instituída.

§ 7º A adesão a uma unidade regional de transporte público coletivo é facultativa e discricionária, não afastando as competências legalmente instituídas dos titulares dos serviços de transporte público coletivo.

Seção II



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Do Planejamento

Art. 9º O titular dos serviços é responsável pelo planejamento da rede de transporte público coletivo, englobando:

I – a definição do conjunto de modos e linhas dos serviços integrantes da rede de transporte público coletivo, de acordo com:

a) as características urbanas existentes, inclusive de uso e ocupação do solo;

b) as estratégias locais para a promoção do desenvolvimento orientado ao transporte, alinhado com o plano diretor e plano de mobilidade urbana;

c) os estudos do comportamento de demanda atual e projetada;

d) os objetivos de promoção do acesso a oportunidades e redução de desigualdades.

II – a definição das estratégias e regras para integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos de transporte público coletivo nas cidades;

III – a definição do modelo de prestação dos serviços, direto ou indireto, mediante um ou mais contratos, considerando os modelos contratuais legalmente previstos;

IV – a definição do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços de transporte público coletivo e dos serviços privados de transporte de passageiros;

V – os objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com o plano de mobilidade urbana e demais planos setoriais;

VI – o estabelecimento de metas e indicadores de qualidade e desempenho operacional e de satisfação do passageiro, bem como de mecanismos para aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta ou indireta;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



VII – os parâmetros e níveis de serviços a serem adotados para a garantia do atendimento adequado, inclusive relacionados à satisfação do passageiro;

VIII – as estratégias programadas e progressivas para a transição energética do transporte público coletivo sem que o eventual aumento de custos recaia sobre os passageiros;

IX – a elaboração ou a adoção de planos, protocolos e padrões para a gestão pública e aberta de dados;

X – as ações para emergências e contingências; e

XI – a política de controle e participação social sobre o serviço de transporte público coletivo, conforme disposto no art. 18 desta Lei, bem como a comissão de fiscalização nos moldes do artigo 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos casos de concessão ou permissão.

§ 1º O planejamento do transporte público coletivo deverá estabelecer meta de redução de emissões de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa decorrentes da queima de combustíveis fósseis para o transporte público coletivo.

§ 2º A consolidação e a compatibilização do planejamento do transporte público coletivo com o plano de mobilidade, o plano diretor e o plano de desenvolvimento urbano integrado, quando couber, serão efetuadas pelo titular do serviço.

§ 3º Fica assegurada a ampla divulgação do planejamento do transporte público coletivo e dos estudos que o fundamentam, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

§ 4º O planejamento de que trata este artigo poderá se dar de forma associada no âmbito de unidades regionais de transporte público coletivo, e poderá prever estrutura de governança para sua implementação na forma da Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, ou através da gestão associada prevista no art. 8º.

Seção III



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Da Regulação

Art. 10. Compete ao titular dos serviços de transporte público coletivo designar órgão, ou, preferencialmente, entidade, responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Na hipótese de designação de entidade reguladora, o titular dos serviços poderá estabelecer mecanismos de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º Em caso de gestão associada, os entes titulares deverão, sempre que possível, adotar os mesmos critérios econômicos, sociais, ambientais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da prestação dos serviços.

Art. 11. São atribuições do titular dos serviços referentes à regulação dos serviços de transporte público coletivo, nos termos do art. 10:

I – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para o atendimento dos passageiros nos termos da legislação aplicável, e em observância às normas de referência editadas pela União;

II – promover a melhoria contínua dos padrões de qualidade, desempenho, cobertura do serviço e redução de emissões de poluentes e garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos e no planejamento e na gestão dos serviços;

III – definir política tarifária que garanta a acessibilidade econômica da população aos serviços de transporte público coletivo, nos termos definidos por esta Lei, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado;

IV – definir, em contrato, as revisões e os reajustes periódicos da remuneração dos operadores, estabelecida originalmente nos processos licitatórios para contratação dos serviços;

V – definir os critérios para reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos em casos de eventos alheios à gestão operacional do contratado e não previstos pelo poder concedente;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



VI – promover o estabelecimento e funcionamento dos espaços de fiscalização e participação conforme os artigos 13 e 18 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

VII – organizar os processos participativos e de controle social;
e

VIII – definir a periodicidade, formatos e fluxos de compartilhamento de dados operacionais e informações entre titular e prestadores do serviço.

Art. 12. A regulação dos serviços de transporte público coletivo deve observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, abrangendo as dimensões técnica, econômica, social e ambiental da prestação dos serviços de transporte público coletivo, e observando parâmetros de referência estabelecidos por ato do poder executivo federal.

Seção IV

Da Transparência, Publicidade, Direitos e Deveres dos Usuários e Controle Social

Art. 13. O titular do serviço de transporte público coletivo deverá fornecer, diretamente ou através de seu órgão ou entidade reguladora, os dados e informações necessários para o funcionamento do Sistema Nacional de Informações da Mobilidade Urbana (SIMU), observadas a metodologia e a periodicidade estabelecidas pela União.

Art. 14. O titular do serviço de transporte público coletivo deverá divulgar, diretamente ou através de seu órgão ou entidade reguladora, de forma sistemática e periódica, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, informações relativas:

I – aos custos de realização dos serviços, bem como das atividades que o compõe;

II – aos dados de gratuidades e descontos tarifários, por tipo, e respectivos impactos no cálculo da tarifa pública;

III – à fixação e aos reajustes das tarifas cobradas dos passageiros, bem como a análise de impacto socioeconômico da política tarifária;



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



IV – aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, bem como aos direitos e deveres dos passageiros e operadores;

V – aos dados de oferta prevista e realizada do serviço, de preferência territorializados, incluindo dados de frota, linhas e quilometragem percorrida;

VI – aos dados de demanda pelo serviço, incluindo o número de passageiros transportados por tipo;

VII – aos indicadores de eficiência, produtividade e qualidade dos serviços prestados, incluída pesquisa da satisfação dos passageiros;

VIII – à arrecadação do serviço, incluindo receitas tarifárias e extratarifárias por tipo de origem; e

IX – demais dados e informações fornecidos pelas operadoras dos serviços, desde que não violem a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º A publicidade a que se refere o *caput* deve ser realizada de forma que os dados e informações estejam diretamente disponíveis aos cidadãos, em sítio mantido na rede mundial de computadores, independente de solicitações formais específicas que devem ser atendidas em conformidade com a Lei nº 12.527, de 2011, e a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

§ 2º Quando a publicidade prevista no *caput* for realizada pelo poder público titular dos serviços, dispensa-se a realização pelos operadores.

§ 3º O disposto no inciso IV deve resguardar os documentos considerados sigilosos em razão do interesse público, mediante prévia e motivada decisão, e os de sigilo comercial conforme legislação específica.

Art. 15. Os operadores dos serviços de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano deverão fornecer ao titular do serviço ou ao seu órgão ou entidade reguladora os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades em consonância com as normas legais, regulamentares e contratuais.



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Parágrafo único. Os operadores que atuem em mais de um município ou estado ou que prestem serviços de transporte público coletivo diferentes em um mesmo município ou estado manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos municípios ou estados atendidos.

Art. 16. São direitos dos passageiros dos serviços de transporte público coletivo, sem prejuízo dos previstos nas Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e nº 13.460, de 26 de junho de 2017:

I – receber o serviço adequado, nos termos do artigo 6º da Lei nº 8.987, de 1995, e conforme indicadores e parâmetros definidos pelo titular dos serviços em regulamentos no edital de licitação e no contrato de prestação de serviço de transporte público coletivo;

II – participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação do serviço prestado;

III – ter amplo acesso a informações sobre os serviços prestados nos termos do art. 14 desta Lei;

IV – ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros ou por meio de aplicativos móveis ou sítios mantidos na rede mundial de computadores, de forma gratuita e acessível, sobre linhas, itinerários, horários, tarifas dos serviços e formas de integração com outros modos de transporte;

V – ser informado, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre seus direitos, deveres, penalidades a que podem estar sujeitos, bem como os direitos e obrigações dos prestadores de serviços, e também sobre canais de atendimento ao público e ouvidoria;

VI – ter acesso ao transporte público coletivo com prioridade de circulação na via pública em relação aos modos individuais motorizados para reduzir os tempos de viagem;

VII – ter acesso a um serviço com tecnologias e equipamentos que gerem um menor impacto ambiental dos seus deslocamentos;

VIII – ter acesso à veículos, equipamentos e infraestruturas concebidos com vistas à redução dos fatores de risco no trânsito e que garantam maior segurança na circulação;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



IX – ter um sistema integrativo e não discriminatório que respeite a dignidade e a integridade física e pessoal de todos os cidadãos, independentemente de identidades de gênero, raça, orientação sexual, idade, diversidade de corpos, condições motoras, entre outros;

X – ter acesso a canais de denúncia e ao atendimento adequado e inclusivo em casos de violações de direitos humanos e sociais, especialmente em ocorrências de injúria e discriminação racial, importunação e assédio sexual, assédio moral e agressão nos sistemas de transporte público coletivo;

XI – ter acesso ao transporte facilitado por sistemas de bilhetagem eletrônica e demais tecnologias de cobrança, em caso de existência de tarifa, sem excluir a possibilidade de pagamento em dinheiro para acesso ao sistema;

XII – ter acesso a meios adequados e facilitadores de aquisição e carregamento de bilhetagem e com boa cobertura em sistemas de transporte com bilhetagem eletrônica e demais tecnologias de cobrança, em caso de existência de tarifa;

XIII – ser informado sobre o prazo de validade dos créditos tarifários, contados da data de sua aquisição, bem como sobre os prazos e procedimentos para solicitar ressarcimento de créditos não utilizados; e

XIV – usufruir com acessibilidade universal do sistema de transporte, incluídos os veículos, os terminais, as estações, os pontos de parada, o sistema viário e toda infraestrutura necessária à prestação dos serviços.

Art. 17. São deveres dos passageiros dos serviços de transporte público coletivo:

I – zelar pela preservação dos bens públicos ou privados utilizados para a prestação dos serviços;

II – pagar a tarifa de acesso ao sistema de transporte de passageiros ou demonstrar ser beneficiário de isenções parciais ou totais;

III – levar ao conhecimento do poder público responsável ou das empresas operadoras do serviço as irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



IV – tratar com urbanidade e respeito a equipe de operação dos veículos e instalações do transporte público coletivo e os agentes públicos de fiscalização dos serviços; e

V – respeitar, nos veículos e instalações de transporte público coletivo, as regras locais quanto:

- a) à negociação ou comercialização de produtos ou serviços;
- b) ao uso de aparelhos sonoros ou musicais; e
- c) às manifestações artísticas, políticas ou religiosas.

Art. 18. O controle social dos serviços de transporte público coletivo poderá incluir a participação de órgãos colegiados nacional, estaduais, distrital e municipais, assegurada a representação:

I – dos titulares dos serviços e dos órgãos ou entidades reguladoras;

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor;

III – dos prestadores de serviços de transporte público coletivo;

IV – dos passageiros; e

V – de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor com ações relacionadas ao setor.

§ 1º As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das normas que os criaram.

§ 2º No caso da União, a participação a que se refere o *caput* deste artigo será exercida nos termos da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e demais legislações vigentes.

CAPÍTULO III



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



DO FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Seção I

Do Financiamento da Infraestrutura

Art. 19. O financiamento da infraestrutura de transporte público coletivo se dará em conformidade com as disposições da Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelecida na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, mediante:

I – utilização de instrumentos urbanísticos e tributários de captura da valorização imobiliária na forma da Lei nº 10.257, de 2001, e da legislação municipal e estadual;

II – contrapartidas por ônus causado à mobilidade urbana decorrente dos impactos de novos empreendimentos imobiliários e de eventos temporários ou extraordinários;

III – dotações específicas dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

IV – benefícios e incentivos tributários definidos nos termos de legislações;

V – operações estruturadas de financiamento realizadas com recursos de fundos públicos ou privados ou através da utilização de instrumentos de mercado de capitais;

VI – investimentos privados realizados pelos operadores dos serviços de transporte público coletivo no âmbito dos contratos celebrados com o poder público;

VII – contribuições e taxas decorrentes da justa distribuição dos benefícios e ônus do uso dos diferentes modos e serviços de mobilidade urbana;

VIII – recursos oriundos de bancos de desenvolvimento e instituições de fomento, da comercialização de créditos de carbono, de outras compensações ambientais e de fundos e programas dedicados à sustentabilidade e adaptação às mudanças climáticas; e



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



IX – outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, a concessão de benefícios fiscais ou tributários da União dependerá da adoção de requisitos ambientais, sociais e de governança, conforme regulamento.

Art. 20. Os investimentos em infraestrutura de transporte público coletivo deverão priorizar projetos:

I – estruturadores do território urbano atrelados a aprimoramentos à mobilidade urbana sustentável, sempre que possíveis vinculados a projetos de política urbana, habitação e qualificação do espaço público no entorno;

II – indutores do desenvolvimento urbano integrado;

III – de corredores exclusivos em eixos viários estruturantes, ou, quando inviáveis, de faixas exclusivas e preferenciais;

IV – que considerem a integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e redes de transporte;

V – que promovam a redução de emissões de poluentes locais e gases de efeito estufa e incentivem a transição tecnológica para fontes mais limpas;

VI – que promovam a redução de desigualdades;

VII – de qualificação dos locais de acesso ao sistema de transporte público coletivo, como pontos de parada, estações e terminais; e

VIII – que garantam a segurança viária e conforto dos passageiros e da população.

Art. 21. Sem prejuízo das regras gerais definidas na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e das normas específicas dos programas e ações da União, a contratação de projetos de transporte público coletivo com recursos federais fica condicionada ao atendimento do art. 13 desta Lei.

Art. 22. Os valores investidos em bens reversíveis pelos operadores privados constituirão créditos perante o titular, a serem



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



recuperados mediante remuneração estabelecida nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo poder concedente ou respectivo órgão ou entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos contratados, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de transporte público coletivo objeto do respectivo contrato.

§ 4º Quando do advento do termo final do prazo contratual, ou quando se der a retomada dos serviços pelo titular dos serviços em quaisquer hipóteses legalmente admitidas, a indenização dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, nos termos da legislação aplicável, deve ser apurada e regularmente liquidada no prazo máximo de 1 (um) ano a contar do encerramento do contrato.

§ 5º Os contratos públicos de parceria adotarão preferencialmente os meios alternativos para a solução de conflitos acerca da definição da indenização.

Seção II

Do Financiamento da Operação

Art. 23. A operação dos serviços de transporte público coletivo terá a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de:

I – receitas de custeio e demais aportes de recursos orçamentários dos poderes públicos federal, estadual, do distrito federal e dos municípios;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



II – receitas tarifárias, quando houver;

III – receitas extratarifárias;

IV – contribuições e taxas decorrentes da justa distribuição dos benefícios e ônus do uso dos diferentes modos e serviços de mobilidade urbana;

V – subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte; e

VI – outras fontes que venham a ser instituídas pelo poder público delegante, com objetivo de assegurar o financiamento do serviço de transporte público e o equilíbrio econômico financeiro contratual.

Parágrafo único. Os aportes de recursos orçamentários estabelecidos no inciso I, quando decorrentes de implementação de política de gratuidades e descontos tarifários, deverão ser suficientes para compensar o aumento de custos operacionais e a redução da arrecadação tarifária em razão do benefício concedido.

Art. 24. O titular dos serviços é responsável pela gestão financeira dos recursos auferidos mediante o pagamento da tarifa pelo passageiro, compreendendo:

I – o estabelecimento de sistemas de bilhetagem eletrônica;

II – a comercialização de créditos eletrônicos de passagens; e

III – o controle sobre eventuais rendimentos e créditos expirados.

Parágrafo único. A gestão financeira dos recursos de que trata o *caput* por entidade que não integra a administração do titular dependerá de prévia licitação, pela qual se deverá prever:

I - contratação de auditoria independente anual, com definição prévia dos elementos da auditoria com a seleção do auditor independente pelo titular dos serviços a partir de opções oferecidas pelo operador;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



II - acesso completo, imediato e irrestrito dos dados desagregados e agregados de bilhetagem eletrônica pela administração pública, incluindo sua comercialização e rendimentos financeiros; e

III - adoção de ações de classe especial em empresas de capital misto.

Art. 25. A política tarifária do serviço de transporte público coletivo deverá observar:

I – a ampliação do acesso dos cidadãos ao serviço;

II – a capacidade de pagamento dos passageiros, inclusive em comparação aos custos do transporte individual;

III – necessidades da população em relação ao serviço público ofertado;

IV – a adoção de diferentes fontes de receitas visando a modicidade tarifária;

V – a possibilidade de integração entre modos e redes de transporte, quando possível através da adoção de bilhete único ou outro mecanismo de conjugação de serviços;

VI – a publicidade, simplicidade e transparência;

VII – o incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários, visando a automação integral da cobrança de passagens; e

VIII – subsídio cruzado entre serviços superavitários e aqueles deficitários, visando a disponibilização de uma rede única e integrada para a população.

Art. 26. As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos na forma do inciso IV do art. 14 desta Lei, com prazo de antecedência para sua aplicação definido em contrato.

Art. 27. A União, os estados, os municípios e o Distrito Federal, no âmbito de suas competências, de forma independente ou consorciada entre as esferas de governo, poderão estabelecer programas de custeio da



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



operação do transporte coletivo, visando o estabelecimento de benefícios tarifários aos passageiros, ampliação do nível de serviço ou outros ajustes operacionais, por meio de subsídios ou subvenções orçamentárias.

§ 1º Os recursos destinados aos programas e subsídios de que trata o *caput* poderão originar-se de dotações específicas do orçamento do titular dos serviços ou de repasses de outros entes da federação, observado o disposto no parágrafo único do art. 23 desta Lei.

§ 2º No caso de serviços prestados de forma indireta ou parcialmente indireta, os subsídios concedidos serão estabelecidos com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade, eficiência e qualidade, devendo estar previstos em contrato, preferencialmente sob a forma de contraprestação pecuniária do poder concedente ao contratado.

§ 3º A concessão de gratuidades e de descontos tarifários a uma classe ou coletividade de usuários nos serviços de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano deve ser custeada com recursos financeiros específicos previstos em lei, sendo vedado atribuir o referido custeio aos usuários do respectivo serviço público.

§ 4º Os benefícios estabelecidos no § 3º somente podem entrar em vigor após a inclusão no orçamento público do ente responsável pela concessão.

§ 5º Os veículos utilizados nos serviços de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano são isentos do pagamento da tarifa de pedágio no âmbito das rodovias dos entes federativos englobados no *caput*, para fins da preservação da modicidade tarifária a que fazem jus os pagantes do serviço.

Art. 28. A União poderá participar, mediante leis específicas, de apoio ao custeio dos serviços de transporte público coletivo visando assegurar o direito ao transporte, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços para a população, podendo fazê-lo das seguintes formas:

I – no âmbito de programas federais de fomento ao desenvolvimento institucional e melhoria da prestação dos serviços, ou de atividades componentes do serviço de transporte público;



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



II – no âmbito de programas sociais ou para custeio de atividades ou equipamentos dos serviços de transporte público coletivo locais;

III – como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional, de satisfação e ambientais previamente estabelecidas nas normas de referência para a regulação da prestação dos serviços de transporte público coletivo expedidas pela União;

IV – para cobertura de custos adicionais ou perda de receitas decorrentes de benefícios tarifários;

V – por meio de programas e legislações que regulamentem e apoiem os instrumentos previstos nos arts. 19, 23, 29 e 30 desta Lei.

§ 1º Exceto quando se tratar de subsídio concedido diretamente ao passageiro dos serviços, os recursos não onerosos da União serão transferidos obrigatoriamente para municípios, Distrito Federal ou estados, conforme regulamento específico.

§ 2º Os programas de fomento ao desenvolvimento institucional e melhoria da prestação dos serviços estabelecidos no âmbito da União deverão induzir a utilização das receitas estabelecidas nos arts. 29 e 30 desta Lei.

Art. 29. São consideradas receitas extratarifárias aos serviços de transporte público coletivo:

I – receitas de publicidade e direitos de nome nos veículos, terminais, estações, pontos de parada, entre outros;

II – receitas imobiliárias ou de exploração de serviços comerciais nas estações ou em áreas contíguas às infraestruturas de transporte público coletivo;

III – receitas oriundas da cobrança de estacionamento em áreas públicas e da taxa de estacionamentos privados;

IV – receitas decorrentes da cessão de terrenos públicos para construção de garagem;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



V – outras receitas definidas em contratos para operação dos serviços de transporte público coletivo e demais serviços correlatos ou em legislação e normas aplicáveis; e

VI – oriundas da comercialização de créditos de carbono ou outros mecanismos de compensação ambiental.

Art. 30. Para promoção da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de mobilidade urbana, compete ao titular dos serviços de transporte público coletivo instituir:

I – a cobrança de contribuição de melhoria decorrente de valorização imobiliária privada ocorrida em razão de investimentos públicos em mobilidade urbana ou da aplicação de outros instrumentos previstos no Estatuto das Cidades;

II – a cobrança de tributos ou tarifas pelo estacionamento;

III – a cobrança de tributos ou tarifas de congestionamento;

IV – a cobrança de tributos ou tarifas sobre a circulação de veículos motorizados individuais em determinadas áreas, dias e horários em decorrência das externalidades negativas;

V – a instituição de regime diferenciado de tributação em decorrência de emissões de poluentes;

VI – a cobrança de tributos pela disponibilidade dos serviços de transporte público coletivo, inclusive para pessoas jurídicas; e

VII – outros instrumentos previstos na política de mobilidade urbana local.

§ 1º A receita auferida na forma dos incisos II a VII deverá ser aplicada obrigatoriamente para o financiamento da infraestrutura e da operação dos serviços de transporte público coletivo e dos modos ativos de transporte.

§ 2º Os instrumentos dos incisos II a VI têm caráter extrafiscal e visam desestimular o uso de modos e serviços de mobilidade prejudiciais



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



aos objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, na forma definida na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

§ 3º A instituição e definição das regras de operacionalização dos tributos e tarifas destinados ao financiamento da infraestrutura e da operação do transporte público coletivo deve observar a progressividade da contribuição em relação à renda dos contribuintes e os impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da tributação.

CAPÍTULO IV

DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Seção I

Da Contratação de Operadores

Art. 31. A prestação dos serviços de transporte público coletivo municipal ou de caráter urbano por pessoa física ou jurídica que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, mediante prévia licitação, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria, autorização ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 1º Os serviços de transporte privado não farão jus a subsídios governamentais.

§ 2º A critério do poder concedente, os serviços sob demanda, estabelecidos na forma da regulação local, poderão ser contratados de forma acessória sem que se prejudique o atendimento e dos serviços básicos e complementares de transporte público coletivo.

Art. 32. A operação dos serviços de transporte público coletivo deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, incluindo:

- I – disponibilidade, conectividade e continuidade;
- II – regularidade e pontualidade;
- III – segurança viária e segurança dos passageiros;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



IV – conveniência, acessibilidade e conforto;

V – satisfação dos passageiros;

VI – aspectos ambientais; e

VII – integração com outros modos de transporte.

§ 1º Regulamento emitido pelo poder concedente, elaborado com base nas normas de referência expedidas pela União, deverá estabelecer padrões e indicadores de qualidade, desempenho e atendimento aos usuários, adequado à realidade de cada sistema de transporte público em operação, bem como os requisitos operacionais e de manutenção dos veículos e sistemas utilizados na prestação dos serviços, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos pelo titular dos serviços.

§ 2º No caso de serviços prestados de forma indireta, a remuneração do operador deverá ser estabelecida com base no atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas regulamentares e contratuais.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos contratos celebrados anteriormente à vigência desta Lei, exceto no caso de renovações ou prorrogações não previstas no momento da celebração, ou em casos de revisões acordadas entre as partes.

Art. 33. São consideradas áreas de interesse público aquelas necessárias para a efetiva prestação dos serviços de transporte público coletivo, incluindo:

I - estações, terminais, vias e pontos de embarque e desembarque de passageiros;

III - espaços públicos ao longo da rede que permitam a integração do transporte público coletivo com os demais modos;

IV - áreas contíguas às infraestruturas de transporte público coletivo destinadas à execução de atividades acessórias ou complementares aos serviços; e

V - outras áreas destinadas ao desenvolvimento de planos e projetos de urbanização, renovação urbana, parcelamento ou reparcelamento



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



do solo, necessárias para implementação de medidas de desenvolvimento orientado ao transporte, desde que previstas no plano diretor.

§ 1º Os contratos poderão prever a desapropriação ou a inclusão como bem reversível e utilização das áreas descritas no *caput* para viabilizar a continuidade dos serviços de transporte público coletivo e a geração de receitas alternativas, complementares ou acessórias.

§ 2º Quando a desapropriação se destinar ao desenvolvimento dos planos e projetos previstos no inciso V do *caput*, a exploração imobiliária dos imóveis produzidos poderá compor a remuneração do operador.

Seção II

Do Regime Econômico-financeiro

Art. 34. O regime econômico e financeiro da contratação dos serviços de transporte público coletivo será estabelecido no respectivo edital de licitação, sendo a remuneração do operador resultante do processo licitatório.

§ 1º A remuneração do operador deve ser coberta por receitas tarifárias, extratarifárias e subsídios, definidos na forma desta Lei e nas normas regulamentares e contratuais.

§ 2º Compete ao poder público concedente a fixação e a definição dos níveis da tarifa pública a ser cobrada do passageiro.

§ 3º Caso os rendimentos diretamente recebidos pelo operador e oriundos de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, e que somadas às demais receitas superem os recursos necessários para a remuneração do operador, os valores percebidos a maior deverão ser revertidos ao sistema de transporte público coletivo para aplicação na melhoria da prestação dos serviços.

§ 4º O poder público concedente poderá criar fundo de estabilização para recepcionar os recursos de que trata o § 3º com vistas a garantir a modicidade tarifária e a melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 35. Em complementação à legislação aplicável, os contratos de prestação de serviços de transporte público coletivo deverão estabelecer:



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



I – a distinção entre a tarifa cobrada dos passageiros e a remuneração da prestação do serviço;

II – as multas, encargos e indenizações aplicáveis em casos de descumprimento contratual ou inadimplemento das partes; e

III – a definição objetiva dos meios de prevenção e resolução de controvérsias contratuais e a identificação, de comum acordo, dos responsáveis pela realização dos referidos procedimentos, bem como os respectivos meios de transparência e publicidade destes processos.

Art. 36. O poder público concedente poderá estabelecer em contrato meta de redução percentual dos custos de operação com base em fatores de produtividade, independentemente do modelo de remuneração dos serviços, considerando a matriz de responsabilidades definida no contrato.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros auferidos por ganhos de eficiência e produtividade e pela redução dos custos de produção só poderão ser percebidos pelo operador dos serviços, respeitadas as disposições do § 3º do art. 34, e se mantidos os padrões de qualidade, desempenho e níveis de serviço exigidos no contrato.

Art. 37. Os reajustes ordinários da remuneração da prestação do serviço devem observar o intervalo mínimo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 38. O contrato deverá prever matriz clara de responsabilidade e riscos entre poder concedente e contratado, além de indicar que os reequilíbrios econômico-financeiros também serão aplicáveis nos casos de:

I – variação dos níveis previamente estabelecidos em contrato de oferta dos serviços, para mais ou para menos, por determinação do poder público concedente; e

II – alteração dos custos operacionais decorrentes da substituição de veículos da composição da frota estabelecida em contrato em face da adoção de novas tecnologias, bem como da incorporação de inovações tecnológicas nos veículos existentes da frota, em instalações fixas ou em sistemas de gestão da operação dos serviços, solicitadas pelo poder público concedente.



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



§ 1º As revisões extraordinárias poderão acontecer por ato de ofício do titular ou mediante provocação das demais partes envolvidas na prestação do serviço, caso em que deve ser demonstrada a existência fática de desequilíbrio contratual, instruindo o requerimento com todos os elementos necessários e suficientes para subsidiar a decisão e dando publicidade ao ato.

§ 2º As alterações pelo poder concedente estabelecidas no inciso II, no que diz respeito à substituição de veículos da frota em face de inovações tecnológicas, deverão seguir um cronograma previamente estabelecido entre as partes, que considere a viabilidade de fornecimento dos novos produtos pela indústria ou por fornecedores de equipamentos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

V-A - modos ativos de transporte: modalidades que se utilizam da propulsão humana para deslocamento;

VI- transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população, aberto ao público, com itinerários e política tarifária fixados pelo poder público;

VI-A - transporte especial de passageiros: serviços de transporte de passageiros regulamentado ou contratado pelo poder público, apartado da rede de transporte público coletivo da localidade, para o atendimento de segmentos específicos da sociedade;

VII - transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda, destinado a passageiros previamente cadastrados e realizado por empresa autorizada pelo poder público responsável;

VIII - transporte individual de utilidade pública: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por meio de veículos de aluguel, organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, para a realização de viagens individualizadas;



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



IX - transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens ou mercadorias, podendo ser realizado por meio de modos de transporte motorizados e modos ativos;

X - transporte privado individual: modo motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por meio de veículos particulares;

.....
XIV - transporte privado individual sob demanda: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas sob demanda, solicitadas exclusivamente por passageiros previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.” (NR)

“Art. 5º

.....
III - universalidade e equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

.....” (NR)

“Art. 6º

.....
IX - prioridade do transporte público coletivo sobre os demais modos de transporte motorizados nos investimentos em mobilidade urbana;

X - planejamento integrado dos serviços de transporte coletivo público regular em uma rede única sob gestão do poder público;

XI - integração de novos serviços e tecnologias ao sistema de mobilidade urbana;

XII - planejamento regional integrado da mobilidade urbana e prestação regionalizada dos serviços de transporte público coletivo;

XIII - adaptação do sistema de mobilidade urbana às mudanças climáticas.

XIV – incentivos à eficiência no transporte coletivo urbano e à busca de fonte de receitas extratarifárias, com vistas ao subsídio do serviço.” (NR)

“Art. 7º



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



VI - promover o desenvolvimento urbano a partir de uma rede única e estruturada de transporte público coletivo;

VII - integrar instâncias federativas de governo no planejamento, financiamento, gestão, financiamento e assistência técnica com vistas à racionalização e à integração de modos de transporte no sistema de mobilidade urbana.” (NR)

“CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE”

“Art. 8º-A. As regras gerais para prestação dos serviços de transporte público coletivo serão estabelecidas em lei federal específica, que definirá:

I - princípios e diretrizes para a regulação, organização e prestação dos serviços pelo poder público titular;

II - regras gerais para o financiamento da infraestrutura e da operação; e

III - regras gerais para contratação de operadores para prestação dos serviços. ”

“Art. 11.

Parágrafo único. A exploração do transporte privado coletivo sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público responsável caracterizará transporte ilegal de passageiros.” (NR)

“CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PASSAGEIROS DO SISTEMA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA”

“Art. 14.

§ 1º Os passageiros dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:

I - seus direitos e responsabilidades;

II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



III - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.

§ 2º É dever dos passageiros zelar pela preservação dos bens públicos ou privados utilizados para a prestação do serviço.” (NR)

“Art. 16.

VIII - fomentar a formação de unidades territoriais de transporte público coletivo para promoção do planejamento integrado e intermodal das redes de transporte e mobilidade;

IX - estabelecer normas de referência nacionais de qualidade e produtividade para os sistemas de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano;

X - realizar o monitoramento nacional dos sistemas de transporte público coletivo urbano e de caráter urbano e fomentar seu enquadramento nas normas de referência nacionais;

XI - monitorar a efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana pelos entes subnacionais;

XII - elaborar o Plano Nacional de Mobilidade Urbana;

XIII - instituir e implementar o Programa Nacional de Desenvolvimento do Transporte Público Coletivo na forma de legislações específicas;

XIV - contribuir com a implementação e o monitoramento do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito, conforme legislação vigente;

XV – subsidiar as tarifas de transporte público coletivo de passageiros urbano e de caráter urbano.

§ 3º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei e com os planos de mobilidade urbana.

§ 4º A União poderá prestar assistência financeira excepcional aos estados, Distrito Federal e municípios na ocorrência de desastres e em situações de emergência ou calamidade pública legalmente reconhecidas.” (NR)

“Art. 16-A. Lei específica disporá sobre a criação de agência executiva técnica, no âmbito da União, para apoiar o desenvolvimento das atribuições previstas no art. 16, bem como as



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



demais competências federais previstas em outras legislações referentes à mobilidade urbana.”

“Art. 16-B. Fica criado o Fórum Nacional de Mobilidade Urbana, colegiado de caráter consultivo com a participação da sociedade civil.

§ 1º A composição do Fórum Nacional de Mobilidade Urbana será definida em ato do Poder Executivo federal.

§ 2º Regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento do Fórum Nacional de Mobilidade Urbana.”

“Art. 17.

IV - prestar assistência técnica e financeira aos Municípios, nos termos desta Lei;

V - realizar programas de capacitação de pessoal nas áreas de planejamento, gestão, e operação de transporte público coletivo;

VI - garantir a manutenção da infraestrutura e do mobiliário urbano utilizado pelas redes de transporte público coletivo sob a sua gestão;

VII - apoiar e fomentar a implantação de projetos de transporte público coletivo nos municípios, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas;

VIII - liderar o planejamento integrado das redes de transporte público coletivo em regiões metropolitanas e aglomerados urbanos;

IX - realizar ações de incentivo ao desenvolvimento dos sistemas de mobilidade e, em especial, do de mobilidade urbana; e

X - criar estruturas de governanças interfederativa na área de mobilidade urbana em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

§ 1º Os estados poderão delegar aos municípios a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano, no âmbito das unidades territoriais de mobilidade urbana, desde que constituído consórcio público ou convênio de cooperação para tal fim.

§ 2º A criação de estruturas de governanças interfederativa na área de mobilidade urbana em regiões metropolitanas e aglomerações urbanas obedecerá aos princípios e diretrizes gerais estabelecidos no art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e na Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015.” (NR)

“Art. 18.



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



V - planejar e implantar as redes de transporte público coletivo sob sua gestão com base em estudos técnicos e econômicos e de forma a atender, em primeiro lugar, o interesse público;

VI – garantir a manutenção da infraestrutura e do mobiliário urbano utilizado pelas redes de transporte público coletivo sob sua gestão; e

VII – implementar as prioridades de uso da via pública definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O Município poderá delegar a organização e a prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano, no âmbito das unidades territoriais de mobilidade urbana, a outros entes federados, por meio de consórcio público ou convênio de cooperação.” (NR)

“Art. 22.

§ 1º No cumprimento do teor do inciso VII, o Poder Público responsável pela fiscalização pode estabelecer multas e sanções administrativas de retenção e recolhimento do veículo utilizado no transporte ilegal de passageiros.

§ 2º O perdimento do veículo aplica-se quando houver reincidência no seu uso, dentro do período de um ano, no transporte ilegal de passageiros.

§ 3º O valor da multa não poderá exceder a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 4º A retenção e o recolhimento do veículo observarão os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.” (NR)

“Art. 23.

III - aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita ao financiamento da infraestrutura ou custeio da operação do transporte público coletivo e do transporte não motorizado, na forma da lei;

V - estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização, como parte integrante da Política Nacional de Mobilidade Urbana, vinculando-se a receita, quando houver, ao financiamento da



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



infraestrutura ou custeio da operação do transporte público coletivo e do transporte não motorizado, na forma da lei;

.....” (NR)

“Art. 25. Os Poderes Executivos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, devem fazer constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana, para a melhoria da qualidade dos serviços e para a garantia da modicidade tarifária do transporte público coletivo.

§ 1º A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o *caput* será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.

§ 2º Os investimentos em mobilidade urbana e o subsídio do custo da prestação dos serviços de transporte público coletivo serão operacionalizados preferencialmente por meio de fundos públicos estaduais, distrital e municipais, na forma da Lei.” (NR)

Art. 40. A Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

XXI - desenvolvimento orientado ao transporte para compatibilização do uso e ocupação do solo com o planejamento das redes de transporte público coletivo e mobilidade urbana;

XXII - escalonamento do horário de funcionamento das diversas atividades urbanas visando proporcionar a distribuição mais uniforme da demanda de viagens urbanas durante o dia.” (NR)

“Art. 4º

V -

v) reparcelamento do solo;

..... (NR) ”



fn2024-12488
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Art. 41. O art. 6º da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A aplicação dos recursos da Cide no pagamento de subsídios às tarifas de transporte público coletivo de passageiros e nos programas de infraestrutura de transportes terá como objetivos essenciais a modicidade tarifária do transporte público coletivo de passageiros, a redução do consumo de combustíveis automotivos, o atendimento mais econômico da demanda de transporte de pessoas e bens, o desenvolvimento de projetos de infraestrutura cicloviária, a implantação de ciclovias e ciclofaixas, a segurança e o conforto dos usuários, a diminuição do tempo de deslocamento dos usuários do transporte público coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população, a redução das deseconomias dos centros urbanos e a menor participação dos fretes e dos custos portuários e de outros terminais na composição final dos preços dos produtos de consumo interno e de exportação.

Parágrafo único. Pelo menos sessenta por cento dos recursos arrecadados pela Cide devem ser aplicados nas áreas urbanas.” (NR)

Art. 42. O art. 1º da Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§ 1º.....

V – pagamento de subsídios a tarifas de transporte público coletivo de passageiros.

§ 3º No âmbito da eventual ação prevista no inciso V do caput deste artigo, revestida de caráter discricionário, o produto da arrecadação das operações de que trata o inciso I do art. 3º desta Lei será aplicado prioritariamente nos municípios com programa de modicidade tarifária que garanta a redução de tarifas para os usuários, nos termos da regulamentação do Poder Executivo.” (NR)

Art. 43. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios têm o prazo de cinco anos, a contar da publicação desta lei, para adequar suas legislações de concessão de gratuidades e de descontos tarifários no transporte público coletivo urbano e de caráter urbano ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 27 desta Lei.



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Art. 44. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012:

I – art. 8º;

II – art. 9º;

III – art. 10.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



fn2024-12488

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

33ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. EFRAIM FILHO
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK PRESENTE
RODRIGO CUNHA		3. JADER BARBALHO
EDUARDO BRAGA		4. FERNANDO FARIAS PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. MARCELO CASTRO PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
CARLOS VIANA		7. CID GOMES
WEVERTON	PRESENTE	8. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		9. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	3. MARGARETH BUZETTI
OTTO ALENCAR	PRESENTE	4. OMAR AZIZ PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA
TERESA LEITÃO	PRESENTE	6. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE
BETO FARO		7. FABIANO CONTARATO PRESENTE
CHICO RODRIGUES		8. JORGE KAJURU

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES		1. JAIME BAGATTOLI PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	2. JORGE SEIF
EDUARDO GOMES	PRESENTE	3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
CLEITINHO		3. MECIAS DE JESUS PRESENTE

Não Membros Presentes

PROFESSORA DORINHA SEABRA
 ANGELO CORONEL
 ZENAIDE MAIA
 IZALCI LUCAS
 PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 6156/23, PL 3793/21, PL 1738/24 e substitutivo ao PL 3278/21

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS				1. EFRAIM FILHO			
SORAYA THRONICKE				2. ALAN RICK			
RODRIGO CUNHA				3. JADER BARBALHO			
EDUARDO BRAGA				4. FERNANDO FARIAS	X		
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. MARCELO CASTRO			
CONFUCIO MOURA				6. ZEQUINHA MARINHO	X		
CARLOS VIANA				7. CID GOMES			
WEVERTON				8. ALESSANDRO VIEIRA			
MARCOS ROGÉRIO				9. RANDOLFE RODRIGUES			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
NELSINHO TRAD				1. IRAJÁ			
VANDERLAN CARDOSO				2. SÉRGIO PETECÃO			
LUCAS BARRETO	X			3. MARGARETH BUZETTI			
OTTO ALENCAR	X			4. OMAR AZIZ			
AUGUSTA BRITO				5. HUMBERTO COSTA			
TERESA LEITÃO				6. ROGERIO CARVALHO			
BETO FARO				7. FABIANO CONTARATO			
CHICO RODRIGUES				8. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
WELLINGTON FAGUNDES				1. JAIME BAGATTOLI	X		
WILDER MORAIS	X			2. JORGE SEIF			
EDUARDO GOMES				3. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
TEREZA CRISTINA				1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
LUIS CARLOS HEINZE	X			2. ESPERIDIÃO AMIN			
CLEITINHO				3. MECIAS DE JESUS	X		

Quórum: TOTAL 12

Votação: TOTAL 11 SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 03/12/2024

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Confúcio Moura
Presidente

Página 1 de 1



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>

SVE das Comissões - 03/12/2024 12:54:59



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3278/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É APROVADO EM TURNO ÚNICO O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PL 3278/2021 (EMENDA Nº 3/CI). A MATÉRIA SERÁ SUBMETIDA A TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 282 DO REGIMENTO INTERNO.

03 de dezembro de 2024

Senador Confúcio Moura

Presidiu a reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5571613369>



Foi recebido o Ofício nº 234/2025, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, comunicando que foi constatada inexatidão material no texto do seu Parecer nº 63, de 2024, referente ao Projeto de Lei nº 3.278, de 2021, que continha relatório anterior ao efetivamente aprovado, e encaminhando novo texto final.

Novo parecer com a retificação foi encaminhado pela comissão à publicação sob nº 51, de 2025.

A matéria segue para elaboração do novo texto final, e, em seguida, serão encaminhados novos autógrafos à Câmara dos Deputados.





Senado Federal
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Ofício nº 234/2025-CI/PRES

Brasília, 12 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Correção do Parecer nº 63, de 2024, referente ao PL 3278/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na reunião extraordinária nº 33 da Comissão de Serviços de Infraestrutura, realizada em 3 de dezembro de 2024, foi aprovado substitutivo ao PL 3278/2021, sendo definitivamente adotado no dia 10 de dezembro de 2024, que resultou no Parecer nº 63, de 2024.

Entretanto, o relatório vinculado no sistema foi o SF248631095643 (de 02/12/2024), e não o deliberado pela Comissão de nº SF249480475726 (de 03/12/2024).

Dessa forma, encaminhamos novo texto final e pedimos que seja feita a vinculação do relatório correto no autógrafo encaminhado à Câmara dos Deputados.

Encaminhamos, em anexo, ofício recebido do relator da matéria na Comissão, Senador Veneziano Vital do Rêgo, no mesmo sentido.

Respeitosamente,

Senador Marcos Rogério
Presidente da Comissão



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Aia Senador Alexandre Costa, sala nº 11 "B" – Fone: (61) 3303.4607 – Fax: (61) 3303.3286
Anexo II - Senado Federal – 70.165-900 – Brasília - DF
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8399033215>



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 60, DE 2025

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio “Mulheres que Movem o Brasil – Empreendedorismo Feminino”, destinado a homenagear mulheres brasileiras que se destacam no meio empresarial ou na área do empreendedorismo.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PRS 60/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2025

Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio “Mulheres que Movem o Brasil – Empreendedorismo Feminino”, destinado a homenagear mulheres brasileiras que se destacam no meio empresarial ou na área do empreendedorismo.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituído o Prêmio “Mulheres que Movem o Brasil – Empreendedorismo Feminino”, destinado a reconhecer e homenagear mulheres brasileiras que se destacam pela atuação empreendedora, pela inovação em seus negócios ou pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável do País.

Art. 2º O Prêmio será conferido anualmente, em sessão especial do Senado Federal, a quatro mulheres empreendedoras de diferentes áreas de atuação, consistindo na concessão de diploma de menção honrosa e na outorga de placa, medalha ou troféu às agraciadas.

Art. 3º A cerimônia de premiação será realizada em sessão do Senado Federal convocada para esse fim, a realizar-se, preferencialmente, no Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, comemorado em 19 de novembro.

Art. 4º A cada ano, o Prêmio será concedido em quatro categorias temáticas, conforme especificado a seguir:

I – Empreendedora Inovadora: para mulheres que se destacam pela criação de soluções inovadoras em produtos, serviços, processos ou modelos de negócio, com impacto econômico positivo em seus setores de atuação;



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verifica

Senado Federal – Anexo 1 – 26º Pavimento – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-5990 – sen.professoradorinhaseabra@senado.leg.br

Avulso do PRS 60/2025 [2 de 5]





SENADO FEDERAL
Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

II – Empreendedora de Impacto Social: para mulheres cujos empreendimentos promovem inclusão social, geração de oportunidades a pessoas de baixa renda, empoderamento feminino e desenvolvimento local;

III – Empreendedora de Desenvolvimento Sustentável: para mulheres cujos empreendimentos integram os aspectos econômicos e sociais à preocupação com o meio ambiente, buscando desenvolvimento sustentável que atenda às necessidades atuais sem comprometer as gerações futuras; e

IV – Empreendedora Líder e Inspiração: para empresárias ou gestoras com trajetória consolidada de liderança, reconhecidas por inspirar outras mulheres e promover a igualdade de gênero no ambiente de trabalho.

Art. 5º As indicações das candidatas ao Prêmio serão realizadas por qualquer Senador ou Senadora, acompanhadas de justificativa e de *curriculum vitae* da indicada, além de documentação comprobatória das atividades realizadas e de identificação da categoria a que concorrem e serão formalizadas até o dia 15 de agosto do ano em que ocorrer a premiação.

Art. 6º A apreciação das indicações e a escolha das agraciadas será realizada em reunião deliberativa da Bancada Feminina do Senado Federal.

§ 1º Uma vez escolhidas as agraciadas, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição do Prêmio “Mulheres que Movem o Brasil – Empreendedorismo Feminino” é uma iniciativa de grande relevância para o reconhecimento do papel decisivo das mulheres no desenvolvimento econômico, social e ambiental do País e na redução das desigualdades estruturais que ainda marcam a sociedade brasileira.



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verifica

Senado Federal – Anexo 1 – 26º Pavimento – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-5990 – sen.professoradorinhaseabra@senado.leg.br

Avulso do PRS 60/2025 [3 de 5]



SENADO FEDERAL
Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Ao longo da história, as mulheres têm desempenhado papel central na sustentação da economia nacional — seja na agricultura familiar, no comércio, nos serviços, na indústria, nas micro e pequenas empresas ou no empreendedorismo social. Apesar disso, seus esforços foram frequentemente invisibilizados por um processo de apagamento histórico que relegou ao segundo plano suas conquistas e contribuições.

Nas últimas décadas, o avanço do empreendedorismo feminino tem se mostrado um dos vetores mais dinâmicos do crescimento econômico brasileiro. Mulheres empreendedoras criam e mantêm milhões de postos de trabalho, impulsionam a inovação e a competitividade, dinamizam economias locais e regionais e atuam de forma expressiva na formalização de negócios, na economia criativa e na sustentabilidade ambiental. Segundo dados recentes do Sebrae, o número de mulheres à frente de negócios próprios cresce de forma constante, mesmo em contextos econômicos adversos, refletindo a sua resiliência e capacidade de adaptação.

Reconhecer essas trajetórias significa reconhecer também a importância estratégica das mulheres para o desenvolvimento sustentável do País, uma vez que a ampliação da participação feminina na economia está diretamente associada ao aumento da produtividade, à diversificação de mercados, à elevação da renda familiar e à redução das desigualdades de gênero e sociais.

O Prêmio “Mulheres que Movem o Brasil – Empreendedorismo Feminino” busca, portanto, valorizar essas lideranças e visibilizar exemplos inspiradores de mulheres que, por meio da inovação, da coragem e do trabalho, transformam realidades e constroem um Brasil mais justo, inclusivo e próspero.

Mais do que uma homenagem individual, esta premiação representa um gesto institucional de reconhecimento histórico, simbólico e político: o de dar voz, rosto e lugar às mulheres que sustentam e reinventam o país diariamente. Ao destacar suas contribuições, o Senado Federal reafirma seu compromisso com a igualdade de oportunidades e com o fortalecimento de uma cultura empreendedora plural, inovadora e responsável do ponto de vista socioambiental.



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verifica

Senado Federal – Anexo 1 – 26º Pavimento – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-5990 – sen.professoradorinhaseabra@senado.leg.br

Avulso do PRS 60/2025 [4 de 5]



SENADO FEDERAL
Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares a aprovarem, com brevidade, este Projeto de Resolução, que presta justa homenagem às mulheres empreendedoras do Brasil e reafirma o compromisso desta Casa com o desenvolvimento econômico, a equidade de gênero e a valorização do trabalho feminino como pilar essencial de uma nação democrática e sustentável.

Sala das Sessões,

Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**
Líder da Bancada Feminina do Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra
Para verifica

Senado Federal – Anexo 1 – 26º Pavimento – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-5990 – sen.professoradorinhaseabra@senado.leg.br

Avulso do PRS 60/2025 [5 de 5]

Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 940, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia do Bombeiro Militar

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Lucas Barreto (PSD/AP)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 940/2025 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 03/07/2026, a fim de celebrar o Dia do Bombeiro Militar .

JUSTIFICAÇÃO

O dia 02 de julho é a data que comemora-se o dia do Bombeiro, uma Corporação Militar de Defesa Civil. A data foi decretada oficial no Brasil no ano de 1954. Os primeiros registros dos serviços do Corpo de Bombeiro no Brasil surgiram no ano de 1856, quando o Imperador D. Pedro II assinou o decreto que caracterizava a diminuição dos incêndios. Os Bombeiros Militares ingressam na carreira por meio de concurso público – e a cada dia conta com quadros mais qualificados.

Antes da criação dessa corporação, as pessoas apagavam os incêndios contando com a ajuda de vizinhos e amigos, além de contar com boa sorte de se encontrar água em abundância na localidade. As latas iam passando demão em mão até chegarem ao local do incêndio. Esses profissionais são muito bem treinados e além de apagar fogo, fazem resgates em qualquer situação de risco, atuando em casos de catástrofes naturais, desabamentos, desmoronamentos e etc. Atuam também no socorro e na captura de animais domésticos e silvestres, em áreas urbanas e no campo.



Fazem ainda a fiscalização em empresas, prédios públicos e locais de grande circulação de pessoas, de modo a garantir que as normas de segurança contra incêndio e de mobilidade em caso de emergência sejam cumpridas. Os Bombeiros também desenvolvem projetos sociais e educativos, levando para as escolas orientação a jovens e crianças sobre forma de evitar acidentes automobilísticos, cuidados em lagos, represas, piscinas e praias. Também orientam na prevenção de acidentes com fogo e materiais inflamáveis, além de tóxico, salientando importância de se tomar atitudes corretas em momentos críticos.

Hoje, podemos acessar o Corpo de Bombeiros através do telefone 193, número que atende em todas as localidades do País. A motivação para ser bombeiro advém do espírito de aventura e do altruísmo, pois estes profissionais cotidianamente arriscam as próprias vidas para salvar a dos outros. Apesar de exercer função nobre, os Bombeiros de todo o País lutam por melhores condições de trabalho e pela instituição de um piso nacional para a categoria. Esses soldados de fogo realizam trabalhos relevantes para sociedade e são motivo de orgulho para o povo brasileiro, razão pela qual julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe.

Sala das Sessões, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA N° 50, DE 2025

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada, ao ministro de Estado das Comunicações, informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SIDERAL DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Buerarema, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática



[Página da matéria](#)

Avulso do REQ 50/2025 - CCT [1 de 2]





SENADO FEDERAL

**REQ
00050/2025****REQUERIMENTO Nº 50, DE 2025-CCT**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja solicitada ao ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SIDERAL DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Buerarema, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2019:

- confirmação da regularidade da entidade quanto ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 5.223, de 28 de setembro de 2017.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2025.

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns
Para verifica

Avulso do REQ 50/2025 - CCT [2 de 2]



Requerimento nº 50, de 2025, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, solicitando informações ao Senhor Frederico de Siqueira Filho, Ministro de Estado das Comunicações, referente à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SIDERAL DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E ESPORTIVO para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Buerarema, estado da Bahia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2019.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.



RESOLUÇÕES





SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2025

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo com o Instituto de Crédito Oficial da Espanha (ICO), com garantia da União, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal.

O **Senado Federal** resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Instituto de Crédito Oficial da Espanha (ICO), com garantia da União, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II”.

A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado do Ceará;
- II – credor: Instituto de Crédito Oficial da Espanha (ICO);
- III – garantidor: União;
- IV – valor da operação: € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros);
- V – valor da contrapartida: € 23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros);
- VI – juros: taxa fixa de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);
- VII – destinação: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II;
- VIII – desembolsos previstos: € 12.165.000,00 (doze milhões, cento e sessenta e cinco mil euros) em 2025; € 23.715.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e quinze mil euros) em 2026; € 27.600.000,00 (vinte e sete milhões e seiscentos mil euros) em 2027; € 23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros) em 2028; € 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil euros) em 2029; e € 920.000,00 (novecentos e vinte mil euros) em 2030;



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 12/12/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3484587368>





SENADO FEDERAL

IX – aportes estimados de contrapartida: € 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil euros) em 2025; € 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil euros) em 2026; € 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros) em 2027; € 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil euros), em 2028; € 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil euros) em 2029; e € 3.910.000,00 (três milhões e novecentos e dez mil euros) em 2030;

X – atualização monetária: variação cambial;

XI – prazo total: 300 (trezentos) meses;

XII – prazo de carência: 78 (setenta e oito) meses;

XIII – prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte dois) meses;

XIV – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XV – sistema de amortização: constante;

XVI – lei autorizadora: Lei nº 18.938, de 18 de julho de 2024, do Estado do Ceará;

XVII – demais encargos e comissões: o ICO não cobra nenhuma taxa ou comissão sobre os saldos não desembolsados, porém há cobrança de juros de mora de 1% a.a. (um por cento ao ano).

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

II – à comprovação, junto ao Ministério da Fazenda, da regularidade do ente com relação ao pagamento de precatórios;

III – à celebração de contrato de concessão de contragarantia entre o Estado do Ceará e a União, sob a forma de vinculação, no que couber, das receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como de outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Hall/prs25-059



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 12/12/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3484587368>





SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 2025

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito externo de que trata o **caput** destinam-se a financiar parcialmente o “Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará (Profisco III – CE)”.

Art. 2º A operação de crédito de que trata o art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

- I – devedor: Estado do Ceará;
- II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- III – garantidor: União;
- IV – valor da operação: até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
- V – valor da contrapartida: no mínimo 10% (dez por cento) do valor do financiamento;
- VI – juros e atualização monetária: taxa Secured Overnight Financing Rate (SOFR) acrescida de **funding margin** e **spread** divulgados periodicamente pelo BID;
- VII – destinação: Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Ceará (Profisco III – CE);



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 12/12/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4179999263>





SENADO FEDERAL

VIII – liberações previstas: US\$ 8.268.425,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; US\$ 22.947.394,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro dólares dos Estados Unidos da América), em 2026; US\$ 19.703.547,00 (dezenove milhões, setecentos e três mil, quinhentos e quarenta e sete dólares dos Estados Unidos da América), em 2027; US\$ 12.432.529,00 (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e nove dólares dos Estados Unidos da América), em 2028; US\$ 11.422.725,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco dólares dos Estados Unidos da América), em 2029; e US\$ 5.225.380,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta dólares dos Estados Unidos da América), em 2030;

IX – aportes estimados de contrapartida: US\$ 802.354,00 (oitocentos e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro dólares dos Estados Unidos da América), em 2025; US\$ 1.765.179,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), em 2026; US\$ 1.765.179,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e nove dólares dos Estados Unidos da América), em 2027; US\$ 2.215.666,00 (dois milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis dólares dos Estados Unidos da América), em 2028; US\$ 939.285,00 (novecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco dólares dos Estados Unidos da América), em 2029; e US\$ 512.337,00 (quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e sete dólares dos Estados Unidos da América) em 2030;

X – prazo total: até 294 (duzentos e noventa e quatro) meses;

XI – prazo de carência: até 72 (setenta e dois) meses;

XII – prazo de amortização: 222 (duzentos e vinte e dois) meses;

XIII – periodicidade de pagamento dos juros e amortizações: semestral;

XIV – sistema de amortização: Sistema de Amortização Constante;

XV – lei autorizadora: Lei nº 18.920, de 16 de julho de 2024, do Estado do Ceará;

XVI – demais encargos e comissões:

a) comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo;

b) despesas de inspeção e vigilância: dentro do prazo original de desembolso, até 1% (um por cento) do montante do empréstimo, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos, caso sejam cobradas.

§ 1º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros e as datas dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo, bem como os montantes estimados dos desembolsos em cada ano poderão ser alterados conforme a execução contratual.

§ 2º Será exigida nova autorização do Senado Federal caso ocorram, antes da assinatura do contrato, alterações nas condições financeiras do empréstimo autorizado que impliquem ônus superiores aos previstos nesta Resolução.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na operação de crédito externo de que trata esta Resolução.



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 12/12/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4179999263>





SENADO FEDERAL

Parágrafo único. A autorização prevista no **caput** deste artigo é condicionada:

I – ao cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis à operação de crédito externo de que trata esta Resolução;

II – à comprovação junto ao Ministério da Fazenda da regularidade do ente com relação ao pagamento de precatórios;

III – à celebração de contrato entre o Estado do Ceará e a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das cotas ou parcelas da participação do Estado na arrecadação da União, na forma do disposto nos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, bem como das receitas próprias a que se refere o art. 155 da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

gsl/prs25-056



Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre em 12/12/2025

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4179999263>



REQUERIMENTOS DE LICENÇA



Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 14

REQ nº 755/2025	Jader Barbalho	Art. 13, do RISF	04/11/2025 e 05/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
	Jader Barbalho	Art. 13, do RISF	11/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
	Jader Barbalho	Art. 13, do RISF	25/11/2025 e 26/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 756/2025	Cid Gomes	Art. 13, do RISF	26/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 758/2025	Giordano	Art. 13, do RISF	02/12/2025 e 03/12/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 759/2025	Nelsinho Trad	Art. 13, do RISF	11/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 760/2025	Daniella Ribeiro	Art. 43, I, do RISF	De 03/12/2025 a 08/12/2025	Licença Saúde (até a 120 dias). Art. 43, I, do RISF.
REQ nº 761/2025	Augusta Brito	Art. 13, do RISF	09/12/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 762/2025	Daniella Ribeiro	Art. 13, do RISF	De 09/12/2025 a 11/12/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 764/2025	Romário	Art. 13, do RISF	02/12/2025 e 03/12/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 765/2025	Flávio Arns	Art. 43, I, do RISF	De 02/12/2025 a 04/12/2025	Licença Saúde (até a 120 dias). Art. 43, I, do RISF.
REQ nº 766/2025	Humberto Costa	Art. 13, do RISF	16/12/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 767/2025	Ana Paula Lobato	Art. 13, do RISF	04/11/2025 e 05/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 768/2025	Ciro Nogueira	Art. 43, II, do RISF	25/11/2025 e 26/11/2025	Licença Interesse Particular (até a 120 dias). Art. 43, II, do RISF.
REQ nº 771/2025	Weverton	Art. 13, do RISF	11/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
	Weverton	Art. 13, do RISF	26/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.
REQ nº 772/2025	Nelsinho Trad	Art. 13, do RISF	10/11/2025	Missão política ou cultural de interesse parlamentar. Art. 13, do RISF.



**REQ
00755/2025**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 04/11/2025, em 05/11/2025, em 11/11/2025, em 25/11/2025 e em 26/11/2025.

Sala das Reuniões, 3 de dezembro de 2025.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jader Barbalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5422109597>



REQ
00756/2025

SENADO FEDERAL

SF/25605.76479-25 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Brasília, em 26/11/2025.

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 2025.

Senador Cid Gomes
(PSB - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2350380298>

REQ
00758/2025

SENADO FEDERAL

SF/25919.82527-03 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 02/12/2025 a 03/12/2025.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2025.

Senador Giordano
(MDB - SP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Giordano

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9870189885>

REQ
00759/2025

SENADO FEDERAL

SF/25597.93047-14 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Campo Grande (MS), em 11/11/2025, a fim de participar de compromissos políticos.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1457551762>

REQ
00760/2025SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 03/12/2025 a 08/12/2025, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)

SF/25790.52273-12 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1007218550>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA

SF/25790.52273-12 (LexEdit)

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A): DANIELLA VELLOSO BORGES RIBEIRO	PARTIDO PP	ESTADO PB
<input checked="" type="checkbox"/> HOMOLOGADO		
<input type="checkbox"/> NÃO HOMOLOGADO		

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> TRATAMENTO DE SAÚDE	A PARTIR DE: 03/12/2025 06 (seis) dias	<input checked="" type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL
<input type="checkbox"/> ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA		<input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO
<input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE		
<input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO		

BRUNO ANDRADE JESS, CRM-DF 15019 Assinado eletronicamente
CHARLES ANDRÉ CARVALHO, CRM-DF 17363 Assinado eletronicamente
HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14293 Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
 REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
 DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
 ATO DO PRESIDENTE Nº 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, 08/12/2022)

DECISÃO DA MESA

<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
<hr/> PRESIDENTE <hr/>	
<hr/> 1º Vice-Presidente <hr/>	<hr/> 2º Vice-Presidente <hr/>
<hr/> 1º Secretário <hr/>	<hr/> 2º Secretário <hr/>
<hr/> 3º Secretário <hr/>	<hr/> 4º Secretário <hr/>



Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1007218550>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 96D43A300072D033.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



REQ
00761/2025SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito**REQUERIMENTO Nº DE - CDIR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 09/12/2025.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4742084418>

REQ
00762/2025SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Daniella Ribeiro

SF/25893.09039-83 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 09/12/2025 a 11/12/2025.

Sala das Reuniões, de de .

Senadora Daniella Ribeiro
(PP - PB)

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6566505319>

REG
00764/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 13 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja justificada minha ausência aos trabalhos desta Casa nos dias 2 e 3 de dezembro de 2025, por estar atendendo a compromissos político partidários em meu Estado.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2025.

Senador Romário
(PL - RJ)

Assinado eletronicamente, por Sen. Romário

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8179837543>

REQ 765/2025-CDIR**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 02/12/2025 a 04/12/2025, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

**Senador Flávio Arns
(PSB - PR)**





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A): FLÁVIO JOSÉ ARNS	PARTIDO PSB	ESTADO PR
<input checked="" type="checkbox"/> HOMOLOGADO		
<input type="checkbox"/> NÃO HOMOLOGADO		

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> -TRATAMENTO DE SAÚDE <input type="checkbox"/> ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO	A PARTIR DE: 02/12/2025 03 (três) dias	<input checked="" type="checkbox"/> CONCESSÃO INICIAL <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO

ANA PAULA R. G. S. MELLO, CRM-DF 15686 Assinado eletronicamente BRUNO ANDRADE JESS, CRM-DF 15019 Assinado eletronicamente HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, CRM-DF 14293 Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII
 REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
 DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.
 ATO DO PRESIDENTE Nº 23/2022 (BASF 8599 - Seção: 1, 08/12/2022)

DECISÃO DA MESA

<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
_____ PRESIDENTE	
_____ 1º Vice-Presidente	_____ 2º Vice-Presidente
_____ 1º Secretário	_____ 2º Secretário
_____ 3º Secretário	_____ 4º Secretário



REQ
00766/2025

SF/25539.88432-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em São Paulo, SP, em 16/12/2025, a fim de perfazer traslado de retorno de Missão Oficial no exterior.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2025.

Senador Humberto Costa
Senador



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8301098854>



REQ
00767/2025

SENADO FEDERAL

SF/25009.10940-46 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, de 04/11/2025 a 05/11/2025, a fim de realizar reuniões com lideranças políticas.

Sala das Reuniões, de de .

Senadora Ana Paula Lobato
(PDT - MA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Ana Paula Lobato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4799738731>

REQ
00768/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

SF/25084.96248-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, de 25/11/2025 a 26/11/2025.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2025.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4704373459>

REG
00771/2025SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

SF/25765.96856-06 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 11/11/2025 e em 26/11/2025.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2025.

Senador Weverton
(PDT - MA)

Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9104158013>

REQ
00772/2025

SENADO FEDERAL

SF/26314.05928-48 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Campo Grande (MS), em 10/11/2025, a fim de participar de compromissos políticos.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2025.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5640962906>

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - José Lacerda* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 23

MDB-11 / UNIÃO-5 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alessandro Vieira	MDB / SE
Carlos Viana	PODEMOS / MG
Confúcio Moura	MDB / RO
Davi Alcolumbre	UNIÃO / AP
Eduardo Braga	MDB / AM
Efraim Filho	UNIÃO / PB
Fernando Dueire	MDB / PE
Fernando Farias	MDB / AL
Giordano	MDB / SP
Ivete da Silveira	MDB / SC
Jader Barbalho	MDB / PA
Jayme Campos	UNIÃO / MT
Marcelo Castro	MDB / PI
Marcos do Val	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães	PSDB / PR
Plínio Valério	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra	UNIÃO / TO
Renan Calheiros	MDB / AL
Sergio Moro	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke	PODEMOS / MS
Styvenson Valentim	PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo	MDB / PB
Zequinha Marinho	PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18

PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel	PSD / BA
Chico Rodrigues	PSB / RR
Cid Gomes	PSB / CE
Eliziane Gama	PSD / MA
Flávio Arns	PSB / PR
Irajá	PSD / TO
Jorge Kajuru	PSB / GO
José Lacerda	PSD / MT
Jussara Lima	PSD / PI
Lucas Barreto	PSD / AP
Mara Gabrilli	PSD / SP
Nelsinho Trad	PSD / MS
Omar Aziz	PSD / AM
Otto Alencar	PSD / BA
Rodrigo Pacheco	PSD / MG
Sérgio Petecão	PSD / AC
Vanderlan Cardoso	PSD / GO
Zenaide Maia	PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16

PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes	PL / SP
Carlos Portinho	PL / RJ
Dra. Eudócia	PL / AL
Eduardo Girão	NOVO / CE
Eduardo Gomes	PL / TO
Flávio Bolsonaro	PL / RJ
Izalci Lucas	PL / DF
Jaime Bagattoli	PL / RO
Jorge Seif	PL / SC
Magno Malta	PL / ES
Marcio Bittar	PL / AC

Marcos Rogério	PL / RO
Rogério Marinho	PL / RN
Romário	PL / RJ
Wellington Fagundes	PL / MT
Wilder Moraes	PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 12

PP-7 / REPUBLICANOS-5

Alan Rick	REPUBLICANOS / AC
Ciro Nogueira	PP / PI
Cleitinho	REPUBLICANOS / MG
Dameres Alves	REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro	PP / PB
Dr. Hiran	PP / RR
Esperidião Amin	PP / SC
Hamilton Mourão	REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira	PP / SE
Luis Carlos Heinze	PP / RS
Mecias de Jesus	REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina	PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato	PDT / MA
Augusta Brito	PT / CE
Beto Faro	PT / PA
Fabiano Contarato	PT / ES
Humberto Costa	PT / PE
Jaques Wagner	PT / BA
Leila Barros	PDT / DF
Paulo Paim	PT / RS
Randolfe Rodrigues	PT / AP
Rogério Carvalho	PT / SE
Teresa Leitão	PT / PE
Weverton	PDT / MA

Bloco Parlamentar Democracia	23
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	16
Bloco Parlamentar Aliança	12
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	12
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Paulo Paim* (PT-RS)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PL-DF)	Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Cid Gomes* (PSB-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogério Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)	José Lacerda* (PSD-MT)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Dra. Eudócia* (PL-AL)	Leila Barros* (PDT-DF)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Magno Malta** (PL-ES)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcio Bittar* (PL-AC)	Wilder Moraes** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Marcos Rogério* (PL-RO)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 23</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (59)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 5 Efraim Filho (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (57)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Zequinha Marinho (108)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,61)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (11,45,54)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 14 Omar Aziz (13,53)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Cid Gomes (73)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (24,37,69)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 15 Carlos Portinho (68)</p> <p>Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107,109) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,38)</p>
<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Weverton - PDT (20,62,72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Weverton (20,62,72)</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Dr. Hiran - PP (71)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 7 Tereza Cristina (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 5 Mecias de Jesus (6,58)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)</p>	<p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (76)</p>
<p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p>	<p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Professora Dorinha Seabra - UNIÃO (18,41,92,95,102)</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p style="text-align: center;">Líder em exercício Rogério Carvalho - PT (60,96,97,104)</p> <p>Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)</p>
Oposição		



Líder Rogério Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		
---	--	--

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLI/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLI/GLREPubL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).
109. Em 1º.12.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/12/2025 a 08/12/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 35/2025-GLPL).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023 - CTEBOLÍVIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾	1.
	2.

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL Nº 1, DE 2025 - GTMTI

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽³⁾
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS nº 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS nº1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025 - CTBOLÍVIA

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025 - CTCIVIL

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾

Instalação: 24/09/2025

Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026

Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026

Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026

Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁾	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽¹⁾	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹⁾
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº19/2025).

2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins

Telefone(s): 6133033490

E-mail: ctcivil@senado.leg.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024 - CPIVD

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025 - CPICRIME

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾

RELATOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹²⁾

Leitura: 17/06/2025

Instalação: 04/11/2025

Prazo final: 14/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,15)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(1,13,20,21)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(1,13,20)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁶⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ^(8,9,11,19)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(8,14,17)	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁷⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(3,22)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽³⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(4,16)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(4,16)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(4,16)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾

Notas:

- Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO).
- Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD).
- Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL).
- Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
- Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB).
- Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS).
- Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB).
- Em 30.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-GLPSD).
- Em 03.11.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 19/2025-GLPSD).
- Em 03.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 03.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-GLPSD).
12. Em 04.11.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Hamilton Mourão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado relator o Senador Alessandro Vieira (Of. nº 1/2025-CPICRIME).
13. Em 04.11.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que passa a membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2025-GLUNIAO).
14. Em 04.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 21/2025-GLPSD).
15. Em 04.11.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 103/2025-GLMDB).
16. Em 04.11.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-GLDPT).
17. Em 04.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 22/2025-GLPSD).
18. Em 04.11.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 58/2025-GLPP).
19. Em 04.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelas lideranças do Partido Social Democrático e do Partido dos Trabalhadores, em vaga cedida pelo PSD, para compor a comissão (Of. 23/2025-GLPSD).
20. Em 06.11.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 40/2025- GLUNIAO).
21. Em 12.11.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 42/2025- GLUNIAO).
22. Em 02.12.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Liberal (Of. nº 36/2025-GLPL).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjuntas: Fernanda Moreira Pinheiro Lima e Renata Félix Peres

E-mail: cpicrime@senado.leg.br



3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025 - CPIADULT

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾	1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾	4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Moraes e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	2. VAGO ^(1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11,29,31)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(2,20,21,22,23,25,26)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾
Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,24)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,30)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(6,28,30)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(5,27)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabriilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA).
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG).
26. Em 02.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 131/2025-BLVANG).
27. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).
28. Em 03.12.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 42/2025-BLPBRA).
29. Em 04.12.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2025-BLDEMO).
30. Em 08.12.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão; e o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contrato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 46/2025-BLPBRA).
31. Em 09.12.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 98/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁵⁾	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
- Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
- Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ^(4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) ^(4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	5. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ^(4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(5,22,37)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(6,38,39)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Conatarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).



37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLI/BLALIAN).
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14)	4. VAGO ^(3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾	4. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(6,18,19)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecção, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 01.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLREDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁵⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,17,20)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²¹⁾	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁶⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10)
VAGO ^(3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10)	6. VAGO ^(9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,24,25)
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	3.
VAGO ^(20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrielli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeru as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrielli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN).
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

Prazo prorrogado: 27/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh.haia@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾	6. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾	3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾
Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11,23)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,19,22)
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,20,21)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾
Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3. VAGO ^(6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁸⁾	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,9,11,12)	2. VAGO ^(1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹²⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(5,17,18)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁵⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(7,19)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLREDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLREDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 01.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).
19. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12)
VAGO ^(1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12)
VAGO ^(3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,22,23)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾	1. VAGO ^(6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(5,25)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida eleger o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).



13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM).
25. Em 02.12.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 69/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,10,11,15)	3. VAGO ^(2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10)	4. ⁽¹⁰⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10)	5. VAGO ^(8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) ⁽¹⁷⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾	3. VAGO ^(22,23)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁸⁾	3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(4,13,21)

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLREDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM).
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL).
22. Em 09.12.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2025-BLVANG).
23. Em 11.12.2025, o Senador Eduardo Girão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 135/2025-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	3. VAGO ^(6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽³⁾	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) ⁽⁸⁾
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁴⁾	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁹⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12)	5. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾	1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,22,23)	2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²¹⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾
Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 01.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽¹⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽¹⁾	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾	7.

Notas:

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11)	6. VAGO ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾
Senador José Lacerda (PSD-MT) ^(4,26,27)	2. VAGO ^(4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) ^(2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾
VAGO ^(12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
- Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) ^(8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾	1.

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995

8ª Eleição Geral: 26/04/2011

2ª Eleição Geral: 30/06/1999

9ª Eleição Geral: 06/03/2013

3ª Eleição Geral: 27/06/2001

10ª Eleição Geral: 02/06/2015

4ª Eleição Geral: 13/03/2003

11ª Eleição Geral: 30/05/2017

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

12ª Eleição Geral: 18/09/2019

6ª Eleição Geral: 06/03/2007

13ª Eleição Geral: 21/03/2023

7ª Eleição Geral: 14/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCU DO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS

Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal

José Edmar de Queiroz

Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação

João Paulo Mendes de Lima

Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco

Rebeca Otero Gomes

Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho

Rosalina Maria Soares

Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor

Bárbara Panzeri - Fundação Lemann

Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum

Márcia Ferri - Instituto Natura



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPGF
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)



33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

